



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

OFÍCIO 21/2013 DL/CM

Toledo, 7 de junho de 2013

Ao Senhor,
Rodrigo Leonardo Priesnitz
Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Vereadores.

REF.: Tabela de orçamentos para fins de confecção de edital de licitação e solicitação de dotação orçamentária.

Senhor Diretor Geral, Rodrigo Leonardo Priesnitz, conforme Solicitação desta Diretoria, para a pesquisa de mercado afim de **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior e médio para a câmara Municipal de Toledo-PR.**, e, após feito os devidos orçamentos, cujos mesmos serão anexados no processo licitatório, segue anexa a planilha dos valores orçados.

Desta forma, é necessário que haja dotação orçamentária para dar prosseguimento ao edital, e, sendo assim, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Departamento Contábil para fins de verificação se há dotação para a confecção do Edital de licitação para contratação da referida empresa.

Lucas Ricardo Teodoro
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Senhor Diretor-Geral,
Rodrigo Leonardo Priesnitz,

Segue anexa a tabela de valores das taxas administrativas dos orçamentos cotados para fins de confecção do processo licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Item	Quant	Descrição	CIN - Centro de Integração de Estudantes Coroados de Aprendizagem e Estágio		CAE - Instituto de Aprendizagem e Estágio		ACIT - Estágio de		CIEE - Centro de Integração de Empresa Escola do Paraná		M. Unit. %	M. Total %
			V. Unit.	V. Total %	V. Unit. %	V. Total %	V. Unit. %	V. Total %	V. Unit. %	V. Total %		
01	19	Estagiários de Nível Superior ou Pós Graduação	5,2%	98,8%	7%	133%	10%	190%	10%	190%	8,05%	152,95%
02	04	Estagiários de Nível Médio ou Técnico	5,2%	20,8%	7%	28%	10%	40%	10%	40%	8,05%	32,2%
Total												185,15%

* Obs. A metodologia do cálculo unitário e total (**M. Unit. e M. Total**) foi estipulado pela média aritmética simples dos valores unitários e totais das taxas orçadas, ou seja, somando todos os valores percentuais unitários das taxas administrativas propostas e divididos pela quantidade dos valores propostos conforme orçamentos que seguem anexos ao edital.

000003

ESTAGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24
 RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 689 TOLEDO PR
 FONE - 3055-4955

COTAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

UF:

FONE/FAX:

Solicitamos a Vossa Senhoria a indicação dos preços para o objeto abaixo descrito.

Discriminação dos Produtos

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Percentual Cobrado	Total Percentual Cobrado
1	1	Prestação de Serviços de desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalizar, em conformidade com a Lei 11.788/08 e demais normas aplicáveis, Programa de Estágio Supervisionado para até 23 Estagiários.		*5,2%
		VALOR TOTAL:		*5,2%

Obs: O percentual cobrado é conforme os valores pagos aos estagiários

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

NOME DO VENDEADOR/RESPONSÁVEL:

Local e Data: TOLEDO de 17 de MAIO DE 2013.

ESTAGIOS CIN

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
 DE ESTUDANTES - CIN**
 Alcione João Faggion
 Procurador
 RG: 4.467.222-7 - CPF: 835.745.358-53

PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

Proponente: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – “ICAE”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro “A”, às folhas 107, sob o N°. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 53.308.953/0001-88, I.E. - Isento, com sede à Rua São Jorge, N°. 251 – Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP - Telefone (18) 3271-7621.

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de estagiários de diversos cursos de nível médio, técnico e superior para suprir as necessidades da administração municipal de Assai – PR.

Taxa de Administração proposta:

Item	Quantidade	Descrição	Taxa de Administração proposta para o item
01	23	Estagiários de nível médio ou técnico e superior ou pós-graduação.	7,00% (sete por cento) sobre o valor da bolsa-auxílio.

No valor proposto, já estão incluídos todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes, não incidindo sobre o valor quaisquer outros acréscimos.

Da Validade: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Presidente Venceslau/SP, 17 de Maio de 2013.



Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes
Presidente Venceslau/SP
CNPJ 53.308.953/0001-88
Fone/Fax: (018) 3271-7621

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS

Para ver mensagens relacionadas a esta, agrupar mensagens por conversa.

Para: 'Lucas Teodoro'

ACIT Estágio (estagio@acit.org.br)

[Adicionar aos contatos](#)

11:52

Bom dia Lucas, segue os dados solicitados:

Associação Comercial e Empresarial de Toledo

CNPJ: 78.116.423/0001-69

Taxa administrativa sobre o valor da bolsa: 10%

Atenciosamente,



Cristiane Negherbon

Estágios

Associação Comercial e Empresarial de Toledo

www.acit.org.br 45 3055-4634

Diálogo de negócios por meio das relações comerciais e empresariais com o cliente.

De: Lucas Teodoro [mailto:teodorolucas@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2013 11:38

Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS



RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de julho de 2013

Fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A bolsa estágio dos estagiários é fixada:

I - R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para estudante de nível superior, com jornada diária de 06 (seis) horas;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudante de nível médio ou profissional, com jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

MUNICÍPIO DE TOLEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPORTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE - MUNICÍPIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

ANEXO Nº 27 - Anexo XV

RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	%
RECEITAS DE IMPORTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.858.420,00	1.912.255,98	102,91%
Impostos	1.208.200,00	1.208.200,00	100,00%
Multas, Juros de Moeda e Dívida Ativa dos Estados	45.000,00	45.000,00	100,00%
Recursos das Transferências Constitucionais e Legais	605.220,00	659.055,98	108,90%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1.130,00	1.130,00	100,00%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1.130,00	1.130,00	100,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (R)	1.130,00	1.130,00	100,00%
Operações de Crédito Vinculadas a Saúde (R)	1.130,00	1,130,00	0,10%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1.130,00	1,130,00	0,10%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
TOTAL	2.989.680,00	3.582.571,96	120,00%

DESPESAS COM SAÚDE	PREVISTO	REALIZADO	%
DESPESAS DE INVERSÃO EM CAPITAL	1.000,00	1.000,00	100,00%
Investimentos em Obras de Infraestrutura	1.000,00	1,000,00	0,10%
DESPESAS CORRENTES	1.989,680,00	2.581,571,96	129,82%
Despesas com Pessoal	1.130,000,00	1.130,000,00	100,00%
Despesas com Materiais	450,000,00	450,000,00	100,00%
Despesas com Energia Elétrica	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Aluguel	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Manutenção	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Transporte	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Comunicação	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Outros	100,000,00	100,000,00	100,00%
TOTAL	2.989,680,00	3.582,571,96	120,00%

MUNICÍPIO DE TOLEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE NA RECEITA DE IMPORTOS E TRANSFERÊNCIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

ANEXO Nº 28 - Anexo XVI

DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE	PREVISTO	REALIZADO	%
DESPESAS DE INVERSÃO EM CAPITAL	1.000,00	1,000,00	0,10%
Investimentos em Obras de Infraestrutura	1,000,00	1,000,00	100,00%
DESPESAS CORRENTES	1.989,680,00	2.581,571,96	129,82%
Despesas com Pessoal	1.130,000,00	1.130,000,00	100,00%
Despesas com Materiais	450,000,00	450,000,00	100,00%
Despesas com Energia Elétrica	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Aluguel	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Manutenção	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Transporte	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Comunicação	100,000,00	100,000,00	100,00%
Despesas com Outros	100,000,00	100,000,00	100,00%
TOTAL	2.989,680,00	3.582,571,96	120,00%

MUNICÍPIO DE TOLEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013 - BIMESTRE MARÇO - JUNHO

ANEXO Nº 29 - Anexo XVII

RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	%
RECEITAS DE IMPORTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.858.420,00	1.912.255,98	102,91%
Impostos	1.208.200,00	1.208.200,00	100,00%
Multas, Juros de Moeda e Dívida Ativa dos Estados	45.000,00	45.000,00	100,00%
Recursos das Transferências Constitucionais e Legais	605.220,00	659.055,98	108,90%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1.130,00	1,130,00	0,10%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (R)	1.130,00	1,130,00	0,10%
Operações de Crédito Vinculadas a Saúde (R)	1,130,00	1,130,00	100,00%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
TOTAL	2.989,680,00	3.582,571,96	120,00%

MUNICÍPIO DE TOLEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013 - BIMESTRE MARÇO - JUNHO

ANEXO Nº 30 - Anexo XVIII

RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	%
RECEITAS DE IMPORTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.858.420,00	1.912.255,98	102,91%
Impostos	1.208.200,00	1.208.200,00	100,00%
Multas, Juros de Moeda e Dívida Ativa dos Estados	45.000,00	45.000,00	100,00%
Recursos das Transferências Constitucionais e Legais	605.220,00	659.055,98	108,90%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1.130,00	1,130,00	0,10%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (R)	1.130,00	1,130,00	0,10%
Operações de Crédito Vinculadas a Saúde (R)	1,130,00	1,130,00	100,00%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTIDADES UNIDAS DE SAÚDE DO SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
Contribuição de Outros Entidades do SUS	1,130,00	1,130,00	100,00%
TOTAL	2.989,680,00	3.582,571,96	120,00%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO Nº 004/2013 - Ordem de Licitação nº 002/2013

Contratação MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE Contratação CONTRATADO SCHULTZ & SCHERER LTDA-ME, CNPJ nº 17.832.000/0001-71, OBJETIVO contratação de empresa para realização de diagnóstico analítico das doenças crônicas e de risco do IMAM, ANEXO LOCAL, inciso II, artigos 24, Lei Federal nº 866/63, Ouro Verde do Oeste, 19 de julho de 2013. Assessor: Priscilla Farias.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de julho de 2013

Fina o valor da bolsa de estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressa legítima de democracia representativa, aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o valor da bolsa de estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A bolsa de estágio dos estudantes é fixada em:

I - R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para estudante de nível superior, com jornada diária de 08 (oito) horas;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudante de nível médio ou profissional, com jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 022/2013, de 18 de julho de 2013 - Convoque téns para a servidores AURINDA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR(A), referente ao período aquisitivo 2012/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PORTARIA Nº 61, de 19 de julho de 2013

Designa servidor para participar de Congresso em Curitiba-PR e concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa servidor para participar, nos próximos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto em Curitiba-PR do Congresso Internacional de Direito Magistratura do Paraná.

Art. 2º - Para de atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o servidor Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, a quem serão concedidas 3 (três) diárias, que totalizam R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), acrescidas do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o pagamento de inscrição, devendo estas prestar contas no prazo de até 5 dias, contado do retorno.

Art. 3º - O desdobramento de ida e regresso dar-se-á por via terrestre, com veículo de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 - CISCOPAR

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 74

O Presidente do CISCOPAR - Conselho Inter municipal de Saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o inciso II do art. 37 da CF, e Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, art. 29 e 3º do estatuto social do CISCOPAR e o item 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2009,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009 - CISCOPAR -

- Para o cargo de Farmacocubículo: PAULO ROGERIO ACCOSTA

- Para o cargo de Assessor Administrativo: APARECIDO ANDRE DOS SANTOS LUCAS; ANGELITA MARIA HOLDEFER

1º - Os aprovados ora convocados, deverão comparecer à sede do CISCOPAR, localizada na R. XV de novembro, 1287, no período de 19 a 25 de julho de 2013, para deatnar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I - apresentar os seguintes documentos: comprovante de escolaridade/frequência exigida para o cargo; declaração de não acumulação de cargos ou empregos, declarando o recebimento ou não de benefício previdenciário; declaração da ausência de declaração de renda beneficiária à recua Federal; documentos pessoais (RG, CPF, carteira de trabalho, carteira de reservista ou de militar, cartão PIS/PA SEF; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência); certidão de nascimento dos filhos e atestado de vacinas dos filhos menores de cinco anos; carteira de vacinação (antídotos, febre amarela, hepatite B); curriculum vitae completo; 2 fotos 3x4 atuais.

II - realizar os exames médicos e laboratoriais e serem sociados.

2º - Os candidatos devem providenciar cópia dos documentos solicitados.

3º - O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou não realização dos exames médicos a data fixada, importará na respectiva perda de vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISCOPAR, em 19 de julho de 2013

JUCENIR LEANDRO STENZLER
PRESIDENTE DO CISCOPAR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 22 de julho de 2013

Edição nº 807

Página 26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de julho de 2013

Fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A bolsa estágio dos estagiários é fixada:

I - R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para estudante de nível superior, com jornada diária de 06 (seis) horas;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudante de nível médio ou profissional, com jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO Nº 24, de 19 de julho de 2013

Referenda termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o termo de convênio firmado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado termo de convênio celebrado em 28 de junho, de 2013 entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidor público para atuar no Departamento Administrativo desta Casa de leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PORTARIA Nº 61, de 19 de julho de 2013

Designa servidor para participar de Congresso em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa servidor para participar, nos próximos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto em Curitiba-PR, do Congresso Internacional de Direito Civil, em Homenagem aos 30 anos da EMAP, evento promovido pela Escola da Magistratura do Paraná

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o servidor Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, a quem serão concedidas 3 (três) diárias, que totalizam R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescidas do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o pagamento de inscrição, devendo deste prestar contas no prazo de até 5 dias, contado do retorno.

Art. 3º - O deslocamento de ida e regresso dar-se-á por via terrestre, com veículo de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (27.05.2013), segunda-feira, às dezoito horas e dez minutos (18h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da décima sétima sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador ADRIANO REMONTI, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora SUELI GUERRA, Primeira Secretária. Feita a chamada e conforme a Lista de Presenças constatou-se estarem presentes os Vereadores Adriano Remonti, Ademar Dorfschmidt, Edinaldo dos Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luis Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Tita Furlan, Walmor Lodi e Wagner de Labio. Presente a unanimidade dos Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quorum legal, sob a proteção de Deus, declarou abertos os trabalhos desta décima sétima sessão ordinária". **PEQUENO EXPEDIENTE:** O Presidente do Legislativo, informou que diante da disponibilização na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, das atas da décima terceira e décima quarta sessões ordinárias, realizadas nos dias 29 de abril e 06 de maio, e ausência de impugnações, são consideradas aprovadas, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. **COMUNICADOS AO PLENÁRIO:** Comunicou que os membros das Comissões de Legislação e Redação e de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000010
Estado do Paraná

OFÍCIO 034/2013 DL/CM

Toledo, 22 de julho de 2013

Ao Senhor,
Rodrigo Leonardo Priesnitz,
Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Vereadores.

REF.: Solicitação de dotação orçamentária;

Considerando a publicação da resolução 23/2013, a qual fixou os valores das bolsas para os estagiários, informo que os valores previstos para a contratação de Instituição Integradoras de Estágios Supervisionados são os seguintes:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Taxa administrativa: 8,05%;**
- e) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = **R\$ 30.967,20 para o período**)

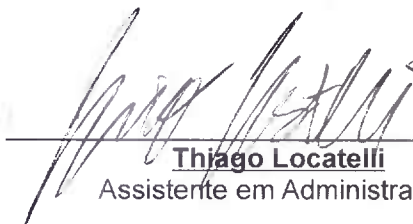
O valor máximo para objeto é o correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio, estimado em R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

- a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

O valor estimado, considerando uma taxa administrativa de 8,05%, será de R\$ 24.874,50, sendo:

- a) R\$ 1.911,87 mensais para 19 estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 80,50 mensais para 02 estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 80,50 mensais para 02 estagiários de ensino profissional;

Diante do exposto, solicito que seja encaminhado ao Departamento Contábil para verificação de disponibilidade orçamentária, a qual se faz necessária para prosseguimento do processo licitatório.



Thiago Locatelli
Assistente em Administração

AO DEPTO. CONTÁBIL FINANCEIRO:

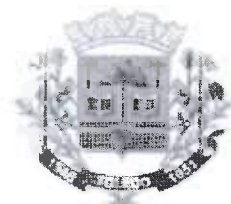
SOLICITO VERIFICAR SE EXISTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERMEDIADORA
DE ESTÁGIOS.


RODRIGO PRIESNITZ
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo
22/07/13

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA A
REFORMA DESPESA.

TOLEDO-PR, 23/07/2013


Odiel Generoso
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Data: 22.07.2013

Pedido de aquisição nº: 017/2013

Requerente: Diretoria-Geral

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal

OBJETO

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato pelo período de 13 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Item	Qtde.	Descrição	Valor máximo mensal da taxa administrativa em percentual
01	19	Estagiários de Nível Superior – 06 horas/dia	8,05 %
02	02	Estagiários de Nível Médio – 04 horas/dia	8,05%
03	02	Estagiários de Nível de Ensino Profissional – 04 horas/dia	8,05%

Os valores estabelecidos para as bolsas dos Estagiários (resolução 23/2013) são os seguintes:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Taxa administrativa: 8,05%;**

e) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. (R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = **R\$ 30.967,20 para o período**)

O valor máximo para objeto é o correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio, estimado em R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

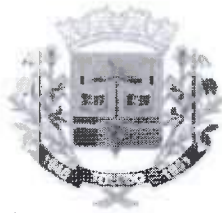
- a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

O valor estimado, considerando uma taxa administrativa de 8,05%, será de R\$ 24.874,50, sendo:

- a) R\$ 1.911,87 mensais para 19 estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 80,50 mensais para 02 estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 80,50 mensais para 02 estagiários de ensino profissional;

Justificativa:

A Câmara Municipal de Toledo teve um acréscimo no número de Vereadores, que passou de 11 para 19, e, no entanto, obteve a redução no número de assessores, que, outrora eram dois, passando a ser somente um assessor. No entanto, visando um melhor atendimento à população, e pelo volume de trabalho que existe nos gabinetes e nos departamentos devido ao aumento do número de Vereadores, e, ainda, visando integrar os alunos, matriculados em cursos de níveis médio e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

superiores, entende-se que para atendimento das demandas do gabinete e dos departamentos, estas podem ser supridas pela contratação de estagiários. Eis então que, a contratação de Estagiários, por certo, sanará algumas das deficiências atualmente encontradas, mas acima de tudo proporcionará a integração da Escola a esta. Acima de tudo, se estará proporcionando condições para que os jovens iniciem uma profissão e possam no futuro devolver à Toledo o que esta fez por eles. Assim, requer-se a elaboração do competente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para "Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo". Cumpre, por fim, salientar que entre as empresas solicitadas, 04 (QUATRO) responderam ao pleito desta Casa, conforme orçamentos em anexo, sendo elas: **CIN** - Centro de Integração de Estudantes; **ICAE** - Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio; **ACIT** - Estágio e **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.

Anexos: Orçamentos para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para a câmara Municipal de de Toledo-PR.

Solicitante:  Rodrigo Leonardo Priesnitz Diretor-Geral da Câmara	Dotação orçamentária:	01.001-01.031.0001.2002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
	Data:	22 de julho de 2013	
	Responsável:	 Gerson S. Nakamura Contador (Féris)	
Controle Interno: David Calça Controlador Interno (Féris)	Autorização:	Licitação:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	 ADRIANO LUIS REMONTI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO		
EDINALDO SANTOS 1º VICE-PRESIDENTE (Licenciado)		 WALMOR LODI 2º VICE-PRESIDENTE	
 SUELI GUERRA 1º SECRETÁRIA		 LUIZ JOHANN 2º SECRETÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 1.- Edital de Licitação:** 1.1.- Tomada de Preços nº 003/2013.
- 2.- Modalidade:** 2.1.- Tomada de Preços.
- 3.- Tipo:** 3.1.- Menor Preço.
- 4.- Ente Licitante:** 4.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
- 5.- Objeto:** 5.1.- Constitui objeto desta Tomada de Preços nº 003/2013, a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados.
- 5.1.1 – Descrição do objeto**
Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato pelo período de 13 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme regido pela Lei nº 8666/93, Lei nº 11.788/08, Resolução nº 18/2013, demais legislações aplicáveis, e de acordo com as especificações a seguir:
- 5.1.2 -** As instituições proponentes deverão oferecer os seguintes serviços e condições:
- 5.1.3 -** Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;
- 5.1.4 -** Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;
- 5.1.5 -** Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;
- 5.1.6 -** Plano de acompanhamento de estágio;
- 5.1.7 -** Avaliações semestrais dos estagiários;
- 5.1.8 -** Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- 5.1.9 -** Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;
- 5.1.10 -** Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;
- 5.1.11 -** Divulgar as vagas de estágio amplamente;
- 5.1.12 -** Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;
- 5.1.13 -** Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

5.1.14 - Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

6.- Do preço máximo: **6.2.-** O valor máximo do objeto do presente certame é o correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio, estimado em R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Taxa administrativa: 8,05%;

e) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)

6.3.- A proposta que consignar preço superior aos elencados anteriormente será considerada excessiva, acarretando a sua desclassificação.

7.- Dotações orçamentárias:

7.1.- O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal,

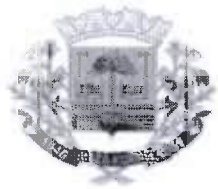
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

8.- Data de abertura do certame:

8.1.- Os Envelopes, contendo a proposta de preços e a documentação habilitatória, deverão ser protocolizados até às **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2013**, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, localizada no endereço citado no rodapé, onde serão abertos na mesma data e horário.

8.2.- Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da documentação habilitatória, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

8.3.- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

9.- Documentos integrantes deste Edital:

9.1.- Os elementos instrutores desta licitação são os abaixo relacionados:

9.1.1- Anexo I – Declaração;

9.1.1- Anexo II - Carta Credencial;

9.1.1- Anexo III – Proposta;

9.1.1- Anexo IV - Declaração contendo informações p/ fins de assinatura de contrato;

9.1.1- Anexo V - Declaração de Idoneidade;

9.1.1- Anexo VI - Minuta de Contrato;

9.1.1- Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

9.1.1- Anexo VIII - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

9.1.1- Anexo IX - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

10.- Suporte legal:

10.1.- Esta licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus adendos e documentos nele mencionados, modelos, especificações, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.788/2008, e Resolução nº 18 de 17 de maio de 2013.

10.2.- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

11.- Condições de Participação:

11.1.- Poderão participar desta licitação empresas cadastradas junto à Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Toledo, bem como as empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, desde que tenham apresentado a documentação pertinente até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas junto à Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Toledo, situada à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, Paraná (§ 2º, art. 22, Lei nº. 8.666/93).

11.2.- Não poderão participar da presente licitação empresa que:

- a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.
- b) se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Cooperativas de trabalhos;
- d) OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.3.- Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, das áreas onde serão executados os estágios, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.4.- A participação nesta Tomada de Preços importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

11.5.- O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.6.- Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser preferencialmente apresentados em papel timbrado da empresa.

11.7.- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.8.- No caso da proponente não possuir sede no Município de Toledo, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal dentro do envelope de documentação comprometendo se instalar em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

11.9.- As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

11.10.- Declaração de qualificação técnica, contendo:

11.10.1.- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido(s) por órgão(s) público(s) ou privado(s), onde declara que executou serviços de integração de estágios **cuja soma total do número de estagiários constante(s) nos atestado(s) seja, no mínimo, semelhante à quantidade de estagiários desta licitação**, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

11.11.- A Instituição Integradora de Estágios deverá prezar por estagiários ligados aos seguintes cursos:

- a) Direito,
- b) Ciências Contábeis ou Econômicas,
- c) Cursos nas áreas de Gestão,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

- d) Ciências Sociais
- e) Serviço Sociais,
- f) Técnico em Administração ou Contábil,
- g) Políticas Públicas, dentre outros ligados à política,
- h) Especializações nas áreas de gestão, direito, e correlatas,
- i) Jornalismo
- j) outros cursos não mencionados, com correlação aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Toledo.

11.12.- Comprobatório da habilitação jurídica

- a) No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- b) No caso de Sociedade por ações:** Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleições da última diretoria;
- c) No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.13.- Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

11.14.- Será permitida a apresentação de documentos em fotocópias.

11.15.- A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do participante, sem apreciação do conteúdo do envelope nº 02 (PROPOSTA).

11.16.- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.17.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.18.- A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

12. - Do prazo de contratação e vigência

12.1.- Contratação pelo período de 12 (doze) meses e vigência pelo período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2.- . Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses de ambas as partes, limitado ao prazo máximo de nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.- Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital, deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

12.4.- Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço da taxa administrativa será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Câmara Municipal de Toledo.

13. - Dos pagamentos

13.1 - A contratante pagará à Instituição vencedora, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida e apresentada até o dia 25 de cada mês.

13.2 - Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

13.3 - A Câmara Municipal repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte deverão ser repassados aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente.

13.4- A Instituição vencedora deverá apresentar relatório/comprovações do repasse/depósito das bolsas e auxílio transporte aos Estagiários até o 10º dia útil de cada mês.

14.- Apresentação da proposta de preços, amostras e documentos de habilitação, Condições gerais:

14.1 - O credenciamento poderá ser apresentado em apartado dos Envelopes nºs 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação.

14.2.- Os Envelopes nºs 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 1

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

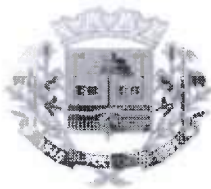
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITADA (indicar se é microempresa ou EPP)

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

ENVELOPE Nº 2

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITADA (indicar se é
microempresa ou EPP)

CNPJ

14.3.- Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação os impressos fornecidos pela Câmara Municipal de Toledo.

14.4.- Quando a proponente utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma constante no impresso fornecido pela Câmara Municipal de Toledo.

14.5.- A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação, nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

15.- Habilitação Jurídica

15.1 - O envelope da DOCUMENTAÇÃO (nº01) deverá conter os seguintes documentos, em vias originais ou fotocópias, na sequência abaixo indicada:

15.1.1 - Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, conforme modelo ANEXO 01;

15.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.3 - Prova de situação regular perante o Instituto de Seguridade Social (INSS);

15.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.5 – Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou da sede do proponente;

15.1.6 – Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou da sede do proponente.

15.1.7 – Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.1.8 – Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedido pelo Distribuidor Público da Sede do proponente, em data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

15.1.9 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP) – Anexo VII.

15.1.10 - Declaração assinada pelo representante legal dentro do envelope de documentação comprometendo-se a instalarem-se em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

15.1.11 - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - Anexo VIII;

15.1.12 - Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF - Anexo IX.

15.1.13 - Declaração de idoneidade, conforme constante do Anexo V;

15.1.14 - Certificado válido de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo, comprovando ser do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

15.1.15 - Declaração para fins de elaboração do contrato, conforme constante do Anexo IV;

15.1.16 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) público(s) ou privado(s), onde declara que executou serviços de integração de estágios cuja soma total do número de estagiários constante(s) nos atestado(s) seja, no mínimo, semelhante à quantidade de estagiários desta licitação, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

15.2.- Contrato Social e última alteração; ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou, Estatuto Social e última alteração;

15.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, não sendo aceito em papel FAX.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.4 – COMPROBATÓRIO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **No caso de Sociedade por ações:** Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleições da última diretoria;
- c) **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.5 – Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

15.6 - Será permitida a apresentação de documentos em fotocópias ficando, porém a critério da Comissão solicitar as vias originais de qualquer documento.

15.7 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do participante, sem apreciação do conteúdo do envelope nº 02 PROPOSTA.

16.- Da Proposta

16.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa do anexo III, constando:

- a) assinatura e identificação do representante legal e da empresa;
- b) indicação obrigatória do valor mensal da taxa de administração conforme item 18.1 e 18.2;
- c) A proposta deverá ser apresentada preenchida por meio mecânico ou impressa
- d) Entende-se por taxa administrativa a porcentagem aplicada sobre o valor da Bolsa Auxílio.

16.2 - Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no memorial descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de ensino médio, profissional e superior, e a PROPOSTA será expressa na menor taxa administrativa, cujo preço máximo (taxa administrativa) é fixada em 8,05 % dos valores das Bolsas Auxílio, pagas em cada mês na vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

16.3 - A apresentação de proposta na licitação significa que a proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve as informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos.

7.- Abertura das propostas

17.1 - No dia, hora e local estabelecido neste Edital a Comissão de Licitação, em sessão pública, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes, procederá à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA, na seguinte forma:

17.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes nº 01 cujos documentos serão conferidos e rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes.

17.3 - Estando presentes os proponentes, será constado em ata da fase de habilitação expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, serão procedidos à abertura dos ENVELOPES nº 02 - PROPOSTAS.

17.4 - A Comissão de Licitação poderá relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura definidos neste Edital.

18.- Critério de Julgamento

18.1 - Será a vencedora do certame a instituição que apresentar a **menor taxa administrativa** aplicada sobre o montante efetivo de bolsa auxílio, que corresponderá ao menor preço conforme artigo 45 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de **8,05% sobre o montante efetivo de Bolsas Auxílio** a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

18.3 - Se for constatado o empate nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente da Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3.1 - Entende-se por empate nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3.2 - Para efeito do disposto item 12.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Caso a microempresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ou empresa de pequeno porte não se encontre representada no dia da abertura das propostas, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente nova proposta com valor inferior àquela vencedora do certame, cujo termo inicial se dará por comunicação via fax similar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.3.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar nova proposta no prazo acima estipulado, deve também promover a readequação das planilhas apresentadas por ocasião das propostas;

18.3.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.3.2.1, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.3.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.3.1, será realizado sorteio.

18.4 - O disposto nos itens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.- Prazos e condições de disponibilização dos Estagiários

19.1 - As vinculações dos novos Estagiários demandantes de oportunidade perante esta Câmara Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Diretoria Geral desta Câmara Municipal, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições da mesma.

20.- Penalidades

20.1.- Ao licitante/contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

20.4.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

20.5.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20.6.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

20.7.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

21.- Aplicação das Penalidades:

21.1.- Verificado qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

21.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral a aplicação ou não das penalidades previstas em edital.

21.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

21.4.- A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

22.- Disposições Gerais

22.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários;

22.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

22.3 - Eventuais recursos serão recebidos na forma e prazos legais.

22.4 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de aceitar a melhor proposta, ou recusar no todo ou parte, sem que caiba de sua decisão reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Toledo, 22 de julho de 2013.

Rodrigo Priesnitz

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

ANEXO I**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO****COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 003/2013**, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

DATA _____/_____/_____

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

DATA ____/____/____

Assinatura do representante legal

e carimbo da empresa

OBS: (A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-Gerente ou Diretores da empresa.)

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG), AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

BOLSA DE ESTAGIÁRIOS

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	06 horas diárias	19	R\$ 1.250,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO MÉDIO	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO PROFISSIONAL	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado

- Taxa administrativa proposta conforme item 18.1 e 18.2 - _____
(_____)

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, DE _____ DE 2013.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____/2013

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade de _____ / _____, em ____ / ____ / 2013.

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(documento para conhecimento do licitante)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

<p>1.- Contratante:</p>	<p>1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador ADRIANO LUÍS REMONTI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, CEP. 85.906-040, nº 573, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6765817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços, RESOLVE FIRMAR CONTRATO com a empresa indicada e qualificada neste, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:</p>
<p>2.- Contratada:</p>	<p>2.1.- _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____ e Inscrição Municipal/ISS sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF sob nº _____.</p>
<p>3.- Objeto:</p>	<p>3.1.- Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>3.2. - A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:</p> <p>3.2.1 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;</p> <p>3.2.2 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;</p> <p>3.2.3 - Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;</p> <p>3.2.4 - Plano de acompanhamento de estágio;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>3.2.5 - Avaliações semestrais dos estagiários;</p> <p>3.2.6 - Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;</p> <p>3.2.7 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;</p> <p>3.2.8 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;</p> <p>3.2.9 - Divulgar as vagas de estágio amplamente;</p> <p>3.2.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;</p> <p>3.2.11 - Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;</p> <p>3.2.12 - Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;</p>
4.- Da documentação o legal:	<p>4.1.- O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 003/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.</p>
5.- Prazo de vigência, prorrogação e reajuste:	<p>5.1.- Contratação pelo período de 12 (doze) meses e vigência pelo período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5.2.- . Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses de ambas as partes, limitado ao prazo máximo de nos termos da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5.3.- Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço da taxa administrativa será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Câmara Municipal de Toledo.</p>
6.- Valor:	<p>6.2.- O Contratante pagará à Contratada uma taxa administrativa de 8,05% sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:</p> <p>a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;</p> <p>b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;</p> <p>c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.</p> <p>6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:</p> <p>a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio; c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional; d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. (R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)</p> <p>6.2.- O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.</p>
7.-Pagamento:	<p>7.1 - O Contratante pagará à Contratada os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação.</p> <p>7.2 - A contratante pagará à Contratada, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida e apresentada até o dia 25 de cada mês.</p> <p>7.3 - Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.</p> <p>7.4 - A Contratante repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte deverão ser repassados aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente.</p> <p>7.5 - A Contratada deverá apresentar relatório/comproverantes do repasse/depósito das bolsas e auxílio transporte aos Estagiários até o 10º dia útil de cada mês.</p>
8.- Da disponibilização dos Estagiários	<p>8.1. - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.</p> <p>8.2.- As vinculações dos novos Estagiários demandantes de oportunidade perante esta Câmara Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Diretoria Geral desta Câmara Municipal, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições da mesma.</p> <p>8.3.- No caso da contratada não possuir sede no Município de Toledo, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal dentro do envelope de documentação comprometendo se instalar em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.</p>
9.- Das penalidades:	<p>9.1.- Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>a) Advertência;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>9.2.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.</p> <p>9.3.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.</p> <p>9.4.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p>9.5.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.</p> <p>9.6.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.</p>
<p>10.- Aplicação das multas:</p>	<p>10.1.- Verificado qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).</p> <p>10.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral a aplicação ou não das penalidades previstas em edital.</p> <p>10.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.</p> <p>10.4.- A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.</p>



000035

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.- Rescisão contratual:	<p>11.1.- O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:</p> <p>a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;</p> <p>b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;</p> <p>c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;</p> <p>d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.</p> <p>e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.</p> <p>11.2.- A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.</p> <p>11.3.- O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.</p> <p>11.4.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.</p> <p>11.5.- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.</p>
12.- Disposições finais:	<p>12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.</p> <p>12.2.- E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.</p> <p>Toledo, _____ de _____ de 2013.</p>
Contratante:	<p>Adriano Luís Remonti Presidente da Câmara Municipal de Toledo</p>
Contratada:	<p>Responsável Nome da Empresa</p>
Testemunha	



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Nome:
	RG/CPF:
Testemunha	
	Nome:
	RG/CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

ANEXO VII**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)**

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada, _____
(Endereço Completo) _____. Declaro(amos) para
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade
Tomada de Preços nº 003/2013, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

(Local e Data) _____ de 2013

(Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



000039

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



000040

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

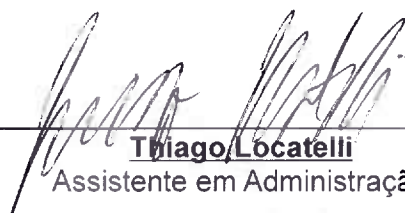
OFÍCIO 036/2013 DL/CM

Toledo, 23 de julho de 2013

Ao Senhor,
Rodrigo Leonardo Priesnitz,
Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Vereadores.

REF.: Solicitação de parecer jurídico;

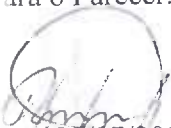
Senhor Diretor Geral, Rodrigo Leonardo Priesnitz, concluída a confecção do Edital da Tomada de Preços 003/2013, referente a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, solicito de Vossa Senhoria que seja encaminhado para a Assessoria Jurídica, afim desta, emitir Parecer Jurídico acerca do referido edital.



Thiago Locatelli
Assistente em Administração

A Assessoria Jurídica.

Para o Parecer.



Toó, 23/07/2013
Rodrigo Priesnitz
Diretor-Geral



PARECER JURÍDICO Nº 107.2013

Assunto: Licitação.

Objeto: Tomada de Preços nº 003.2013 para *Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.*

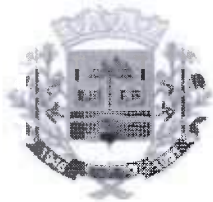
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993.

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico *quanto a Tomada de Preços nº 003.2013 para Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.*

Esta solicitação veio acompanhada de: pedido de aquisição, de fls. 01/02; orçamentos de fls. 03/06; Resolução nº 23, que fixa o valor da bolsa estágio, fls. 07/09; apuração do valor máximo da taxa de administração, fl. 10; certidão de existência de dotação orçamentária à fl. 10-verso; autorização da realização da licitação de fls. 11/12; e edital de licitação de fls. 13/39.

É o relatório

O presente processo, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** que será obtido pela **menor taxa administrativa**, conforme constante no item 18.1, com abertura designada para a data de 13 de agosto de 2013, às 09h00, foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, encontrando-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, razão pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório devendo ser observado a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra, bem assim, a publicação, *a posteriori* do contrato, conforme art. 61, §único da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, cumpre apenas asseverar dois aspectos relativamente ao objeto em apreço. É que, na forma do item 5.1.1 a contratação da Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, é pelo prazo de 12 (doze) meses com vigência de 13 (treze) meses. Ocorre que, na forma do art. 17 da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, a *duração do estágio não poderá exceder quatro semestres*.

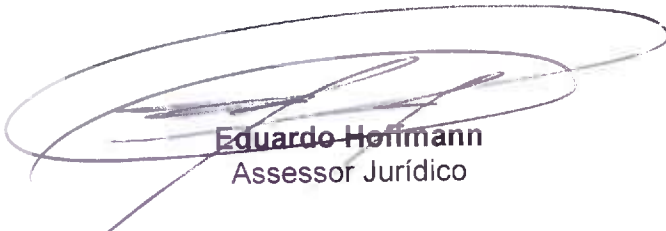
Neste sentido, das duas uma: ao final do contrato com a Instituição Integradora, valer-se-á a Câmara da hipótese contida no mesmo item 5.1.1 de prorrogação do contrato ou então, mediante realização de novo processo licitatório, obrigará a nova empresa a ser contratada a aceitar todos ou alguns dos estagiários que estejam atuando.

Se se optar pela primeira hipótese, nos parece crível, portanto, a contratação da Instituição Integradora pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de imediato, observando-se, inclusive, a existência de dotação orçamentária para tanto.

Por segundo, à medida que esta Casa regulamentou os estágios mediante a Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, necessário se faz sua inclusão neste processo, com a devida ciência a todos os interessados de seu texto.

É o parecer.

Toledo, 24 de julho de 2013.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



RESOLUÇÃO Nº 18, de 27 de maio de 2013

Regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O estágio deve atender a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o estudante esteja matriculado.

Art. 3º - A realização do estágio nos órgãos da Câmara Municipal de Toledo observará os seguintes requisitos, dentre outros:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional e ou de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal (na qualidade de parte concedente do estágio) e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Câmara Municipal de Toledo, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação final.

§ 2º - Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º - A frequência do estagiário será certificada pelo supervisor e pelo Vereador ao qual aquele estiver vinculado, quando lotado em gabinete.

Art. 4º - O plano de atividades do estagiário será elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal, instituição de ensino e estagiário.



Parágrafo único - O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 5º - O número de estagiários na Câmara Municipal não poderá ser superior ao limite estabelecido no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no *caput* deste artigo, observada a dotação orçamentária prevista, bem assim os seguintes limites:

- I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;
- II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;
- III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara.

Art. 6º - No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino deve estar explicitado o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que trata esta Resolução.

Parágrafo único - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - A Câmara Municipal, ao oferecer vagas para estágio, observará as seguintes obrigações:

- I - celebração de termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- II - oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicação de servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
- IV - contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V - entrega de termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário;
- VI - disponibilização dos documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - envio à instituição de ensino, bimestralmente, de relatório de atividades, com vista ao estagiário;
- VIII - realização de controle de frequência.



Parágrafo único - A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar no termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

Art. 8º - O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à Diretoria-Geral.

§ 1º - Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

§ 2º - No exercício de atividade em gabinete de Vereador, será este quem atestará sua frequência.

Art. 9º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão da Câmara Municipal no qual se realiza o estágio.

Art. 10 - A Câmara Municipal pode recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio será de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.

§ 1º - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

Art. 12 - O valor da bolsa de estágio, será definido por Resolução própria de iniciativa da Mesa.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000046

Estado do Paraná

le Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

§ 1º - A concessão do auxílio-transporte será efetuado no mês interior ao de utilização do transporte coletivo.

§ 2º - É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.

Art. 14 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

Art. 15 - Será exigida do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta a perícia médica oficial.

Parágrafo único - Será exigido do estagiário portador de deficiência, declaração ou atestado médico comprovando o seu grau.

Art. 16 - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

Art. 17 - A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Art. 18 - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;



- III - as condições do estágio;
- IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de contrato ou convênio;
- V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- VI - valor da bolsa mensal;
- VII - carga horária semanal de vinte horas compatível com o horário escolar para os estagiários de nível médio e profissional e de trinta horas para os estagiários de nível superior;
- VIII - duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;
- IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
- XI - condições de desligamento do estagiário;
- XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula;
- XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante.

Art. 19 - Para a execução do disposto nesta Resolução, compete a Diretoria-Geral a:

- I - articulação com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
- II - participação na elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
- III - solicitação às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- IV - seleção e a recepção dos candidatos ao estágio;
- V - lavratura do termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino ou agentes de integração;
- VI - concessão de bolsa de estágio e do pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do órgão competente.
- VII - recepção dos relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
- VIII - recebimento e análise das comunicações de desligamento de estagiários;
- IX - expedição do certificado de estágio;
- X - certificação às instituições de ensino ou agentes de integração dos estagiários desligados;
- XI - divulgação das disposições contidas nesta Resolução aos órgãos do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 20 - É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000048
Estado do Paraná

Art. 21 - As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Legislativo.

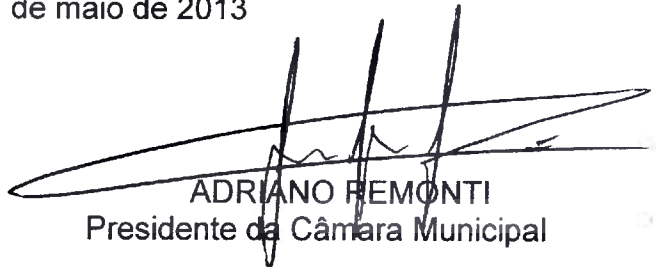
Art. 22 - O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.

Art. 23 - Na contratação de estudantes estagiários observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, aprovada em 21/08/2008, publicada no Diário da Justiça nº 162/2008, em 29/08/2008, e no § 10 do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 24 - As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



SUELI GUERRA
Primeira Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores all in one para o Departamento Contábil e 08 (oito) impressoras multifuncionais, para os Departamentos Administrativo, Legislativo, Contábil, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Controladoria, Sala de Imprensa e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

ATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

ALOR MÁXIMO: R\$ 16.463,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 01.001. 01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00.

REGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Refrigeradores modelo "frigobar", 09 (nove) Televisores (TV) LCD, tela 19", 01 (um) televisor (TV) LED, tela 42" e 01 (um) Televisor (TV) LED, tela 55", para os Gabinetes dos Vereadores, Sala de reuniões, Diretoria Geral, Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, Departamentos Administrativo e Legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

ATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

ALOR MÁXIMO: R\$ 22.568,21 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 01.001. 01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00.

COMANDA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção Higienização para oferta de até 03 (três) serventes à Câmara Municipal de Toledo.

ATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

ALOR MÁXIMO: R\$ 98.694,01 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo).

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002. 3.1.90.34.00.00.

COMANDA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato pelo período de 13 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

ATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

ALOR MÁXIMO: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período e **Taxa administrativa de 8,05%**.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002. 3.3.90.34.00.00.

Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Arandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br.

Rodrigo Leonardo Priesnitz
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



[Diário Oficial](#)
 [Matérias](#)
 [Relatórios](#)
 [Desconectar](#)
LUCAS RICARDO TEODORO

Matérias > Acompanhamento

✓ Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

[IMPRIMIR](#)
 [VOLTAR](#)

Todas em trâmite

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

Todas do órgão

[Consultar matérias](#)

MATÉRIA

Protocolo: **67841/2013**

Título: Tomada de Preços 003.2013

Órgão: CMTOLEDO - Câmara Municipal de Toledo

Depositário: LUCAS RICARDO TEODORO

E-mail: teodorolucas@hotmail.com

Enviada em: 24/07/2013 11:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

TOLEDO

◆ Licitação - CIS

[Tomada de Preços 003.2013.pdf](#)

29,78 KB

Data de publicação

25/07/2013 Quinta-feira

Valor ainda não informado

[Download do Manual](#)

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
 Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê
 80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
[Telefones e Ramais](#)





ImprensaNet

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

LUCAS RICARDO TEODORO

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		IMPRIMIR TWITTER	
Todas em trâmite Em Rascunho Enviadas por mim Para Minha Aprovação		MATERIA	
Todas do órgão Consultar matérias		Protocolo: 67841/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
		Título: Tomada de Preços 003.2013	Municipalidades
		Órgão: <u>CMTOLEDO - Câmara Municipal de Toledo</u>	Prefeituras
		Depositário: LUCAS RICARDO TEODORO	TOLEDO
		E-mail: teodorolucas@hotmail.com	Licitação - CIS
		Enviada em: 24/07/2013 11:16	Tomada de Preços 003.2013.pdf 29,70 KB
Data de publicação			
Download do Manual		25/07/2013 Quinta-feira	R\$ 144,00
		Histórico	Faturada 24/07/13 11:22
		TRIAGEM REALIZADA	Nº da Edição do Diário: 9007



Municipalidades

Cismepar

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Extrato de Termo de Credenciamento - Chamamento Público nº 008/2012
Espécie: Termo de Credenciamento nº 050/2013, firmado em 23/07/2013 entre o CISMENPAR e a empresa Alexandre Moreira Serviços Médicos S/S Ltda Me., CNPJ/MF sob nº 03.959.684/0001-41. Objeto: Prestação de serviços nas áreas de Ginecologia. Vigência: 23/07/2013 a 23/07/2014. Dotações Orçamentárias: 01.170.10.302.0003.2007/01.170.10.302.0003.2008/ 01.170.10.302.0003.2009 / 01.170.10.302.0003.2010 / 01.170.10.302.0003.2011. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann e Alexandre Moreira Fernandes.

R\$ 72,00 - 67694/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
- Extrato do Termo Aditivo nº. 003/2013 ao Contrato Administrativo nº. 048/2011 - Tomada de Preços nº. 003/2011, firmado entre o Cismepar e Level Software Processamento Ltda-Me - CNPJ/MF 07.946.348/0001-15. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para 20/07/2013 a 20/07/2014. Dotações Orçamentárias: 01.170.10.302.0003.2007/ 01.170.10.302.0003.2008/ 01.170.10.302.0003.2009/ 3.3.90.39.00.00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann e Luis Carlos de Albuquerque Silva.

R\$ 48,00 - 66827/2013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Extrato de Termo de Credenciamento - Chamamento Público nº 008/2012
Espécie: Termo de Credenciamento nº 046/2013, firmado em 22/07/2013 entre o CISMENPAR e a empresa Ortopia Serviços Médicos Ltda, CNPJ/MF sob nº 09.014.446/0001-40. Objeto: Prestação de serviços na área de Ortopedia. Vigência: 22/07/2013 a 22/07/2014. Dotações Orçamentárias: 01.170.10.302.0003.2007 / 01.170.10.302.0003.2008 / 01.170.10.302.0003.2009 / 01.170.10.302.0003.2010 / 01.170.10.302.0003.2011. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann, Mauricio Rodrigues Miyasaki e Paulo Marcel Yoshii.

R\$ 72,00 - 67699/2013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Extrato de Termo de Credenciamento nº 043/13 - Ch. Público nº 002/2012
Espécie: Termo de Credenciamento nº 043/13, firmado em 05/07/2013 entre o CISMENPAR e o Instituto de Radiologia de Londrina Ltda - CNPJ: 80.761.083/0002-51. Objeto: Realização de Exames de Radiologia Simples. Vigência: 05/07/2013 a 05/07/2014. Dotações Orçamentárias: 01.170.10.302.0003.2007 / 01.170.10.302.0003.2008 / 01.170.10.302.0003.2009 / 01.170.10.302.0003.2010 / 01.170.10.302.0003.2011. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Signatários: João Ernesto Johnny Lehmann, Mario Luiz de Biagi Elias, Eduardo Ramos Dias e Fabio Ferreira Lehmann.

R\$ 72,00 - 67701/2013

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Resultado da Habilitação - CH 006/12 - Proc. Adm. 051/12
O CISMENPAR torna público que a empresa Neuroclínica Ltda., CNPJ nº 77.286.037/0001-52, apresentou proposta para o credenciamento em epigrafe, cujo objeto é a realização de Plantões Médicos, e após análise da proposta e dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa cumpriu com os requisitos do referido edital ficando assim declarada habilitada para o credenciamento. Luis Lino de Almeida Junior, Presidente da C.P.L. Londrina, 24 de julho de 2013.

R\$ 72,00 - 67833/2013

Câmara Municipal de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores all in one para o Departamento Contábil e 08 (oito) impressoras multifuncionais, para os Departamentos Administrativo, Legislativo, Contábil, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Controladoria, Sala de Imprensa e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 16.463,30 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00. Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Rodrigo Leonardo Priesnitz. - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Adriano Luis Remonti

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 120,00 - 67843/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Refrigeradores modelo "frigobar", 09 (nove) Televisores (TV) LCD, tela 19", 01 (um) Televisor (TV) LED, tela 42" e 01 (um) Televisor (TV) LED, tela 55", para os Gabinetes dos Vereadores, Sala de Reuniões, Diretoria Geral, Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, Departamentos Administrativo e Legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. DATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 22.568,21 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00. Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Rodrigo Leonardo Priesnitz, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Adriano Luis Remonti

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 144,00 - 67844/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013. OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização para oferta de até 03 (três) serventes à Câmara Municipal de Toledo. DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 98.694,01 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002. 3.1.90.34.00.00. Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Rodrigo Leonardo Priesnitz. - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Adriano Luis Remonti

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 96,00 - 67838/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013. OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato pelo período de 13 meses, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período e Taxa administrativa de 8,05%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002. 3.3.90.34.00.00. Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Rodrigo Leonardo Priesnitz. - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.odrigo Leonardo Priesnitz. - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Adriano Luis Remonti

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

R\$ 144,00 - 67841/2013

Emdur

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 68/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços de serviço de transporte de agregado de britagem, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até 07/08/2013, até às 14h00, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 07/08/2013 às 14h10 na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 25 de julho de 2013, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 22 de julho de 2013. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 144,00 - 67936/2013



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de julho de 2013

Edição nº 810

Página 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores all in one para o Departamento Contábil e 08 (oito) impressoras multifuncionais, para os Departamentos Administrativo, Legislativo, Contábil, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Controladoria, Sala de Imprensa e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.463,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 01.001. 01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00.

REGIÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Refrigeradores modelo "frigobar", 09 (nove) Televisores (TV) LCD, tela 19", 01 (um) Televisor (TV) LED, tela 42" e 01 (um) Televisor (TV) LED, tela 55", para os Gabinetes dos Vereadores, Sala de Reuniões, Diretoria Geral, Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, Departamentos Administrativo e Legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.568,21 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 01.001. 01.031.00012-002. 4.4.90.52.00.00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização para oferta de até 03 (três) serventes à Câmara Municipal de Toledo.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 98.694,01 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002.3.1.90.34.00.00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato pelo período de 13 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período e **Taxa administrativa de 8,05%**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2002.3.3.90.34.00.00. Os Editais encontram-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandí, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br.

Rodrigo Leonardo Priesnitz
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25, de 24 de JULHO de 2013.

Delibera pelo envio dos Projetos do Programa Crescer em Família da Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade 1 e Casa Abrigo para Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2013, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná e,

Considerando a Deliberação nº 022/2013 do CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família;

Considerando as Resoluções nº 16 e 17/2013

do CMDCA, que deliberam pela aprovação do anexo I da Deliberação nº 022/2013 do CEDCA/PR – Formulários para abrigo institucional – Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade 1 e Casa Abrigo para Adolescentes, respectivamente;

Considerando a Deliberação nº 049/2013 do CEDCA/PR, que delibera pela habilitação dos serviços/programas de acolhimento para a segunda fase descritos no Anexo I da referida Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o envio dos Projetos do Programa Crescer em Família da Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade 1 e Casa Abrigo para Adolescentes, ao CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

EMUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE REGISTRO Nº 0001/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
OBJETO: Concurso público para provimento de vagas em cargos de nível médio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

SUNILVA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PRESTAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
PORTARIA Nº 228, de 24 de junho de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
PORTARIA Nº 228, de 24 de junho de 2013

AMNO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

AMNO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

AMNO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

SUNILVA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Objeto: Instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 17, de 24 de junho de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 18, de 24 de junho de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 19, de 24 de junho de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 20, de 24 de junho de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 21, de 24 de junho de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 22, de 24 de junho de 2013

000055



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 3/2013
Entidade: Camara Municipal
Modalidade: Tomada de Preço
Registros encontrados: 17

Nº. Registro: 84630
Data/Hora do registro: 25/07/2013 / 04:32:37
Endereço IP: 187.53.64.118
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
CNPJ/CPF: 53308953000188
Endereço: Rua São Jorge 251
Cidade/UF: Presidente Venceslau / SP
Telefone: (45) 33783152
E-mail: toledo.pr@icae.org.br
Contato: Elid

Nº. Registro: 84645
Data/Hora do registro: 25/07/2013 / 06:32:22
Endereço IP: 187.75.206.10
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ/CPF: 03938106000129
Endereço: RUA MAJOR SERTÓRIO, Nº 110
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
Telefone: (11) 32372033
E-mail: claudio@ceat.net.br
Contato: Claudio Diniz

Nº. Registro: 84647
Data/Hora do registro: 25/07/2013 / 07:14:58
Endereço IP: 177.156.202.25
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: estagios cin
CNPJ/CPF: 03233240000124
Endereço: luiz segundo rossoni 689
Cidade/UF: toledo / PR
Telefone: (45) 30554955
E-mail: cine.toledo@hotmail.com
Contato: alcione

Nº. Registro: 84067

Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 08:36:47

Endereço IP: 186.213.119.162

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

000056

Razão Social/Nome: licnet

CNPJ/CPF: 02405581000177

Endereço: avenida augsutod elima

Cidade/UF: belo horizonte / PR

Telefone: (31) 25559946

E-mail: hannah@licnet.com.br

Contato: hannah

Nº. Registro: 84704

Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 09:01:46

Endereço IP: 186.212.6.170

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18208149000126

Endereço: GENERAL ESTILAC LEAL, 1334

Cidade/UF: TOLEDO / PR

Telefone: (45) 32521645

E-mail: estagios@sepec.com.br

Contato: Silvia Iris Hoffmann

Nº. Registro: 84720

Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 09:49:38

Endereço IP: 187.95.110.53

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: CIEE/PR

CNPJ/CPF: 76610591000180

Endereço: RUA GUARANI, 2106

Cidade/UF: TOLEDO / PR

Telefone: (45) 32520155

E-mail: toledo@cieepr.org.br

Contato: MAGNA MARCIA MERLINI

Nº. Registro: 84725

Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 10:19:48

Endereço IP: 177.19.230.30

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Fundação Candido Garcia

CNPJ/CPF: 04166662000197

Endereço: Praça Mascarenhas de Morães, 5051

Cidade/UF: Umuarama / PR

Telefone: (44) 36212840

E-mail: toledo@ciunem.org.br

Contato: Denise Mota

000057

Nº. Registro: 84751
Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 03:40:15
Endereço IP: 186.204.143.20
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: novaera treinamentos empresariais ltda me
CNPJ/CPF: 12430538000115
Endereço: alameda dos guatas 330
Cidade/UF: são paulo / SP
Telefone: (11) 23065471
E-mail: comercial@stylusconsultoria.com.br
Contato: suellen

Nº. Registro: 84763
Data/Hora do registro: 26/07/2013 / 05:01:54
Endereço IP: 189.26.121.147
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: andressa carolini ricato
CNPJ/CPF: 08307947944
Endereço: rua da liberdade
Cidade/UF: toledo / PR
Telefone: (45) 30554363
E-mail: andressa@sperotto.com.br
Contato: ANDRESSA

Nº. Registro: 84820
Data/Hora do registro: 29/07/2013 / 10:11:53
Endereço IP: 200.194.223.60
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI
CNPJ/CPF: 75047399000165
Endereço: Av. Candido de Abreu, 200
Cidade/UF: Curitiba / PR
Telefone: (41) 32719428
E-mail: estagios@ielpr.org.br
Contato: Aloizio ou Rafael Euclides Delgado

Nº. Registro: 84821
Data/Hora do registro: 29/07/2013 / 10:23:19
Endereço IP: 177.19.230.30
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Fundação Candido Garcia
CNPJ/CPF: 04166662000197
Endereço: Praça Mascarenhas de Morães, 5101
Cidade/UF: Umuarama / PR
Telefone: (45) 32778506

E-mail: toledo@ciunem.org.br

Contato: Denise Mota

000058

Nº. Registro: 84827

Data/Hora do registro: 29/07/2013 / 11:17:49

Endereço IP: 186.236.143.161

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: FACULDADE EFICAZ MARINGÁ LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07778960000126

Endereço: Avenida João Paulino Vieira Filho / Térreo Sala 02

Cidade/UF: Maringá / PR

Telefone: (44) 31330306

E-mail: licitacoes@trioli.com.br

Contato: Paulo/Carlos

Nº. Registro: 84890

Data/Hora do registro: 30/07/2013 / 08:28:23

Endereço IP: 186.212.67.62

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Zanetti Treinamentos Ltda ME

CNPJ/CPF: 10904780000158

Endereço: Rua Eid Abou Saad, 2696

Cidade/UF: Umuarama / PR

Telefone: (44) 30561852

E-mail: onilda.zanetti@hotmail.com

Contato: Maria Onilda Rhea Zanetti

Nº. Registro: 84995

Data/Hora do registro: 31/07/2013 / 01:56:30

Endereço IP: 187.112.242.59

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: ost

CNPJ/CPF: 10600188000162

Endereço: ccct

Cidade/UF: toledo / PR

Telefone: (45) 30552025

E-mail: osttoledopr@gmail.com

Contato: franciele

Nº. Registro: 85063

Data/Hora do registro: 02/08/2013 / 09:08:35

Endereço IP: 200.189.118.35

Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Instituto IDESP

CNPJ/CPF: 12418272000195

Endereço: Rua Rio guarani, 590

Cidade/UF: Fazenda Rio Grande / PR
Telefone: (41) 98320038
E-mail: idesp.idesp@gmail.com
Contato: Diego

000059

Nº. Registro: 85131
Data/Hora do registro: 05/08/2013 / 02:34:44
Endereço IP: 201.40.249.20
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO
CNPJ/CPF: 78116423000169
Endereço: LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333 2º ANDAR CENTRO
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30554614
E-mail: estagio@acit.org.br
Contato: DANIELLE OU CRISTIANE

Nº. Registro: 85236
Data/Hora do registro: 07/08/2013 / 03:46:46
Endereço IP: 186.212.15.8
Arquivo: TP 03 - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12622708000163
Endereço: RUA PARANA 2865
Cidade/UF: CASCAVEL / PR
Telefone: (45) 30393491
E-mail: coordenacao@anie.com.br
Contato: ALEX ROSSI



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000000

PORTARIA Nº 9, de 23 de janeiro de 2013

Constitui a comissão permanente de licitações e de pregões para o exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria constitui a comissão permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica constituída a comissão permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, composta por:

I - Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo;

II - Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo;


III - Odiel Generoso, Contador;

IV - Genivaldo Paes, Vereador;

V - Sueli Guerra, Vereadora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000061

PORTARIA Nº 16, de 14 de fevereiro de 2013

Designa o pregoeiro e o presidente dos processos de pregões e de licitações da Câmara Municipal para o exercício de 2013.

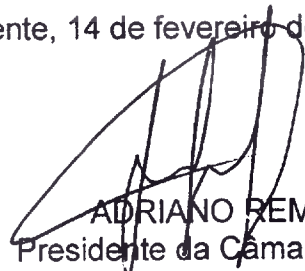
O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa o pregoeiro e o presidente dos processos de pregões e de licitações da Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica designado o servidor Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo, para exercer, no ano de 2013, a função de pregoeiro nos pregões e de presidente na comissão de licitações da Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2013, constituída pela Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de fevereiro de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 65, de 1º de agosto de 2013

000063

Modifica dispositivos de Portaria da constituição da comissão permanente de Licitações e de pregões para o exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria modifica, a contar desta data, dispositivo da Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2013, que constitui a comissão permanente de Licitações e de pregões para o exercício de 2013.

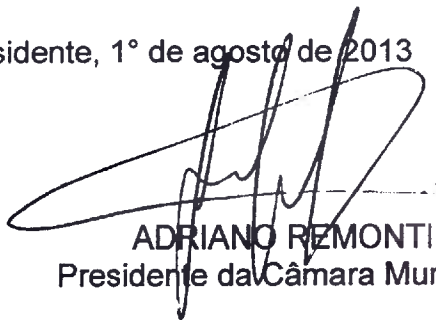
Art. 2º - O inciso I do artigo 2º da portaria nº 9, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

I - Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Agente de Informática;
...”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de agosto de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

000063

ENVELOPE Nº 01

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – M

CNPJ 18.208.149/0001-26

afelise Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/08/13

08:50:80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jogun

afelise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3- DE TODOS OS SOCIOS DA EMPRESA - (Fotocopiar, se necessário)

Nome Wagner Alves Leal Ferreira
 Função Sócio Administrador
 Data de Nascimento _____ Estado Civil Solteiro
 Escolaridade _____ RG nº 8924449 Órgão emissor SP/PA
 CPF 054.517.399-00
 Rua Rua Barbara nº 2070
 Bairro Guatubera Complemento _____ Cidade Talade
 Estado Pernambuco CEP 85900-00 Telefone (45) 3252-1645
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Nome Jackson Luiz Ferraz Ozorio
 Função Sócio Administrador
 Data de Nascimento _____ Estado Civil Casado
 Escolaridade _____ RG nº 83008015 Órgão emissor SP/PA
 CPF 055.256.589-09
 Rua Av. Peugeot de Sampa nº 3953
 Bairro Adj. Santa Maria Complemento _____ Cidade Talade
 Estado Pernambuco CEP 85900-00 Telefone (45) 3252-1645
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data Talade / 08 / 08 / 2007

Shirley Sperol
 SHIRLEY JULIA GLOLIO SPEROL
 CPF 849.747.619-00

Jackson Luiz Ferraz Ozorio
 JACSON LUZ FERRAZ OZORIO
 CPF 055.256.589-09

Assinatura e Identificação de Responsável Legal e da Empresa

Wagner Alves Leal Ferreira
 VAGNER ALVES LEAL FERREIRA
 CPF 054.517.399-00

Assinatura Meta
Ex 2
Jagner
[Handwritten signatures]

000065

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social A.F. Integração Profissional LTDA
Rua Estilac Ideal n° 1337, Sala 2-A
Bairro Pombas CEP 85900-120
Cidade Telêmaco Estado Paraná
CNPJ n° 18.208.149/0001-26
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente n° _____
Inscrição Estadual n° 22020 Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° 975925
Telefone (41) 3252-1645 Fax _____
E-mail apexatto@apexatto.com.br
Escritório Contábil da empresa Spaxta Telefone (41) 3095-4300

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Shirley Julia Giallo Spaxta
Função Sócia Administradora
Data de Nascimento _____ Estado Civil Casada
Escolaridade Superior Comp RG n° 3246842 Órgão emissor SIS/PA
CPF 849.747.619-00
Rua Duque de Rio Branco n° 168
Bairro Pombas Complemento _____ Cidade Telêmaco
Estado Paraná CEP 85902-180 Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

042. Revisar Nota
Vogon.

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000852013-14021149
Nome: A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 18.208.149/0001-26

000066

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/07/2013.
Válida até 21/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature: Afonso Mota

Handwritten signature: Abel G. ...

Handwritten signature: Japm

Handwritten signature: J.

Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: [unclear]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000067

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME**
CNPJ: **18.208.149/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:44:26 do dia 26/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2014.

Código de controle da certidão: **22AB.A2FB.A043.6435**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quisa Nota

[Assinatura manuscrita]

Jafm

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda 000068
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10702833-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.208.149/0001-26**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/11/2013 - Fornecimento Gratuito

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10702833-70 Emitida Eletronicamente via Internet 26/07/2013 - 17:43:48 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Assinatura Nota
Adilson S. de S. Silva

Vagner
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

000069

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
146132	SPEROTTO CONTABILIDADE	27470/2013
Validade		
07/10/2013		
Finalidade		
DIVERSOS		
Controle		
Razão Social		
975525	A E INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA	
CNPJ/CPF		
Inscrição Estadual		
Alvara		
18.208.149/0001-26	975525	
Endereço da empresa		
RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1334		
CNAE/Atividades		
SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA		
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA		
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA		

Financeiro Nota
Antonio Silveira

Exer	Parc	Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
2013	7	ISSQN	20/08/2013	0,00	0,00	0,00
2013	8	ISSQN	20/09/2013	0,00	0,00	0,00
2013	9	ISSQN	21/10/2013	0,00	0,00	0,00
2013	10	ISSQN	20/11/2013	0,00	0,00	0,00
2013	11	ISSQN	20/12/2013	0,00	0,00	0,00
2013	12	ISSQN	20/01/2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL ISSQN			2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			9999	0,00	0,00	0,00

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

TOLEDO, 08 de AGOSTO de 2013

Emitido por RECEITA MARIO HILLEBRAND

Mario Hillebrand

Mario Hillebrand
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Prefeitura Municipal de Toledo - MAT 56235

J. Vagner
[Handwritten initials]

000070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.208.149/0001-26
Certidão n°: 33260577/2013
Expedição: 26/07/2013, às 17:34:35
Validade: 21/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.208.149/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 8305-000

FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000071

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA - ME

CNPJ: 18.208.149/0001-26

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de julho do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo

Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Vivian Beatriz Formighieri

Oficial

Elaine Mota
Gilmara
Marcelo
096809
096860

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA


000072

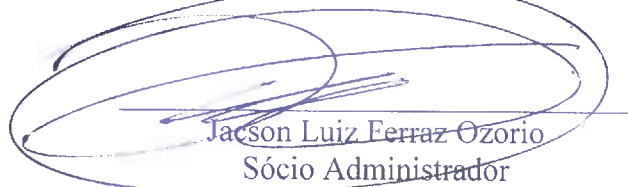
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A.E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.208.149/0001-26, sediada a Rua General Estilac Leal, 1334, Sala 2-A – Centro – Toledo – PR – CEP 85900-120. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços número 003/2013, que está sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.


Vagner Alves Leal Ferreira
Sócio Administrador
RG: 8.924.474-9 SSP/PR
CPF: 054.571.399-00


Jackson Luiz Ferraz Ozorio
Sócio Administrador
RG: 8.930.827-5SSP/PR
CPF: 055.256.589-09


Wilson Steffen
Contador
CRC: PR 041035/O-0

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
RUA ESTILAC LEAL, nº 1334, CENTRO
CEP: 85900-020 TELEFONE: (45) 3252-1645
NSC. MUNICIPAL 975525

CNPJ: 18.208.149/0001-26
TOLEDO - PR

NIRE 41207618503

Handwritten signatures and initials on the right margin:
- Top: *Ferreira, Mda*
- Middle: *Jackson Luiz Ferraz Ozorio*
- Bottom: *Wilson Steffen*

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

000073

ANEXO VIII

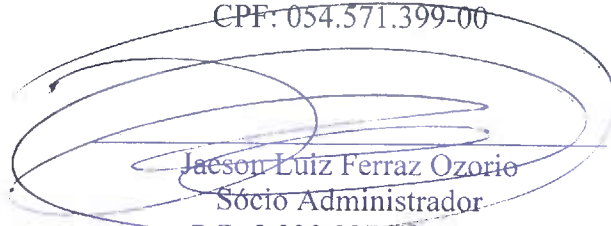
DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO

A.E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.208.149/0001-26, sediada a Rua General Estilac Leal, 1334, Sala 2-A – Centro – Toledo – PR – CEP 85900-120. Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços número 003/2013, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, inciso 3 (terceiro) da Lei número 8.666/93.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.



Vagner Alves Leal Ferreira
Sócio Administrador
RG: 8.924.474-9 SSP/PR
CPF: 054.571.399-00



Jaeson Luiz Ferraz Ozorio
Sócio Administrador
RG: 8.930.827-5 SSP/PR
CPF: 055.256.589-09

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
RUA ESTILAC LEAL, nº 1334, CENTRO
CEP: 85900-020
INS. MUNICIPAL 975525

TELEFONE: (45) 3252-1645

CNPJ: 18.208.149/0001-26
TOLEDO - PR

NIRE 41207618503



A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

000074

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCIDO XXXIII DO ARTIGO 7 (SÉTIM) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A.E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Rua General Estilac Leal, 1334, Sala 2-A – Centro – Toledo – PR – CEP 85900-120

CNPJ 18.208.149/0001-26

TELEFONE: (45) 3252-1645

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços número 003/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do inciso 6 (sexto) do artigo 27 da lei número 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, n que se refere a observância do inciso XXXIII do artigo 7 (sétimo) da Constituição Federal,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

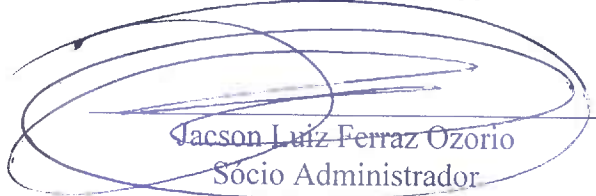


Vagner Alves Leal Ferreira

Sócio Administrador

RG: 8.924.474-9 SSP/PR

CPF: 054.571.399-00



Jacson Luiz Ferraz Ozorio

Sócio Administrador

RG: 8.930.827-5 SSP/PR

CPF: 055.256.589-09

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

RUA ESTILAC LEAL, nº 1334, CENTRO

CEP: 85900-020

NSC. MUNICIPAL 975525

TELEFONE: (45) 3252-1645

CNPJ: 18.208.149/0001-26

TOLEDO - PR

NIRE 41207618503

Handwritten signatures and marks on the right margin, including a vertical signature and several initials.

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

000075

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade de Toledo - PR, 13 de Agosto de 2013.


Wagner Alves Leal Ferreira

Sócio Administrador

RG: 8.924.474-9 SSP/PR

CPF: 054.571.399-00


Jackson Luiz Ferraz Ozorio

Sócio Administrador

RG: 8.930.827-5 SSP/PR

CPF: 055.256.589-09

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

RUA ESTILAC LEAL, nº 1334, CENTRO

CEP: 85900-020

NSC. MUNICIPAL 975525

TELEFONE: (45) 3252-1645

CNPJ: 18.208.149/0001-26

TOLEDO - PR

NIRE 41207618503

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Ferreira e Mota" written vertically.
- A large signature: "Wagner Alves Leal Ferreira".
- A signature: "Jackson Luiz Ferraz Ozorio".
- A signature: "João".
- A signature: "A".
- A signature: "D".
- A signature: "A".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO: 217/2013 VALIDADE: 08 DE AGOSTO DE 2014

RAZÃO SOCIAL: A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME

CNPJ(MF): 18.208.149/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

**ENDEREÇO RUA GAL ESTILAC LEAL, 1334 BAIRRO: CENTRO
TOLEDO - PARANÁ CEP: 85.900-120**

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE			
NOME	CPF	CARGO	USO DAFIRMA
JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO	055.256.589-09	ADMINISTRADOR	CONJUNTA
SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO	849.747.619-00	ADMINISTRADOR	CONJUNTA
VAGNER ALVES LEAL FERREIRA	054.517.399-09	ADMINISTRADOR	CONJUNTA

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. (CNAE 78.10-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00) =====

Certificamos que o Microempreendedor – “ME” acima, está inscrito no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando habilitado a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 14/2009, Art 32.

TOLEDO, 09 DE AGOSTO DE 2013.

[Handwritten signature]
AMAUURI VILMAR LINKE
 SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO
[Handwritten signature]
 ESTELA MARIS BOHNEN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL
 0000076

[Handwritten signature]
 Certificado Elaborado por Leandro Marcello Ludwig, Analista em Administração e Planejamento
[Handwritten signature]

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

000077

ANEXO IV

DECLARACAO CONTENDO INFORMACOES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1- DA EMPRESA PROPONENTE

Razao Social: A. E. INTEGRACAO PROFISSIONAL LTDA

RUA ESTILAC LEAL, NUMERO 1334, SALA 2-A

CENTRO – CEP 85900-120 – TOLEDO – PR

CNPJ 18.208.149/0001-26

CONTA CORRENTE - A DEFINIR

INSCRICAO ESTADUAL – ISENTA INSCRICAO MUNICIPAL 975525

TELEFONE/FAX (45) 3252-1645

EMAIL sperotto@sperotto.com.br

CONTADOR DA EMPRESA: SPEROTTO CONTADORES ASSOCIADOS

TELEFONE DO CONTADOR (45) 3055-4363

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME Vagner Alves Leal Ferreira

Socio Administrador – Solteiro

RG 8.924.474-9 SSP/PR – CPF 054.517.399-00

Rua Rui Barbosa, 2020 – Centro – Toledo – PR – CEP 85900-040

Telefone (45) 3252-1645

NOME Jacson Luiz Ferraz Ozorio

Socio Administrador – Casado

RG 8.930.827-5 SSP/PR – CPF 055.256.589-09

Rua Av. Parigot de Souza – Jd. Santa Maria – Toledo – PR – CEP 85903-170

Telefone (45) 3252-1645

Toledo - PR, 13 de Agosto de 2013.

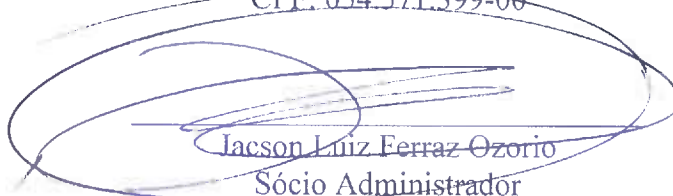


Vagner Alves Leal Ferreira

Sócio Administrador

RG: 8.924.474-9 SSP/PR

CPF: 054.517.399-00



Jacson Luiz Ferraz Ozorio

Sócio Administrador

RG: 8.930.827-5 SSP/PR

CPF: 055.256.589-09

A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

RUA ESTILAC LEAL, nº 1334, CENTRO

CEP: 85900-020

NSC. MUNICIPAL 975525

TELEFONE: (45) 3252-1645

CNPJ: 18.208.149/0001-26

TOLEDO - PR

NIRE 41207618503

Revisar Nota

Jacson Luiz Ferraz Ozorio

Vagner

g

A

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, Instrumento jurídico cujo objetivo é formalizar as condições para realização de estágio definido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do estudante, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

Unidade Concedente: D. J. L. PEÇAS PARA MOTOS LTDA ME
Endereço: Avenida Ministro Cárne Lima, 1685
Bairro: Vila Becker
Cidade/UF: Toledo - PR CEP: 85903-590
CNPJ/MF: 09.443.225/0001-97 Fone: (45)3252-8574
Representante: KARINE PRIM CABREIRA DOS SANTOS
Supervisor (a) do Estágio: KARINE PRIM CABREIRA DOS SANTOS

Estagiário (a) Código: 01
Nome: POLIANA PRINS CORREIA
Endereço: RUA TOMAZ GONZAGA, 1448 Bairro: VILA PIONEIRA
Cidade/UF: TOLEDO - PR CEP: 85909-280
Fone: (45) 9909-2302
CPF: 085.091.609-70 RG: 1.266.176.07
Instituição: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS – SUBS ET GN
Ano: 1º SEMESTRE/1ºANO.

Instituição de Ensino - COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Endereço: GONÇALVES DIAS Bairro: VILA PIONEIRA
Cidade/UF: TOLEDO - PR CEP: 85909-540
CNPJ/MF: 00.851.571/0001-30 Fone: (45)3252-2877
Representante: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Orientador do Estágio: ROSI T. ZORZO

Tendo como agente de integração a **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** ao qual delegam as responsabilidades pelos procedimentos legais, técnicos e administrativos necessários à realização deste estágio, doravante denominado **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

Endereço: General Estilac Leal, 1334 Bairro: Centro
Cidade/UF: Toledo - PR CEP: 85900-120
Fone: (45)3252-1645
CNPJ: 09. 653.195/0001-43 Inscrição – ISENTA
Representante: Silvia Hoffmann
Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A UNIDADE CONCEDENTE, neste ato, admite o (a) ESTAGIÁRIO (a) acima qualificado, observando as cláusulas do contrato de concessão firmado com a **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** a legislação vigente, e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 2ª: O estágio de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter não OBRIGATORIO, deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional, especialmente na(s) área(s) do(s) respectivo(s) curso(s), visando a experiência como prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO 1º: O (a) ESTAGIÁRIO (a) desenvolverá, DENTRO DO CONTEXTO DO CURSO EM QUE ESTÁ DEVIDAMENTE MATRICULADO, sendo a(s) seguinte(s) atividade(s): Auxiliar nas Rotinas Administrativas; Atendimento ao Público e o Telefone; Auxiliar no departamento de pessoal; controle de estoque.

PARÁGRAFO 2º: A Instituição de Ensino COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL declara que as atividades acima relacionadas são compatíveis com a programação curricular do curso de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS – SUBS ET GN e para os quais há previsão de estágio curricular.

Handwritten signature: Karine Prim Cabreira dos Santos

Handwritten signature: V. Hoffmann

Handwritten signatures: J. Hoffmann, R. Zorzo, and others

CLÁUSULA 3ª: A duração do estágio será de 06 meses, tendo início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. O período total do estágio não poderá ser superior a 24 meses.

000079

CLÁUSULA 4ª: O estágio terá jornada de 30 horas Semanais: segunda-feira das 13:00 às 18:00; terça-feira das 13:00 às 18:00; quarta-feira das 13:00 às 18:00; quinta-feira das 13:00 às 18:00; sexta-feira das 13:00 às 18:00; sábado das 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA 5ª: A UNIDADE CONCEDENTE pagará diretamente ao (à) ESTAGIÁRIO (a), mensalmente, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional, que será efetuado todo dia 01 ou no primeiro dia útil subsequente e após o fechamento da folha de frequência do(s) estagiário(s) no software de gestão da A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

PARÁGRAFO 1º: O valor da bolsa auxíllia será pago proporcionalmente à frequência do(a) estudante no estágio, podendo este receber uma complementação variável se a UNIDADE CONCEDENTE assim entender E ESTÁRA SUJEITO A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME TABELA FIXADA PELO MINISTERIO DA FAZENDA QUE ESTIVER EM VIGOR.

PARÁGRAFO 2º: A UNIDADE CONCEDENTE oferecerá ao estagiário os seguintes benefício: Auxílio - transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) o qual não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio, podendo varia o total do auxílio-transporte de acordo com a frequência ao estágio.

PARÁGRAFO 3º: O estagiário terá direito a um período de recesso, desde que o presente estágio tenha duração igual ou superior a um ano, pelo período de 30 dias, ou por um período proporcional, caso o período de estágio tenha duração inferior a um ano, e a ser usufruído preferencialmente, não obrigatoriamente, durante o período de suas férias escolares.

Durante o período de recesso, terá direito o estagiário a receber normalmente sua bolsa.

CLÁUSULA 6ª: Na vigência do estágio, o(a) ESTUDANTE estará seguro(a) contra acidentes pessoais em apólice de nº 0982.01000.457 da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A sob a responsabilidade da A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CLÁUSULA 7ª: São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Elaborar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Oferecer subsídios à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que possibilitem o acompanhamento, a coordenação e a avaliação do estágio;
- e) Elaborar relatório de estágio semestralmente, na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos por este;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Reduzir a carga horária do estágio a pelo menos a metade nos períodos de avaliação de aprendizagem na sua Instituição de Ensino;
- h) Conceder ao Estagiário recesso conforme disposto na cláusula 5ª parágrafo 3º;
- i) Aplicar ao estagiário toda a legislação sobre saúde e segurança do trabalho;
- j) Informar ao ESTAGIÁRIO todas as normas de Segurança do Trabalho previstas para seu estágio, disponibilizando os equipamentos de segurança necessários, exigindo o seu uso durante o desempenho das atividades do estágio, quando for necessário, não permitindo se expor a riscos ambientais, insalubres ou perigosos, sem o uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e/ou EPC's (Equipamento de Proteção Coletivo) obrigatórios, dentro dos limites de tolerância.

CLÁUSULA 8ª: São obrigações da Instituição de Ensino:

- A) Informar, ao agente de integração de estágio sobre o desligamento do estudante com a instituição de ensino;
- b) Informar ao Agente de Integração de Estágio, a situação de frequência do estudante sempre que este ultrapassar a cota de 25% de faltas;
- c) Acompanhar, coordenar e avaliar o estágio;
- d) Comunicar a parte concedente do estágio, o início do período letivo e as datas de realizações das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a) obriga-se a:

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar relatório de estágio semestralmente, na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos por este, e colhendo a assinatura do seu supervisor de estágio na UNIDADE CONCEDENTE, e entregando na unidade da mais próxima;

deu-se nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

- d) avisar imediatamente o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caso ocorra trancamento de matrícula, desistência do curso, reprovação do ano em curso, ou transferência para outra instituição de ensino;
- e) cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho previstas para seu estágio e disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE, utilizando os equipamentos de segurança necessários durante o desempenho de suas atividades de estágio, não se expondo a riscos ambientais, insalubres ou perigosos, sem o uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e/ou EPC's (Equipamento de Proteção Coletivo) obrigatórios, dentro dos limites de tolerância.

000080

CLÁUSULA 10ª: O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será cancelado:

- a) automaticamente ao término do estágio;
- b) por livre e unilateral deliberação da UNIDADE CONCEDENTE ou do (a) ESTAGIÁRIO (a), mediante comunicação prévia por escrito;
- c) quando comprovado o rendimento não satisfatório do (a) ESTAGIÁRIO (a);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação por escrito pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA 11ª: Neste Instrumento, celebra-se este TCE - Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 3º da lei nº 11.788, de 25/09/2008 ao qual, mesmo que remunerado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e este se constituirá como comprovante da inexistência deste vínculo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Toledo-Pr, 01 de junho de 2013.

☎ 09.443.225/0001-97
90441202-30
AVENTURA MOTOS
D.J.L - PEÇAS PARA MOTOS LTDA-ME
AV. MIN. CARMELITA 1065 - XL 02
D. COOPAGRO-CEP: 85903-590-TOLEDO-PR

Polianna Prins Correia
POLIANA PRINS CORREIA
Estagiário (a)

Karine Prins C dos Santos
D. J. L. PEÇAS PARA MOTOS LTDA ME
Assinatura sob Carimbo

COL. EST. SENADOR ATTILIO FONTANA - Diretor
Assinatura sob carimbo

Doni Loraço
Coordenador do Curso
Assinatura sob Carimbo

Responsável Legal do Estagiário se
menor de 18 anos

Silvia Hoffmann
SEPEC - A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Agente de Integração
Assinatura sob carimbo

Guilherme Galvão
Testemunha:
RG: 16839689

Isrene Prins
Testemunha:
RG: 9 181 324 5

CESAF
COL. EST. SEN. ATTILIO FONTANA ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 100
FONE/FAX: (45) 3252-2877
VL PIONEIRA - TOLEDO - PARANA
CEP 85.909-540

Denise Mot

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Termo de Convênio que entre si celebram o(a)

KAGIL - COMERCIO DE SUPLEMENTO LTDA e a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Que fazem entre si a empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.208.149/0001-26, estabelecida a Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Centro, em Toledo/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.II, RG nº 8.924.474-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.517.399-00, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 2522, Centro, em Toledo/PR.

E empresa KAGIL - COMERCIO DE SUPLEMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.244.537/0001-71, estabelecida à Rua XV de Novembro, 419, Centro em Toledo/PR neste ato representado por seu sócio administrador, Sr Gilliard R. Schwab, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 6035782-0 inscrito no CPF sob nº 038.733.259-69, doravante denominada PARTE CONCEDENTE.

Clausa 1ª. O presente contrato tem como objeto, possibilitar a realização de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, que vem frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) para os quais foram matriculados.

Parágrafo único: Como agente de integração, a empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente a parte CONCEDENTE junto às instituições de Ensino, para a execução de procedimentos necessários e legais, técnicos e administrativos, relacionados a concessão de estágio, de acordo com artigo 5º da Lei 11.788/2008.

Clausa 2ª. O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Clausa 3ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracterizará vínculo de empresa do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Clausa 4ª. O estágio não pode ter finalidade nem de substituição ou suprimento de mão-de-obra, sob a pena de a prática ficar caracterizada como crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 203 do Código Penal.

Clausa 5ª. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

1 - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 5 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

Parágrafo 1º. O estágio relativo a cursos que alteram teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos a metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Clausa 6ª. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Clausa 7ª. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, concedido diretamente pela PARTE CONCEDENTE ao estagiário.

Parágrafo 1º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transportes, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Parágrafo 2º. A importância referente à Bolsa Auxílio, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime de FGTS, no entanto, poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo 3º. O auxílio transporte não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio.

Clausa 8ª. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Clausa 9ª: É de responsabilidade da parte CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e a educando, enviado pela empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, e zelar pelo seu cumprimento;

Handwritten signatures and notes in blue ink on the left side of the document.

000082

a) Informar periodicamente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA sobre as oportunidades de estágio, especificando valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do(a) estagiário(a) e principais funções a serem exercidas pelo(a) estagiário(a);
 b) Garantir ao (a) ESTAGIÁRIO(A) o cumprimento das exigências escolares, liberando quando solicitado pela instituição de ensino, ou necessidade específica para realização de provas;
 c) Oferecer instalações adequadas, que proporcionem o desempenho da atividade social, profissional e cultural;
 d) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s);
 e) Quando do encerramento ou desligamento antecipado do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
 h) Receber estudantes encaminhados pela A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e informar os nomes dos aprovados no estágio;
 i) Informar mensalmente a frequência dos estudantes ao estágio;
 j) Transferir mensalmente para o estagiário o valor referente bolsa auxílio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
 k) Informar a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outra alteração do mesmo.

Parágrafo único: A parte concedente autoriza a empresa, o encaminhamento às instituições de Ensino das informações prestadas nestes.

Claúsula 10ª: A parte CONCEDENTE efetuará mensalmente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA uma contribuição mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas - Auxílio e obrigações inerentes constantes no Termo de Compromisso, respeitado o valor mínimo de R\$ 39,90 por estagiário/mês.

Parágrafo 1º: A parte CONCEDENTE será devedora da contribuição relativa a cada rescisão do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Estágio ate a data da comunicação formal à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Parágrafo 2º: Em caso de inadimplência da taxa administrativa o Agente de Integração buscará as formas legais para o recebimento do valor inadimplente.

Claúsula 11ª: Caberá à empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA:

- a) Cadastrar estudantes;
 - b) Identificar oportunidades de estágio;
 - c) Ajustar as condições de realização de estágio;
 - d) Obter das instituições de Ensino informações sobre os requisitos para realização dos estágios, transmitindo-as a parte CONCEDENTE;
 - e) Firmar convênios com as instituições de Ensino;
 - f) Encaminhar o Estagiário a parte CONCEDENTE munido do Termo de Compromisso de Estágio;
 - g) Fazer acompanhamento administrativo;
 - h) Providenciar o pagamento do Seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
 - i) Notificar a parte CONCEDENTE de qualquer irregularidade que constare na situação escolar do Estagiário;
 - j) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Disponibilizar boleto bancário com vencimento para todo dia 10 de cada mês, no que concerne a taxa administrativa referente a manutenção de cada Termo de Compromisso de Estágio;

Claúsula 12ª: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir da assinatura deste, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Claúsula 13ª: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, Toledo/PR, 07 de agosto de 2013.

Silvia Hoffmann
 A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
 Assinatura sob compromisso
 Contratada

Testemunha
 RG: + 139.505 - C
 CPF: 027.594.829 - 14

KAGI - COMÉRCIO DE SUPLENTO LTDA
 Assinatura sob compromisso
 Contratante

Marcos C. Batista

Testemunha
 RG: 82425632
 CPF: 069229819-11

Vogues

h

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

Termo de Convênio que entre si celebram o(a)
GIOLLO E ABEGG ADVOGADOS ASSOCIADOS e a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Que fazem entre si, a empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.208.149/0001-26, estabelecida à Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Centro, em Toledo/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº 8.924.474-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.517.399-00, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 2522, Centro, em Toledo/PR.

E empresa **GIOLLO E ABEGG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 10.836.403/0001-29, estabelecida à Rua LEDOINO JOSE BIAVATTI, 1796, VILA INDUSTRIAL em Toledo/PR neste ato representado por seu sócio administrador, Sr ROBSON LUIZ GIOLLO, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 6.455.201-5 inscrito no CPF sob nº 021.490.199-81, doravante denominada PARTE CONCEDENTE.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto, possibilitar a realização de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, que vem freqüentando, efetivamente, o(s) curso(s) para os quais foram matriculados.

Parágrafo único: Como agente de integração, a empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente a parte CONCEDENTE junto às Instituições de Ensino, para a execução de procedimentos necessários e legais, técnicos e administrativos, relacionados à concessão de estágios, de acordo com artigo 5º da Lei 11.788/2008.

Cláusula 2ª. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Cláusula 3ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracterizará vínculo de empresa do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 4ª. O estágio não pode ter finalidade nem de substituição ou suprimento de mão-de-obra, sob a pena de a prática ficar caracterizado como crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 203 do Código Penal.

Cláusula 5ª. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo 1º: O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º: Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 6ª: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 7ª: O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, concedido diretamente pela PARTE CONCEDENTE ao estagiário.

Parágrafo 1º: A eventual concessão de benefícios relacionados a transportes, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatícios.

Parágrafo 2º: A importância referente à Bolsa Auxílio, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime de FGTS, no entanto, poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo 3º: O auxílio transporte não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio.

Cláusula 8ª: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo 1º: O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo 2º: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula 9ª: É de responsabilidade da parte CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, enviado pela empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, e zelar pelo seu cumprimento;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom center.

- a) Informar periodicamente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA sobre as oportunidades de estágio, especificando valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do(a) estagiário(a) e principais funções a serem exercidas pelo(a) estagiário(a);
- b) Garantir ao (à) ESTAGIÁRIO(A) o cumprimento das exigências escolares, liberando quando solicitado pela instituição de ensino, ou necessidade específica para realização de provas;
- c) Ofertar instalações adequadas, que proporcionem o desempenho da atividade social, profissional e cultural;
- d) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s);
- e) Quando do encerramento ou desligamento antecipado do estagio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Receber estudantes encaminhados pela A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e informar os nomes dos aprovados no estágio;
- i) Informar mensalmente a frequência dos estudantes ao estágio;
- j) Transferir mensalmente para o estagiário o valor referente bolsa auxílio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
- k) Informar a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outra alteração do mesmo.

Parágrafo Único: A parte concedente autoriza a empresa, o encaminhamento às Instituições de Ensino das informações prestadas nestes.

Cláusula 10ª: A parte CONCEDENTE efetuará mensalmente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA uma contribuição mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas - Auxílio e obrigações inerentes constantes no Termo de Compromisso, respeitado o valor mínimo de R\$ 39,90 por estagiário/mês.

Parágrafo 1º: A parte CONCEDENTE será devedora da contribuição relativa a cada rescisão do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Estágio até a data da comunicação formal à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Parágrafo 2º: Em caso de inadimplência da taxa administrativa o Agente de Integração buscara as formas legais para o recebimento do valor inadimplente.

Cláusula 11ª: Caberá à empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA:

- a) Cadastrar estudantes;
 - b) Identificar oportunidades de estágio;
 - c) Ajustar as condições de realização de estágio;
 - d) Obter das Instituições de Ensino informações sobre os requisitos para realização dos estágios, transmitindo-as a parte CONCEDENTE;
 - e) Fimar convênios com as Instituições de Ensino;
 - f) Encaminhar o Estagiário à parte CONCEDENTE munido do Termo de Compromisso de Estágio;
 - g) Fazer acompanhamento administrativo;
 - h) Providenciar o pagamento do Seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
 - i) Notificar a parte CONCEDENTE de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do Estagiário;
 - j) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Disponibilizar boleto bancário com vencimento para todo dia 10 de cada mês, no que concerne a taxa administrativa referente a manutenção de cada Termo de Compromisso de Estágio;

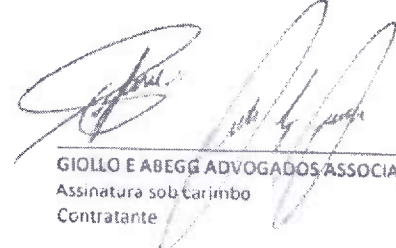
Cláusula 12ª: O presente convenio terá vigência por prazo indeterminado a partir da assinatura deste, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 13ª: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Toledo/PR, 26 de junho de 2013.


SEPEC
ESTÁGIOS
SÍLVIA HOFFMANN
 A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
 Assinatura sob carimbo
 Contratada


GIOLLO E ABEGG ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assinatura sob carimbo
 Contratante

Testemunha
 RG:
 CPF:

Testemunha
 RG:
 CPF:





000085

Termo de Convênio que entre si celebram o(a) A. E. TREINAMENTO LTDA e a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Que fazem entre si, a empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.208.149/0001-26, estabelecida à Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Centro, em Toledo/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I., RG nº 8.924.474-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.517.399-00, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 2522, Centro, em Toledo/PR.

E empresa A. E. TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.653.195/0001-43, estabelecida à Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Centro, em Toledo/PR neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 8.924.474-9 inscrito no CPF sob nº 054.517.399-00, doravante denominada PARTE CONCEDENTE.

Cláusula 1ª. O presente contato tem como objeto, possibilitar a realização de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, que vem frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) para os quais foram matriculados.

Parágrafo único: Como agente de integração, a empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente a parte CONCEDENTE junto às instituições de ensino, para a execução de procedimentos necessários e legais, técnicos e administrativos, relacionados à concessão de estágios, de acordo com artigo 5º da Lei 11.788/2008.

Cláusula 2ª. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de reabilitamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Cláusula 3ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracterizará vínculo de empresa do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 4ª. O estágio não pode ter finalidade nem de substituição ou suprimento de mão-de-obra, sob a pena de a prática ficar caracterizada como crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 203 do Código Penal.

Cláusula 5ª. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

1 - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio.

Parágrafo 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 6ª. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 7ª. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, concedido diretamente pela PARTE CONCEDENTE ao estagiário.

Parágrafo 1º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transportes, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Parágrafo 2º. A importância referente à Bolsa Auxílio, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime de FGTS, no entanto, poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo 3º. O auxílio transporte não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio.

Cláusula 8ª. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade da parte CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, enviado pela empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, e zelar pelo seu cumprimento;

Handwritten signatures and notes on the left side of the page, including a large signature that appears to read 'Ferreira Max'.

- a) Informar periodicamente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA sobre as oportunidades de estágio, especificando valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do(a) estagiário(a) e principais funções a serem exercidas pelo(a) estagiário(a);
- b) Garantir ao (a) ESTAGIÁRIO(A) o cumprimento das exigências escolares, liberando quando solicitado pela instituição de ensino, ou necessidade específica para realização de provas;
- c) Ofertar instalações adequadas, que proporcionem o desempenho da atividade social, profissional e cultural;
- d) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s);
- e) Quando do encerramento ou desligamento antecipado do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Receber estudantes encaminhadas pela A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e informar os nomes dos aprovados no estágio;
- i) Informar mensalmente a frequência dos estudantes ao estágio;
- j) Transferir mensalmente para o estagiário o valor referente bolsa auxílio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
- k) Informar a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outra alteração do mesmo.

Parágrafo único: A parte concedente autoriza a empresa, o encaminhamento às Instituições de Ensino das informações prestadas nestes.

Cláusula 10ª: A parte CONCEDENTE efetuará mensalmente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA uma contribuição mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas - Auxílio e obrigações inerentes constantes no Termo de Compromisso, respeitado o valor mínimo de R\$ 39,90 por estagiário/mês.

Parágrafo 1º: A parte CONCEDENTE será devedora da contribuição relativa a cada rescisão do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Estágio até a data da comunicação formal à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Parágrafo 2º: Em caso de inadimplência da taxa administrativa o Agente de Integração buscará as formas legais para o recebimento do valor inadimplente.

Cláusula 11ª: Caberá à empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA:


- a) Cadastrar estudantes;
- b) Identificar oportunidades de estágio;
- c) Ajustar as condições de realização de estágio;
- d) Obter das Instituições de Ensino informações sobre os requisitos para realização dos estágios, transmitindo-as a parte CONCEDENTE;
- e) Firmar convênios com as Instituições de Ensino;
- f) Encaminhar o Estagiário à parte CONCEDENTE munido do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Fazer acompanhamento administrativo;
- h) Providenciar o pagamento do Seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
- i) Notificar a parte CONCEDENTE de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do Estagiário;
- j) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Disponibilizar boleto bancário com vencimento para todo dia 10 de cada mês, no que concerne a taxa administrativa referente a manutenção de cada Termo de Compromisso de Estágio;


Cláusula 12ª: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir da assinatura deste, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 13ª: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Toledo/PR, 17 de julho de 2013.


 A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
 Assinatura sob carimbo
 Contratada
SEPEC
ESTÁGIOS
SILVIA HOFFMANN


 A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
 Assinatura sob carimbo
 Contratada
SEPEC
Sistema de Encaminhamento Profissional, Estágio e Cursos
CNPJ: 09.653.195/0001-43
L. NATIZ. R. GAL. ESTILAC LEAL 1334 - SALA 02 CENTRO FONE: (41) 3282-1046 - TOLEDO/PR







000087

**Termo de Convênio que entre si celebram o(a)
A. E. TREINAMENTO LTDA e a A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**

Que fazem entre si, a empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.208.149/0001-26, estabelecida à Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Centro, em Toledo/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº 8.924.474-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.517.399-00, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 2522, Centro, em Toledo/PR.

É empresa **A. E. TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 09.653.195/0001-43, estabelecida à Rua Gal. Estilac Leal, 1334, Central, em Toledo/PR neste ato representado por seu sócio administrador, Sr VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 8.924.474-9 inscrito no CPF sob nº 054.517.399-00, doravante denominada PARTE CONCEDENTE.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto, possibilitar a realização de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, que vem frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) para os quais foram matriculados.

Parágrafo único: Como agente de integração, a empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente a parte CONCEDENTE junto às Instituições de Ensino, para a execução de procedimentos necessários e legais, técnicos e administrativos, relacionados à concessão de estágios, de acordo com artigo 5º da Lei 11.788/2008.

Cláusula 2ª. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Cláusula 3ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracterizará vínculo de empresa do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 4ª. O estágio não pode ter finalidade nem de substituição ou suprimento de mão-de-obra, sob a pena de a prática ficar caracterizado como crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 203 do Código Penal.

Cláusula 5ª. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 6ª: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 7ª: O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, concedido diretamente pela PARTE CONCEDENTE ao estagiário.

Parágrafo 1º: A eventual concessão de benefícios relacionados a transportes, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatícios.

Parágrafo 2º: A importância referente à Bolsa Auxílio, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime de FGTS, no entanto, poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo 3º: O auxílio transporte não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio.

Cláusula 8ª: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo 1º: O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo 2º: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula 9ª: É de responsabilidade da parte CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, enviado pela empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, e zelar pelo seu cumprimento;

Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including the name 'Vagner' and other illegible signatures.

Handwritten signature 'Vagner' at the bottom left.

Handwritten signature 'A' at the bottom center.

Handwritten signature 'A' at the bottom right.

a) Informar periodicamente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA sobre as oportunidades de estágio, especificando valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do(a) estagiário(a) e principais funções a serem exercidas pelo(a) estagiário(a);

b) Garantir ao (a) ESTAGIÁRIO(A) o cumprimento das exigências escolares, liberando quando solicitado pela instituição de ensino, ou necessidade específica para realização de provas;

c) Ofertar instalações adequadas, que proporcionem o desempenho da atividade social, profissional e cultural;

d) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s);

e) Quando do encerramento ou desligamento antecipado do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g) Entregar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

h) Receber estudantes encaminhados pela A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e informar os nomes dos aprovados no estágio;

i) Informar mensalmente a frequência dos estudantes ao estágio;

j) Transferir mensalmente para o estagiário o valor referente bolsa auxílio, sendo como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

k) Informar à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outra alteração do mesmo.

Parágrafo único: A parte concedente autoriza a empresa, o encaminhamento às instituições de Ensino das informações prestadas nestes.

Clausa 10ª: A parte CONCEDENTE efetuará mensalmente à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA uma contribuição mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas - Auxílio e obrigações inerentes constantes no Termo de Compromisso, respeitado o valor mínimo de R\$ 39,90 por estagiário/mês.

Parágrafo 1º: A parte CONCEDENTE será devedora da contribuição relativa a cada rescisão do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio até a data da comunicação formal à A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Parágrafo 2º: Em caso de inadimplência da taxa administrativa o Agente de Integração buscará as formas legais para o recebimento do valor inadimplente.

Clausa 11ª: Cabe à empresa A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA:

- a) Cadastrar estudantes;
- b) Identificar oportunidades de estágio;
- c) Ajustar as condições de realização de estágio;
- d) Obter das instituições de Ensino informações sobre os requisitos para realização dos estágios, transmitindo-as a parte CONCEDENTE;
- e) Firmar convênios com as instituições de Ensino;
- f) Encaminhar o estagiário a parte CONCEDENTE munido do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Fazer acompanhamento administrativo;
- h) Providenciar o pagamento do Seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
- i) Notificar a parte CONCEDENTE de qualquer irregularidade que conste na situação escolar do Estagiário;
- j) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Disponibilizar boleto bancário com vencimento para todo dia 10 de cada mês, no que concerne a taxa administrativa referente a manutenção de cada Termo de Compromisso de Estágio;

Clausa 12ª: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir da assinatura deste, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Clausa 13ª: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Silvia Hoffmann
 A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
 Assinatura sob compromisso
 SEPEC ESTAGIOS
 SILVIA HOFFMANN
 Controlada

Tomaz Augusto
 A. E. TREINAMENTO LTDA
 Assinatura sob compromisso
 SEPEC
 Sistema de Encaminhamento Profissional, Estágio e Cursos
 CNPJ: 09.653.195/000143
 LINDOIA - SP, ESTRADA LUIZ - SILVA Nº 100 - JARDIM CENTRO FONE: (13) 3338-7153 FAX: (13) 3338-7154

Tomaz Augusto
Silvia Hoffmann

Flávia Mota

000088

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.846.842-1 SSP/PR e CPF sob nº 849.747.619-00, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 168 Centro, nesta cidade de Toledo – Paraná, CEP 85901-180.

VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de BEBEDOURO/SP, data de nascimento 09/03/1986, empreendedor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89244749 SSP/PR e CPF sob nº 054.517.399-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 2020, Centro, nesta cidade de Toledo – PR, CEP 85900-040

JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.930.827-5 SSP/PR e CPF sob nº 055.256.589-09, residente e domiciliado na AV PARIGOT DE SOUZA Nº 3853 JD SANTA MARIA nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85903-170 **RESOLVEM**, constituir uma sociedade limitada de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

Cláusula 2ª – O título do Estabelecimento será **SEPEC.**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de **TOLEDO**, estado de **PR**, na **RUA ESTILAC LEAL, 1334 SALA 2 – A Bairro CENTRO, CEP 85900-120.**

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de **Seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. (CNAE 78.10-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00)**

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 01/05/2013.

Cláusula 8ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente pelos sócios neste ato é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real cada composto da seguinte maneira:

Shirley Julia Giollo Sperotto
Vagner Alves Leal Ferreira
Jacson Luiz Ferraz Ozorio

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Demonstrativo do Quadro Societário:

Sócio	Qtd. Quotas	Percentual	Valor
VAGNER ALVES LEAL FERREIRA	5.010	33,40%	5.010,00
SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO	4.995	33,30%	4.995,00
JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO	4.995	33,30%	4.995,00
Total do Capital Social Integralizado	15.000	100,00%	15.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - Ficam nomeados como administradores da sociedade os sócios **SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO, VAGNER ALVES LEAL FERREIRA, JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO**, a qual competem o uso do nome empresarial **CONJUNTAMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade exercida pelos sócios **SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO, VAGNER ALVES LEAL FERREIRA e JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO** será de forma **CONJUNTA**, tendo a obrigatoriedade da assinatura de dois sócios administradores nos documentos que exijam a assinatura de representante da empresa, seja em repartições financeiras, cooperativas, órgãos públicos ou privados.

Parágrafo Segundo: Fica nomeado o sócio **JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO** representante da empresa perante a Receita Federal e Receita Estadual, em sua ausência será nomeado outro sócio administrador por procuração.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores **SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO, VAGNER ALVES LEAL FERREIRA e JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO** não farão retirada mensal a título de pró labore.

Shirley Julia Giollo Sperotto
Vagner
Jacson Luiz Ferraz Ozorio

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Cláusula 12ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Os sócios administradores e os sócios quotistas, exercendo atividade na empresa, poderão conforme decisão da maioria dos sócios, fixar uma ~~retribuição~~ retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Único: A distribuição dos lucros se dará para cada sócio de acordo com a proporcionalidade de suas quotas junto à empresa. Amparados pela previsão legal contida no art. 1007 do Código Civil Brasileiro, onde sócios decidirão pela distribuição dos lucros sem a fixação prévia de um percentual mínimo ou máximo para tal, o que se dará mediante deliberação majoritária dos mesmos, através de reunião devidamente registrada em ata.

Cláusula 16ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada sócio.

Cláusula 17ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, as quotas pertencentes a este não poderá ser repassada ou vendida a terceiros não pertencentes a sociedade. Os sócios remanescentes comprarão as quotas do falecido ou interditado de acordo com a participação de cada um na sociedade e fará o pagamento das quotas aos herdeiros e sucessores do falecido ou interditado a vista e em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), será aberta a venda das quotas do sócio falecido ou interditado para os herdeiros, sucessores ou terceiros.

Handwritten signature: Daniel G. ...

Handwritten signature: J. ...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Cláusula 19ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de TOLEDO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Toledo, 24 de Abril de 2013



SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO
(Sócia Administradora)

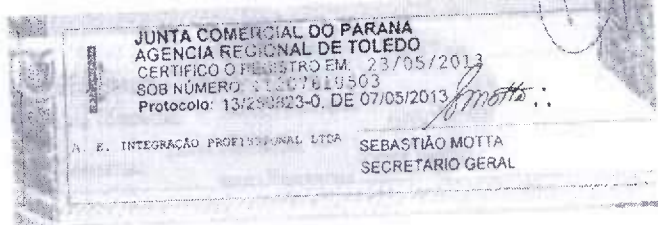

WAGNER ALVES LEAL FERREIRA
(Sócio Administrador)


JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO
(Sócio Administrador)

TESTEMUNHAS:


WILSON STEFFEN
RG. N.3.152.860-7 SSP/PR


RUBENS DIAS DE SOUZA
RG.N. 5040037-9 SSP/PR



Handwritten notes and signatures on the right margin:
Wagner
Shirley
Rubens
Sebastião Motta

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



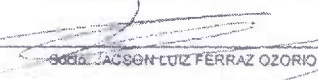
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecida na RUA ESTILAC LEAL, 1334, SALA 2 -A, CENTRO, TOLEDO, PR, CEP: 85.900-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

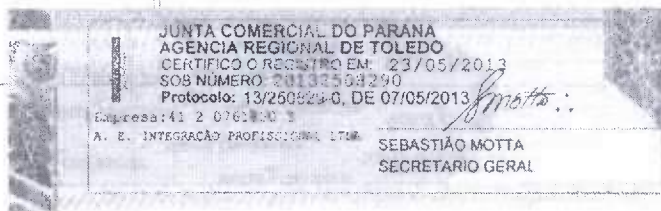
Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA




TOLEDO - PR, 24 de Abril de 2013.

 Sócio: SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO	 Sócio: WAGNER ALVES LEAL FERREIRA
 Sócio: JACKSON LUIZ FERRAZ OZORIO	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------






 17/05/2013 11:35



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000094

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0761850-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2013	Data de Início de Atividade 01/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ESTILAC LEAL, 1334-SALA 02, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-120			
Objeto Social SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SHIRLEY JULIA GIOLLO SPEROTTO 849.747.619-00	4.995,00	SOCIO	Administrador
VAGNER ALVES LEAL FERREIRA 054.517.399-00	5.010,00	SOCIO	Administrador
JACSON LUIZ FERRAZ OZORIO 055.256.589-09	4.995,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/05/2013	Número: 20132508290		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

TOLEDO - PR, 29 de julho de 2013

13/438426-1



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rafael Custódio Motta
RC 9.225.918-8/PR
Agência Regional Toledo / PR

[Handwritten signatures and initials]

000095



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE TOLEDO

ENVELOPE N° 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT
CNPJ: 78.116.423/0001-69

unisa nota

ST

[Handwritten signature]

unisa nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

unisa

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

08:36:25

RECEBIDO EM 13/08/13

unisa nota



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000096

ANEXO II

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Edson Luiz Carollo, Carteira de Identidade nº 3.104.917-2 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela empresa Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT vem, pela presente, informar que o Sra. Danielle Karlina Fontana, Carteira de Identidade nº 8.088.581-4 SESP/PR, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Toledo/PR, 09 de Agosto de 2013.



Edson Luiz Carollo

Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

78.116.423/0001-69
Av. Largo S. Vicente do Paulo, 133 - 310 - F. andar
85900-215 - TOLEDO - PR


Elidomário


Janice Nda


Daniel



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000097

ANEXO I

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT, para todos os fins legais e necessários, declara que:

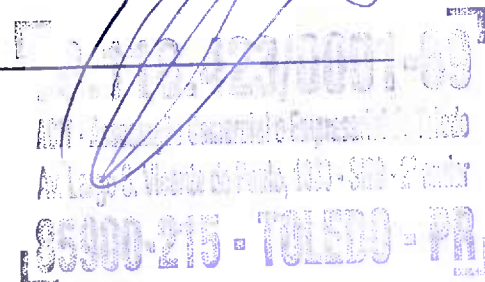
- 1) Concorde com todas as condições estipuladas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 003/2013**, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assuma inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

TOLEDO/PR, 09 de Agosto de 2013.

Vapira

Edson Luiz Carollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



IMPRIMIR

VOLTAR

000098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78116423/0001-69
Razão Social: ACIT ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO
Nome Fantasia: ACIT
Endereço: AV LARGO SAO VICENTE DE PAULA 1333 2 ANDAR SALA 20 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2013 a 16/08/2013

Certificação Número: 2013071814245108847170

Informação obtida em 08/08/2013, às 10:15:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Flávia Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000099

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000712013-14021423
Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT
CNPJ: 78.116.423/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2013.
Válida até 24/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature: Jussara Mota

Handwritten signature: Paulo Gleason

Handwritten signature: J. Mota

Large handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT
CNPJ: 78.116.423/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:59:22 do dia 29/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2013.

Código de controle da certidão: **489F.BC9C.EC9C.1BA8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Faizete Mota

Paulo Leonardo

Jogru

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10750405-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.116.423/0001-69

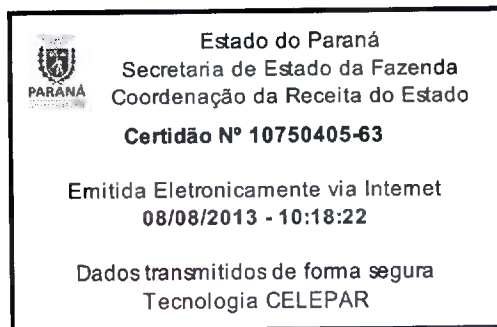
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/12/2013 - Fornecimento Gratuito





000102

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Da Fazenda

Certidão Negativa
Atividade Econômica

Número: 10143 / 2013

Certidão válida até: 03/09/2013

Controle	CPF/CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
643	78.116.423/0001-69	168947	00000000000

Razão Social

**ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO -
 ACIT**

Nome de Fantasia

ACIT

Localização

LARGO SAO VICENTE DE PAULO

Número

1333

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo que decorrente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **14:31:45** do dia **05/07/2013**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ99C2T44Z2RQ3**

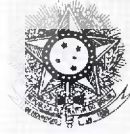
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

5 de julho de 2013

Fazenda Mda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.116.423/0001-69

Certidão n°: 33775352/2013

Expedição: 08/08/2013, às 10:21:56

Validade: 03/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.116.423/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. J.

Jogmm

P

Josiana Mat

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (43) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000104

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...


CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT CNPJ: 78.116.423/0001-69

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

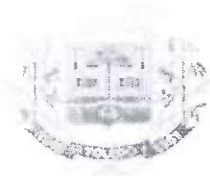

Gilmar Apalcida Rigo
Funcionária Juramentada
Vivian Beatriz Formighieri
Cartório Oficial/04

Flavise Mota

Edel G...

Joanna

000104



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000105

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

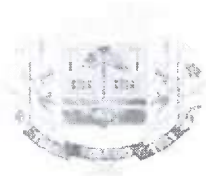
Toledo/PR, 09 de Agosto de 2013.

Edson Luiz Garollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name "Edson Luiz Garollo" written vertically.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom right, along with other smaller signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000106

ANEXO IX

PROPONENTE: Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

ENDEREÇO Av. Largo São Vicente de Paulo, 1333 – Centro - Toledo - Paraná

CNPJ: 78.116.423/0001-69 **FONE/FAX:** (45-3055-4600)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 09 de Agosto de 2013



Edson Luiz Carollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT



CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000107

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 09 de Agosto de 2013.



Edson Luiz Carollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT





78.116.428/0001-69
ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo
Av. Largo A. Vicente de Paulo, 803 - 830 - 2º andar
85900-215 - TOLEDO - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Prefeitura do Município de Toledo
 Certifico que este documento é cópia fiel do original
 Toledo, 23 de Agosto de 2013
 Leandro Marcelo Ludvig
 Analista em Adm. e Planejamento I
 Matrícula 83256-1

NÚMERO: 219/2013

VALIDADE: 11 DE AGOSTO DE 2014

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT

CNPJ(MF): 78.116.423/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**ENDEREÇO LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
 TOLEDO – PARANÁ**

**BAIRRO: CENTRO
 CEP: 85.900-215**

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
EDSON LUIZ CAROLLO	42.825.979-49	PRESIDENTE	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: I- CONGREGAR, DEFENDER E REPRESENTAR OS INTERESSES DA LIVRE INICIATIVA, EMPENHANDO-SE NO FORTALECIMENTO DAS CLASSES; II- ASSISTIR AOS SEUS ASSOCIADOS E TODOS OS SEUS INTERESSES COMUNS, A FIM DE LHESS POSSIBILITAR MAIOR PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO TÉCNICA DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS; III- PROPUGNAR PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, REGIÃO E ESTADO; IV- ORGANIZAR CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, CURSOS, EVENTOS, FEIRAS E CAMPANHAS, OBJETIVANDO FOMENTAR OS ATOS DE MERCANCIA DE SEUS ASSOCIADOS; V- COLABORAR COM O PODER PÚBLICO NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PROTEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, REGIÃO E ESTADO, PRINCIPALMENTE QUANDO REFERENTES A ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA E ASSESSORA-LO NO ESTUDO DE ASSUNTOS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A CLASSE EMPRESARIAL; VI- ORGANIZAR, MANTER E, QUANDO (...)

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 12 DE AGOSTO DE 2013.

Assinatura

AMAURI VILMAR LINKE
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinatura

ESTELA MARIS BOHNÉN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs. Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações

Certificado Elaborado por Leandro Marcelo Ludvig, Analista em Administração e Planejamento

Certificado nº 219/2013 – fls 01/02

Assinatura
 000108

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 23/08/2013

Leandro Marcelo Ludvig
Analista em Adm. e Planejamento I
Matrícula 83256-1

(...) NECESSARIO, CRIAR ORGÃOS TÉCNICOS, DEPARTAMENTOS E NÚCLEOS SETORIAIS DE SERVIÇOS PARA BENEFÍCIO DE SEUS ASSOCIADOS; VII- REPRESENTAR SEUS ASSOCIADOS, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, UTILIZANDO-SE DOS INSTITUTOS PROCESSUAIS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS, PODENDO, INCLUSIVE IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO E OUTRAS AÇÕES, CUJA A LEGISLAÇÃO PERMITA A REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO COLETIVAMENTE; VIII- PROMOVER A DEFESA DOS LEGÍTIMOS INTERESSES DAS CLASSES PRODUTORAS EM GERAL E DE SEUS ASSOCIADOS, EM PARTICULAR, SEJA ATRAVÉS DE CONTRATOS, TERMOS DE PARCERIA OU CONVÊNIOS, A SEREM FIRMADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; IX- DESENVOLVER O INTERCÂMBIO COM ENTIDADES CLASSISTAS CONGÊNERES NO BRASIL E EXTERIOR; X- PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS E DE SUA MISSÃO DE RELEVANTE INTERESSE COMUNITÁRIO; XI- PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO, O ESTUDO E O ENCAMINHAMENTOS DE ASSUNTOS QUE CONDUZAM AO APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NACIONAL; XII- ESTIMULAR A DIVULGAÇÃO DA CIDADE DE TOLEDO, EM NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL E ATÉ EXTERIOR, BEM COMO PARTICIPAR DE EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS DO MUNICÍPIO E DE OUTROS, NOS MESMOS NÍVEIS, A FIM DE CONHECER E AGREGAR NOVAS TECNOLOGIAS; XIII- PROMOVER A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, AO CONSUMIDOR, À ORDEM ECONÔMICA, À LIVRE CONCORRÊNCIA OU AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO, AJUIZANDO AÇÕES QUE VISEM RESGUARDAR A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS; XIV- EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.788/2008, ENTRE O SISTEMA DE ENSINO E OS SETORES DE PRODUÇÃO, SERVIÇOS, COMUNIDADE E GOVERNO, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE EDUCANDOS QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. PARÁGRAFO ÚNICO. NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CABERÁ A ACIT IDENTIFICAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, AJUSTAR SUAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, FAZER O ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, ENCAMINHAR NEGOCIAÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E CADASTRAR OS ESTUDANTES. XV- OFERECER ASSISTÊNCIA AOS ASSOCIADOS NO QUE TANGE A SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES ATRAVÉS DE MEDIÇÃO ARBITRAGEM OU MESMO POR MEIO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CIVIL; XVI- OFERECER AOS ASSOCIADOS MATERIAL INFORMATIVO SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CLASSE EMPRESARIAL, SOBRE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, O QUE PODERÁ SE DAR ATRAVÉS DE EDIÇÃO DE REVISTAS, JORNAIS, INFORMES, E-MAILS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DIVULGAÇÃO; XVII- PROMOVER FORMAS DE GARANTIR AOS ASSOCIADOS SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA COM SEUS CLIENTES, SEJA ATRAVÉS DE CONSULTAS À BANCO DE DADOS, INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ETC., O QUE SE DARÁ EM BENEFICIO DA CONTINUIDADE DE SEU NEGÓCIO E DA PRÓPRIA ASSOCIAÇÃO. =====



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

Avenida Largo São Vicente de Paulo, nº 1333

Bairro: Centro CEP: 85900-215

Cidade: Toledo Estado: Paraná

CNPJ nº: 78.116.423/0001-69

Conta Corrente nº: 25337-5 Agência: 0587-8 Banco: (001) Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº: Isenta Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 643

Telefone: 45-3055-4600 Fax: 45-3055-4623

Contador da empresa: João Luis Seimetz Telefone: 45-3056-1111.

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Edson Luiz Carollo

Função: Presidente

Data de Nascimento: 17/03/1962 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Ensino Superior Completo RG nº: 3.104.917-2 Órgão emissor: SSP PR

CPF: 427.825.979-49

Rua: Maringá nº 2890

Bairro: Jardim La Salle Cidade: Toledo

Estado: Paraná CEP: 85903-620 Telefone: 45-3055-4600

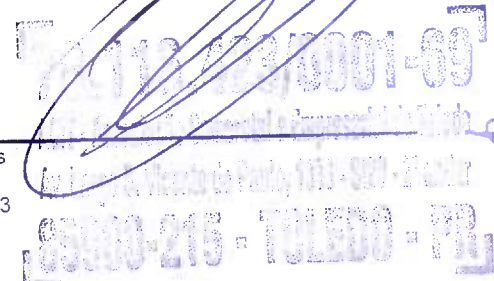
Fax: 45-3055-4623 Celular: 45-8404-5205 E-mail: executiva@acit.org.br

Toledo/PR, 09 Agosto de 2013.



Edson Luiz Carollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



Handwritten signatures and notes:
- "aprise Nota" (vertical)
- "João Luis Seimetz" (vertical)
- "Edson Luiz Carollo" (vertical)
- "man" (vertical)

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região Oeste – SICOOB OESTE situada a Rua Almirante Barroso, nº 1949, Centro, na cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.392.810/0001-54 neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Gilberto Jose Albarello, portador do CPF nº 461.956.020-00, atesta, para os devidos fins de direito, que a Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.116.423/0001-69, sediada à Avenida Largo São Vicente de Paulo, 1333 – 2º Andar – Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.900-215, presta serviços de intermediação de estágio supervisionado, desde 01/08/2011, onde declara que executou serviços de integração de Estágio de 24 (vinte e quatro) estagiários, demonstrando total capacidade técnica, idoneidade e qualidade no atendimento na execução de seus serviços, dentro dos prazos contratados e nas condições especificadas.

Por ser expressão da verdade, e para que cumpra os fins de capacitação técnica, firmo o presente atestado.

Toledo, 09 de agosto de 2013.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO OESTE – SICOOB OESTE

Gilberto José Albarello

Diretor Superintendente

Gilberto José Albarello
Diretor Superintendente



**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

O Instituto Imaculado Coração de Maria - INCOMAR, situada a Rua Rui Barbosa, nº 1324, Centro, na cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.137/0029-90 neste ato representado por sua Diretora, Irmã Maria Geralda Coelho, portadora do CPF nº 143.186.019-00, atesta, para os devidos fins de direito, que a Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.116.423/0001-69, sediado à Avenida Largo São Vicente de Paulo, 1333 – 2º Andar – Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.900-215, presta serviços de intermediação de estágio supervisionado, desde 01/08/2011, onde declara que executou serviços de integração de Estágio de 25 (vinte e cinco) estagiários, demonstrando total capacidade técnica, idoneidade e qualidade no atendimento na execução de seus serviços, dentro dos prazos contratados e nas condições especificadas.

Por ser expressão da verdade, e para que cumpra os fins de capacitação técnica, firmo o presente atestado.

Toledo, 09 de agosto de 2013.


INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - INCOMAR

Irmã Maria Geralda Coelho

Diretora

Ir. Maria Geralda Coelho
Diretora - Des. 02/2013
RG: 462.476-9 - SSP/PR
MEC - 26.308

Jogun
Flávia Mota
Flávia Mota
Flávia Mota
Flávia Mota
Flávia Mota

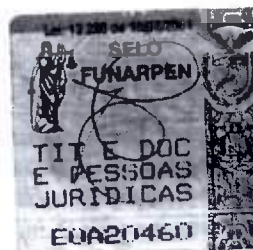
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2013.

000112

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, realizada em sua sede, no dia vinte e seis de março do ano de dois mil e treze, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1º - Relatório de Atividades da Diretoria referente ao Exercício de 2012; 2º - Prestação de contas referente ao exercício de 2012; 3º - Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselhos; 4º - Assuntos Diversos. Iniciando os trabalhos, o Presidente da ACIT, Sr. Edésio Reichert agradeceu a presença de todos e solicitou à Assembléia a indicação de um associado para presidir os trabalhos, sendo indicado e aprovado como presidente da Assembléia o Sr. Alceu Dal Bosco. Em seguida, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação. Ato contínuo passou para o 1º item do Edital: Relatório de Atividades da Diretoria referente ao Exercício de 2012. O Presidente da ACIT Sr. Edésio Reichert fez a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2012. Na seqüência, o Relatório de Atividades foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Dando continuidade, passou-se ao item 2º da Ordem do Dia, e o presidente da Assembléia convidou o Tesoureiro da ACIT, Sr. Edson Luiz Carollo, para fazer a Prestação de Contas referente ao exercício de 2012. Concluída a Prestação de Contas, o Conselheiro Fiscal Leandro Ramos procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Ato contínuo, foi colocada em votação e a Assembléia, por unanimidade, aprovou a Prestação de Contas do Exercício de 2012. Na seqüência, o Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse a leitura da composição da chapa "A Força do Associativismo", única inscrita para o pleito, assim composta: Diretoria Executiva: Edson Luiz Carollo – Presidente, Luiz Eduardo Crispim Guaraná – Vice Presidente, Jone Luiz Pasianot – Secretário, Danilo José Gass – Tesoureiro, Marcos Paulo Destefeni – Diretor do Comércio, Paulo Victor Almeida – Diretor de Indústria, Ilmo Werle Welter – Diretor de Agronegócios, Walniza Fatima G. Wiezzer – Diretora de Produtos e Serviços, Alexandre Biscoli – Diretor do Jovem Empreendedor, Claudenir Machado – Diretor de Informações Cadastrais, Cezar Antônio César – Diretor de Feiras e Eventos, Rogério da Silva Oliveira – Diretor de Treinamentos, Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan - Diretor de Patrimônio, Friederich Wolfram Schiller – Diretor de Cooperativismo, Gladis Regina Stockmann – Diretora da Mulher Empresária e Executiva, Ramasses Mascarello – Diretor de Responsabilidade Social e Ambiental, Deisi Rosangela Cielo Hemming – Diretora de Relações com Entidades, Jefferson Paulo Martins – Diretor de Comércio Exterior e Gilberto Menoncin – Diretor do Programa Empreender. Conselho Deliberativo: Adaildo Cassimiro de Oliveira, Sergio Soria Vieira, Airton Paula, Anaide Holzbach de Araújo, Valério da Silva, Décio Panazzolo, Franciele Rezzadori de Souza, Izabel Tochetto, João Antônio Grande Neto, Edson Roberto Cavalcanti, Valdair Carlos Fiori, Roberto Bombardelli, Rutinéia Gatto, Tatiane Pozza Pellizzaro Rambo e Eder Fernando Maffissoni. Conselho Fiscal: Ederson Claiton Mores, Leandro Ramos e Ademir Kopeginski. Colocado em votação, a Assembléia, por unanimidade, elegeu os diretores e conselheiros da chapa acima descrita. Em seguida, o Sr. Edésio Agostinho Reichert fez um breve pronunciamento e agradeceu a todos os diretores e conselheiros que o apoiaram durante a sua gestão, bem como aos colaboradores da ACIT. Em seguida, o Presidente eleito Sr. Edson Luiz Carollo agradeceu a todos os associados que aceitaram o convite para compor a nova diretoria da ACIT, e disse que a nova diretoria tem a missão de levar adiante os compromissos e lutas da entidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Jussara Hoffstetter Rodrigues, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue acompanhada da lista de presença, assinada pelos presentes.

Jussara Hoffstetter Rodrigues
Secretária

Edson Luiz Carollo
Presidente



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7760
Registrado sob Nº 127
Averbação Nº 86
Toledo-PR 28/03/2013

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MARIA F. M. PEREIRA
ESCRITÓRIOS AUTÓGRAFOS

Jussara Hoffstetter Rodrigues
Edson Luiz Carollo
Jone Luiz Pasianot
Danilo José Gass
Marcos Paulo Destefeni
Paulo Victor Almeida
Ilmo Werle Welter
Walniza Fatima G. Wiezzer
Alexandre Biscoli
Claudenir Machado
Cezar Antônio César
Rogério da Silva Oliveira
Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan
Friederich Wolfram Schiller
Gladis Regina Stockmann
Ramasses Mascarello
Deisi Rosangela Cielo Hemming
Jefferson Paulo Martins
Gilberto Menoncin
Adaildo Cassimiro de Oliveira
Sergio Soria Vieira
Airton Paula
Anaide Holzbach de Araújo
Valério da Silva
Décio Panazzolo
Franciele Rezzadori de Souza
Izabel Tochetto
João Antônio Grande Neto
Edson Roberto Cavalcanti
Valdair Carlos Fiori
Roberto Bombardelli
Rutinéia Gatto
Tatiane Pozza Pellizzaro Rambo
Eder Fernando Maffissoni
Ederson Claiton Mores
Leandro Ramos
Ademir Kopeginski

11ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT

000113

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Art. 1º - Denomina-se Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, a associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, com intuítos não econômicos, fundada em vinte e três de novembro de um mil novecentos e sessenta e sete, com sede e foro no Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, 2º andar, Edifício Centro Comercial Comunitário de Toledo - CCCT, Centro, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - É ilimitado o número de associados participantes, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Art. 3º - À Associação compete:

I - congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento das classes;

II - assistir aos seus associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;

III - propugnar pelo desenvolvimento econômico e social do município, região e Estado;

IV - organizar conferências, palestras, cursos, eventos, feiras e campanhas, objetivando fomentar os atos de mercancia de seus associados;

V - colaborar com o Poder Público na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento do município, região e Estado, principalmente quando referentes a atividades de infra-estrutura e assessorá-lo no estudo de assuntos e problemas relacionados com a classe empresarial;

VI - organizar, manter e, quando necessário, criar órgãos técnicos, departamentos e núcleos setoriais de serviços para benefício de seus associados;

VII - representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, podendo, inclusive impetrar mandado de segurança coletivo e outras ações, cuja legislação permita a representação em juízo coletivamente;

VIII - promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras em geral, e de seus associados, em particular, seja através de contratos, termos de parceria ou convênios, a serem firmados com entidades públicas ou privadas;

IX - desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres no Brasil e exterior;

X - promover a divulgação da função social das organizações empresariais e de sua missão de relevante interesse comunitário;

XI - promover a identificação, o estudo e o encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão da atividade empresarial nacional;

XII - estimular a divulgação da cidade de Toledo, em nível regional, estadual, nacional e até exterior, bem como participar de exposições de produtos do Município e de outros, nos mesmos níveis, a fim de conhecer e agregar novas tecnologias;

XIII - promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ajuizando ações que visem resguardar a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

XIV - exercer a função de agente de integração de estágio supervisionado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o

Denise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

000114

Parágrafo único. Na condição de Agente de Integração, caberá a ACIT identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrar os estudantes.

XV - oferecer assistência aos associados no que tange a solução de conflitos de interesses através de mediação, arbitragem ou mesmo por meio de procedimento judicial junto ao Juizado Especial Cível;

XVI - oferecer aos associados material informativo sobre assuntos de interesse da classe empresarial, sobre serviços oferecidos pela associação, o que poderá se dar através da edição de revistas, jornais, informes, e-mails, ou qualquer outra forma de divulgação;

XVII - promover formas de garantir aos associados segurança nas operações de crédito para com seus clientes, seja através de consultas à banco de dados, informações cadastrais, etc., o que se dará em benefício da continuidade de seu negócio e da própria associação.

TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - No quadro social serão admitidos:

- I - as pessoas jurídicas, sejam individuais ou coletivas;
- II - as entidades civis, representativas das classes produtoras;
- III - os que exerçam profissão ligada à livre iniciativa;
- IV - os profissionais liberais de ilibada reputação e legalmente habilitados.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas coletivas, sejam elas Associações, Fundações, OSCIPs, Organizações Sociais ou similares, terão mensalidades diferenciadas, fixadas pela Diretoria Executiva, que deverá levar em consideração o quadro social da mesma.

CAPÍTULO I DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Os Associados são classificados em:

- I - Fundadores;
- II - Beneméritos;
- III - Efetivos;
- IV - Contribuintes.

Parágrafo 1º - São associados Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação Comercial e Industrial de Toledo;

Parágrafo 2º - Beneméritos, as pessoas que, embora não pertençam ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços a esta entidade, à economia do Município, Estado e Nação, ficando isentos de contribuição;

Parágrafo 3º - Efetivos, os que forem admitidos no quadro social e pagarem as devidas contribuições.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- A large signature: *Adalberto...*
- A vertical note: *finise Meta*
- Several other smaller signatures and initials.

Parágrafo 4º - Contribuintes, as pessoas físicas que, após admitidas no quadro social, pagarem mensalidades por serviços específicos fornecidos pela associação.

000115

Art. 6º - Os associados ficam sujeitos ao pagamento de contribuição mensal de acordo com a tabela vigente.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O pedido de admissão dos associados efetivos e contribuintes far-se-á mediante proposta do candidato firmada na secretaria da Entidade, cabendo à Diretoria Executiva deliberar sobre o mesmo.

Art. 8º - A admissão dos associados beneméritos far-se-á mediante proposição da Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, cabendo ao Conselho Maior apreciar o pedido.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I - assistir as Assembléias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações;
- II - gozar de todos os benefícios e serviços que vierem a ser prestados;
- III - freqüentar a sede social e utilizar, nas condições estipuladas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela Associação;
- IV - votar para cargos diretivos após três (3) meses de admissão;
- V - ser votado para cargos diretivos após seis (6) meses de admissão;
- VI - requerer, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo.
- VII - recorrer à Assembléia Geral como última instância de todos os atos da Diretoria, violadores de direitos assegurados neste Estatuto.

Parágrafo Único - Os associados contribuintes não terão direito à voz e voto, bem como não poderão concorrer a cargos eletivos da entidade.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;
- II - aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhes forem conferidos pelas Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo, Conselho Maior e/ou Diretoria;
- III - pagar pontualmente as contribuições, bem como os serviços prestados pela ACIT, constituindo-se a prova de quitação com a Tesouraria requisito para participação do associado sob qualquer aspecto;
- IV - fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

Marise Mata
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V - propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;

000116

VI - comparecer às Assembléias Gerais;

VII - comunicar por escrito seu desejo de desligar-se da ACIT, obrigando-se pelo pagamento de contribuições e serviços até a data do seu efetivo desligamento.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 11. São penalidades previstas aos associados:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão do quadro social.

Parágrafo 1º. Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir os deveres dispostos nos incisos V e VI do artigo anterior;

Parágrafo 2º. Será suspensa a qualidade de associado, automaticamente, os que:

- I - tiverem contra si falência decretada, até sua reabilitação;
- II - deixarem de realizar o pagamento das mensalidades até que se tornem quites com os cofres da associação.
- III - deixarem de cumprir as disposições dos incisos II e IV previstas no artigo anterior.

Parágrafo 3º. Serão excluídos do quadro associativo, por ato da Diretoria Executiva, os associados que:

- I - agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a Associação ou seus órgãos diretivos;
- II - faltarem com o pagamento de suas contribuições mensais, ou de algum serviço fornecido pela entidade, durante 06 (seis) meses;
- III - forem condenados em decisão transitada em julgado por crimes falimentares;
- IV - descumprirem o disposto no inciso I do artigo anterior.

Art. 12. A Diretoria Executiva, antes de efetuar a exclusão prevista no artigo anterior, intimará o associado para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar defesa escrita.

Parágrafo único. Da decisão proferida pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembléia Geral, que deverá ser convocada especialmente para julgá-lo.

Art. 13. Os associados excluídos poderão reintegrar-se ao quadro social, por deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os associados excluídos por falta de pagamento de suas contribuições ou serviços prestados pela ACIT, somente poderão ser reintegrados após o pagamento do débito devidamente atualizado, através de índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Flavio Mota
Flavio Mota

Jogm

[Handwritten signature]

**TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

000117

Art. 14. A direção da Associação Comercial e Empresarial de Toledo será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Maior;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 15. Poderão ser eleitos Diretores ou Conselheiros, os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16. Não poderão fazer parte de um mesmo órgão de Direção, mais de um (1) diretor, sócio ou membro de uma mesma empresa.

Art. 17. A eleição dos cargos diretivos far-se-á por chapa completa e votação de conformidade com o que está estabelecido nos títulos IV e V.

Art. 18. A duração do mandato dos Diretores e Conselheiros será de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição, limitada a apenas uma vez aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Fica vedada a acumulação de cargos, sendo requisito essencial ao desempenho de qualquer função a residência fixa no município de Toledo.

Art. 19. Os membros da Diretoria Executiva que deixarem de comparecer, sem motivos justificados, à 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas perderão o mandato.

**CAPÍTULO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20. Constituem a Diretoria Executiva:

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente;
- III - um Secretário;
- IV - um Tesoureiro;
- V - um Diretor do Comércio;
- VI - um Diretor da Indústria;
- VII - um Diretor de Agronegócios;
- VIII - um Diretor de Produtos e Serviços;
- IX - um Diretor do Jovem Empreendedor
- X - um Diretor de Informações Cadastrais;

Revisão Nota

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

- XI - um Diretor de Feiras e Eventos
- XII - um Diretor de Treinamentos;
- XIII - um Diretor de Patrimônio;
- XIV - um Diretor de Cooperativismo;
- XV - uma Diretora da Mulher Empresária e Executiva;
- XVI - um Diretor de Responsabilidade Social e Ambiental
- XVII - Um Diretor de Relações com Entidades;
- XVIII - Um Diretor de Comércio Exterior;
- XIX - Um Diretor do Programa Empreender.

Art. 21. O membro da Diretoria que perder a qualidade de associado perderá, concomitantemente, seu cargo na Diretoria da Entidade.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância de cargo na Diretoria, o seu substituto será escolhido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - No caso de ausência prolongada ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita de acordo com o contido no parágrafo anterior.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva a administração geral e a representação pública da Entidade, além das seguintes incumbências:

- I - cumprir os Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II - admitir, suspender, eliminar, reintegrar e conceder demissão a associados, dentro do previsto por estes Estatutos;
- III - elaborar Regimentos Internos;
- IV - manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional, criando, extinguindo ou modificando os setores de atividades;
- V - admitir e demitir funcionários, técnicos e demais colaboradores, fixando-lhes vencimentos e incumbindo-se da administração do pessoal interno;
- VI - deliberar sobre a formação e aplicação da receita, assim como destinar os saldos verificados em cada exercício;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal relatório pormenorizando as atividades e contas anualmente, para posterior apreciação em Assembléia Geral Ordinária;
- VIII - autorizar as despesas da Associação;
- IX - nomear membros de comissões, delegações e representações às atividades que julgar deva a Entidade se fazer presente;
- X - divulgar a Associação, propugnando pelo aumento do número de associados;
- XI - corrigir monetariamente as mensalidades e serviços da Associação por Índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;
- XII - suspender do exercício e cassar mandato de membros da Diretoria ou dos Conselhos que infringirem o presente Estatuto.

Feise Mota
Edna G. de S. Silva

J.

João

[Handwritten signature]

Art. 23. A Diretoria reúne-se quinzenalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou seu substituto, deliberando por maioria simples de votos de no mínimo 1/3 (um terço) dos Diretores, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

000119

Parágrafo 1º - Os cargos da Diretoria não terão qualquer espécie de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevantes serviços prestados à Associação e à comunidade.

Parágrafo 2º - Todos os documentos oficiais da Entidade serão assinados pelo Presidente ou seu substituto e, por mais um Diretor, havendo solidariedade dos demais membros da Diretoria.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 24. Ao Presidente compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - tomar decisões relacionadas à administração da Associação, acompanhando o desempenho de todos os órgãos e serviços prestados;
- III - representar a Associação em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração, "ad judicium" e "extra judicium", com o consentimento expresso da Diretoria;
- IV - presidir os trabalhos da Diretoria;
- V - convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- VI - autorizar o pagamento das contas da Associação;
- VII - dar cumprimento às resoluções das Assembléias, Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- VIII - nomear comissões e delegar atribuições aos Diretores, além das específicas de cada pasta;
- IX - tomar "ad referendum" da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, providências urgentes em defesa dos interesses da classe.
- X - convocar reunião do Conselho Deliberativo e do Conselho Maior quando algum assunto de interesse maior da Entidade necessitar da manifestação do mesmo.

Art. 25. Ao Vice Presidente compete:

- I - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliando-o em todas as suas atribuições.
- II - Demais atribuições constantes no Manual de Atribuições.

Art. 26. Ao Secretário compete:

- I - superintender os serviços gerais da secretaria;
- II - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, editais, avisos e expedientes.
- IV - Demais atribuições constantes no Manual de Atribuições.

Art. 27. Ao Tesoureiro compete:

- I - superintender os serviços gerais da tesouraria;

Luise Mota
Abel Gueresano
par

R

J.
Vagner
aca

- II - a responsabilidade pela coordenação dos recursos necessários ao custeio da Entidade;
- III - organizar e apresentar os balancetes mensais, relatório anual, balanço geral e demonstração geral de receitas e despesas no período da gestão;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza que envolva responsabilidade pecuniária para a Entidade;
- V - Demais atribuições constantes no Manual de Atribuições.

Art. 28. Compete a todos os Diretores participar, interagir e acompanhar os assuntos de suas áreas de abrangência, apresentando propostas e sugestões à Diretoria Executiva, para o deslinde das questões sugeridas, bem como a representação de seus respectivos setores, conforme definido no Manual de Atribuições.

**CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES AOS DIRETORES**

Art. 29. Os Diretores não terão autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a Diretoria Executiva da Associação.

Art. 30. Os diretores não poderão manifestar-se publicamente a respeito de assuntos fora de sua área de atuação, exceto com a expressa concordância do presidente da Entidade.

Art. 31. O Diretor responsável por danos dolosamente causados à Entidade ou pela malversação dos seus recursos financeiros, responderá civil e criminalmente por seus atos.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MAIOR**

Art. 32. O Conselho Maior será composto de todos os ex-presidentes da ACIT.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Maior serão eleitos bianualmente, em reunião Ordinária de seus membros, que deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de abril, dos anos pares.

Art. 33. Ao Conselho Maior compete:

- I - pronunciar-se sobre questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo;
- II - resolver divergências que se verificarem entre os órgãos da Associação, constantes neste Estatuto;
- III - apreciar e deliberar sobre renúncia coletiva da Diretoria Executiva;
- IV - participar, facultativamente, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- V - sugerir a Diretoria Executiva homenagens especiais àqueles que prestaram relevantes serviços a Entidade e ao Município, bem como conferi-la;
- VI - requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando se fizer necessária.

Juarez Mata
 Abel G. Lencina
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Signature]

[Signature]

**TÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

000121

Art. 42. As Assembleias Gerais serão constituídas pelos associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria, sendo soberanas em suas decisões, desde que não contrariem o presente Estatuto.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais instalar-se-ão e poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, ocorrida 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

Art. 43. Reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária, no mês de março, para:

- I - tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, anualmente;
- II - tomar conhecimento de todas as questões apresentadas pela Diretoria Executiva;
- III - eleger e dar posse aos Diretores e Conselheiros, anualmente.

Art. 44. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital publicado em jornal ou outros meios de comunicação, observando:

- I - local, data e hora da instalação dos trabalhos;
- II - assuntos em pauta.

Art. 45. A Assembleia Geral Extraordinária convocada para julgar contestação oposta a eleição só se realizará em número igual ou superior a 80% dos votantes. Caso não exista quorum, será considerada válida a eleição.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia a que se refere o artigo anterior deverá se dar em até 15 (quinze) dias a contar da data da eleição.

Art. 46. As deliberações e decisões das Assembleias, excetuando-se a que discutir a dissolução da associação, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, inclusive a que pretenda alterar o presente estatuto, e, em caso de empate, decididas pelo "voto de qualidade" do Presidente da mesa.

Art. 47. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - legislar sobre quaisquer assuntos, sempre que se faça necessário;
- II - autorizar qualquer despesa extraordinária;
- III - autorizar a compra, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - aprovar possíveis alterações do Estatuto em vigor;
- V - aprovar reajustes reais das mensalidades dos associados que não caracterize mera correção monetária.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- "Ferreira Neto" (written vertically)
- "Paulo Garcia" (written vertically)
- Several other illegible signatures and initials in blue ink.

**TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

000123

Art. 48. As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples, ou mediante outra modalidade conforme deliberação da Assembléia Geral.

Art. 49. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado por todos os candidatos em até 5 (cinco) dias úteis antes das eleições.

Parágrafo 1º - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos e dos cargos que ocuparão.

Parágrafo 2º - Fica vedada a inscrição de candidatos à Presidência e Vice Presidência que estejam filiados a qualquer partido político, cabendo ao mesmo comprovar tal exigência com a respectiva certidão negativa fornecida pela Justiça Eleitoral desta cidade, devendo permanecer sem filiação político/partidária na vigência do mandato.

Parágrafo 3º - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa, excetuando-se os diretores de Assuntos da Mulher Empresária e Executiva e de Assuntos do Jovem Empreendedor.

Parágrafo 4º - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para correção. O não cumprimento deste prazo cancelará a inscrição da chapa.

Parágrafo 5º - Quando do pedido de registro, os requerentes nomearão um associado para fiscalizar as eleições junto às mesas eleitorais.

Parágrafo 6º - As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro.

Art. 50. As mesas eleitorais serão constituídas por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, associados da Entidade, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Parágrafo 1º - A falta dos membros designados para compor as mesas eleitorais, à hora determinada para as eleições, será suprida pelos suplentes.

Parágrafo 2º - Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso.

Parágrafo 3º - As mesas eleitorais funcionarão com apenas 2 (dois) de seus membros, se não for possível a sua completa constituição.

Parágrafo 4º - Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos mesários, as mesas eleitorais serão constituídas por dois eleitores da respectiva mesa, por indicação do Presidente da Entidade.

Art. 51. As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 52. O serviço de apuração dos votos será feito pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 53. Terminada a apuração geral, os Presidentes das mesas eleitorais farão a leitura dos resultados sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Renise Mota
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Art. 54. É vedado a qualquer associado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Art. 55. São inelegíveis para quaisquer cargos as pessoas jurídicas, devendo a votação sempre recair sobre seus titulares, sócios, diretores ou procuradores, sendo que estes deverão estar vinculados à empresa há mais de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - As procurações de que trata o "caput" deste artigo, deverão integrar os arquivos da Associação com data anterior ou igual a 6 (seis) meses das eleições.

Art. 56. A eleição é nula, dando lugar a nova convocação para o dia imediatamente posterior:

I - se uma ou mais urnas apresentar números diferentes da listagem de seus votantes e no cômputo geral, os votos invalidados influem no resultado do pleito;

II - em caso de empate na votação.

Art. 57. As leis eleitorais vigentes servirão de normas subsidiárias destes Estatutos.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, resolvendo, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, à entidade filantrópica devidamente reconhecida, dentro do Município de Toledo.

Art. 59. Poderá a Associação ser reembolsada por serviços especiais que por sua natureza e custo, impossibilitem a Entidade de prestá-lo gratuitamente a seus associados.

Art. 60. É adotada como abreviação oficial da Associação Comercial e Empresarial de Toledo a sigla ACIT.

Art. 61. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 62. As empresas associadas se farão representar por um dos seus titulares, sócios, diretores ou procuradores investidos de poderes "ad negotia", observando-se, para fins de eleição, o disposto no parágrafo único do artigo 55.

Parágrafo Único - Na qualidade de procurador, fica vedado ao mesmo representar mais de um associado.

Art. 63. É vedado à Associação tratar de assuntos político-partidários ou religiosos e bem assim aos associados, no recinto social.

Art. 64. Constitui receitas da entidade as mensalidades pagas pelos associados, valores provenientes da alienação de bens, recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito, recursos destinados pelos Poderes Públicos, recursos provenientes de prestação de serviços, doações recebidas de terceiros, sendo que seu patrimônio é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Toledo-PR, 28 de junho de 2011.

RUY FONSAATI JUNIOR
ADVOGADO - OAB/PR 24.841

WALMOR FRANCISCO LODI
PRESIDENTE

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7104

Registrado sob Nº 127

Averbação Nº 63

Toledo-PR 30/06/2011

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
MARIA I. M. PEREIRA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



FRANCISCO LUIZ
PRESIDENTE

000125

Marcelo Mota

João

Roberto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ENVELOPE Nº 01

À CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CNPJ:03.233.240/0001-24

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/08/13

08.411

[Signature]

[Signature]

Luiz Jata

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42)3623-5335 e 3623-1753
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

2000126

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Edson Eloy Dias
Escrevente

Livro 218-P

TRASLADO

Protocolo 0000783

Folhas 065/066



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN A FAVOR DE ALCIONE JOÃO FAGGION, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (26/12/2011), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1767, centro em Guarapuava-PR, neste ato representado nos termos arquivados na pasta 20, folhas 159, por sua Diretora Superintendente no Estado do Paraná **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4-SSP/PR.**, expedida em 03/12/1982, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALCIONE JOÃO FAGGION**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **4.467.222-7-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **635.745.359-53**, residente e domiciliado em Toledo-PR; ao qual confere: Amplos e gerais poderes para o fim de: **a)-** assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto aos Bancos em geral e Cooperativas de Créditos e em especial junto ao **Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal**, em qualquer de suas agências, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)-** fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)-** receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)-** endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)-** assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de estudantes, participar de licitações, dar lança, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral; **f)-** participar de licitações, assinando contratos de qualquer natureza, dar lances, fazer propostas; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento. A

deixe Moa
f
d
e
622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42)3623-5335 e 3623-1753
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabellião

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Edson Eloy Dias
Escrevente

Livro 218-P TRASLADO Protocolo 0000783 Folhas 065/066

presente procuração terá validade até dia 31 de dezembro de 2014, não podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000783, em 26/12/2011. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$54,23, (VRC 384,61). Guarapuava-PR, 26 de dezembro de 2011. (aa.) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA**, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Edson Eloy Dias da Verdade

Guarapuava-PR, 26 de dezembro de 2012

Edson Eloy Dias
Edson Eloy Dias
Escrevente



Revisar Nota

Edson Eloy Dias

[Handwritten signature]

João

[Handwritten mark]

Edson

[Handwritten mark]



ANEXO II

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, **Alcione João Faggion, Carteira de Identidade nº 4.467.222-7**, na qualidade de responsável legal pela empresa **ESTÁGIOS CIN – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES** vem, pela presente, informar que o **Sr. Alcione João Faggion, Carteira de Identidade nº 4.467.222-7**, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

233.240/0001-24 TOLEDO, 13 DE AGOSTO DE 2013.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

R. PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA-PR.

ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG), AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES".



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013.

ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA - PR.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

Pinheiro Mda

João

Pinheiro

**ESTATUTO DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE
ATUALIZADO EM 30 / 06 / 2005**

ÍNDICE

=CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.
Arts. 1º a 4ºp. 01 e 02

=CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.
Arts. 5º a 8ºp. 02 e 03

=CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL.
Arts. 9º a 15ºp. 03 e 04

=CAPÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS.
Arts. 16º a 21ºp. 04 e 05

=CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
Arts. 22º a 28ºp. 05 a 08

=CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.
Arts. 29º a 34ºp.08 a 09

=CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA.
Arts. 35º a 37º p. 09 a 10

=CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES.
Arts. 38º a 39ºp. 10.

=CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Arts. 40º a 46ºp. 10 a 11

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO
FUNARPEN**

**TABELIONATO
DE
NOTAS**

Nº 97873

A presente escritura é
identificada e autêntica por
meio contido. Dou fe.

29 DEZ. 2008.

[Assinatura]

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO

Manza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Das - ESCREVENTE

1.º Tabelionato de Notas
Telef. (42) 3623.3358
GUARAPUAVA - PR

Manza

José

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Manza

[Assinatura]

000131

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE

O CINE, com ESTATUTO devidamente registrado no 1º Ofício de Protestos e Registro de Títulos e Documentos com o nº 70.654, microfilme: 64.255 de 23.06.99, atendendo as exigências do novo Código Civil , Lei nº 10.406 de 10.01.02, teve as seguintes alterações:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES , abreviadamente CINE, com sede , foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social .

Artigo 2º - O CINE tem por finalidades:

I -) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II -) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho – Educação – Comunidade.

III -) Integrar o desenvolvimento , a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV -) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.

V -) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI -) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos , visando , prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última página do documento entregue a parte"

Renise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

29 DEZ 2008

Carlos Alberto Esch Pereira JABELIÃO
 Mariza Christine G. Pereira ESCRIVENTE
 Eudson Eloy Dias - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 720-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAR. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 2549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrivente
 ADÊMIR R. VITORASSI

[Handwritten signature]

VIII -) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições.

IX -) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X -) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o CINE define como seus clientes as empresas privadas e Instituições públicas da Administração Direta e Indireta; como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Artigo 4º - O CINE deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do CINE constitui-se de :

- I - doações, heranças e legados;
- II - bens móveis e imóveis;
- III - acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do CINE é proveniente de :

- I - contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);
- II - resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III - patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;
- IV - resultados de edições e de publicações;
- V - alienações de bens de seu patrimônio;
- VI - subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução ou extinção do CINE, seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados a instituição congênere, ou a entidade pública, a critério da Assembléia Geral Extraordinária.

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008

Ulcis

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO

Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Ferson Elov Dias - ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3548

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY
 ADEMIR R. VITORASSI

Escritório
Jurídico

penise nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º – O quadro Social do CINE compõe-se de :

- I – Membros Fundadores
- II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do CINE, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes direitos:

- I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes deveres:

- I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do CINE, interna e externamente;
- III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

refuse Nota

Handwritten signature/initials on the right margin.

1º Certificado que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na primeira folha do documento entregue a...

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5333
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008

[Handwritten Signature]

Carlos Roberto Buch Pereira
TABELIÃO

Mafiza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrivão de Títulos
 ADEMIR R. VITORASSI Juramento de Fides

Handwritten signature/initials at the bottom right.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS.

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do CINE.
I – Assembléia Geral.
II – Conselho de Administração.
III – Conselho Fiscal.

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do CINE e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:
a-) Anualmente , num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:
I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial , sob parecer do Conselho Fiscal.
II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.
b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:
I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.
II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.
III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.
IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação , 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º , devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do

Revisar Nota

[Handwritten signature/initials]

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
na data de 29 de Dezembro de 2008 em Curitiba, Paraná”

Tabelionato de Notas
 Guarapuava - PR
 Telefone: (42) 3623-5335
 Rua: ...
 Rua: ...

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008
[Handwritten Signature]

Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELIAO
 Manza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE
 Edson Eic... ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
 Registro de Títulos e Documentos
 MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
 OFICIAL
 FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY
 ADEMIR R. VITORASSI

503
[Handwritten signature]

Conselho de Administração, que também não seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do CINE, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do CINE, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingimento das finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I – Conselheiro Presidente
- II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do CINE, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor

Revisar Nota

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no documento em 29 de Dezembro de 2008.

[Handwritten signature]

1.º Tabelionato de Notas
 Tel/fax: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

29 DEZ 2008
[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buch Pereira
 IARELIÃO
 Maria Christina G. Pereira
 ESCREVENTE
 Ercan Eloy Dias - ESCREVENTE

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
 MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
 OFICIAL
 FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAR. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY
 ESCREVENTE
 ADRIANA R. VITORASSI
 ESCREVENTE

[Large handwritten signature and scribbles on the right margin]

Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do CINE.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do CINE com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do CINE.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do CINE proposta pelo Diretor Superintendente.
- XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

Maneira Nota

Verificar que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na primeira folha do documento entregue a...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008
[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
 Maria Christina G. Pereira ESCRIVENTE
 Edson Eloy Das - ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
 OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3548

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrevente
 ADEMIR R. VITÓR ASSI Juramentado

Edz

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o CINE, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CINE.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, estrutura patrimonial do CINE.

IV – Presidir eventuais delegações do CINE a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do CINE, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento- Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos-Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
na data de 29/12/2008 e o documento entrou em vigor a partir de 30/12/2008.

1º Tabelionato de Notas
Telefex: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008

Alfexin

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO

Maria Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Ely Dias - ESCREVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrivão Titular

ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

50.2

[Handwritten signature]

deu-se nota

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

000138

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do CINE que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do CINE há, no mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I – Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II – Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III – Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV – Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º – O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º – Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º – Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

1º Tabelionato de Notas
Rua ...
Guarapuava - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
em ...
linha do documento em 02/09/2008

29 DEZ. 2008

Upeem

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO

Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Eloy ...
ESCREVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY | Escrevente
 ADEMIR R. VITORASSI | Jurista

Denise Nota

Handwritten signature

Handwritten signature

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - A Diretoria Executiva compõe-se de 03 (três) cargos obrigatórios, sendo 01 (hum) Diretor Superintendente e 02 (dois) Diretores que constituem o Órgão Executivo do CINE, corpo diretivo permanente, não eletivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva devem pertencer aos segmentos Educação e/ou Trabalho, ser Pessoa Física, residente e domiciliados no Estado do Paraná.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do CINE, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reúne-se qualquer tempo, por convocação de seu Diretor Superintendente.

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de crédito.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir Procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do CINE, na instalação de unidades operacionais em todo território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do CINE.

X - Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do CINE.

XII - Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Maria Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ

RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrevente
 ADEMIR R. VITORASSI Juiz de Fatos

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte”

Revisar Nota

Handwritten signatures and notes on the right margin.

XIII – Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV – Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do CINE.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do ocupante de Diretor Superintendente, os demais diretores, assinando em conjunto, podem executar as atribuições e competências do Diretor Superintendente, definidas no Regimento Interno, abrangendo as áreas administrativo-financeira e técnico-mercadológica.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CINE ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do CINE, sob protocolo , com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do CINE, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008
Manza Christina G. Pereira

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Manza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edison Elay Dias - ESCREVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Durko
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1031 - CX. POSTAL 0548

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY | Escrevente

ADEMIR R. VITORASSI | Tabelião

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

Manuse Nota



000141

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 40º – O CINE não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 41º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do CINE, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do CINE, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único – Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 42º – É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do CINE.

Artigo 43º – A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do CINE, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 44º – Os recursos do CINE só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Artigo 45º - O exercício fiscal do CINE é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 46º – Este novo ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Ordinária, em 30.06.2005, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição, decorrente do novo Código Civil, em vigor a partir de 2002..

Denise Mota

[Handwritten signature]

BORIS ANTONIO ESTEVE MARTINS
RG 704.773-8
CPF 150.008.429-87
DIR. PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Marcos Sung
OAB/PR 26.482

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL
FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrevente
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

OSORIO TOKIYO IKEDA
RG: 1.096.871-5
CPF: 072.468.159-34
PROCURADOR GERAL

[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
 Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
 Registrado sob nº 0000001648/2005 Livro 010

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Distribuidor	VRC	94,57 R\$	9,93	
Contador	VRC	0,00 R\$	0,00	
Vara	VRC	0,00 R\$	0,00	Total
Outras	VRC	0,00 R\$	0,00	Custa

GUARAPUAVA/PR, 26/08/2005, 09:50:38
 Distribuidor Judicial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROCOLO Nº 0090195
 REGISTRO Nº 0064255
 LIVRO A-015
 VERBAÇÃO Nº 001

Guarapuava PR 26 de agosto de 2005

João Luiz Zakalusny
 João Luiz Zakalusny
 Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 = FRENTE E VERSO =

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 = FRENTE E VERSO =

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
 MARIA DO ROSÁRIO O. VITORASSI
 FONE (042) 723-1074 - PARANA
 GUARAPUAVA - PARANA
 RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 2558
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrevente
 ADEMIR R. VITORASSI Juramento 2005

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SOB Nº 0064255, E QUE TEVE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES , abreviadamente CINE, com sede , foro e domicilio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social.

Artigo 2º - O CINE tem por finalidades:

- I -) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.
- II -) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho – Educação – Comunidade.
- III -) Integrar o desenvolvimento , a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.
- IV -) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:
 - a) Ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes , observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.
 - b) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas-de-estudo, ou de outras modalidades de funcionamento.
- V -) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI -) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos , visando , prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais
- VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

Revisão Nota

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
 Teléfix: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008
[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buon Pereira TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
 Maria do Rocio Ribeiro Burko OFICIAL
 Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAP. ROCHA, 1091 - CX. POSTAL 3649

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY ESCRIVENTES
 ADEMIR R. VITORASSI JURAMENTADOS

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

VIII -) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições.

IX -) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X -) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

XI - Promover a franquia social de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contrato, privado ou público, no qual o CINE cede direitos de marca associada à utilização metodológica, sob condições de caráter técnico e ético.

XII - promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal em programas, projetos, planos operativos, concursos públicos, participando dos projetos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII - promover a integração dos associados através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processo de educação permanente e de atividades culturais;

XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVI - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVII - Assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Lei nº 10.097/2000, Lei nº 11.180/2005 e Decreto nº 5.598/2005

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o CINE define como seus clientes as empresas privadas e Instituições públicas da Administração Direta e Indireta; como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o CINE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - O CINE se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Revisar Nota

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a...

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

29 DEZ 2008
apexis

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE
 Edson Cruz Dias - ESCRIVENTE

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY ESCRIVENTES
 ADEMIR R. VITÓRASSI Juramentados

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

parágrafo 3 - O CINE adotara praticas de gestao administrativa, necessarias e suficientes a oibir a obtencao, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em ocorrencia da participacao no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O CINE deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do CINE constitui-se de : I - doações , heranças e legados; II - bens móveis e imóveis; III - acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do CINE é proveniente de : I - contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado); II - resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos; III - patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição; IV - resultados de edições e de publicações; V - alienações de bens de seu patrimônio; VI - subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Revisar Nota

Handwritten signature on the right margin.

Capitulo III que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado em uma folha do documento entregue a...

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature above the stamp.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Stamp: AUTENTICIDADE. 29 DEZ 2008. MARIA CRISTINA G. PEREIRA - ESCRIVENTE.

Stamp: 1º Oficio de Proestos de Titulos e Registro de Titulos e Documentos. MARIA DO Rocio Ribeiro Burko - OFICIAL.

DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º – O quadro Social do CINE compõe-se de :

- I – Membros Fundadores
- II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do CINE, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes direitos:

- I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes deveres:

- I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do CINE, interna e externamente;
- III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

**CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS.**

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do CINE.

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUJAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
sua conferência.

29 DEZ 2008

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO

Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Emerson Elv Dias - ESCRIVENTE

1.º Ofício de Proestos de Titulos e
Registro de Titulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 95010-270
GUARAPUJAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - DX. POSTAL 3549

1000 1117 7341 HSNY 7 Escriventes

Revisse Meta

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a p.º.

Handwritten signatures and marks on the right margin.

- I – Assembleia Geral.
- II – Conselho de Administração.
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do CINE e constitui-se dos Membros fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente, num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:

- I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.
- II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

- I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.
- II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.
- IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Revisão Nota

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no último folha do documento entregue a...

Edição

Edição

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICADO
A presente fotocópia é
idêntica ao original e
tem o mesmo valor
legal conferido. Data: _____

29 DEZ. 2008

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Mianza Christina S. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Edição

Edição

Edição

Artigo 20 - A Assembléa Geral, embora seja o poder soberano do CINE, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléa Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléa deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléa Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do CINE, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingimento das finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º - O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I - Conselheiro Presidente
- II - 02 Conselheiros Vice-Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do CINE, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Revisar Nota

Handwritten signatures and notes on the right margin.

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte”

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original
mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008 -
afscm

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Manza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson F. ...
ESCREVENTE

1.º Ofício de Protesios de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074-CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ

RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes

ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

Parágrafo 5º - A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º - O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I - Definir políticas e estratégias de atuação.
- II - Zelar pelo cumprimento das finalidades do CINE.
- III - Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV - Estabelecer critérios para o relacionamento do CINE com entidades classistas.
- V - Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI - Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII - Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII - Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX - Aprovar relatórios e balanços do CINE.
- X - Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI - Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII - Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII - Aprovar política de Recursos Humanos do CINE proposta pelo Diretor Superintendente.
- XIV - Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV - Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI - Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.
- XVII - Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Revisar Nota

Edson Elias Dias

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na primeira folha do documento.

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
 Telefax: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original
 mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELIÃO
 Maria Cristina G. Pereira
 ESCRIVENTE
 Edson Elias Dias - ESCRIVENTE

1º Ofício de Profissionais de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
 Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAP. ROSA, 1031 - DX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY ESCRIVENTE

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 25º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I - Representar o CINE, em juízo ou fora dele.

II - Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CINE.

III - Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do CINE.

IV - Presidir eventuais delegações do CINE a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V - Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI - Identificar-se com as necessidades do CINE, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII - Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento- Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII - Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos-Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX - Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X - Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do CINE.

Artigo 26º - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º - As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

Denise Mota

Handwritten signature on the right margin.

foi que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na primeira folha do documento entã que...

Tabelfonário de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
PR
GUARAPUAVA

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008

Wanda Cristina G. Pereira
Escrivente

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
ADEMIR R. VITORASSI } Jurementados

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do CINE que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único - A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil. e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do CINE há, no mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I – Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II – Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III – Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV – Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º – O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º – Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Maneira de

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no verso da folha do documento entregue a p. 2"

Edson Eloy Dias

1.º Tabelionato de Notas
TELEFAX (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICADO
A presente fotografia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

29 DEZ 2008.

afirmação

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
 Maria Christina G. Pereira ESCRIVENTE
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1.º Ofício de Protocolos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074-CEP 86010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAR. BOCHA, 1331 - QR. POSTAL 3549

JOAO LUIZ ZAKALUSNY ESCRIVENTE
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

Edson

[Handwritten signature]

Artigo 34º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do CINE, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de crédito, sempre em conjunto com um dos Diretores.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do CINE, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do CINE.

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

29 DEZ. 2008

Wesley

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Mariza Cristina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

1.º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAR. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes

ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Revisar Nota

Verifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento em anexo a...

Wesley

Wesley

Wesley

X – Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do CINE.

XII – Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII – Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV – Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários representação institucional e jurídica do CINE.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CINE ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do CINE, sob protocolo , com antecedência ,mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do CINE, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Quirise Ltda

[Handwritten signature]

Certifico que o selo do Autenticação de cópias de documentos de Curitiba, PR

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé

29 DEZ. 2008

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Mariana Cristina G. Pereira
ESCREVENTE

Edison Eloy Dias - ESCREVENTE

1.º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone(42)3623-1074-CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ

RUA CAP. ROCHA, 1331-CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes

ADEMIR R. VITORASSI } Jumentados

89:2

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O CINE não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 41º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do CINE, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do CINE, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 42º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do CINE.

Parágrafo único - É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do CINE, vedada a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 43º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do CINE, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 44º - Os recursos do CINE só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, seguirão rigorosamente:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as

1.ª Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original
e contém o conteúdo Dou fé.

29 DEZ. 2008.

W. Pereira

Carlos Alberto Euzen Pereira
TABELIAO

Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Eason Eloy Dias - ESCRIVENTE

1.º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes

ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Revisão Nota

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
na primeira folha do documento entregue a parte.”

Guarapuava

ef

802

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 45º - O exercício fiscal do CINE é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 46º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente, com sua primeira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.2005, decorrente do novo Código Civil de 2002 e segunda alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.2007.

Boris Antonio Esteche Martins
Diretor Presidente
RG: 704773-3 = CPF: 150.008.429-87

Osório Tokiyo Ikeda
secretário da Assembléia

João Maria Moraes
Contador = CO CRC-PR-33987

Marcos Sung
Advogado - OAB/PR - 26.362

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROCOLO Nº 0093954
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-020
AVERBAÇÃO Nº 02

Guarapuava PR 22 de janeiro de 2008

João Luiz Zakalusny
Escrivente

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Jurementados

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE"



TABELIONAT DE NOTAS COY97379

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
29 DEZ 2008
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE
Luisson Eloy Dias - ESCRIVENTE

João Maria Moraes

Handwritten signature of Boris Antonio Esteche Martins

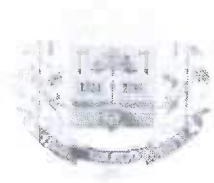
Handwritten signature of Osório Tokiyo Ikeda

Handwritten signature of Marcos Sung

Large handwritten signature on the right side of the page

Handwritten mark or signature at the bottom left

Handwritten signature at the bottom center



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000155

ANEXO I

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 003/2013**, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013.

003.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR FINILIBRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85910-100
GUARAPUAVA-PR.

ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador

RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Alcione João Faggion

Alcione João Faggion

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-01 - Design 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999	
ATIVIDADE DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/08/2013 às 14:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Luise Nota

Abel G. Ribeiro

Logan

A

AG



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03233240/0001-24
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
Nome Fantasia: ESTAGIOS CIN
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2013 a 05/09/2013

Certificação Número: 2013080715274254562642

Informação obtida em 12/08/2013, às 14:02:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Flávia Vitor

[Signature]

[Signature]

Vagner

[Signature]
[Signature]
[Signature]



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000412013-14024240

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2013.

Válida até 08/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura Nota
Assinatura Nota
Assinatura Nota



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000159

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**
CNPJ: **03.233.240/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:53:54 do dia 09/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2014.

Código de controle da certidão: **EE0E.B6DA.24ED.5465**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renise Mat

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
Vagner
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000160

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10763464-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10763464-00	
Emitida Eletronicamente via Internet 12/08/2013 - 14:07:05	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signature: Denise Mata]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000161

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10763482-10

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ
3.233.240/0001-24, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de
inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do
mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes
do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as
suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/09/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10763482-10	
Emitida Eletronicamente via Internet 12/08/2013 - 14:08:27	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Jogru.

Leonor Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

000162

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 8005 /2013

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

CPF/CNPJ: 03.233.240/0001-24

CADASTRO: 2159110

ENDEREÇO: AZEVEDO PORTUGAL, R. 1369 CENTRO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 23 de Julho de 2013

Código de Autenticidade 553792598553792

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão n°: 33932843/2013

Expedição: 12/08/2013, às 14:09:33

Validade: 07/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voguer

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

000164

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 26 de Junho de 2013

NERY REGIANI DE MACEDO

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR
AUXILIAR JURAMENTADO
PORTARIA Nº 09/2006



Let. 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUF19576

Autenticado em 08/08/2013
Revista Funarpen (42) 3623-5336
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO. 2013

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

§

Custas = R\$ 21,87

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta certidão.

Elaine Ap. De Matos Carvalho
Adlavr
Yogini
Adlavr
Adlavr
Adlavr



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000165

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que comprometendo-nos a se instalar em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão de contrato e aplicação de penalidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013.

33.240/0001-24






CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA-PR.


ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53





000166

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013.


ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

Responsável Legal e da Empresa

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767

CENTRO - CEP: 85010-100

GUARAPUAVA-PR.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN

ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CENTRO - GUARAPUAVA - PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

FONE/FAX:(045) 3055-4955

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013.

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA-PR.

ALCIONE JOÃO FAGGION
PROCURADOR

000168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 214/2013

VALIDADE: 07 DE AGOSTO DE 2014

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ(MF): 03.233.240/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767 BAIRRO: CENTRO

GUARAPUAVA – PARANÁ

CEP: 85.010-100

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DAFIRMA	PRAZO DO MANDATO
ALCIDES JOÃO FAGGION	635.745.359-53	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: I-) APOIAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA, MEDIANTE MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS; II-) INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCACIONAL E SÓCIO-ECONÔMICO, MEDIANTE AÇÕES QUE PROMOVAM E SISTEMATIZEM ESFORÇOS CAPAZES DE ATINGIR A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO TRABALHO-EDUCAÇÃO-COMUNIDADE; III-) INTEGRAR O DESENVOLVIMENTO, A PRODUÇÃO E A DISSEMINAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, DE MODO A FACILITAR O INTERCÂMBIO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE PESQUISA E OS CAMPOS DE EXERCÍCIO E APLICAÇÃO TECNOLÓGICA; IV-) EXERCITAR, PERMANENTEMENTE, O PAPEL DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, COM BASE NA FILOSOFIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO, COMO ELEMENTO DE LIGAÇÃO, DE INTERCÂMBIO, DE IDENTIFICAÇÃO E DE INTERAÇÃO OPERACIONAL ENTRE A EMPRESA E A ESCOLA, MEDIANTE: A) AÇÕES QUE PROPORCIONEM A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PODERÁ SER OBRIGATÓRIO OU NÃO-OBRIGATÓRIO; DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MO- (...)

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 08 DE AGOSTO DE 2013.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTELA MARIS BOHNEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

(...) -DALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICANDO E INTERPRETANDO AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DOS CURRÍCULOS E DOS ESTUDANTES, MEDIANTE ADESAO CONJUGADA DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS AO SISTEMA DE PARCERIA EDUCAÇÃO TRABALHO; B) APOIO E PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA DE BOLSA-DE-ESTUDO, OU DE OUTRAS MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO; V-) DESENVOLVER PROGRAMAS DE INFORMAÇÃO E DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETAMENTE OU EM CONVÊNIO, INSTRUMENTANDO ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NO PROCESSO DECISÓRIO PARA ESCOLHA DA PROFISSÃO OU REORIENTAÇÃO DE CARREIRA; VI-) DESENVOLVER DIRETAMENTE OU EM CONVÊNIO, PROGRAMAS DE TREINAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO, PRIORITARIAMENTE, A ESTUDANTES, A PROFESSORES E A PROFISSIONAIS; VII-) GESTIONAR, DE MODO PERMANENTE E CONSTANTE, PARA ESTIMULAR A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA RECÉM-FORMADOS E PROFISSIONAIS, EM ORGANIZAÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS; VIII-) PROMOVER, DIRETAMENTE OU EM CONVÊNIO, EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS E TÉCNICO-EDUCACIONAIS DIRIGIDOS E AJUSTADOS ÀS ESTRUTURAS DOS ENSINOS: DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO AO APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO; IX-) PROMOVER, PATROCINAR OU EDITAR PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS, POR QUALQUER MEIO, QUE VISEM AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS; X-) PRESTAR CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA A EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO; XI-) PROMOVER FRANQUIA SOCIAL DE MODO A ADOTAR UM SISTEMA DE GESTÃO COM O OBJETIVO MULTIPLICAR O CONHECIMENTO DE METODOLOGIAS, TÉCNICAS E EXPERIÊNCIAS, CUJO ÚNICO RESULTADO É O BENEFÍCIO SOCIAL; ATRAVÉS DE CONTRATO, PRIVADO OU PÚBLICO, NO QUAL O ESTÁGIOS CIN CEDE DIREITOS DE MARCA ASSOCIADA À UTILIZAÇÃO METODOLÓGICA SOB CONDIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO E ÉTICO; XII-) PROMOÇÃO NO ATENDIMENTO AO PODER PÚBLICO NAS SUAS NECESSIDADES DE PESSOAL EM PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS OPERATIVOS, CONCURSOS PÚBLICOS, PARTICIPANDO DOS PROJETOS DESDE A SUA ELABORAÇÃO ATÉ O SEU DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO FINAL; XIII-) PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DE INTERESSES, BEM COMO TROCA DE EXPERIÊNCIA, MEDIANTE INTERCÂMBIOS, PUBLICAÇÕES, PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE ATIVIDADES CULTURAIS XIV-) EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO; XV-) PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; XVI-) ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO; XVII-) ASSESSORAR AS EMPRESAS NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E OFERECER A ESTES OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES PARA FUTURA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SOBRE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONSUBSTANCIADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; XVIII-) O ESTÁGIO CIN NACIONAL SUA MISSÃO E INTELIGER, DEBATER E ANALISAR AS ATIVIDADES DOS ESTÁGIOS CIN NO BRASIL E INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE NOVAS ENTIDADES EM LOCAIS QUE NÃO CONTAM COM ESTÁGIOS CIN. =====



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000169

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN

Rua AZEVEDO PORTUGAL nº 1369

Bairro CENTRO CEP 85010-100

Cidade GUARAPUAVA Estado PR

CNPJ nº 03.233.240/0001-24

Conta Corrente nº 3891-3 OPERAÇÃO 003 Agência 0726 Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Inscrição Estadual nº ISENTA Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 955/2009

Telefone (42) 3622-6799 Fax (42) 3622-6799

Contador da empresa JOÃO MARIA MORAES Telefone (42) 3623-3237

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome ALCIONE JOÃO FAGGION

Função PROCURADOR

Data de Nascimento 24/06/1970 Estado Civil CASADO

Escolaridade 3º GRAU RG nº 4.467.222-7 Órgão emissor SSP-PR

CPF 635.745.359-53

Rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI nº 689

Bairro CENTRO Complemento CASA Cidade TOLEDO

Estado PR CEP 85901-170 Telefone – (45) 3055-4955

Fax (45) 3055-4955 Celular (45) 9945-5483

E-mail CINE.TOLEDO@HOTMAIL.COM - toledo@estagioscin.org.br

TOLEDO 13/08/2013

ALCIONE JOÃO FAGGION

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion

Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA-PR.



000170

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE RCA Nº. 037/2013

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, vistado pela Adm. **Jacqueline Dolores Rocha** (Responsável Técnica) CRA-PR nº. 17.725, datado de **11 de novembro de 2011**, devidamente registrado pelo CRA-PR em **15 de dezembro de 2011**, emitido em **01 (uma)** folha, refere-se aos **Registros de Comprovação de Aptidão (RCA) nº. 184/2011**. No presente Atestado figura, como emitente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** e, como prestadora do serviço, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, registrada sob o CRA-PR nº. 2.053.

A presente Certidão terá validade por **06 (seis)** meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 02 de julho de 2013.

Lilian da Mata Medeiros
Adm. Lilian da Mata Medeiros
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 17.000



Jacqueline Dolores Rocha
Jacqueline
Pinhae-Mat



Município do Pinhão

000171

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 1767 – Centro, CEP 85010-100 Guarapuava – Paraná, registrado no CRA-PR, sob o nº. **2053**, tendo como responsável técnica a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob o nº. **17725**, presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, desde o ano de 2007 até o ano 2010 onde se faz valer o Contrato nº 006/2010 com vigência de 02/01/2010 até 31/12/2010 atualmente prorrogado com aditivo nº 237/2010 com vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011.

Atestamos, ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de **160** (cento e sessenta), aproximadamente.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Pinhão, 11 de Novembro de 2011.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de: *Edson Eloy Dias* Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

06 DEZ. 2011

TABELIONAT DE NOTAS

Em testº *Edson Eloy Dias* da verdade. **02105589**

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

EDSON ELOY DIAS
Escrevente

Jacqueline D. Rocha
RG nº. 3.845.597-4
CPF nº. 500.606.189-5

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

ETQ42646

AUT ROSELIANE DE OLIVEIRA SANTOS

A presente fotocópia é
identificada com o nº 02105589-5 e CPF 573.074.72

18 JUL 2013

Roseliane de Oliveira Santos

Cencs Alberto Blich Pereira
TABELIÃO

Manze Christina G. Pereira
ESCREVENTE


Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

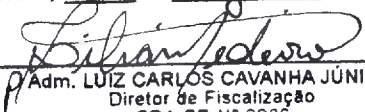
1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICACÃO

== FRENTE E VERSO ==

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Jacqueline D. Rocha' and 'Edson Eloy Dias'.

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos
a nós apresentados através do RCA nº 184/2011.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ.
em Curitiba, 15 de dezembro de 2011.


p/Adm. LUIZ CARLOS CAVANHA JÚNIOR
Diretor de Fiscalização
CRA-PR N° 3986


SISTEMA CRA/CRA's
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

 PR 001005

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =



000172

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE RCA Nº. 036/2013

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, vistado pela **Adm. Jacqueline Dolores Rocha** (Responsável Técnica) CRA-PR nº. 17.725, datado de **20 de dezembro de 2012**, devidamente registrado pelo CRA-PR em **21 de dezembro de 2012**, emitido em 01 (uma) folha, refere-se aos **Registros de Comprovação de Aptidão (RCA) nº. 189/2012**. No presente Atestado figura, como emitente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA** e, como prestadora do serviço, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, registrada sob o CRA-PR nº. 2.053.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 02 de julho de 2013.

Lilian da Mata Medeiros
Adm. Lilian da Mata Medeiros
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 17.000



Handwritten signatures and notes on the right side of the document.



Prefeitura de Guarapuava

Trabalhando pra você viver melhor

000173

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 1767 – Centro, CEP 85010-100 Guarapuava – Paraná, registrado no CRA-PR, sob o nº. **2053**, tendo como responsável técnica a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob o nº. **17725**, presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do **contrato nº 071/2011** com vigência de 31/03/2011 até 31/12/2012 .

Atestamos, ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de **530** (quinhentos e trinta).

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Guarapuava, 20 Dezembro de 2012.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ETQ42644

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

18 JUL 2013

Referencia

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO

Mariana Christina G. Pereira ESCREVENTE

Elaine Foy Dias - ESCREVENTE

2º TABELIÃO

Jacqueline D. Rocha
CRA 17725
RG nº. 3.845.597-4

Santiago Erthal Chagas
Gestor Departamento de Estágios
RG 7.404.298-8

divise nota
Referencia
Santiago Erthal Chagas
Jacqueline D. Rocha

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 189 / 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Silvan Pedero

Adm. AMÍLCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Reconheço por SEMELHANTZ a firma de Arntze Erthal Meyer

20 DEZ. 2012

Em Test. da verdade

18.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
ENC10084

TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabelião
ANA REGINA DE GOIS SANCHEZ - Aux. Juramentado
AFONSO MARCOS MANGRATZ - Aux. Juramentado
CELSO PRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado
CINTIA BRANDELLI SCHUK DE SOUZA - Aux. Juramentado

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de Arntze Erthal Meyer

20 DEZ. 2012

Em test. da verdade

18.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
EMS64201

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN
Rua Senador Pinheiro Machado, 1767 – CEP 85.010-100 – Guarapuava
CNPJ : 03.233.240/0001-24

ATA N.: 23

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CENTRO DE
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (11.06.2011), na sede do ESTAGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos : 9, 13, 16, 29, 35 e 38 de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2005 a 2010. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2011/2014. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Guaracy de Almeida Ribas e Sra. Zilcleia Sell Ikeda.** b-) **PARA CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Sr. Boris Antonio Esteche Martins, Sr. Ernesto Odilo Franciosi e sr. Cláudio Airton Cunha Machado** e como membros suplentes: Sr. Adil Kassem, Luiz Carlos Gasparello e Srta. Tatiana Eiko Ikeda. **05-)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, o sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014, a Sra. **JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente.** **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembléia e pelo Presidente. Guarapuava-PR, onze de junho de dois mil e onze (11/06/2011)

Osório Tokiyo Ikeda
Presidente

Darcy Sell Junior
Advogado – OAB /PR=44.138

Jacqueline Dolores Rocha
Secretária da Assembléia

DISTRIBUIDOR: JUD - FPA-28-Jun-2011-17:29-038834-2/2

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
NEUF19575

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO. 2013

Carlos Alberto Buch Perera - TABELIÃO
 Maniza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Reg 1544/2011, Livro 18

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

Assunto...

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 28/06/2011



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROCOLO Nº 0099835
REGISTRO Nº 0092114
LIVRO B-164

Guarapuava -PR 30 de junho de 2011

João Luiz Zakalusny
João Luiz Zakalusny
Escrivente



ATA No. 01ATA DE FUNDAÇÃO DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na sede provisória sito à Rua Azevedo Portugal, 968 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º e 29º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, denominados MEMBROS FUNDADORES, com a finalidade de criar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE. Comprovada a presença de pessoas em número suficiente para o objetivo da convocação, em comum acordo entre os presentes, foi indicado o Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, para presidir a Assembléia e o Sr. JOÃO GILBERTO SCHINEMANN para secretariar a mesma. O Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, declara aberta a sessão e comunica a finalidade da mesma: Decidir sobre a criação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE, com personalidade jurídica própria, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, Entidade civil, de âmbito Nacional, sem fins lucrativos, de caráter filantrópica, apolítica e não discriminatória, objetivando promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS e COMUNITÁRIAS, conforme cópia do ESTATUTO entregue aos participantes para discussão e aprovação. Em seguida houve muito diálogo, estudos e reflexão sobre a melhor forma do seu ESTATUTO, chegando a sua aprovação por unanimidade dos presentes, com a fundação e criação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, abreviadamente sob a denominação de CINE, localizado à Rua Azevedo Portugal, 968, centro, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Na seqüência procedeu-se a eleição dos órgãos do Poder Social do CINE, que colocada em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando assim constituído e empossado em seguida:

01-) Para o Conselho de Administração: Conselheiro Presidente: Sr. Carlos Alfredo Ferreira e Conselheiros Vice-Presidentes: Sr. Edilson Hugo Ranciaro e Sra. Rosebel de Camargo. 02-) Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Sr. Adriano Justus Folador, Sra. Jaqueline Aparecida de Arruda e Sr. Pedro Rosnei Silvestre. Membros Suplentes: Sr. Ernesto Odilo Franciosi, Sr. Eugênio Chás e Sra. Zilmara Sell Schinemann. Na continuidade dos trabalhos, o Conselho de Administração fez o convite ao Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO e Sr. JOÃO GILBERTO SCHINEMANN, para compor a Diretoria Executiva, tendo como Diretor Superintendente o Sr. Claudio Airton Cunha Machado, que aceitando o convite fica desde já contratado para elaborar o Regimento Interno e os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do CINE. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia. Guarapuava, trinta de maio de mil novecentos e noventa e nove(30.05.99).


JOÃO GILBERTO SCHINEMANN
Secretário da Assembléia


CLAUDIO AIRTON CUNHA MACHADO
Presidente da Assembléia



Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5336 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	09 AGO. 2013
	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input type="checkbox"/> Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
	<input type="checkbox"/> Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
	<input checked="" type="checkbox"/> Elane Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 - "seu nome nota" (vertical)
 - "Vagner" (vertical)
 - "Rosebel" (vertical)
 - "Adriano" (vertical)
 - "Pedro" (vertical)
 - "Ernesto" (vertical)
 - "Eugênio" (vertical)
 - "Zilmara" (vertical)
 - "Claudio" (vertical)
 - "João" (vertical)

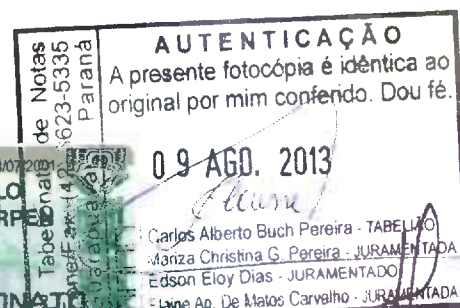
ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE

ÍNDICE

=CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE. Arts. 1º a 4º	p. 01 e 02
=CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA. Arts. 5º a 8º	p. 02 e 03
=CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL. Arts. 9º a 15º	p. 03 e 04
=CAPÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS. Arts. 16º a 21º	p. 04 e 05
=CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Arts. 22º a 28º	p. 05 a 08
=CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. Arts. 29º a 34º	p.08 a 09
=CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA. Arts. 35º a 37º	p. 09 a 10
=CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES. Arts. 38º a 39º	p. 10.
=CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Arts. 40º a 46º	p. 10 a 11

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob Nr. 2272/1999 Livro Nr. 1
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

GUARAPUAVA/PR, 16 de junho de 1999
Distribuidor Judicial



ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES , abreviadamente CINE, com sede , foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, autônoma, de âmbito nacional, por prazo indeterminado, sem intuito lucrativo, de caráter filantrópico, apolítica e não-discriminatória, que objetiva desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS.

Artigo 2º - O CINE tem por finalidades:

I -) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II -) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho – Educação – Comunidade.

III -) Integrar o desenvolvimento , a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV -) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes , observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.

b) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas-de-estudo, ou de outras modalidades de funcionamento.

V -) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI -) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos , visando , prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5336 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	09 AGO. 2013 <i>Flavio</i> <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO <input checked="" type="checkbox"/> Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA <input checked="" type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> Elton Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos MARIA DO ROCIO RIBEIRO BURKO OFICIAL FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270 GUARAPUAVA - PARANÁ RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549 <input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes <input type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em 09/08/2013.

Flavio
Manza Christina
Edson Eloy Dias
Elton Ap. De Matos Carvalho

João Luiz Zakalusny
Ademir R. Vitorassi

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII -) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições.

IX -) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X -) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o CINE define como seus clientes as empresas privadas e Instituições públicas da Administração Direta e Indireta; como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Artigo 4º - O CINE deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do CINE constitui-se de :

- I - doações, heranças e legados;
- II - bens móveis e imóveis;
- III - acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do CINE é proveniente de :

- I - contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);
- II - resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III - patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;
- IV - resultados de edições e de publicações;
- V - alienações de bens de seu patrimônio;
- VI - subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO, 2013

[Assinatura]

Carlos Alberto Buchi Pereira - TABELIÃO
 Menza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelião de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5338
Arapuava - Paraná

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escriventes
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em anexo a este."

Artigo 8º – Em caso de dissolução ou extinção do CINE, seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados a instituição congênere, ou a entidade pública, a critério da Assembléia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL.**

Artigo 9º – O quadro Social do CINE compõe-se de :

- I – Membros Fundadores
- II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do CINE, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes direitos:

- I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do CINE têm os seguintes deveres:

- I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do CINE, interna e externamente;
- III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esta finalidade.

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5333
Guarapuava - Paraná

09 AGO. 2013

Elaine Ap. De Matos Carvelho

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvelho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Elaine Ap. De Matos Carvelho

João Luiz Zakalusny

Ademir R. Vitorassi

Elaine Ap. De Matos Carvelho

João Luiz Zakalusny

Ademir R. Vitorassi

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado

**CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS.**

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do CINE.

- I – Assembléia Geral.
- II – Conselho de Administração.
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do CINE e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente, num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:

I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.

IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
09 AGO. 2013		
<i>Cláudio</i>		
<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO <input type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA <input type="checkbox"/> Erlson Eloy Dias - JURAMENTADO <input type="checkbox"/> Flávia Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA		

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO OFICIAL	
FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270 GUARAPUAVA - PARANÁ RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549	
<input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUSNY	Escritor
<input type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI	Juramentados

Verificar que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado.
 O tabelião responsável por esta autenticação é o Tabelião Cláudio.

Anise Nota
 Cláudio
 Maria do Rocio Ribeiro Burko
 João Luiz Zakalusny
 Ademir R. Vitorassi

000181

Conselho de Administração, que também não seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do CINE, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do CINE, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingimento das finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I – Conselheiro Presidente
- II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do CINE, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO. 2013

Elaine Ap. De Matos Carvalho

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO

Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA

Edson Eloy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5333
Guarapuava - Paraná

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos

MARIA DO ROCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escriventes

ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado"

000182

Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do CINE.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do CINE com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do CINE.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do CINE proposta pelo Diretor Superintendente.
- XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-6306
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO

Presente fotocópia e idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO. 2013

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos

MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY (Escreventes)
 ADEMIR R. VITORASSI (Juramentados)

Anise Mota
 [Handwritten signatures and notes in blue ink]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
 em 09/08/2013 às 08:00 horas em Guarapuava - Paraná.

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o CINE, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CINE.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, estrutura patrimonial do CINE.

IV – Presidir eventuais delegações do CINE a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do CINE, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento- Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos-Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X – Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do CINE.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

1º Tabelionato de Notas - Paraná
Fone/Fax: (42) 3623-5336
Guatapuava - Paraná

09 AGO. 2013

Elaine

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Moxos Carvalho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Plenise Mota

Adriana

Joanny

Elaine

Elaine

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do CINE que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do CINE há, no mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I – Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II – Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III – Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV – Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º – O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º – Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º – Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer Membro do Conselho Executivo.

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5196
Guarapuava - Paraná

09 AGO. 2013

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Etoy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
OFICIAL

FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. ROCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY / Escreventes Juramentados
 ADEMIR R. VITORASSI / Juramentados

Handwritten signatures and notes on the right margin:

Handwritten signature: Maria do Rocio Ribeiro Burko

Handwritten signature: Joao Luiz Zakalusny

Handwritten signature: Ademir R. Vitorassi

Vertical stamp text: "Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado..."

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º – A Diretoria Executiva compõe-se de 03 (três) cargos obrigatórios, sendo 01 (hum) Diretor Superintendente e 02 (dois) Diretores que, em conjunto, constituem o Órgão Executivo do CINE, corpo diretivo permanente, não eletivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva devem pertencer aos segmentos Educação e/ou Trabalho, ser Pessoa Física, residente e domiciliados no Estado do Paraná.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do CINE, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reúne-se qualquer tempo, por convocação de seu Diretor Superintendente.

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de crédito, sempre em conjunto com um dos Diretores.

II – Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III – Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V – Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI – Outorgar e delegar poderes necessários à gestão do CINE em atos e atividades de que não possa desincumbir-se pessoalmente.

VII – Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII – Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX – Assinar convênios e praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do CINE.

X – Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do CINE.

XII – Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO. 2013

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA CAP. RUCHA, 1331 - CX. POSTAL 3549
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escrevente
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Manza Christina G. Pereira
Edson Eloy Dias
Elaine Ap. De Matos Carvalho
Manza Christina G. Pereira
Edson Eloy Dias
Elaine Ap. De Matos Carvalho

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado

XIV – Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

Parágrafo Único – As atribuições e competências dos demais Diretores são definidas no Regimento Interno, abrangendo as áreas administrativo-financeira e técnico-mercadológica.

**CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CINE ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do CINE, sob protocolo , com antecedência ,mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do CINE, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 40º – O CINE não se confunde com as pessoas fisicas dos membros que compõem seu Quadro Social , quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name "Fernando Mota" at the top.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

09 AGO, 2013

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5336
Guarapuava - Paraná

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
MARIA do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
 FONE (042) 723-1074 - CEP 85 010-270
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA CAR. ROCHA, 1351 - CX. POSTAL 3549

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY / Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI / Juramentados

Handwritten signatures and notes at the bottom right, including the text "Certificamos que a cota de AUTENTICIDADE foi anexado na ultima folha de documento antes de a parte".

Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou **000187** solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 41º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do CINE, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do CINE, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 42º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do CINE.

Artigo 43º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do CINE, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 44º - Os recursos do CINE só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Artigo 45º - O exercício fiscal do CINE é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 46º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente.

[Handwritten signature]
José Silveira Silveira
R.H. 3.232.798-3

[Handwritten signature]
Cláudio Nilton de Sousa Maciel
RG: 3 105.571-8

[Handwritten signature]
Michele Luiz dos Santos Escópo
OAB/PR - 15316

1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CX. POSTAL 39 - GUARAPUAVA - PR
FONE (042) 723-1074
Apresentado HOJE, Protocolado sob o nº

Guarapuava 23 MA, 1999

70.654 Registrado e Arquivado em
MICROFILME sob nº 64255.

[Handwritten signature]
JOAO Luiz Zakatusny
Escrevente Juramentado

Lei: 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EUF19579	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	C 9 AGO. 2013 <input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO <input type="checkbox"/> Manoel Cláudio G. Pereira - JURAMENTADO <input type="checkbox"/> Edson Elcy Dias - JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SOB Nº 0064255, E QUE TEVE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I-) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II-) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação - Comunidade.

III-) Integrar o desenvolvimento, a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV-) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

- a) Ações que proporcionem a realização de **estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório**: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.
- b) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas-de-estudo, ou de outras modalidades de funcionamento.

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
 09 ABR 2013

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (42) 3623-5333
 Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Flávia Mota
Guarapuava

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado
12 - Ilícito fazer de documento autêntico
1º Tabelionato de Notas - Fone/Fax: (42) 3623-5333 - CEP 85010-250 - GUARAPUAVA - PARANÁ

de
Logon

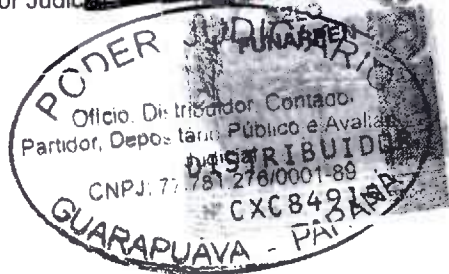
de
Logon

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 1664/2009 Livro 16
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
GUARAPUAVA/PR, 06/08/2009

09:43:46



Distribuidor Judicial



V-) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI-) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, visando, prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII-) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

IX-) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X-) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

XI-) Promover Franquia Social de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contrato, privado ou público, no qual o ESTÁGIOS CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológica, sob condições de caráter técnico e ético.

XII-) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal em programas, projetos, planos operativos, concursos públicos, participando dos projetos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII-) Promover a integração dos associados através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processo de educação permanente e de atividades culturais;

XIV-) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV-) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Flávia de Matos
Carlos Alberto Buch Pereira

Certifico que o seio de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento, em 09/06/2013

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 86010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEREIRA 1811 - 8L 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013
Flávia
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

XVI-) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVII-) Assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Legislação vigente.

XVIII-) O ESTÁGIOS CIN Nacional sua missão e interligar, discutir, debater e analisar as atividades dos ESTÁGIOS CIN no Brasil e incentivar a criação de novas entidades em locais que não contam com ESTÁGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTÁGIOS CIN define como seus clientes: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e Fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESTÁGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - O ESTÁGIOS CIN se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 3º - O ESTÁGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O ESTÁGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do ESTÁGIOS CIN constitui-se de
I - doações, heranças e legados;

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3823-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAI. FLORIANO PEIXOTO 1211 - SL A3
 JOÃO LUIZ ZAKALUNNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentadas

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elane Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Anise Neto
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento original do parte".

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000191

II – bens móveis e imóveis;

III – acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do ESTÁGIOS CIN é proveniente de :

I – contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);

II – resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;

III – patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;

IV – resultados de edições e de publicações;

V – alienações de bens de seu patrimônio;

VI – subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º – O quadro Social do ESTÁGIOS CIN compõe-se de :

I – Membros Fundadores

II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do ESTÁGIOS CIN, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Flávia Mota
Alberto Buch Pereira

Vagner

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em 09/08/2013.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 55010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEDROTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZARALUSNY Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Maíza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

000192

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;

II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;

II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTÁGIOS CIN, interna e externamente;

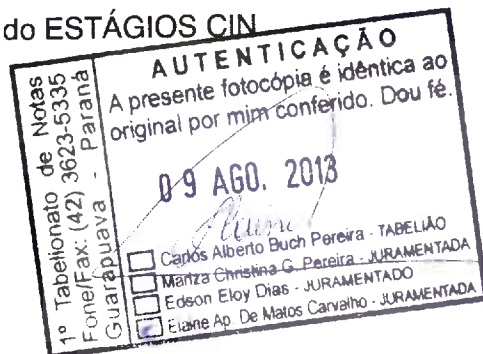
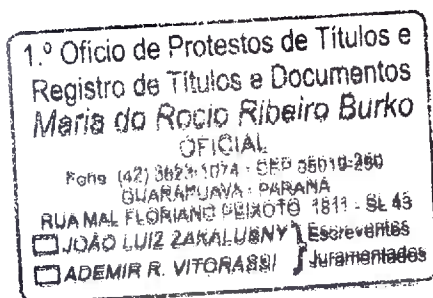
III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuidos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS.

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN

- I – Assembléia Geral.
- II – Conselho de Administração.
- III – Conselho Fiscal.



Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'De Maria Neto', 'Vogner', and 'Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em anexo'.

Artigo 17º – A Assembléa Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléa Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente , num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:
I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial , sob parecer do Conselho Fiscal.

II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:
I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.

IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléa Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléa Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação , 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléa Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléa que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º , devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do Conselho de Administração, que também não

Revisão Nota
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento atrelado a este.

[Handwritten signature]

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - BL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO 2013
[Handwritten signature]
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTÁGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTÁGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingir finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I – Conselheiro Presidente
- II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta

Handwritten signature: Flávia Mota

Handwritten signature: Ingrid

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3672-1074 - CEP 88010-280
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escriventes
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
 09 ABO. 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Etane Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Handwritten signature

Handwritten signature

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento antes que a planta”

000195

elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTÁGIOS CIN.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTÁGIOS CIN com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do ESTÁGIOS CIN.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.

Adriane Mota
Juliana
Adriane

Vagner

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em questão."

[Handwritten signature]

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3823-1074 - CEP 85010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
 09 AGO. 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Etuy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Mello Carvalho - JURAMENTADA

XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.

XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do ESTÁGIOS CIN proposta pelo Diretor Superintendente.

XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o ESTÁGIOS CIN, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTÁGIOS CIN.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTÁGIOS CIN.

IV – Presidir eventuais delegações do ESTÁGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do ESTÁGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento-Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas

Denise Mota

[Handwritten signature]

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em anexo a esta.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 86010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLÓRIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013
[Handwritten signature]
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X – Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTÁGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único - A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN há, no mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
 Elane Ap. De Melos Carvalho - JURAMENTADA

Denise Mota
 Edson Elroy Dias
 Vagner
 Certificado que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento antes que o partido.

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I - Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II - Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III - Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV - Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º - Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 35º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTÁGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Handwritten signature: Elaine Ap. De Matos Carvalho

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em questão."

Handwritten signature: Elaine Ap. De Matos Carvalho

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Handwritten signature

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013
Elaine
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elói Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens móveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTÁGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lanço, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN

X - Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTÁGIOS CIN.

XII - Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII - Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV - Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

Flávia Mota
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em questão."

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1911 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUBNY } Escreverias
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentadas

1.º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

Conselho de Fiscalização
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO. 2013

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Máiza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000200

XV – Prestar apoio e subsidio as atividades necessarias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.

**CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTÁGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do ESTÁGIOS CIN, sob protocolo , com antecedência ,mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name "Flávia Mota".

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento eletrônico.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
 09 AGO, 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the bottom margin, including the name "Jogma".

Artigo 40º- São partes integrantes do ESTAGIOS CIM Nacional, os Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo que a Assembléia Geral Extraordinária do ESTAGIOS CIM, poderá deliberar sobre a cisão ou desmembramentos das unidades de outros Estados Membros integrando-se ao ESTAGIOS CIM NACIONAL e submetendo-os ao presente Estatuto e a Legislação pertinente.

Artigo 41º - O ESTÁGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 42º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTÁGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 43º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTÁGIOS CIN.

Parágrafo único - É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTÁGIOS CIN, vedada a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 44º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 45º - Os recursos do ESTÁGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, seguirão rigorosamente:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Faísca Mota
Adel Querenciano

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento anexo a esta minuta".

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PELXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Vogman
[Signature]

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	09 AGO. 2013	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input type="checkbox"/>	Martiza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
	<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
	<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 46º - O exercício fiscal do ESTÁGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 47º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente, com sua primeira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.2005, decorrente do novo Código Civil de 2002 e segunda alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.2007 e sua terceira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.01.2008.

OSORIO TOKIYO IKEDA
Diretor Presidente
RG: 1.036.871-5 CPF: 072.463.159/34

João Maria Moraes
Contador CRC-PR-33987

secretário da Assembléia
PAULO COVALSKI
CPF 063.966.329-08
RG 10.184.372-7

DARCY SELL JUNIOR
Advogado OAB/PR - 44.138

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 0096579
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-024
VERBAÇÃO Nº 03

Guarapuava PR 12 de agosto de 2009

João Luiz Zakalusny
Escrevente

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EUF 19580

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
09 AGO, 2013
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine A. De Mattos Carvalho - JURAMENTADA

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Agnese Mota' and 'Darcy Sell Junior'.



Município de Guarapuava 000203

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1350

LIVRO 14

PROTOCOLO Nº 18612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE - ESTÁGIOS - CIN

CNPJ/CIC 03.233.240/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1159- 0900- Outras formas de associação, promover a integração entre estudantes, instituições educacionais, empresariais e comunitárias, serviços de fornecimento de mão-de-obra.

PARA LOCALIZAR-SE À AZEVEDO PORTUGAL, R.

Nº 1369 SALA -

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21591-1

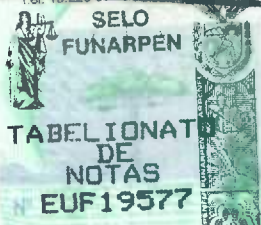
DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO



Guarapuava, 15/10/2012

Antonio Leonardo Souza Pupo
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS



Clara do Carmo N. Schadeck
Contadora Geral
CRC/PR 048163/0-6

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Anexo Nota' and 'Jogru'.

ENVELOPE Nº 01

À CAMARA MUNICIPAL DE TOLEO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

CNPJ Nº 53.308.953/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/01/2013

08:38 hs

ferise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ferise Mota

[Handwritten signature]

Jopm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ferise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ferise Mota

ANEXO II

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 (dezenove) de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, período de 12 (doze) meses.


CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Guido Ademir Denippotti, Carteira de Identidade nº 15.297.131-2, na qualidade de responsável legal pela empresa ICAE – Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio vem, pela presente, informar que o Sr. Elidsandra Oliveira da Silva, Carteira de Identidade nº 9.319.641-4, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.


Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.


Presidente Venceslau (SP), 13 de agosto de 2013



Guido Ademir Denippotti
RG:15.297.131-02
CPF: 063.476.618-02



**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente



53.308.953/0001-88
**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**
Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000
PRESIDENTE VENCESLAU S P

ANEXO I

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

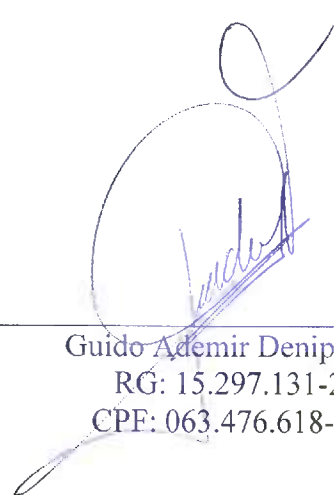
OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 (dezenove) de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa ICAE – Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio, para todos os fins legais e necessários, declara que:



- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo **Edital de Tomada de Preço nº 003/2013**, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

Presidente Venceslau (SP), 13 de agosto de 2013



Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-2
CPF: 063.476.618-02

**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente



53.306.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000
PRESIDENTE VENCESLAU S P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53308953/0001-88
Razão Social: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
Nome Fantasia: ICAE
Endereço: R SAO JORGE 251 / JD ARANTES / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2013 a 10/09/2013

Certificação Número: 2013081208245160612975

Informação obtida em 12/08/2013, às 08:24:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 Caixa Matr.
 Paulo Augusto
 A. J. P.

Handwritten signature and stamp:
 Joana
 [Circular stamp]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000208

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000502013-21030953

Nome: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

CNPJ: 53.308.953/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/07/2013.

Válida até 31/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and notes:

Jogner

Paulo Henrique

Flávia Mota

[Large blue circular stamp]

[Other illegible handwritten marks]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**
CNPJ: **53.308.953/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:41:14 do dia 19/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2013.

Código de controle da certidão: **3A44.E77C.FCD6.B230**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jogru

Flavio Mota
Guilherme
Car
[Signature]
[Signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000210

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.308.953

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Ferisei Nota

Procurador

Jayme

Certidão nº 3738208
Data e hora da emissão 06/08/2013 14:23:51
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signatures and stamps in blue ink



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

DIVISÃO DE FINANÇAS

Sector de Receitas

CNPJ: 46.476.131/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1130 / 2013

000211

INTERESSADO(A): INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
PROTÓCOLO.....: 06/08/2013 - 5363/2013

DADOS DO CADASTRO

CADASTRO.....: 2/4430-0
NOME/RAZÃO SOCIAL.: Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
NOME FANTASIA: Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
ENDEREÇO: Rua São Jorge NÚMERO...: 251
COMPL. ENDEREÇO...:
BAIRRO.....: Centro CEP:19400000
CIDADE: Presidente Venceslau ESTADO:SP
ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
DATA INSCRIÇÃO ...: 01/05/1989 DATA ENCERRAMENTO:

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita contidos no anverso do requerimento protocolado em data e número acima especificado, que o contribuinte acima qualificado acha-se quites com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença - Alvará de Localização; bem como I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

OBSERVAÇÕES: Certidão Válida por 60 dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Funcionário(a) Responsável: KATHELLEN MARQUES DE SOUZA

Sala do Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 08 de Agosto de 2013

KATHELLEN MARQUES DE SOUZA
Escriturário

MURILO FERREIRA GARCIA
Lancador

Handwritten signatures and notes on the right side of the document, including 'Fonseca Mda' and 'Oswaldo'.

TRAV. TENENTE OSVALDO BARBOSA, 180 - CENTRO 19000-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP Fone: (18) 3272-9090 - Fax: (18) 3271-2999
site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br e-mail: pmpr@presidentevenceslau.sp.gov.br

Tableião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 11 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2588 - e-mail: 1.tabelaio@uol.com.br
PRESIDENTE VENCESLAU, 08/2013 Nº 1130 16/20/2013
Autentica a presente cópia registrada e tirada nestas
basas, a qual contém todo o original, do que dou fé.
JORDI LEONARDO BASTOS DE MOTA - ESCRITURANTE PREPOSTO AUTORIZADO
Válida somente com o Selo de Autenticação



Large handwritten signature in blue ink at the bottom right of the document.

000212



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.308.953/0001-88

Certidão nº: 32727946/2013

Expedição: 15/07/2013, às 15:33:47

Validade: 10/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.308.953/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

000213

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE PRESIDENTE VENCESLAU

CERTIDÃO Nº: 7681034

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 20 (vinte) anos anteriores a 08/08/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ICAE INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, CNPJ: 53.308.953/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Presidente Venceslau, 9 de agosto de 2013.

Vander Tulio Ferreira da Cunha
Chefe de Seção Judiciário

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Folha Nota" (written vertically)
- "Vander Tulio Ferreira da Cunha" (written vertically)
- "Jogm" (written vertically)
- "R" (written vertically)
- Several other illegible handwritten marks and signatures.

PEDIDO Nº:

0000164



DECLARAÇÃO

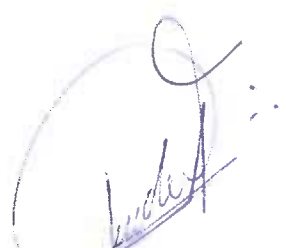
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o N°. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 53.308.953/0001-88, com sede à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. 15.297.131, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório N°. 003/2013, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que se encontra instalado no município de TOLEDO/PR, prestando atendimento no endereço:

Rua Sarandi, N°. 667 - Centro

Horário de Atendimento: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Responsável: Elidsandra Oliveira da Silva

Toledo/PR, 13 de Agosto de 2013.



Guido Ademir Denippotti
RG 15.297.131-2
CPF 063.476.618-02
Presidente "ICAE"

**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88

**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**

Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000

PRESIDENTE VENCESLAU - S.P.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo-PR, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Presidente Venceslau (SP), 13 de agosto de 2013



Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-2
CPF: 063.476.618-02

Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio
Guido A. Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88

**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**

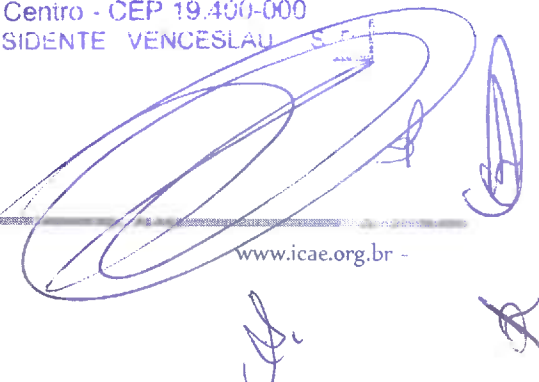
Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000

PRESIDENTE VENCESLAU

Janise Mota

Guido Denippotti

João



ANEXO IX


**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE: ICAE – Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
ENDEREÇO: Rua São Jorge, nº 251 – Jardim Arantes – Presidente Venceslau (SP)
CNPJ: 53.308.953/0001-88 FONE/FAX:(018) 3271-7621

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau (SP), 13 de Agosto de 2013



Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131 SSP/SP
CPF: 063.476.618-02

**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88

**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**

Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000
[PRESIDENTE VENCESLAU - S. P.]

ANEXO IX

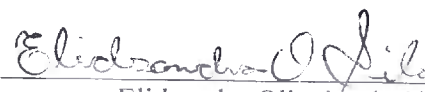
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE: ICAE – Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
ENDEREÇO: Rua São Jorge, nº 251 – Jardim Arantes – Presidente Venceslau (SP)
CNPJ: 53.308.953/0001-88 FONE/FAX:(018) 3271-7621

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau (SP), 13 de Agosto de 2013



Elidsandra Oliveira da Silva
RG: 9.319.641-4

Jagm.

Fernando M. de
Alcides P. de
...

53.308.953/0001-88
INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - S.P.

[Large handwritten signature]

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade de Presidente Venceslau – São Paulo, em 13 de agosto de 2013.

Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-2
CPF: 063.476.618-02

Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio
Guido A. Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88

INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE

Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000

PRESIDENTE VENCESLAU S.P.

000219



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 211/2013 **VALIDADE: 05 DE AGOSTO DE 2014**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

CNPJ(MF): 53.308.953/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO RUA SÃO JORGE, 251

BAIRRO: JARDIM ARANTES

PRESIDENTE VENCESLAU / SÃO PAULO CEP: 19.400-000

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI	063.476.618-02	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: I - CRIAR E MANTER SERVIÇOS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES OU ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, NECESSÁRIO AO DESEMPENHO INTITUCIONAL, NO CAMPO DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INERENTES ÀS SUAS FINALIDADES; II – MANTER TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO PARA O FI- (...)

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 06 DE AGOSTO DE 2013.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTELA MARIS BOHNEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações

Certificado Elaborado por Leandro Marcelo Ludvig, Analista em Administração e Planejamento

Certificado nº 211/2013 – fls 01/02



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

(...) -NANCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO; III – CONVENIAR-SE OU ASSOCIAR-SE, BEM COMO, CELEBRAR CONTRATOS, ACORDOS DE QUALQUER ESPÉCIE OU OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES, GRATUITOS OU ONEROSOS COM PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES DE CLASSE, ÓRGÃOS PÚBLICO, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE QUALQUER GRAU, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS OU PÚBLICAS, QUER SEJAM NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS; IV – PROMOVER E PATROCINAR CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, EXPOSIÇÕES, CICLOS DE PALESTRAS, CONCURSO E OUTROS EVENTOS, DE CARÁTER NACIONAL E INTERNACIONAL; V – PRODUZIR, PUBLICAR, EDITAR, EXPOR E DIVULGAR MATERIAIS EXPRESSOS, FOTOGRÁFICOS, AUDIOVISUAIS, DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA OU ÓTICA, PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E OUTROS MEIOS; VI – DOCUMENTAR E DIFUNDIR TODAS AS ATIVIDADES COM SUA PARTICIPAÇÃO; VII – DISTRIBUIR E VENDER MATEIRAS DA PRÓPRIA ENTIDADE OU DE TERCEIROS; VIII – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, COM FINALIDADE EDUCATIVA, ARTÍSTICA, CULTURAL E INFORMATIVA, RESPEITO AOS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS, EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE, MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. =====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 211/2013 **VALIDADE: 05 DE AGOSTO DE 2014**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

CNPJ(MF): 53.308.953/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO RUA SÃO JORGE, 251

BAIRRO: JARDIM ARANTES

PRESIDENTE VENCESLAU / SAO PAULO

CEP: 19.400-000

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI	063.476.618-02	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: I - CRIAR E MANTER SERVIÇOS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES OU ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, NECESSÁRIO AO DESEMPENHO INTITUCIONAL, NO CAMPO DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INERENTES ÀS SUAS FINALIDADES; II - MANTER TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO PARA O FI- (...)

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 06 DE AGOSTO DE 2013.

Amauri

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Estela Maris Bohnen

ESTELA MARIS BOHNEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.
Certificado Elaborado por Leandro Marcelo Ludvig, Analista em Adm. ração e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

(...) -NANCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO; III -
CONVENIAR-SE OU ASSOCIAR-SE BEM COMO, CELEBRAR CONTRATOS,
ACORDOS DE QUALQUER ESPECIE OU OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES,
GRATUITOS OU ONEROSOS COM PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS PRIVADAS,
ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES DE CLASSE, ÓRGÃOS PÚBLICO,
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE QUALQUER GRAU, INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS OU PÚBLICAS, QUER SEJAM NACIONAIS
OU ESTRANGEIRAS; IV - PROMOVER E PATROCINAR CURSOS, CONGRESSOS,
SIMPÓSIOS, EXPOSIÇÕES, CICLOS DE PALESTRAS, CONCURSO E OUTROS
EVENTOS, DE CARÁTER NACIONAL E INTERNACIONAL; V - PRODUZIR,
PUBLICAR, EDITAR, EXPOR E DIVULGAR MATERIAIS EXPRESSOS,
FOTOGRAFICOS, AUDIOVISUAIS, DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA OU ÓTICA,
PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E OUTROS MEIOS; VI - DOCUMENTAR E
DIFUNDIR TODAS AS ATIVIDADES COM SUA PARTICIPAÇÃO; VII - DISTRIBUIR E
VENDER MATEIRAS DA PRÓPRIA ENTIDADE OU DE TERCEIROS; VIII -
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, COM FINALIDADE
EDUCATIVA, ARTÍSTICA, CULTURAL E INFORMATIVA, RESPEITO AOS VALORES
ÉTICOS E SOCIAIS, EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA
COMUNIDADE, MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE
EXPLORAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. =====

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.


1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
Rua São Jorge, nº 251
Bairro Jardim Arantes CEP 19400-000
Cidade: Presidente Venceslau Estado: São Paulo
CNPJ nº 53.308.953/0001-88
Conta Corrente nº 13.906-8 Agência 0320-4 Banco : Banco do Brasil
Inscrição Estadual nº isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 4430-0
Telefone (18) 3271-7621 Fax (18) 3271-7621
Contador da empresa: Cantídio Carboza Filho CTCRC: 1SP140499/O-6 Telefone: (18) 3271-1057

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Guido Ademir Denippotti
Função: Presidente
Data de Nascimento 11/02/1965 Estado Civil Casado
Escolaridade Ensino Médio incompleto RG nº 15.297.131-02 Órgão emissor SSP/SP
CPF 063.476.618-02
Rua: Pedro Russi nº 35
Bairro: Jardim Ipanema Cidade: Presidente Venceslau
Estado: São Paulo CEP 19.400-000 Telefone (18) 3271-5215
Fax (18) 3271-3190 Celular (18) 8121-4183 E-mail: presidente@icae.org.br

Presidente Venceslau (SP), 13 de agosto de 2013



Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-02
CPF: 063.476.618-02

**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente

53.308.953/0001-88
**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**
Rua São Jorge, 251
Cep: CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU S P



Parque Florestal



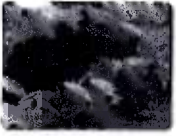
Rio Paraná



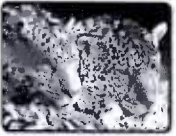
Mico-leão-preto



Tupia Vermelha



Capivara



Quera Pintada



João de Barro



Arara Azul



Tucano



Rio Paraná

Município de Teodoro Sampaio

000222

CNPJ: 44.951.515/0001-42
Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio – ICAE, inscrita no CNPJ sob o número 53.308.953/0001-8, com sede à Rua São Jorge, Nº. 251 – Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau/SP, presta serviços como agente de integração de estagiários desta municipalidade desde o ano de 2011, administrando o programa de aproximadamente 30 estagiários/mês, desenvolvendo todas as obrigações de responsabilidade do Agente de Integração, previstas na Lei 11.788/2008.

Atestamos ainda, que referidos serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teodoro Sampaio/SP, 27 de Março de 2013.

Lilian da Conceição Sapia
Diretora de Administração

Paulo Alves Pires
João de Barro
João Leonardo Dasso
me

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 - Cep 19280-000 - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: pm@teodorosampaio.sp.gov.br

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau, SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3211-2585 - e-mail: 11tabeliao@col.com.br

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau, SP

JOÃO LEONARDO DASSO BAPTISTA - ESCRITÓRIO PREPOSTO AUTORIZADO
Válida somente com o Selo de Autenticação

0816AA404762



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio – ICAE, inscrita no CNPJ sob o número 53.308.953/0001-8, com sede à Rua São Jorge, Nº. 251 – Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau/SP, prestou serviços como agente de integração de estagiários desta municipalidade no período de 01/01/2012 à 31/12/2012, administrando o programa de até 108 estagiários/mês, desenvolvendo todas as obrigações de responsabilidade do Agente de Integração, previstas na Lei 11.788/2008.

Atestamos ainda, que referidos serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desaboneem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Venceslau/SP, 04 de Março de 2013.

Edson Luiz



Edson Luiz Aleixo do Prado
Secretário Administrativo

sem nota
Ugon
Edson Luiz
J. D.
J. D.

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Castro, 141 - Centro - Presidente Venceslau/SP - CEP 19400-000
Fone: (018) 3272-9099 - Fax: (018) 3271-2999 - e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br - http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Presidente Venceslau - SP, 29/03/2013. EM TESTEMUNHO
TOM LEONARDO BASSO BASTISTA - ESCRIVÃO
Unid.: R\$ 4,25 - Valor: R\$ 4,25
Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TITULOS
FIRMA 1
0816AA058620

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9099

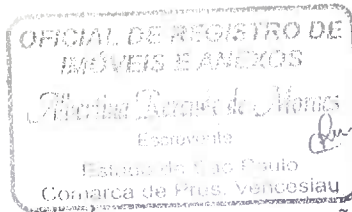
CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Castro, 141 - Centro - Presidente Venceslau/SP - CEP 19400-000
Fone: (018) 3272-9099 - Fax: (018) 3271-2999 - e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br - http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Presidente Venceslau - SP, 04/03/2013.
TOM LEONARDO BASSO BASTISTA - ESCRIVÃO
Unid.: R\$ 2,50
Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

AUTENTICACAO
0816AA384469



000224

20/11/09

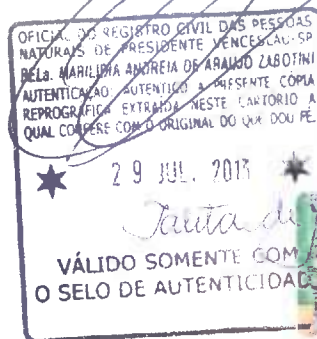
CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTE DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 08h30min, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, à Rua São Jorge, Nº. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20/12/2012, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Suplentes, com a presença dos associados, conforme registro em lista de presença própria. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada em segunda convocação pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretário "ad-hoc" o Sr. Tarcisio Correa Junior. Ato contínuo, os presentes foram informados de que houve o registro de uma única chapa composta pelos seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 15.297.131-2 e do CPF/MF Nº. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; Tesoureiro: ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG Nº. 6.177.726 e do CPF/MF Nº. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, Nº. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 30.771.422-6 e do CPF/MF Nº. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, Nº. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP. Suplentes: ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG Nº. 18.360.265-1 e do CPF/MF Nº. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, Nº. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 7.761.721 e do CPF/MF Nº. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco Nº. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; PETERSON PACANELLE BISPO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 43.567.287-3 e do CPF/MF Nº. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, Nº. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Por se tratar de chapa única, conforme permissão estatutária, foram dispensadas as formalidades e deu-se início à realização da eleição, por deliberação da Assembléia Geral, que por aclamação elegeu a chapa única. Assim, em vista da deliberação da Assembléia Geral, foi declarada eleita a chapa única, cujo início da gestão se dará ao primeiro dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e o final da gestão se dará aos trinta e um dias do mês de dezembro do

Luise Mota
Guido Denippotti
Isabel Denippotti
Manoel Moreira Neto
Peterston Pacanelle Bispo
Adilson Melchior
Celso Cesar Campagnoli
Luise Mota

h

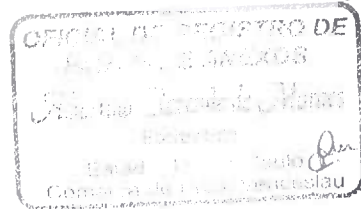
logm



Luise Mota
Luise Mota
Luise Mota



0817AA067979



20/5/09

ano de dois mil e doiscentos e trinta e três. A chapa eleita é composta por

Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 15.297.131-2 e do CPF/MF N°. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **Tesoureiro:** ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG N°. 6.177.726 e do CPF/MF N°. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, N°. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; **Secretário:** CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. 30.771.422-6 e do CPF/MF N°. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, N°. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP.

SUPLENTE: ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG N°. 18.360.265-1 e do CPF/MF N°. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **MANOEL MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 7.761.721 e do CPF/MF N°. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco N°. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; **PETERSON PACANHELLE BISPO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 43.567.287-3 e do CPF/MF N°. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, N°. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do ICAE retomou a direção dos trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos. Assim, tendo terminado a contento a presente eleição, nada mais tendo a ser registrado, encerro esta Ata, que vai por mim, Tarcisio Correa Junior, Secretário "ad-hoc" e pelo Sr. Guido Ademir Denippotti, Presidente do ICAE, assinada.

Presidente Venceslau/SP, 28 de Dezembro de 2012.

[Handwritten signature]
 Tarcisio Correa Junior
 Secretário "ad-hoc"



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

Assinatura

[Handwritten signature]
 Guido Ademir Denippotti
 Presidente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP

DELA: MARILÍDIA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABOTINI

AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA MESIF CARTÓRIO A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

★ 29 JUL. 2013 ★

Ata de eleição

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

0817AA06798

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Manoel Moreira Neto

Autógrafa Autorizado

Presidente Venceslau - SP

FIRMA

0816AAM4270

Tabelação de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecida Pedrosa

Rua Prudente de Moraes, 121 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13420-000

Fone/Fax: (16) 3271-2205 - e-mail: 1tebliao@uol.com.br

Reconheço por esta Tabelação as assinaturas de Tarcisio Correa Junior, Guido Ademir Denippotti e Manoel Moreira Neto.

Presidente Venceslau - SP 28 de Dezembro de 2012. EM REGISTRO

MANOEL MOREIRA NETO - ESCRIVÃO

Valor Reconhecimento(s): 02 - Unit. R\$ 4,25 - Total R\$ 8,50

Válido somente com o selo de autenticidade s/ enendas ou rasuras

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Assinatura Nota de Protesto' and 'Assinatura' with a signature.]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

Presidente Venceslau - Estado de São Paulo

CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO

no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402

em 04/02/2013 Oficial, R. Senora

DEVOLVIDO CONFORME NOTA DE EXIGÊNCIA ANEXA - PROTOCOLO Nº 2.402

Pres Venc. 07/02/2013 O Ofic. R. Senora

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS

Reingresso

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

Presidente Venceslau - Estado de São Paulo

Reingresso

CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO

no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402

em 15/02/2013 Oficial, R. Senora

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP

IDENTIFICADA ANTE O PRESENTE CARTÓRIO A
FAMILIAR ANOREIA DE ARAÚJO ZABOTINI
IDENTIFICADA AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA EXTRAÍDA NESTE CARTÓRIO A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

★ 29 JUL. 2013 ★

Julita de Jesus

VÁLIDO SOMENTE COM
O SELO DE AUTENTICIDADE

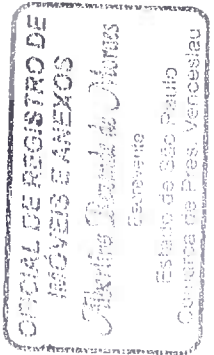
0817A067980



Julita de Jesus da Silva
Oficial Substituta

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS

CÓPIA FIEL ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2012, PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, EXTRAÍDA DAS FLS. 48 A 59 DO LIVRO DE ATAS N°. 01.



Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, sito à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, às 09h00min, os associados que assinaram a lista de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, para o fim de deliberar sobre: 1) Alteração do Estatuto, em conformidade com a pauta do edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/11/2012. Após a verificação do "quorum" previsto para a instalação da assembleia, o presidente do ICAE Sr. Guido Ademir Denippotti, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim Tarcisio Correa Junior, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata. A seguir, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, dizendo em seguida que a finalidade da presente reunião era de análise, deliberação e alteração do Estatuto. Em ato contínuo, a Assembleia passou às deliberações sobre as alterações propostas, que compreendem a totalidade dos artigos, e, após muitas considerações e modificações, foi elaborado, lido, submetido à votação e aprovado por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de cada um dos associados. Em decorrência, o Estatuto do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE passa a ter a seguinte redação:

000124
Du

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o N°. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 53.308.953/0001-88, com sede e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, passã a ser regido pelo presente estatuto e pela legislação civil vigente.

§ Único - A fim de cumprir suas finalidades, o ICAE poderá se organizar em unidades de prestação de serviços descentralizadas, instalar agências, escritórios ou firmar parcerias de representação em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Art. 2º - O ICAE tem por finalidade:

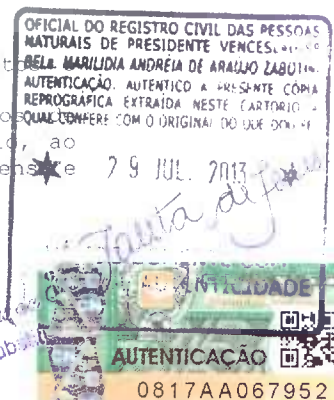
- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III- Promoção gratuita da educação;
- IV - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - Promoção da formação profissional do jovem e sua integração ao mercado de trabalho;
- VII - Proteger, amparar e educar socialmente e profissionalmente o jovem na condição de aprendiz, com o objetivo de integrá-lo ao mercado de trabalho, conforme a legislação aplicável;
- VIII - Promover a integração dos jovens estudantes brasileiros ao mercado de trabalho, através de Treinamentos e Programas de Estágio, conforme a legislação aplicável;
- IX - Promover treinamento, capacitação, conferências, debates e palestras;
- X - Promover a inclusão digital;
- XI - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.
- XII - Promoção de atividades físicas, esportes coletivos e competitivos como melhora da qualidade de vida.

Handwritten signatures and notes:
- "Favine Mota" (vertical)
- "Vagner" (vertical)
- "J. de Jesus" (vertical)
- "J. de Jesus" (vertical)

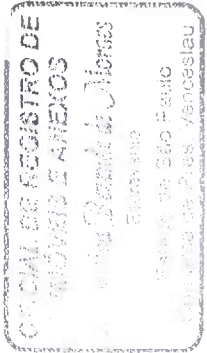
Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, usará os meios lícitos e adequados, podendo:

- I - Criar e manter serviços, órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do território brasileiro, necessário, ao desempenho institucional, no campo da produção e distribuição de bens e serviços inerentes às suas finalidades;

Handwritten signatures:
- "J. de Jesus" (horizontal)
- "J. de Jesus" (horizontal)
- "J. de Jesus" (horizontal)



Handwritten: Folia de Jesus Oficial Sub...



II - manter termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de sua atuação;

III - Convenir-se ou associar-se, bem como, celebrar contratos, acordos de qualquer espécie ou outros instrumentos similares, gratuitos ou onerosos, com pessoas físicas, empresas privadas, associações, entidades de classe, órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades privadas ou públicas, quer sejam nacionais ou estrangeiras;

IV - Promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional;

V - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios;

VI - Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;

VII - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;

VIII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

§1º. - No desenvolvimento de suas atividades o ICAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político e/ou religioso.

§ 2º. - Para cumprir seu propósito o ICAE atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§3º. - O Instituto não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - A execução do serviço de radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 5º - Na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o ICAE atenderá em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

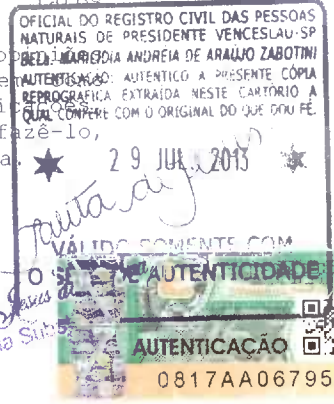
§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

003/14

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including the name 'Juizete Mota' and other illegible signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Handwritten text: 'Juliete de Jesus' and 'Oficial Sub'.

Art. 6º - A duração do ICAE será por tempo indeterminado, enquanto dispuser de recursos para cumprir suas finalidades descritas no Artigo 2º.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O ICAE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se disponham a contribuir para consecução de suas finalidades.

§ Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do ICAE, como também não terão nenhum direito em caso de retirada ou exclusão.

Art. 8º - O quadro social do ICAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de Fundação do ICAE e necessariamente, se enquadrem em outra das demais categorias.

II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas simpatizantes da causa humanitária e das finalidades sociais do ICAE, que mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva, requeiram sua associação, manifestando vontade em contribuir para a execução das finalidades do ICAE;

III - Usuários: pessoas físicas ou jurídicas que passem a utilizar os serviços prestados pelo ICAE;

IV - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que por proposta da Diretoria Executiva, assim sejam reconhecidos pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados ao ICAE.

Art. 9º - A admissão de novos associados efetivos ao quadro social do ICAE ocorrerá mediante requerimento do próprio interessado que será dirigido à Diretoria Executiva, para deliberação.

§ Único - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Art. 10. Aprovada a proposta de admissão do associado efetivo, será enviada uma comunicação, por escrito ao novo associado, conferindo-lhe o título de admissão.

§ 1º. - Da decisão que não aprovar o pedido da admissão de associado, caberá recurso para a Assembleia Geral;

§ 2º - O associado somente entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado após ter contribuído regularmente por 12 (doze) meses.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e engrandecimento do prestígio do ICAE, empregando para este fim, os meios lícitos ao seu alcance;

II - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto;

III - Respeitar as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

IV - Estar adimplente com as obrigações pecuniárias junto ao ICAE;

V - Manter conduta ética e moral compatível, zelando pelo bom nome e conceito do ICAE;

VI - Participar das Assembleias Gerais.

Art. 12. São direitos dos associados:

I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições deste Estatuto;

II - Receber todas as informações sobre as atividades desenvolvidas pelo ICAE;

III - Participar de todos os programas, eventos e atividades desenvolvidas pelo ICAE, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;

IV - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessária aos interesses ou ao bom nome do ICAE, observadas as disposições deste Estatuto.

V - Ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros:

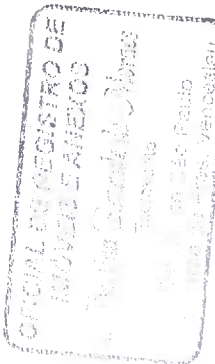
a) - Associados efetivos.

Art. 13. Serão suspensos os direitos do associado que:

I - Deixar de comparecer a 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais;

II - Ficar inadimplente com qualquer das contribuições devidas ao ICAE.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão será automática, perdurará até que o associado promova a reabilitação de seus direitos, mediante requerimento dirigido à Diretoria, acompanhado dos comprovantes de cumprimento de seus deveres previstos no Artigo 11, incisos IV e VI;

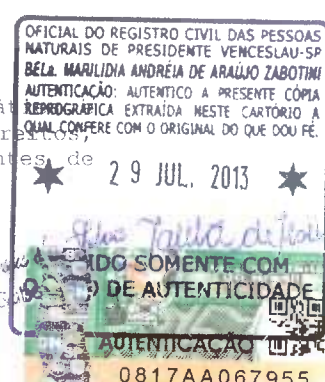


004114
Bm

Luís Meta
Agm
Agm

Handwritten signatures and initials

Tabela de Juros
Oficial S. B.





Art. 14. Os associados estarão sujeitos à pena de exclusão do quadro social do ICAE.

§1º - Deixará de pertencer ao quadro social do ICAE, o associado que espontaneamente requerer por escrito sua demissão;

§2º - Será excluído do quadro social o associado que cometer justa causa, sendo esta entendida como:

- a - Por espírito de discórdia ou por falta cometida contra o patrimônio material ou moral do ICAE, se constituir em elemento nocivo à entidade;
- b - Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) contribuições devidas;
- c - Violar as normas constantes neste Estatuto;
- d - Descumprir as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

§3º. A penalidade será imposta pela Diretoria Executiva, possibilitado o recurso, no prazo de 8 (oito) dias, para a Assembleia Geral.

§4º. Para assegurar o pleno direito de defesa, é indispensável que:

- a - O associado seja notificado, por escrito, para apresentar defesa escrita no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da notificação;
- b - Seja concedido ao associado certidões, traslados ou cópias de documentos existentes no Instituto e que sejam necessários à defesa, desde que requeridos dentro do prazo previsto na alínea "a" deste parágrafo.

§5º. O associado excluído do quadro social com fundamento na letra "b" do § 2º. deste Art. poderá ser reabilitado a qualquer tempo mediante o pagamento dos débitos, nos demais casos somente será readmitido através de decisão da Assembleia Geral.

§6º. - O associado reabilitado ou readmitido na forma do § anterior, será considerado para todos os efeitos, como novo associado, recebendo inclusive, novo número de matrícula.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do ICAE e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1.º - As decisões da Assembleia Geral são soberanas salvo se contrariarem as leis vigentes e a este Estatuto.

§2.º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, no Diário Oficial do Estado ou através de edital afixado na sede do ICAE.

§3.º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e; em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados;

§4.º. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em condições de votar, salvo disposições contrárias constantes neste Estatuto.

§5.º. - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, reservado o direito de nomearem substituto *ad hoc* para presidir os trabalhos.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim:

- I - Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Alterar o Estatuto Social;
- IV - Analisar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- V - Nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º. - A Assembleia Geral para deliberar sobre o fim previsto no inciso I deste artigo, somente poderá instalar-se com a presença mínima de 2/3 do número de associados, em pleno gozô de seus direitos.

Art. 17. As contas apresentadas pela Diretoria Executiva serão analisadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deverá ser convocada pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, anualmente, até o final do primeiro quadrimestre do ano civil, com a finalidade de tomar as contas relativas ao exercício anterior.

§ 1º. - As contas somente poderão ser rejeitadas com base em critérios comprovadamente objetivos.

§ 2º. - Havendo impugnação das contas, será nomeado auditor independente, que as examinará exclusivamente à luz das impugnações apresentadas, facultando-se a indicação de assistentes pela Assembleia e pela Diretoria Executiva.

de 5/14
de
Franise Neto
de
Vagner

[Handwritten signatures]

Tábata de Jesus
Oficial Substituto

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU BELA MARILIDIA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENÇA CO REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTE CARTORIO QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU

★ 29 JUL. 2013 ★

VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

0817AA067957

Art. 18. Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:

- a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do ICAE, que deverá tomar as providências necessárias à sua realização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º - Expirado o prazo definido neste artigo, a convocação poderá ser feita, observadas as disposições estatutárias, por aqueles que deliberaram realizá-la.

§ 2º - A instalação da respectiva Assembleia fica condicionada ao comparecimento de todos os associados que a requereram, sob pena de nulidade de suas deliberações.

Art. 20. As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre assuntos para os quais forem convocadas.

Art. 21. Cumpre ao Presidente da Assembleia:

- I - Compor a mesa diretora, nomeando secretário e escrutinadores, quando necessários;
- II - Dirigir os trabalhos, obedecendo à ordem estabelecida no edital de convocação;
- III - Suspender os trabalhos da Assembleia quando houver perturbação da ordem, reiniciando-os quando julgar conveniente.

Art. 22. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede do ICAE, podendo ser realizada em local diverso, quando necessário, devendo constar do edital de convocação o dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

Da Diretoria Executiva

Art. 23. O ICAE será administrado por uma Diretoria, constituída por 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos com igual número de Suplentes, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1.º - Somente poderão ser eleitos para os cargos descritos neste artigo os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e que cumpram os demais requisitos exigidos por este estatuto.

Parágrafo 2.º - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente.

Parágrafo 3.º - A Diretoria exercerá o mandato por 06 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas da totalidade de seus membros nos mesmos cargos ou de qualquer um de seus membros em cargos diferentes.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I Ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos meses de Dezembro, Janeiro e Julho, quando haverá recesso;

II Extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

§2º. As convocações ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, através de correspondência encaminhada e protocolizada pelos diretores, as quais constarão a ordem do dia. (por meio digital).

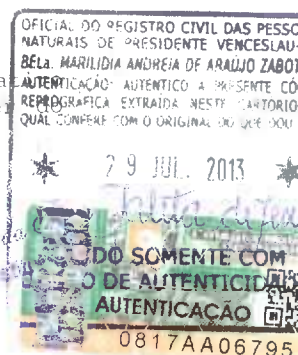
Art. 25. A Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Examinar e decidir acerca das propostas de admissão de novos associados efetivos;
- c) Examinar e decidir acerca das impugnações às candidaturas a cargos de administração do ICAE;
- d) Propor alterações estatutárias;
- e) Suprir as lacunas e omissões deste Estatuto;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- g) Apresentar anualmente relatório de sua gestão, com balanço e demonstração das receitas e das despesas, encaminhando-o após a apreciação e parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.



006124
du

fulvise Meta
fulvise Meta



- h) Fixar o valor, época e critérios, para o do pagamento da contribuição associativa, observados os parâmetros fixados nesse Estatuto;
- i) Fixar o valor, época e critérios, para o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados;
- j) Administrar o patrimônio do ICAE, ressalvadas as competências do Presidente e Tesoureiro;
- k) Indicar à Assembleia Geral os associados que façam jus ao título de associado efetivo e/ou benemérito;
- l) Indicar os membros do Conselho Fiscal;
- m) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e/ou serviços;
- n) Excluir associados;
- o) Deliberar sobre convênios em geral.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- a) Representar o ICAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores e nomear prepostos;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, salvo as exceções do Estatuto;
- c) Contratar, admitir e demitir, *ad nutum*, em conformidade com a legislação, os empregados e profissionais do ICAE, fixando-lhes as funções, remuneração e salários conforme as necessidades dos serviços;
- d) Nomear comissões
- e) Presidir as eleições;
- f) Orientar e administrar as atividades do ICAE;
- Juntamente com o tesoureiro:
- a) Autorizar a movimentação de valores do Instituto, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- b) Contrair empréstimos;
- c) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.
- Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:
- a) Alienar, hipotecar, dar caução ou permuta de bens do Instituto.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

- I Assinar com o Presidente todos os documentos de movimentação de valores existentes em estabelecimentos bancários e efetuar os pagamentos autorizados;
- II Apresentar a previsão orçamentária;
- III Providenciar prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V Apresentar balancetes mensais e balanço anual;
- VI Zelar e ter sob sua responsabilidade o patrimônio do Instituto, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e os que vierem a ser adquiridos;
- VII Demais serviços que lhe forem confiados concernentes ao seu cargo;
- VIII Substituir o Secretário nos impedimentos.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, redigir e subscrever as respectivas atas;
- b) Manter em perfeita ordem o arquivo geral, os registros sociais, livros e documentos;
- d) Substituir o Presidente nos impedimentos.

Art. 29. As substituições previstas neste Capítulo se farão sempre para o cargo vago.

Do Conselho Fiscal

Art. 30. O ICAE terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria Executiva e nomeados pela Assembleia Geral na forma deste estatuto.

§ Único - Os membros do conselho fiscal deverão ser nomeados até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício fiscal e exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar e emitir parecer sobre:
- a) O balanço do exercício financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- b) Demais casos que lhe for submetido pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.

§1º. Os pareceres do Conselho serão aprovados pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião;

§2º. O parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro deverá constar em ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.



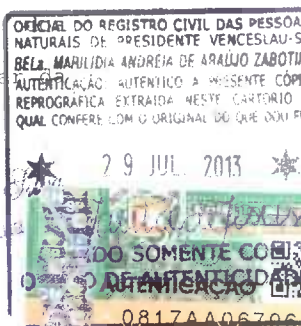
007/14
du

Francine Mota

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Francine Mota' and other illegible initials.

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Francine Mota' and others that are illegible.

Francine Mota
Oficial Substituto



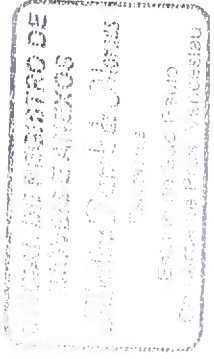
§3.º Recusando-se o Conselho Fiscal a emitir parecer ou a examinar as contas, a providência será levada a cabo por auditoria independente.

Do Conselho Comunitário

Art. 32. O ICAE instituirá um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas.

§ 1º. O Conselho Comunitário tem como objetivo, acompanhar a programação do serviço de radiofusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei N.º 9.612 de 19 de Fevereiro de 1988;

§ 1º. Os membros que irão compor o conselho serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e no mínimo de 3 (três) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.

§ Único - Se por qualquer motivo não for possível iniciar ou concluir o processo eleitoral antes do término do mandato dos que estiverem em exercício, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão automaticamente prorrogados até que, possam ser realizadas ou concluídas as eleições e o novo quadro diretivo tome posse.

Art. 34. O presidente do ICAE é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

Art. 35. O voto será secreto e por chapa.

Art. 36. O sigilo do voto será assegurado pela adoção das seguintes medidas:
a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas, que devem ser numeradas seguidamente a partir do número 01, obedecidas a ordem de registro;
b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;
c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 37. A relação de eleitores e a folha de votação serão organizadas até (3) três dias antes da data fixada para a realização das eleições.

Art. 38. Havendo uma única chapa inscrita, a critério do Presidente do ICAE, poderão ser dispensadas todas e quaisquer formalidades, inclusive a publicação para conhecimento de chapa registrada, a adoção de voto secreto, mesas coletoras e apuradoras.

Art. 39. A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá no dia em que terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, ou no prazo de cinco dias da proclamação dos eleitos.

Da Convocação e Registro de Chapas

Art. 40. As eleições serão convocadas pelo Presidente do ICAE por Edital do qual constará:

- a) Data, horário e locais de votação;
- b) Prazo para o registro das chapas.

Parágrafo único - O edital que se refere o "caput" deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação na sede da Entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para a votação.

Art. 41. O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias, contados da data de publicação do edital a que refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ Único - O registro de chapas far-se-á na Secretaria do ICAE, até o prazo final fixado no Edital de Convocação, sendo fornecido recibo da documentação apresentada.

Art. 42. O requerimento de registro de chapa, em 2 (duas) vias, endereça Presidente do ICAE e assinado pelo candidato que a encabeçar ou por, menos, 2 (dois) dos seus integrantes, será instruído com:

- a) Ficha de qualificação do candidato, por ele assinada conforme modelo que será fornecido pela Secretaria do ICAE;

008/14
Pur

Henrique Neto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Talita de Jesus da Silva
Oficial Substituta

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU-S...
MARELLA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABOTIN
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTE CARTÓRIO A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.
29 JUL. 2013
AUTENTICAÇÃO
0817AA0679

b) Relação de todos os candidatos com a indicação dos cargos que ocuparão.
§ Único - É vedado ao candidato participar de mais de uma chapa registrada.

Art. 43. Será recusado o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes a todos os cargos eletivos ou que não esteja acompanhado das fichas de qualificação, preenchidas de todos os candidatos.

§1.º - Verificada irregularidades na documentação apresentada, será o requerente notificado para supri-la no prazo de 1 (um) dia. Esgotado o prazo sem correção da irregularidade, o registro será recusado.

§2.º - Da recusa do registro da chapa ou do candidato, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia, para a Diretoria Executiva, que proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento.

§3.º - As condições de elegibilidade dos candidatos deverão ocorrer até a convocação para o pleito.

Art. 44. Nos 2 (dois) dias subsequentes ao encerramento do prazo para o registro de chapa o Presidente do ICAE providenciará;

I - a lavratura da ata que mencionará as chapas registradas e que será assinada pelos presentes;

II - a publicação de edital dando ciência da composição das chapas inscritas.

§ Único - Ficam dispensadas as providencias deste artigo, em caso de registro de chapa única.

Das Inelegibilidades

Art. 45. Serão inelegíveis para os cargos de administração do ICAE:

I - Os associados com seus direitos suspensos;

II - Os que houverem lesado o patrimônio da Entidade;

III- Os que não integrarem o quadro associativo do ICAE, na condição de associado efetivo há pelo menos 01 (um) ano.

Das Impugnações

Art. 46. A impugnação de candidaturas poderá ser feita a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia seguinte à publicação da relação das chapas registradas ou do registro, quando se tratar de chapa única, por associado, em petição fundamentada dirigida ao Presidente do ICAE.

Art. 47. Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar suas contra-razões.

Art. 48. Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas, o presidente do ICAE convocará a Diretoria Executiva para, no prazo de 3 (três) dias decidir a controvérsia fundamentadamente, comunicando-a aos interessados.

Da Constituição e Funcionamento das Mesas Coletoras

Art. 49. As mesas coletoras serão constituídas de um Presidente, dois Mesários e um Suplente, nomeados pelo Presidente do ICAE.

Art. 50. Não poderão ser nomeados membros das Mesas Coletoras:

I - Os candidatos;

II - Cônjuges e parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;

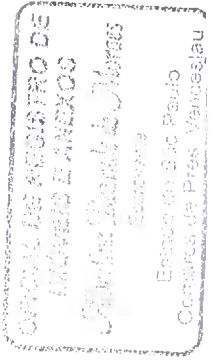
III - Os membros da Diretoria Executiva da Entidade.

§ Único - Os trabalhos das Mesas Coletoras poderão ser acompanhados por fiscais indicados pelos candidatos que encabeçarem as chapas, na proporção de um por mesa e por chapa.

Art. 51. Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Coletora de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º - Salvo motivo de força maior, todos os membros da Mesa Coletora deverão estar presentes no ato da abertura e encerramento da votação.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário suplente;



009/34

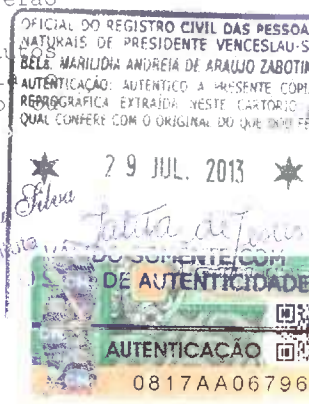
Jesus Neto

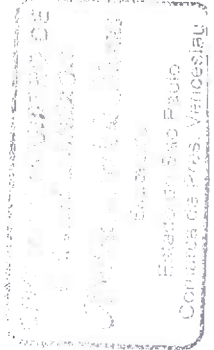
Jesus Neto

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Talita de Jesus da Silva
Oficial Substituta





§ 3º - Poderá o membro da Mesa que assumir a presidência nomear "ad-hoc" dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a Mesa, observados os impedimentos do Artigo 50, incisos I, II e III.

Art. 52. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, fiscais designados, funcionários do ICAE quando solicitados pelo Presidente da Mesa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Do Eleitor

Art. 53. É eleitor todo o associado que na data da eleição:

- a) Tiver, no mínimo 1 (um) ano de inscrição no quadro associativo do ICAE;
- b) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por esse Estatuto; e
- c) Tiver quitado seus débitos junto a Tesouraria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do pleito.

Da Votação

Art. 54. Os trabalhos eleitorais terão duração mínima de 2 (duas) horas.

§ 1º - Se por motivo de força maior não houver possibilidade de se dar início ao pleito no dia e hora prevista no edital, ou ainda, se instalados os trabalhos esses tiverem que ser interrompidos, as eleições terão prosseguimento no primeiro dia útil que se seguir a cessação de impedimento independentemente de nova convocação.

§ 2º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votados todos os eleitores constantes da relação de eleitores.

Art. 55. É vedado o voto por procuração.

Art. 56. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, assinará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à Mesa Coletora.

Art. 57. Os eleitores cujos votos forem impugnados e associados que não constarem da lista de votantes, votarão em separado.

Art. 58. A Mesa Coletora resolverá de plano, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.
Parágrafo único - No uso dessa faculdade, poderá a Mesa determinar as providências que surgirem durante a votação, registrando-as em ata, inclusive o voto em separado.

Art. 59. Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Mesa Coletora fará lavrar ata registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total dos associados em condições de votar e dos que votaram, o número de votos em separado, os protestos apresentados pelos eleitores ou fiscais.

Da Apuração

Art. 60. Encerrada a votação, os membros da Mesa Coletora comporão automaticamente a Mesa Apuradora.

Art. 61. Contadas as cédulas da urna o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a lista, far-se-á apuração.

§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração descontando-se dos votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna deverá ser anulada.

§ 4º - Examinar-se-ão um a um os votos separado, decidindo o Presidente da Mesa pela sua admissão ou rejeição.

§ 5º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

050/134
du

Arise Mota

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures]

Talita de Jesus
Oficial Substituta

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAUS BELLEZINI MARILINDA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABOTIN

IDENTIFICAÇÃO AUTÊNTICA A PRESÊNTE CÓPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTE CARTÓRIO, QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE FOI FEITO

★ 29 JUL. 2013 ★

DO SOMENTE COM...
DE AUTENTICADA...
AUTENTICAÇÃO

0817AA067906

Art. 62. Assiste aos candidatos o direito de formular, perante a mesa qualquer protesto referente à apuração.

Art. 63. A anulação de voto não implica na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem da eleição.

Art. 64. Se o número de votos na urna anulada for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora, cabendo ao Presidente do ICAE determinar a data para realização de eleições suplementares no prazo de 10 (dez) dias, circunscritos aos elementos constantes da lista de votação da urna anulada.

Dos Recursos

Art. 65. O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente do ICAE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pleito, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, devendo ser protocolado em duas vias, na Secretaria do ICAE.

Art. 66. Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente do ICAE notificar o recorrido, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente suas contra-razões.

Art. 67. Apresentadas as contra-razões ou findo o prazo sem elas, o Presidente do ICAE, em 03 (três) dias, formará o processo, encaminhando-o à Assembleia Geral para decisão.
Parágrafo único - Permanecerá na Secretaria da entidade traslado do processo eleitoral.

Art. 68. Se e o recurso versar sobre impugnação ou inelegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele, no caso de provimento, ou para o suplente, no caso de improvimento.

Da Perda, Renúncia ou Extinção de Mandato e Das Substituições

Art. 69. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo XXX; e
- IV - Renúncia.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela maioria Diretoria e, sob pena de nulidade, deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de membro de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 70. Havendo vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o preenchimento da vaga se fará através da nomeação dos membros suplentes.

§ 1º - Achando-se esgotada a lista de suplentes, compete a Diretoria Executiva indicar, dentre os associados efetivos em pleno gozo de direitos o substituto para ocupar o respectivo cargo, até o término do mandato.

§ 2º - As renúncias serão comunicadas por escrito, ao Presidente do ICAE.

§ 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será notificada ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 71. Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e não houver suplentes em número suficiente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral que constituirá uma Diretoria Provisória com 03 (três) membros.

Parágrafo único - A Diretoria Provisória será empossada pela própria Assembleia Geral que a constituir, devendo convocar nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis.

Art. 72. No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria Executiva que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração durante 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Considera-se abandono do cargo a ausência injustificada (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria Executiva.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

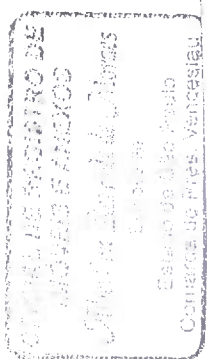
J. ch *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Talita de Jesus da Silva
Oficial Substituta



011/14
[Signature]
Flavio Melo
[Signature]
[Signature]
[Signature]

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU ZABOTI
 BRILINDA ANDREIA DE ARAUJO ZABOTI
 AUTENTICADO ANTERIORMENTE
 AUTENTICADA EXTRAORDINARIAMENTE
 29 JUL 2013
 LIDO SOMENTE COM O ORIGINAL
 0817AA067970



Art. 73. O Patrimônio do ICAE compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

- I - Todos os bens oriundos do Instituto destinar-se-ão unicamente à consecução de seus fins sociais e a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e suas finalidades serão aplicadas exclusivamente no País;
- II - Os bens serão regularmente cadastrados e deverão ser mantidos atualizados, para todos os fins de direito;
- III - Os bens imóveis somente poderão ser alienados por deliberação Assembleia Geral.

Art. 74. Constituem fontes de recursos do ICAE, para manutenção de seus objetivos sociais, assistências e filantrópicos:

- I - Contribuições associativas cobradas mensalmente dos associados efetivos e usuários;
 - II - Rendas auferidas com atividades promocionais, eventos e outras atividades do gênero;
 - III - Rendas oriundas de parcerias com empresas privadas e órgãos governamentais;
 - IV - Doações, subvenções, convênios, contratos e acordos com pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais;
 - V - Recursos provenientes de atividades próprias e inerentes aos fins sociais, assistenciais e filantrópicos do Instituto, bem como a manutenção de unidades produtivas e/ou de prestação de serviços.
- § 1º. - As contribuições associativas são feitas a título de doação incondicional, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.
 § 2º. - Os associados reconhecidos como Beneméritos, ficam dispensados do pagamento das contribuições associativas.

Art. 75. As despesas do Instituto decorrerão:

- I - Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, devidamente autorizados na forma deste Estatuto;
- II - Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
- III - Dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação de seus bens;
- IV - Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais;
- V - De outros gastos autorizados na forma deste Estatuto.

Art. 76. O ICAE, para perfeito controle de sua situação patrimonial, de suas receitas e despesas, manterá rigoroso serviço de escrituração contábil, observados:

- I - A legislação vigente;
- II - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - A obrigatoriedade da publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAE.

Art. 77. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano social de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 78. O "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 79. O ICAE poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, por aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocados para esse fim.

§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do ICAE será transferido a entidade congênera, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including '032/114', 'de', 'Ferreira Mota', and several large signatures.

Talita de Jesus da Silva
Oficiala Substitua

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU BELI. MARILINDA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABOT
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COM REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTE CARTORIO QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU

29 JUL. 2013

0817AA067971

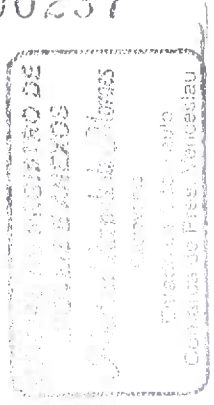
Art. 80. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 81. Todos os prazos deste Estatuto serão contados, excluído o dia de início ou da publicação e incluído o de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se coincidir com dia em que não haja expediente no ICAE.

Art. 82. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada.

Art. 83. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nele contido.

Esgotada a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida, votada, e aprovada vai assinada. Presidente Venceslau, 26 de Novembro de 2012.



[Handwritten signature]
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Presidente do ICAE



[Handwritten signature]
TARCÍSIO CORREA JUNIOR
Secretário da Assembleia
OAB/SP 228.787

[Handwritten signature]
Tarcisio Correa Junior
Advogado
OAB-SP. 228787



023/154
[Handwritten initials]

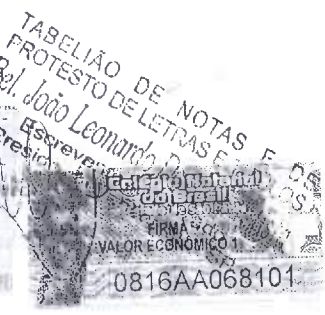
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone: (18) 3271-2505 - e-mail: tabeliao@apuel.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de: **GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**
Presidente Venceslau - 26/11/2012 - EM TESTEMUNHO
JOSE MARIO PASSIE - TABELIÃO SUBSTITUTO
Valor Reconhecimental: 01 - Unit.: R\$ 0,00 - Total R\$ 0,00
Válido somente com o selo de autenticidade e/ou assinado no rasurado



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone: (18) 3271-2505 - e-mail: tabeliao@apuel.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de: **TARCÍSIO CORREA JUNIOR**
Presidente Venceslau - 26/11/2012 - EM TESTEMUNHO
JOÃO LEONARDO PASSIE BAPTISTA - ESCRITURANTE
Valor Reconhecimental: 01 - Unit.: R\$ 0,00 - Total R\$ 0,00
Válido somente com o selo de autenticidade e/ou assinado no rasurado



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.388
em 28/12/2010 Oficial, af. Zucenas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
LÍDIA ANDRÉIA DE ARAUJO ZABOTINI
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTE CARTÓRIO A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

29 JUL. 2013

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

0817AA067977
AUTENTICACAO

Talita
Oficiala

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Oficiala

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Oficiala



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR

**AVERBAÇÃO:- AV-30/R-75 - Livro A-4 - Ata da Assembléia Geral
Extraordinária para Alteração do Estatuto, deliberada em 26/11/2012 -
" INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE "**

CERTIFICO que em decorrência do **PROTOCOLO nº 2.388**, de 28/12/2012, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO**, no livro " A-4 ", às págs. **134**, sob o nº. de ordem **AV-30/R-75**, em **08 de janeiro de 2012**. Valor cobrado pela Averbção:- Emols.: R\$86,10. Estado: R\$24,47. IPESP: R\$18,13. Reg. Civil: R\$4,55. T. Justiça: R\$4,55. Total: R\$137,80. Guia nº. 002/2013, que será recolhida no dia 14/01/2013. A Escrevente Resgnoia (ALBERTINA REZENDE DE MORAES)

01/4/24
du

Finise Mota

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
Albertina Rezende de Moraes
Escrevente
Estado de São Paulo
Pres. Venceslau

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
AUTENTICAÇÃO
0817AA067977
AUTENTICAÇÃO
REPROGRÁFICA
QUAL COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.
29 JUL. 2013
Luiza de Jesus
VÁLIDO SOMENTE COM
SELLO DE AUTENTICIDADE

Luiza de Jesus da Silva
Oficiala Substituta

Luiz Guilherme

[Large signature]

Logmu

[Signature]

[Signature]

Comarca de Presidente Venceslau

Comarca de Pres. Venceslau

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
J3.308.953/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/1989

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ICAE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R SAO JORGE

NÚMERO
251

COMPLEMENTO

CEP
19.400-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ARANTES

MUNICÍPIO
PRESIDENTE VENCESLAU

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/07/2013 às 15:21:34 (data e hora de Brasília).


Voltar

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Denise Mota
087



Denise Mota


Denise Mota

Denise

Denise Mota



08:39hs



CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/08/13

Denise Mota



ENVELOPE Nº 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PR
75.047.399/0001-65

000241

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, Instituto Eivaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap. 605 - CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, declara para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo Edital de Tomada de Preços nº 003/2013, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EIVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719477
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba, PR
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da cidade de Curitiba, em 05 de Agosto de 2013.
129 - JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Janaina Zanatta
Autonzada
Curitiba - PR
Fax (41) 3014-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
Curitiba/PR
05 de AGO 2013
A presente cópia fotostática desta face do documento
Escrevente Aut.

Janaina Zanatta

JZ

Eduardo Vaz

Ed

ESTATUTO INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná (IEL/PR), criado por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional (SENAI/PR) e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional (SESI/PR), é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Candido de Abreu, nº 200.

§ 1º. O Instituto poderá executar seus objetivos em outros municípios do Estado, através de unidades de atendimento.

§ 2º. O Instituto, observadas as prescrições da Lei, poderá manter relações educacionais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade.

§ 3º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto terá os seguintes objetivos:

- a) promover a interação da indústria e dos industriários com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento sustentável;
- b) contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo;
- c) contribuir para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial;
- d) promover a qualificação de pessoas através da promoção do ensino superior nos níveis de bacharelado, tecnólogo, pós-graduação, extensão, educação a distância, capacitação, treinamento e outras atividades afins;

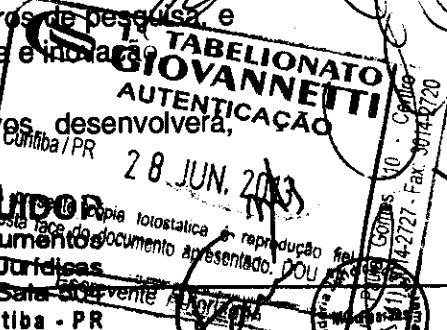
Parágrafo único - Consideram-se centros de conhecimento, universidades, instituições de educação superior, centros tecnológicos, centros de pesquisa e qualquer outra entidade que se dedique à educação, pesquisa e inovação.

Artigo 3º - O Instituto, para a consecução de seus objetivos desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

2º R T D - CURITIBA/PR

1037425

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 269 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR



- a) atuar e, portanto, capacitar-se permanentemente como agente de integração de estágios;
- b) promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, e a concessão de bolsas de estudo, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do SESI e do SENAI, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- c) promover a inserção de talentos na indústria por meio do desenho, planejamento, execução e acompanhamento de programas de estágio, *trainees* e de líderes, incluindo processo de recrutamento e seleção, visando à qualificação e desenvolvimento de profissionais para o mercado de trabalho;
- d) realizar cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com os seus objetivos;
- e) realizar concursos, conceder prêmios e promover outras formas de incentivo que fomentem os seus objetivos;
- f) desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo;
- g) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, proposições de conteúdos, publicações e seminários;
- h) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- i) desenvolver e aplicar modelos de referência e metodologias para a gestão empresarial;
- j) prestar assessoria especializada para os setores produtivos no que tange a gestão empresarial, desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- k) desenvolver ações de capacitação empresarial e desenvolvimento de competências;
- l) contribuir para o desenvolvimento sustentável e participar, como parceiro ativo, da construção de sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida;
- m) criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino superior e tecnológico, para que promovam cursos de graduação, tecnológicos, pós-graduação, extensão, educação à distância, capacitação, treinamento e outros afins, podendo conveniar-se a outras instituições públicas e privadas, observadas as diretrizes legais pertinentes e os atos de regulação;
- n) criar e manter serviços educacionais e assistenciais que beneficiem as classes estudantis, a indústria e a comunidade;

2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1037425
 MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 520 - São João
 Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

28 JUN. 2015

STABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO

Curitiba / PR

Comiss. 170 - Centro - Curitiba - PR - Fone: 3014-2100

Edil. *John Flor*

Paulo Roberto

Bar

- o) promover e amparar a difusão das iniciativas e dos elementos essenciais de caráter cultural, educacional e da pesquisa;
- p) promover ou incentivar cursos, seminários, conferências e simpósios de caráter educacional e outras atividades, de modo presencial, à distância e de outros meios disponíveis;
- q) cooperar com o poder público, quando solicitado, no equacionamento dos problemas educacionais e sociais brasileiros;
- r) promover ou incentivar estudos e pesquisas nas áreas tecnológicas, científicas, culturais, sociais e educacionais;
- s) promover o intercâmbio acadêmico e a cooperação técnica no âmbito nacional e internacional;

§ 1º. A atuação do Instituto dar-se-á de acordo com os objetivos e ações ora estabelecidos, sem finalidade lucrativa.

§ 2º. A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto.

§ 3º. Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto, estabelecer parcerias com:

- a) Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - SESI;
- b) centros de conhecimento, nacionais e internacionais;
- c) poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial, entidades do terceiro setor e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

§ 4º. O Instituto poderá executar e promover programas, projetos e ações institucionais, de acordo com seus objetivos e em consonância com as diretrizes gerais emanadas por seus Instituidores e pelo Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Central.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1037425

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3325-3000 - Curitiba - PR



Artigo 4º - O quadro social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná (SENAI/PR) e Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná (SESI/PR).

Artigo 5º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

a) SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/PR cooperação materiais ou técnica, inclusive em espécie;

b) SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

§ 1º. A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A demissão a pedido de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa de seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

Artigo 6º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- fiscalizar os atos de administração;
- retirar-se da associação.

Artigo 7º - São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste Estatuto:

- orientar a associação para que possa atingir os seus objetivos estatutários e cumprir sua função social;
- zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 8º - O Instituto não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie de pretexto.

2º RTD - CURITIBA/PR

1037425

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

Artigo 9º - O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Direção Regional;
- d) Conselho Fiscal.

Seção I Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, compete privativamente:

- I - eleger o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- II - destituir o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- III - convocar Assembleia Geral Extraordinária por um terço dos seus associados;
- IV - aprovar o orçamento e a prestação de contas;
- V - alterar o Estatuto;
- VI - aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VII - decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida;
- VIII - autorizar a abertura de filiais do IEL no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1º. - As Assembleias se instalarão, em primeira convocação, com a totalidade dos seus integrantes e, em segunda convocação, com dois terços dos seus integrantes.

§ 2º. - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI é exigido a presença e o voto concorde da maioria absoluta dos sócios instituidores à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Artigo 13 - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contados a partir da hora, além da ordem do dia.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1037425

28 JUN. 2013

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 401 - Centro
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
CURITIBA/PR
28 JUN. 2013
Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signature: Valmir Faria Neto

Handwritten signature: Edilene



§ 1º. O associado que comparecer à Assembleia deverá assinar a lista de presença.

§ 2º. As formalidades de convocação previstas no *caput* poderão ser dispensadas, se todos os associados comparecerem à Assembleia, ou por escrito declararem-se cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Artigo 14 - A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-lo.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Seção II Conselho Regional

Artigo 16 - O Conselho Regional é o órgão com a incumbência de fixar as diretrizes técnicas da Entidade, cabendo-lhe ainda, manifestar-se sobre a proposta de plano de ação anual, suas retificações e resultados alcançados.

Artigo 17 - O Conselho Regional será composto pelos seguintes membros:

a) 3 (três) membros natos representados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), pelo Diretor Superintendente do Serviço Social da Indústria (SESI/PR) – Departamento Regional do Paraná e Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) – Departamento Regional do Paraná.

b) 4 (quatro) membros convidados temporários designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), sendo 2 (dois) membros temporários efetivos e 2 (dois) membros temporários suplentes.

§ 1º. Os membros convidados temporários exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

§ 3º. A admissão ou retirada de membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários

Handwritten notes and signatures:
- Top right: *Wagner Zepherino*
- Middle right: *Adel G. ...*
- Bottom right: *Carla*

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037625

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
28 JUN, 2013
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905
Rua Paula Gomes, 116 - Centro
Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembleia Geral, procedendo-se à respectiva alteração estatutária.

§ 4º. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), que presidirá igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 5º. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 6º. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 7º. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 8º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9º. As reuniões do Conselho Regional podem ser convocadas por um quinto dos seus componentes, considerando, para tanto, os membros titulares ou suplentes em exercício;

§ 10. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, a metade de seus membros, devendo ser lavrada ata da reunião.

Artigo 18 - O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.

Seção III Da Direção Regional

Artigo 19 - A Administração corrente do Instituto será exercida pela Direção Regional, na pessoa de seu representante. Será eleito pela Assembleia Geral, sem remuneração de qualquer espécie e sem prazo certo de gestão, salvo se pela Assembleia Geral que o eleger for fixado prazo certo. Compete-lhe especialmente, ou mediante delegação expressa:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, constituir mandatários;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037425
MICROE/ME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
para esse fim
Curitiba/PR
28 JUN. 2013
A presente cópia xerostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado.
Escrevente Autorizada
Cópia, 110 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3225-3905 - Fax: (41) 3225-3905

Wagner Faria Neto

Artur Galvão

[Handwritten signature]

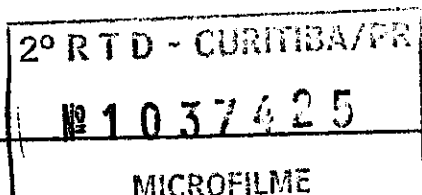
- c) elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise do Conselho Regional e, posteriormente, à deliberação da Assembleia Geral;
- d) determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;
- e) determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- f) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie; podendo, para esse fim, designar prepostos;
- h) determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- i) elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à deliberação da Assembleia Geral;
- j) aprovar a celebração de convênios e instrumentos afins;
- k) decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto;
- l) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

§ 1º. Nas hipóteses de licença ou de eventuais e temporários afastamentos e ausências do Diretor Regional não superior a (30) trinta dias, este será substituído pelo representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Regional do Instituto, mediante caso fortuito ou força maior, a Assembleia Geral elegerá novo Diretor Regional.

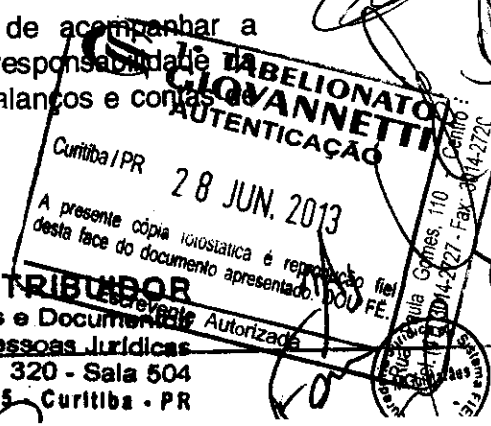
Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.



504

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



João Faurse Neto

Abel Grecco

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º. O Conselho Fiscal, sempre que solicitado, poderá cooperar com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) industriais eleitos pela Assembleia Geral, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

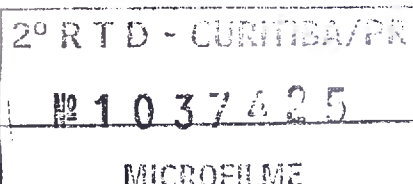
Artigo 22 - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO III DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Artigo 23 - O Diretor Regional do Instituto designará um Superintendente, demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19, alínea I.

Artigo 24 - Compete ao Superintendente:

- assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, do Conselho Regional e da Direção Regional;
- elaborar a proposta do plano de ação da entidade, em cada exercício, submetendo-a à Direção Regional;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Jornalista' and 'Diretor Regional'.

- d) lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho e da legislação trabalhista;
- e) cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho Superior e pela Direção Regional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- c) receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos e outros serviços;
- d) contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) mutações patrimoniais;
- g) rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

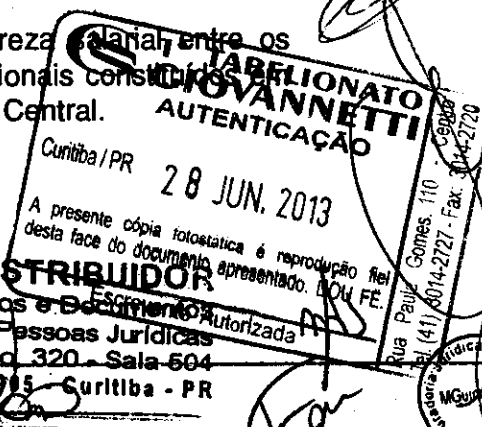
Artigo 26 - Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 27 - Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os empregados do IEL/PR com os diferentes Núcleos Regionais constituídos em outros Estados da Federação, nem destes com o Núcleo Central.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1037425

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala-504
Fone: (41) 3223-3905 - Curitiba - PR





Artigo 28 - O Instituto poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.

Parágrafo único - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI/PR) e o Serviço Social da Indústria - (SESI/PR).

Curitiba, 30 de janeiro de 2013.

Edson Luiz Campagnolo
Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP
Direção Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR

Marco Antonio Areias Secco
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná
SENAI/PR

José Antonio Fares
Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná
SESI/PR

Edson Luiz Campagnolo

Edson Luiz Campagnolo

RÉGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Mons. Celso, 211 - CJ. 803 - 8º And. - F: 3224-2444

1037425

Apresentado hoje **26 FEV. 2013** para registro.

APONTADO - MICROFILMADO sob nº **459**
 PROTOCOLADO A Registrado sob nº
 no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas. Curitiba, 26



Edson

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
(Registro de Títulos e Documentos)
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



Rua Paulo Gomes, 212 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze, em segunda convocação, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná, sítio na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas no livro próprio. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Rodrigo Costa da Rocha Loures, solicitou ao Secretário, senhor Fredy Henrique Chevalier, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes desta Federação, para participar da Assembléia Geral Ordinária (AGO) que se realizará no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná (Cietep), localizado na Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), n.º1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 30 de setembro do corrente ano, às 18:30 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia: a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria - CNI para o quadriênio 2011/2015. Curitiba, 27 de setembro de 2011. Rodrigo Costa da Rocha Loures. Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto de dois mil e onze, componentes da Chapa FIEP Independente, com mandato para o quadriênio dois mil e onze a dois mil e quinze. Os novos dirigentes são empossados, ficando constituída a nova diretoria: Presidente: Edson Luiz Campagnolo; Vice-Presidentes: Carlos Valter Martins Pedro, Claudio Patrycoski, Edson Luiz Schmitz, Evaldo Kosters, Helio

João Luiz Campagnolo

Carlos Valter Martins Pedro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3025-1005 - Curitiba

2º OFÍCIO
 PESSOAS JURÍDICAS
 Francisca César Costa
 TITULAS DESIGNADO
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3025-1005 - Curitiba

2011-09-27 18:29

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CURITIBA/PR

PROCESO Nº 18293

Esta fotocópia autêntica e fiel do documento apresentado para registro em nome de Edson Luiz Campagnolo

18293

Esse evento Autorizado

MICROFILME

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

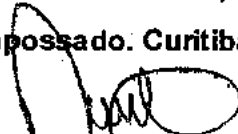
Curitiba, PR

2011-09-27 18:29

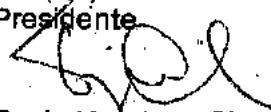
Rua Paulo Gomes 1110 - Centro
 Tel: (41) 3014-2121 - Fax: (41) 3014-2120



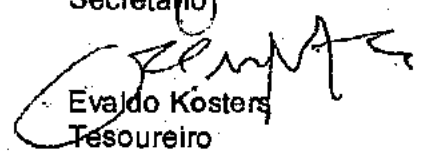
Bampi, Jorge Szabli Junior, Marco Antonio Galassini da Silva, Nelson Roberto Hübner, Osmar Ceolin Alves, Ramon Andrés Doria, Rommel Barion, Roni Junior Marini, Sidney Paciornick, Valter Luiz Orsi; **Secretários:** 1º Secretário: Marcelo Ivan Melek, 2º Secretário: Claudio Grochowicz, 3º Secretário: Marcos Tadeu Koslovski; **Tesoureiros:** 1º Tesoureiro: Adilson Cozendey Filipaki, 2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araújo, 3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira; **Diretores Suplentes:** Joaquim Cancela Gonçalves, Nelson Arnaldo Kowalski, Sebastião Ferreira Martins Junior, Rafael Liston, Waldomiro Wanderley Luersen, Estanislau Fillus, Daniel Wosniak, Juliano Langowski, Rodrigo Rafael de Medeiros Martins, Joice Maria Nervis Roncaglio, Salete Gauginski, Marcos Aurélio Tudino, Edson José de Vasconcelos, Samuel Leiner, Fabio Pires Leal, João Alberto Soares de Andrade, Paulo Roberto Pupo, Sueli de Souza Baptisaco, Jose Carlos de Godoi, Rui Londero Benetti, Marcio Strapasson, Maria José do Nascimento; **Conselho Fiscal / Efetivos:** Nilo Cini Junior, Josafat Kubrak, Marla Abigail Beira Fortuna; **Suplentes:** Antonio Di Rienzo, Fabrício Antonio Moreira Neto, Roberto Biesemeyer. **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria: Efetivos:** Edson Luiz Campagnolo e Rodrigo Costa da Rocha Loures; **Suplentes:** Biratã Higino Almeida Giacomoni e Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, val assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 30 de setembro de 2011.


Rodrigo Costa da Rocha Loures
Presidente

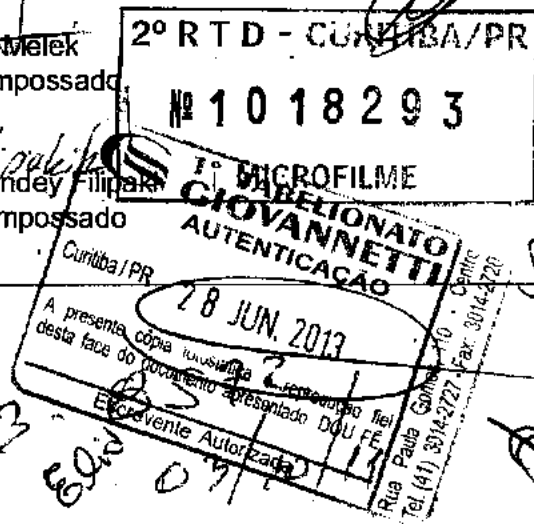
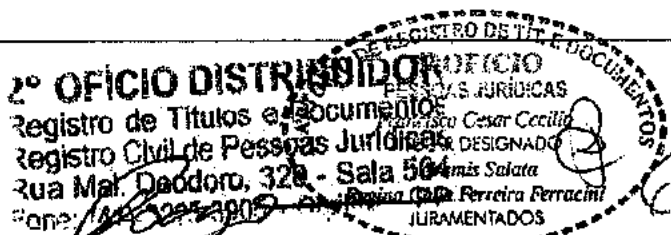

Edson Campagnolo
Presidente Empossado


Fredy Henrique Chevalier
Secretário


Marcelo Ivan Melek
Secretário Empossado


Evaldo Kusters
Tesoureiro


Adilson Cozendey Filipaki
Tesoureiro Empossado



Logon Financeiro M...

Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin

6912 07

Ata da 8ª Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR, Núcleo Regional do Estado do Paraná, realizada no dia 18 de outubro de 2011.

Às quatorze horas do dia dezoito de outubro de dois mil e onze, no CIETEP, localizado na cidade de Curitiba – PR, sito à Avenida Comendador Franco nº 1.341, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Sistema FIEP, reuniram-se em primeira convocação, atendendo ao chamamento prévio para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária do IEL/PR, encaminhada por meio eletrônico e correspondência, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) Edson Luiz Campagnolo, o Diretor Regional do SENAI/PR Marco Antônio Areias Secco, o Diretor Superintendente do SESI/PR José Antônio Fares, o Superintendente Corporativo do Sistema FIEP Ovaldir Nardin, e o Procurador Jurídico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Marco Antônio Guimarães. Após a verificação do quórum, a sessão foi aberta pelo Sr. Ovaldir, o qual agradeceu a presença de todos, que se consubstancia em cem por cento do quórum possível à realização da Assembleia realizada, houve a deliberação sobre a ordem do dia. 01) **Eleição do Diretor Regional do IEL/PR, referente à gestão 2011-2014:** O assunto foi colocado em discussão, sendo aclamado por consenso absoluto para o cargo de Diretor Regional do IEL/PR o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná Edson Luiz Campagnolo. 2) **Eleição do membros do Conselho Fiscal.** Em seguida a Assembleia elegeu os membros do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013 com início a partir de 01 de novembro de dois mil e onze, assim definidos: **membros efetivos** o Sr. Adilson Cozendey Filipaki, Sr. Joaquim Cancela Gonçalves e Sr. Claudio Petricoski; **membros suplentes** o Sr. Jairo Carlos Ferreira, Sr. Sidney Paciornick e Sra. Joice Maria Nery Rencaglio. Não havendo mais assuntos a ser discutidos o Sr. Ovaldir agradeceu a presença

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3775-0005 - Curitiba - PR

1020787
MICROFILME
CURITIBA/PR 2013
2º RTD
GIOVANELLOZIOS
ALVARO
REPRODUÇÃO IEL
Escritório Arquivado

80212

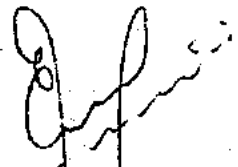
Vagner Nardine

Ovaldir Nardin


João Carlos



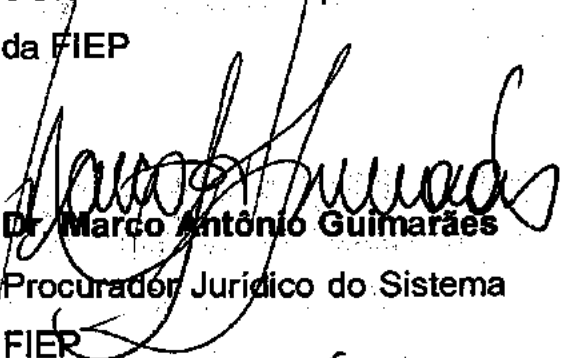
de todos, e deu por encerrada a presente reunião às 15h05min, sendo determinada a lavratura da presente ata, a qual eu, Marlene Abib, secretária *ad hoc*, redigi e que vai assinada pelos membros instituidores e mantenedores do IEL/PR presentes à reunião.


Edson Luiz Campagnolo
 Presidente da Federação das
 Indústrias do Estado do Paraná

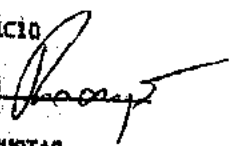

Marco Antonio Areias Secco
 Diretor Regional do SENAI/PR


Ovaldir Nardin
 Superintendente Corporativo do
 Sistema FIEP e representante
 da FIEP


José Antonio Fares
 Superintendente do SESI/PR


Dr. Marco Antonio Guimarães
 Procurador Jurídico do Sistema
 FIER

2o. Ofício Distribuidor de
 Títulos e Documentos
 Distribuição: **64-7068**
 ao 2o. Ofício

Ctba/Pr, 13/12/2011 

2o. OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Títulos e Documentos
 Rua... 504
 Curitiba - PR

CUSTAS
 Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
 Distrib. IIa, III, IV nota 2: Cobrança selo
 em cumprimento ao Ofício 160/07 FUMARPEN
 VRCs 0,141
 Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81
 Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01
 Selo R\$ 1,34

2o. CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230 - cj. 02 - F: 3224-2444
 Protocolado HOJE, Protocolado e Registrado em
 FILME sob nº **1020787**
 LIVRADO sob nº **735839**
 15 DEZ. 2011
 ATILAR: Denise Maria Mull Laporte
 AMENTADOS: Aromis Salata
 Francisco Cesar Cecilio



CUSTAS
 FUNDE...
 R\$ 5,30
 Curitiba/PR
 8 JUN 2012
 Rua... 110 - Curitiba/PR
 Rua... 3014 - Curitiba/PR

000256

INSTITUTO EUVALDO LODI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Representantes legais do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Paraná e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para, na qualidade de sócios instituidores e mantenedores do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná, participar da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, que se realizará no dia 18 de outubro do corrente ano, às **14:00** horas em primeira convocação e às **14:30** horas em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do CIETEP, localizada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição do Diretor Regional do IEL/PR.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013, que tomará posse a partir de 01.º de novembro do corrente ano.

Curitiba, 11 de Outubro de 2011.

Rodrigo Costa da Rocha Loures

Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná

2º RTD - CURITIBA/PR
1020787
Curitiba/PR
MICROFILME

SELO FUNARPEN
TABELIONAT
DE
GABRIEL
AUTENTICACAO
28 JUN 2011

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "seuise Mat" (vertical)
- "Logon" (vertical)
- "Gid" (handwritten)
- "Gabinete de Planejamento" (vertical)

Balanço Patrimonial do Centro de Educação Universitária São José dos Pinhais - CEU, levantado em 31 de dezembro de 2012, auditado pela BDO RCS Auditores Independentes. O patrimônio líquido negativo apurado naquela data é de R\$ 1.576.957,44 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), atestado conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa BEZ & Associados Auditores Independentes S/S, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como o estabelecido no art. 227 da Lei 6404/76, valor este que passará a integrar o patrimônio social da Incorporadora (IEL/PR). Em seguida o Sr. Presidente apresentou o balanço da Incorporadora IEL/PR auditado pela BEZ & Associados Auditores Independentes S/S. O patrimônio líquido apurado é de R\$ 2.182.861,82 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), atestado conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa BEZ & Associados Auditores Independentes, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como o estabelecido no art. 227 da Lei 6404/76. Ato contínuo o Presidente da Assembleia solicitou a leitura dos documentos Justificação da Incorporação e Protocolo da Operação, que serviram de suporte à aprovação da incorporação ocorrida na 11ª AGE realizada no dia 12 de dezembro de 2012, tendo esclarecido, igualmente, que o Conselho Fiscal do IEL, Núcleo Regional do Paraná, na reunião datada de 12 de dezembro de 2012 já opinou favoravelmente à Incorporação, cuja Ata segue anexo, estando atendido, assim, o disposto no inciso III do art. 163 da Lei 6404/76. Após a leitura dos documentos, que se deu em atendimento aos artigos 224 e 225 da Lei n. 6.404/76, o Sr. Presidente chamou a atenção para o fato de que as perdas relativas à participação no capital do CEU/FAMEC já foram reconhecidas no balanço do IEL/PR levantado em 31 de dezembro de 2012. Apresentadas as peças contábeis da Incorporadora e da Incorporada, consideradas as Justificações conhecidas e o Protocolo assinado e datado em 14 de dezembro de 2012, que ora passa a ser definitivo e confirmado por esta Assembleia, o Sr. Presidente colocou em votação a Incorporação do CEU/FAMEC pelo IEL/PR, que, após debatida amplamente, foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade, juntamente com os laudos de avaliação respectivos. Como consequência da aprovação da incorporação, a Assembleia decidiu autorizar a criação da filial do IEL/PR no endereço atualmente ocupado pelo CEU/FAMEC, a saber, Avenida Rui Barbosa, 5.881, Bairro Afonso Pena, CEP 83045-350, São Jose dos Pinhais, Paraná. Em seguida, dada a aprovação da Incorporação, foi colocada aos presentes a nova redação do estatuto do IEL/PR, incluindo nos artigos 2º e 3º os ajustes necessários para refletir os novos objetivos e ações requeridas para alcançá-los. Por unanimidade, também foi aprovado o novo Estatuto para atender as novas atividades do IEL/PR. Seguem anexados à presente Ata os documentos indispensáveis para o Registro: Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido do IEL/PR e do CEU/FAMEC; Demonstrativos Contábeis do IEL/PR e do CEU/FAMEC; Estatuto do IEL/PR; Lista de Presença e Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2

2º R Curitiba, 20 de Junho de 2012

A presente cópia totalitária e reprodução fiel desta Ata do documento apresentado, DOU-PR

Equipamente Autorizada

MICROFILME

IEL/PR TABELIONATO
GIOVANNI ETANEC

Rua Paula Costello, 100 - Curitiba - PR
Tel: (41) 30145273 Fax: (41) 30145272

000258

a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

[Signature]
Edson Luiz Campagnolo
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Diretor Regional do SESI/PR e Diretor Regional do IEL/PR

[Signature]
Ovaldir Nardin
Superintendente Corporativo do Sistema FIEP

[Signature]
José Antonio Fares
Superintendente do SESI/PR e Superintendente do IEL/PR

[Signature]
Rosane Aparecida Lara
Representante da Direção Regional do SENAI/PR

[Signature]
Eduardo Vaz da Costa Jr
Gerente Executivo do IEL/PR

Convidados:

[Signature]
Dr. Thiago Bertapelli
Advogado da Procuradoria Jurídica do Sistema FIEP

[Signature]
Antonio B. Rodrigues Pontes
Gerente Corporativo de Administração e Controle

[Signature]
Dr. João Carlos Adalberto Zolandeck
Advogado do CEUTEL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mons. Celso, 211 - CJ. 803 - 8º And. - F: 3274-2444

1037425

Apresentado hoje, **26 FEV. 2013** para registro.

APONTADO - MICROFILMADO sob nº **459**
PROTOCOLADO A Registrado sob nº **2**
no livro "A" nº **2** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Curitiba, PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3025-8005 - Curitiba - PR

[Signature]
Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.859-53

[Signature]

SELO
MUNICÍPIO DE MANFREN
VANILTON
TABELIONO
DE NOTAS
CURITIBA - PR
8 JUN 2013
A presente cópia não serve para reprodução.
Esta face do documento apresenta o selo autenticado.
Escritório Autorizado

Rua Paiva, 277 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3074-2777

000259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 O PARANÁ DELO NACIONAL DE TRÁNSITO
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
 EDSON LOIZ CAMPAGNOLO

SEX. SEXUALIDADE / COR. CORDEI / UF
 1849094-3 BR BR

CPF 321.830.709-00 **DATA NASCIMENTO** 06/10/1959

PLACAO
 LOIZ CAMPAGNOLO
 DIRCE CAMPAGNOLO

PROFISSAO **ACC** **CAT. PNE**
 AC AC

Nº REGISTRO 00360645702 **VIGENCIA** 11/06/2013 **1ª HABILITACÃO** 29/12/1977

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 020612296

PROFISSAO PLASTIFICADA
 020612296

LOCAL CAPANGUA, PR **DATA EMISSÃO** 11/06/2008

DAVID RANCOTTI 45718038445
 9084354236

DETRAN - PRIPARANA

Leise Mota

Edval Guedes

1º TABELA
GIOVANNETTI
 AUTENTICACÃO

Curitiba/PR 8 JUN. 2013

A presente cópia autística e reproduzida desta face do documento apresentado.

Escrevente Autorizado

Edval

[Handwritten mark]

O DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida pelo artigo 23 do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO tratar-se a FIEP, IEL/PR e a FAMEC, sob o viés jus laboralista, de entidades que compõem o mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO o interesse de garantir maior sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, através de uma estrutura compartilhada eficiente e eficaz, que atenda aos critérios de economicidade;

CONSIDERANDO as premissas de integração e sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, com vistas a fomentar e garantir o desenvolvimento sustentável da indústria do Paraná, com foco na formação de mão de obra qualificada e na integração entre academia e setor produtivo;

CONSIDERANDO o interesse administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR** para o cargo de Gerente Executivo do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná.

Art. 2º - A designação para o cargo a que alude a presente portaria, não implica alteração salarial.

Revogam-se todas as disposições contrárias.

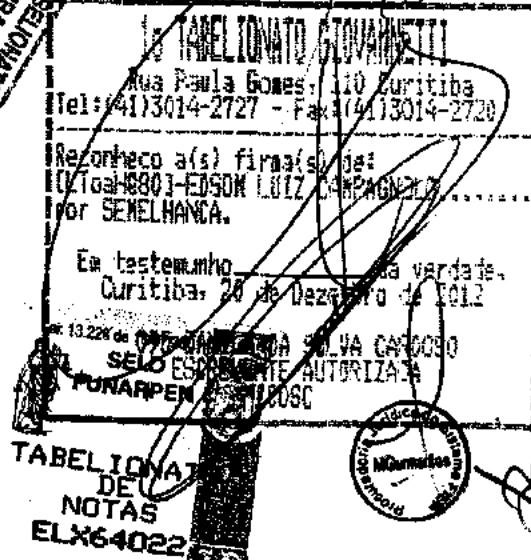
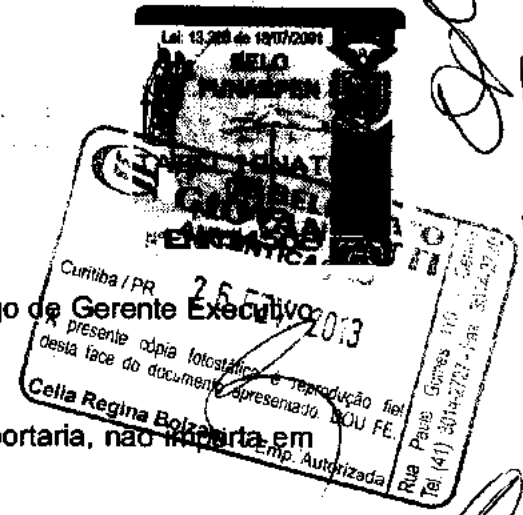
Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR

Edid



Uso para Fianse Mota
Edson Luiz Campagnolo

Wagner Luiz de Mota
Edel
Edel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. QUELHESOR / US
7835343-8SP/8P

OP. 838.716.838-68 DATA NASCIMENTO 02/02/1956

FILIAÇÃO
 INACIO DA SILVA COSTA
 ALZIRA RODRIGUES COSTA

PROFESSAO [] ANO [] CAT. HAB. []

SP REGISTRO 03072315903 VALIDADE 04/03/2016 EXPIRACAO 01/12/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO / SP DATA EMISSAO 05/03/2013

15719563055
SP578721299

DETRAN - SP (SAO PAULO)

TABELA
 GIOVANNI TABELA
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 20 MAR. 2013

A presente cópia fotostática e reprodução desta face do documento apresentado.

Escrevente Autorizada

Edel

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto do contrato social ou última alteração contratual **(Sexta e ultima datada de 26/02/2013).**

OUTORGADO: Sra. Ana Elisa Limberger, portadora da identidade nº 6.935.182-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 032.821.119-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 569, Centro, CEP 85901-220 na cidade de Toledo/PR.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Comissão Julgadora da Câmara Municipal de Toledo, no que se refere ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2013, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia 15 de Setembro de 2013.

Atenciosamente,

Curitiba, 05 de Agosto de 2013.

Eduardo Vaz

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65

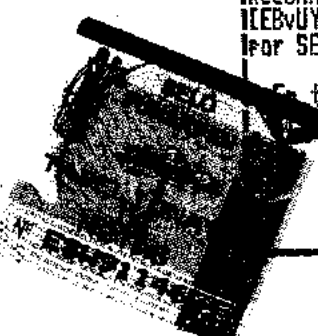
Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060



1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
IEBVIYAMOI-EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR..
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de agosto de 2013
129 JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

Wagner Luiz de Mota
Gerente Executivo
[Handwritten signatures]

6917

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap. 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, declara para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 003/2013**, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

Atenciosamente,

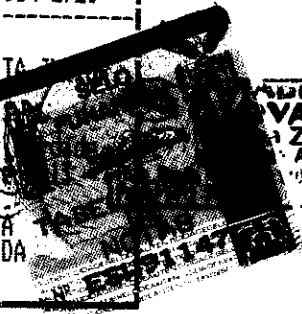
Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da
Curitiba, 05 de Agosto de 2013
12ª JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ



1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Janaina Zanatta
Autorizada
Curitiba - PR
Tel: (41) 3014-2720

ESTATUTO INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná (IEL/PR), criado por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional (SENAI/PR) e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional (SESI/PR), é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Candido de Abreu, nº 200.

§ 1º. O Instituto poderá executar seus objetivos em outros municípios do Estado, através de unidades de atendimento.

§ 2º. O Instituto, observadas as prescrições da Lei, poderá manter relações educacionais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade.

§ 3º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto terá os seguintes objetivos:

- a) promover a interação da indústria e dos industriários com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento sustentável;
- b) contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo;
- c) contribuir para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial;
- d) promover a qualificação de pessoas através da promoção do ensino superior nos níveis de bacharelado, tecnólogo, pós-graduação, extensão, educação a distância, capacitação, treinamento e outras atividades afins;

Parágrafo único - Consideram-se centros de conhecimento, universidades, instituições de educação superior, centros tecnológicos, centros de pesquisa, e qualquer outra entidade que se dedique à educação, pesquisa e inovação.

Artigo 3º - O Instituto, para a consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

2º RTD - CURITIBA/PR

1037425

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Eodoro, 320 - Sala 303

Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR

28 JUN. 2013

Luise Mota

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

- a) atuar e, portanto, capacitar-se permanentemente como agente de integração de estágios;
- b) promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, e a concessão de bolsas de estudo, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do SESI e do SENAI, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- c) promover a inserção de talentos na indústria por meio do desenho, planejamento, execução e acompanhamento de programas de estágio, *trainees* e de líderes, incluindo processo de recrutamento e seleção, visando à qualificação e desenvolvimento de profissionais para o mercado de trabalho;
- d) realizar cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com os seus objetivos;
- e) realizar concursos, conceder prêmios e promover outras formas de incentivo que fomentem os seus objetivos;
- f) desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo;
- g) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, proposições de conteúdos, publicações e seminários;
- h) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- i) desenvolver e aplicar modelos de referência e metodologias para a gestão empresarial;
- j) prestar assessoria especializada para os setores produtivos no que tange a gestão empresarial, desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- k) desenvolver ações de capacitação empresarial e desenvolvimento de competências;
- l) contribuir para o desenvolvimento sustentável e participar, como parceiro ativo, da construção de sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida;
- m) criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino superior e tecnológico, para que promovam cursos de graduação, tecnológicos, pós-graduação, extensão, educação à distância, capacitação, treinamento e outros afins, podendo conveniar-se a outras instituições públicas e privadas, observadas as diretrizes legais pertinentes e os atos de regulação;
- n) criar e manter serviços educacionais e assistenciais que beneficiem classes estudantis, a indústria e a comunidade;

Luise Mda
João
Glenn
...

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037425
MICROFILME

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR
28 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FR...
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3998 - Curitiba - PR

- o) promover e amparar a difusão das iniciativas e dos elementos essenciais de caráter cultural, educacional e da pesquisa;
- p) promover ou incentivar cursos, seminários, conferências e simpósios de caráter educacional e outras atividades, de modo presencial, à distância e de outros meios disponíveis;
- q) cooperar com o poder público, quando solicitado, no equacionamento dos problemas educacionais e sociais brasileiros;
- r) promover ou incentivar estudos e pesquisas nas áreas tecnológicas, científicas, culturais, sociais e educacionais;
- s) promover o intercâmbio acadêmico e a cooperação técnica no âmbito nacional e internacional;

§1º. A atuação do Instituto dar-se-á de acordo com os objetivos e ações ora estabelecidos, sem finalidade lucrativa.

§ 2º. A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto.

§ 3º. Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto, estabelecer parcerias com:

a) Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - SESI;

b) centros de conhecimento, nacionais e internacionais;

c) poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial, entidades do terceiro setor e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

§ 4º. O Instituto poderá executar e promover programas, projetos e ações institucionais, de acordo com seus objetivos e em consonância com as diretrizes gerais emanadas por seus Instituidores e pelo Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Central.

Denise Mota
João Paulo
Escritura

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1037425

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3900 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
28 JUN 2013
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE
Escritura Autêntica
Rua... 3014-2721 - Curitiba - PR

Artigo 4º - O quadro social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná (SENAI/PR) e Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná (SESI/PR).

Artigo 5º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

- a) SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/PR cooperação materiais ou técnica, inclusive em espécie;
- b) SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

§ 1º. A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A demissão a pedido de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa de seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

Artigo 6º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- a) fiscalizar os atos de administração;
- b) retirar-se da associação.

Artigo 7º - São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste Estatuto:

- a) orientar a associação para que possa atingir os seus objetivos estatutários e cumprir sua função social;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 8º - O Instituto não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

2º RTD - CURITIBA/PR
1037425
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3900 - Curitiba - PR

1º TABELIONARO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
28 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FIEP
Escritório Autorizado
J. Gomes, T. J. - Centro
Fones: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2728

Denise Mota
J. Gomes

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS**

Artigo 9º - O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Direção Regional;
- d) Conselho Fiscal.

**Seção I
Assembleia Geral**

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, compete privativamente:

- I - eleger o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- II - destituir o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- III - convocar Assembleia Geral Extraordinária por um terço dos seus associados;
- IV - aprovar o orçamento e a prestação de contas;
- V - alterar o Estatuto;
- VI - aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VII - decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida;
- VIII - autorizar a abertura de filiais do IEL no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1º - As Assembleias se instalarão, em primeira convocação, com a totalidade dos seus integrantes e, em segunda convocação, com dois terços dos seus integrantes.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI é exigido a presença e o voto concorde da maioria absoluta dos sócios instituidores à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Artigo 13 - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, hora, além da ordem do dia.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1037425

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

28 JUN. 2013

A presente cópia xerostática é reprodução fiel do original do documento apresentado.

Luise Mota
Wagner

§ 1º. O associado que comparecer à Assembleia deverá assinar a lista de presença.

§ 2º. As formalidades de convocação previstas no *caput* poderão ser dispensadas, se todos os associados comparecerem à Assembleia, ou por escrito declararem-se cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Artigo 14 - A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-lo.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Seção II Conselho Regional

Artigo 16 - O Conselho Regional é o órgão com a incumbência de fixar as diretrizes técnicas da Entidade, cabendo-lhe ainda, manifestar-se sobre a proposta de plano de ação anual, suas retificações e resultados alcançados.

Artigo 17 - O Conselho Regional será composto pelos seguintes membros:

a) 3 (três) membros natos representados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), pelo Diretor Superintendente do Serviço Social da Indústria (SESI/PR) – Departamento Regional do Paraná e Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) – Departamento Regional do Paraná.

b) 4 (quatro) membros convidados temporários designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), sendo 2 (dois) membros temporários efetivos e 2 (dois) membros temporários suplentes.

§ 1º. Os membros convidados temporários exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

§ 3º. A admissão ou retirada de membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1037425

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3228-3905 Curitiba - PR

ABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

27 JUN. 2013

desta face do documento apresentado

reprodução fiel
desta face do documento apresentado

ante Autorizada

Leise Mota
João de Deus
João de Deus
João de Deus

Curitiba/PR
Rua Gomes, 110
Fone: (41) 3014-2721 - Fax: (41) 3014-2720
Mecanismos

far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembleia Geral, procedendo-se à respectiva alteração estatutária.

§ 4°. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), que presidirá igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 5°. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 6°. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 7°. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 8°. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9°. As reuniões do Conselho Regional podem ser convocadas por um quinto dos seus componentes, considerando, para tanto, os membros titulares ou suplentes em exercício;

§ 10. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, a metade de seus membros, devendo ser lavrada ata da reunião.

Artigo 18 - O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.

Seção III Da Direção Regional

Artigo 19 - A Administração corrente do Instituto será exercida pela Direção Regional, na pessoa de seu representante. Será eleito pela Assembleia Geral, sem remuneração de qualquer espécie e sem prazo certo de gestão, salvo se pela Assembleia Geral que o eleger for fixado prazo certo. Compete-lhe especialmente, ou mediante delegação expressa:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037425
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
28 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reproduzida desta face do documento apresentado. BOM FÉ.
Escritor Autorizada
Rua Paulo Gomes, 10 - Centro
Tel: 3014-2727 - Fax: 3014-2722
Curitiba - PR

Luizete Mota

João
Adelino
João

c) elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise do Conselho Regional e, posteriormente, à deliberação da Assembleia Geral;

d) determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;

e) determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;

f) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;

g) movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie; podendo, para esse fim, designar prepostos;

h) determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;

i) elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à deliberação da Assembleia Geral;

j) aprovar a celebração de convênios e instrumentos afins;

k) decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto;

l) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

§ 1º. Nas hipóteses de licença ou de eventuais e temporários afastamentos e ausências do Diretor Regional não superior a (30) trinta dias, este será substituído pelo representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

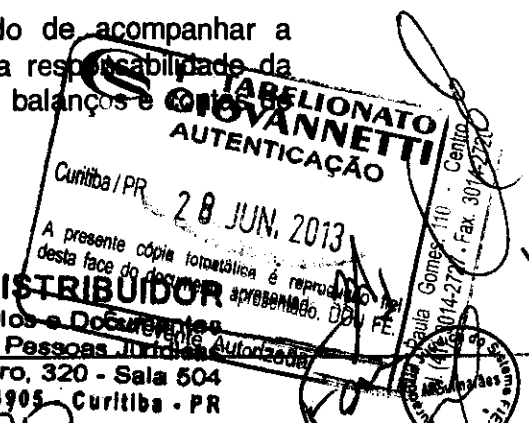
§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Regional do Instituto, mediante caso fortuito ou força maior, a Assembleia Geral elegerá novo Diretor Regional.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e demonstrações, em cada exercício.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037425
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º. O Conselho Fiscal, sempre que solicitado, poderá cooperar com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) industriais eleitos pela Assembleia Geral, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 22 - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO III DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Artigo 23 - O Diretor Regional do Instituto designará um Superintendente, demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19, alínea I.

Artigo 24 - Compete ao Superintendente:

- a) assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- b) executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, do Conselho Regional e da Direção Regional;
- c) elaborar a proposta do plano de ação da entidade, em cada ano, submetendo-a à Direção Regional;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1037425
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - São Francisco de Assis - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-390

1º TABELIONATO
GIANNINETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
28 JUN. 2013
Esta cópia do documento apresentado é reprodução fiel do original autenticado. DOU PE.
Rua Assis Brasil, 141 - Centro
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-390 - Fax: 3014-2720

Leise Mota
Jagm...
A...

- d) lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho e da legislação trabalhista;
- e) cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho Superior e pela Direção Regional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- c) receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos e outros serviços;
- d) contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) mutações patrimoniais;
- g) rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 27 - Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os empregados do IEL/PR com os diferentes Núcleos Regionais constituídos em outros Estados da Federação, nem destes com o Núcleo Central.

2º RTD - CURITIBA/PR

1037429

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 601
Fone: (41) 3223-3915 - Curitiba - PR

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR

28 JUN. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name "Luisa Mda" at the top and "Jogim" in the middle.

Artigo 28 - O Instituto poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.

Parágrafo único - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI/PR) e o Serviço Social da Indústria - (SESI/PR).

Curitiba, 30 de janeiro de 2013.

Edson Luiz Campagnolo
Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP
Direção Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR

Marco Antonio Areias Secco
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná
SENAI/PR

José Antonio Fares
Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná
SESI/PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mons. Celso, 211 - Cj. 803 - 8º And. - F.: 3224-2444
1037425
Apresentado hoje, **26 FEV. 2013** para registro.
APONTADO - MICROFILMADO sob nº **459**
PROTOCOLADO A Registrado sob nº
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. Curitiba - PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAGÃO TABELIONAR
Curitiba / PR
28 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DDU FE
Escrevente Autorizada
RUA PAULA GOULART
TEL. (41) 3014-3777

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.699-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 Curitiba - PR

Marco Antonio Guimarães
Procurador Jurídico do Sistema FIEP
OAB/PR 22.427

Luise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



000276

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze, em segunda convocação, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas no livro próprio. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Rodrigo Costa da Rocha Loures, solicitou ao Secretário, senhor Fredy Henrique Chevalier, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes desta Federação, para participar da Assembléia Geral Ordinária (AGO) que se realizará no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná (Cietep), localizado na Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), n.º1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 30 de setembro do corrente ano, às 18:30 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia: a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria - CNI para o quadriênio 2011/2015. Curitiba, 27 de setembro de 2011. Rodrigo Costa da Rocha Loures. Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto de dois mil e onze, componentes da Chapa FIEP Independente, com mandato para o quadriênio dois mil e onze a dois mil e quinze. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: Presidente: Edson Luiz Campagnolo; Vice-Presidentes: Carlos Valter Martins Pedro, Claudio Patrycoski, Edson Luiz Schmitt, Eivaldo Koster, Heli

divise nota

g

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba

2º OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Precatório Cesar Cezar
 WILSON PESCHADO
 Regime Celso Ferreira Fardzini
 JURAMENTADOS

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR
 A presente cópia autenticada e reprodução fiel desta fase de documento apresentada. (OU FE)
 Escrevente Autorizada
 MICROFILME

GIANNETTI
 AUTENTICACÃO

Rua Paula Gomes, 710 - Curitiba
 Tel. (41) 3014-2742 Fax: (41) 3014-2721



000277

Bampi, Jorge Szabli Junior, Marco Antonio Galassini da Silva, Nelson Roberto Hübner, Osmar Ceolin Alves, Ramon Andrés Doria, Rommel Barion, Roni Junior Marini, Sidney Paciornick, Valter Luiz Orsi; **Secretários:** 1º Secretário: Marcelo Ivan Melek, 2º Secretário: Claudio Grochowicz, 3º Secretário: Marcos Tadeu Koslovski; **Tesoureiros:** 1º Tesoureiro: Adilson Cozendey Filipaki, 2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araújo, 3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira; **Diretores Suplentes:** Joaquim Cancela Gonçalves, Nelson Arnaldo Kowalski, Sebastião Ferreira Martins Junior, Rafael Liston, Waldomiro Wanderley Luersen, Estanislau Filus, Daniel Wosniak, Juliano Langowski, Rodrigo Rafael de Medeiros Martins, Jolce Maria Nervis Roncaglio, Salete Gauginski, Marcos Aurélio Tudino, Edson José de Vasconcelos, Samuel Leiner, Fabio Pires Leal, João Alberto Soares de Andrade, Paulo Roberto Pupo, Sueli de Souza Baptisaco, Jose Carlos de Godoi, Rui Londero Benetti, Marcio Strapasson, Maria José do Nascimento; **Conselho Fiscal / Efetivos:** Nilo Cini Junior, Josafat Kubrak, Maria Abigail Beira Fortuna; **Suplentes:** Antonio Di Rienzo, Fabrício Antonio Moreira Neto, Roberto Biesemeyer. **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria: Efetivos:** Edson Luiz Campagnolo e Rodrigo Costa da Rocha Loures; **Suplentes:** Biratã Higino Almeida Giacomoni e Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Leiviane Mota
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Rodrigo Costa da Rocha Loures
 Presidente

[Handwritten signature]
 Edson Campagnolo
 Presidente Empossado

[Handwritten signature]
 Fredy Henrique Chevalier
 Secretário

[Handwritten signature]
 Marcelo Ivan Melek
 Secretário Empossado

[Handwritten signature]
 Evaldo Kisters
 Tesoureiro

[Handwritten signature]
 Adilson Cozendey Filipaki
 Tesoureiro Empossado

2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1018293
 TABELA Nº 1
 GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 329 - Sala 564
 Fone: (41) 3291-4905

28 JUN. 2013
 presente cópia autostancada e reprodução fiel desta face do documento autostancado
 Escrivente Autorizada
 Paulo Gomes, 170 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2728

03/10/11

Ata da 8ª Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR, Núcleo Regional do Estado do Paraná, realizada no dia 18 de outubro de 2011.

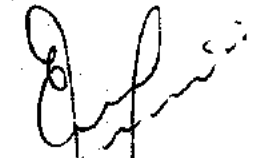
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3205-2000 - Curitiba - PR

Às quatorze horas do dia dezoito de outubro de dois mil e onze, no CIETEP, localizado na cidade de Curitiba – PR, sito à Avenida Comendador Franco nº 1.341, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Sistema FIEP, reuniram-se em primeira convocação, atendendo ao chamamento prévio para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária do IEL/PR, encaminhada por meio eletrônico e correspondência, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) Edson Luiz Campagnolo, o Diretor Regional do SENAI/PR Marco Antônio Areias Secco, o Diretor Superintendente do SESI/PR José Antônio Fares, o Superintendente Corporativo do Sistema FIEP Ovaldir Nardin, e o Procurador Jurídico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Marco Antônio Guimarães. Após a verificação do quórum, a sessão foi aberta pelo Sr. Ovaldir, o qual agradeceu a presença de todos, que se consubstancia em cem por cento do quórum possível à realização da Assembleia realizada, houve a deliberação sobre a ordem do dia. 01) **Eleição do Diretor Regional do IEL/PR, referente à gestão 2011-2014:** O assunto foi colocado em discussão, sendo aclamado por consenso absoluto para o cargo de Diretor Regional do IEL/PR o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná Edson Luiz Campagnolo. 2) **Eleição do membros do Conselho Fiscal.** Em seguida a Assembleia elegeu os membros do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013 com início a partir de 01 de novembro de dois mil e onze, assim definidos: **membros efetivos** o Sr. Adilson Cozendey Filipaki, Sr. Joaquim Cancela Gonçalves e Sr. Claudio Petricoski; **membros suplentes** o Sr. Itamar Carlos Ferreira, Sr. Sidney Paciomick e Sra. Joice Maria Nervis Rancaglio. Não havendo mais assuntos a ser discutidos o Sr. Ovaldir agradeceu a presença




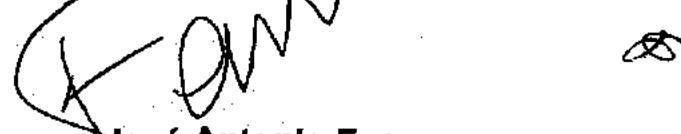


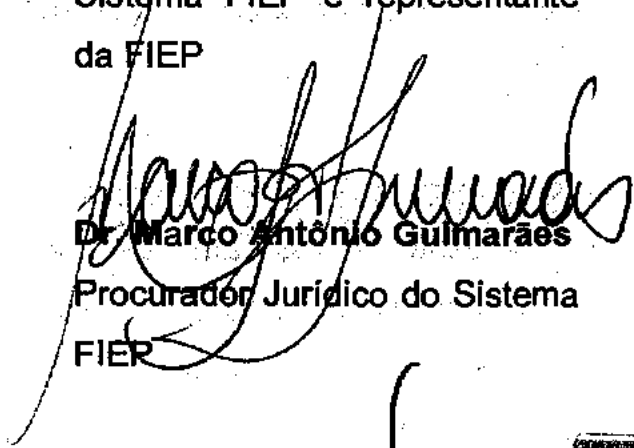
de todos, e deu por encerrada a presente reunião às 15h05min, sendo determinada a lavratura da presente ata, a qual eu, Marlene Abib, secretária *ad hoc*, redigi e que vai assinada pelos membros instituidores e mantenedores do IEL/PR presentes à reunião.


Edson Luiz Campagnolo
 Presidente da Federação das
 Indústrias do Estado do Paraná

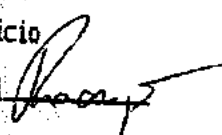

Marco Antonio Areias Secco
 Diretor Regional do SENAI/PR


Ovaldir Nardin
 Superintendente Corporativo do
 Sistema FIEP e representante
 da FIEP


José Antonio Fares
 Superintendente do SESI/PR


Dr. Marco Antônio Guimarães
 Procurador Jurídico do Sistema
 FIEP

2o. Ofício Distribuidor de
 Títulos e Documentos
 Distribuição: **64-7068**
 ao 2o Ofício

Ctba/Pr, 13/12/2011 

CUSTAS
 Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
 Distrib. IIa, III, IV nota 2: Cobrança selo
 em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
 VRCs 0,141
 Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81
 Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01
 Selo R\$ 1,34

2o OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua dos Sers 504
 Curitiba - PR

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230 - cj. 02 - F: 3224-2444
 emitido HOJE, Protocolado e Registrado em
 FILME sob nº **1020787**
 LIVRADO sob nº **735839**
 15 DEZ. 2011
 JAR: Denise Maria Moll Laporte
 AMENTADOS: Aramis Salata
 Francisco Cesar Cecilio

CUSTAS R\$ **16,15**
 OU Curitiba
 A presente...
FUNREI
 R\$ 5,30
 Es...
 Curitiba/PR
 110
 2721 - Fax
 2721

INSTITUTO EUVALDO LODI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Representantes legais do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Paraná e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para, na qualidade de sócios instituidores e mantenedores do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná, participar da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, que se realizará no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do CIETEP, localizada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição do Diretor Regional do IEL/PR.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013, que tomará posse a partir de 01º de novembro do corrente ano.

Curitiba, 11 de Outubro de 2011.


Rodrigo Costa da Rocha Loures

Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná

2º RTD - CURITIBA/PR
1020787
MICROFILME

SELO FUNARPEN
TABELIONAT
DE
CURITIBA/PR
JUN. 2011

Ata da 13ª Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR, Núcleo Regional do Estado do Paraná, realizada no dia 30 de janeiro de 2013.

Às nove horas do dia trinta de janeiro de 2013, na Sede da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, localizada na cidade de Curitiba - PR, sita à Avenida Cândido de Abreu nº 200, Sala de Reunião I - 4º andar, reuniram-se atendendo a convocação prévia para a 12ª Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná (IEL/PR) encaminhada por meio de ofício e eletrônico, o Sr. Edson Luiz Campagnolo, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Diretor Regional do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná (SESI/PR) e Diretor Regional do IEL/PR, o Sr. Ovaldir Nardin, Superintendente Corporativo do Sistema FIEP, o Sr. José Antonio Fares, Superintendente do SESI/PR e Superintendente do IEL/PR e a representante da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná (SENAI/PR), Sra. Rosane Aparecida Lara, nomeada através de Portaria Nº 07/2013 de vinte e cinco de janeiro de 2013. Presentes à reunião como convidados o Dr. Thiago Bertapelli, representando a Procuradoria Jurídica do Sistema FIEP, o advogado Dr. João Carlos Adalberto Zolandeck, o Gerente Corporativo de Administração e Controle, Sr. Antonio Bento Rodrigues Pontes e o Gerente Executivo do IEL/PR, Sr. Eduardo Vaz da Costa Jr. Após a verificação do quórum, a sessão foi aberta pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná Sr. Edson Luiz Campagnolo, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. José Antonio Fares que fez a leitura da ordem do dia a ser deliberada, conforme convocação, a saber: "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente convoco os Representantes legais do Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Paraná, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Paraná e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para, na qualidade de sócios instituidores e mantenedores do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná para participar da 13ª Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 30 de janeiro do corrente ano, às 9h00min em primeira convocação e às 9h10min em segunda convocação, na Sala de Reuniões I - 4º andar da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01. Incorporação do CEU - Centro de Educação Universitária de São José dos Pinhais, mantenedor da FAMEC - Faculdade Metropolitana de Curitiba ao IEL/PR. 02. Deliberar sobre alteração do Estatuto do IEL/PR. Curitiba, 18 de Janeiro de 2013." Por aclamação foi escolhido o Superintendente do SESI/PR e do IEL/PR, José Antônio Fares, para presidir a presente Assembleia que, de imediato, aceitou e convidou a Sra. Rosane Lara para secretariar os trabalhos da mesma. Com a mesa assim constituída, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, órgão máximo de deliberação e gestão do IEL/PR. Inicialmente o Sr. Presidente comunicou aos presentes que se encontra à disposição dos interessados

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a signature that appears to be 'Rosane Lara' and another that looks like 'Edson Luiz Campagnolo'.



STABILIZADO
PROVAVELMENTE
AUTENTICADO
JAN. 2013

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1 Nº 1057625

Escrevente Autorizada
Rua Paraná, 100 - Centro
Tel (41) 333-2272 Fax 3014.277

Balanço Patrimonial do Centro de Educação Universitária São José dos Pinhais - CEU, levantado em 31 de dezembro de 2012, auditado pela BDO RCS Auditores Independentes. O patrimônio líquido negativo apurado naquela data é de R\$ 1.576.957,44 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), atestado conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa BEZ & Associados Auditores Independentes S/S, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como o estabelecido no art. 227 da Lei 6404/76, valor este que passará a integrar o patrimônio social da Incorporadora (IEL/PR). Em seguida o Sr. Presidente apresentou o balanço da Incorporadora IEL/PR auditado pela BEZ & Associados Auditores Independentes S/S. O patrimônio líquido apurado é de R\$ 2.182.861,82 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), atestado conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa BEZ & Associados Auditores Independentes, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como o estabelecido no art. 227 da Lei 6404/76. Ato contínuo o Presidente da Assembleia solicitou a leitura dos documentos Justificação da Incorporação e Protocolo da Operação, que serviram de suporte à aprovação da incorporação ocorrida na 11ª AGE realizada no dia 12 de dezembro de 2012, tendo esclarecido, igualmente, que o Conselho Fiscal do IEL, Núcleo Regional do Paraná, na reunião datada de 12 de dezembro de 2012 já opinou favoravelmente à Incorporação, cuja Ata segue anexo, estando atendido, assim, o disposto no inciso III do art. 163 da Lei 6404/76. Após a leitura dos documentos, que se deu em atendimento aos artigos 224 e 225 da Lei n. 6.404/76, o Sr. Presidente chamou a atenção para o fato de que as perdas relativas à participação no capital do CEU/FAMEC já foram reconhecidas no balanço do IEL/PR levantado em 31 de dezembro de 2012. Apresentadas as peças contábeis da Incorporadora e da Incorporada, consideradas as Justificações conhecidas e o Protocolo assinado e datado em 14 de dezembro de 2012, que ora passa a ser definitivo e confirmado por esta Assembleia, o Sr. Presidente colocou em votação a Incorporação do CEU/FAMEC pelo IEL/PR, que, após debatida amplamente, foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade, juntamente com os laudos de avaliação respectivos. Como consequência da aprovação da incorporação, a Assembleia decidiu autorizar a criação da filial do IEL/PR no endereço atualmente ocupado pelo CEU/FAMEC, a saber, Avenida Rui Barbosa, 5.881, Bairro Afonso Pena, CEP 83045-350, São Jose dos Pinhais, Paraná. Em seguida, dada a aprovação da Incorporação, foi colocada aos presentes a nova redação do estatuto do IEL/PR, incluindo nos artigos 2º e 3º os ajustes necessários para refletir os novos objetivos e ações requeridas para alcançá-los. Por unanimidade, também foi aprovado o novo Estatuto para atender as novas atividades do IEL/PR. Seguem anexados à presente Ata os documentos indispensáveis para o Registro: Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido do CEU/FAMEC; Demonstrativos Contábeis do IEL/PR e do CEU/FAMEC; Estatuto do IEL/PR; Lista de Presença e Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2

2º R 1
10572003
MICROFILME

Em presente, copia autografada e reprodução fiel desta face do documento apresentado. Doc. FEI

Escrevente Autorizada

GIULIA GIOVANNETTI
AUDENOR

28 JUN 2013

Rua Paula Gomes Litol. Curitiba - PR
Tel: (41) 3322727 - Fax: 3014726

a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

[Signature]
Edson Luiz Campagnolo
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Diretor Regional do SESI/PR e Diretor Regional do IEL/PR

[Signature]
Ovaldir Nardin
Superintendente Corporativo do Sistema FIEP

[Signature]
José Antonio Fares
Superintendente do SESI/PR e Superintendente do IEL/PR

[Signature]
Rosane Aparecida Lara
Representante da Direção Regional do SENAI/PR

[Signature]
Eduardo Vaz da Costa Jr
Gerente Executivo do IEL/PR

Convidados:

[Signature]
Dr. Thiago Bertapelli
Advogado da Procuradoria Jurídica do Sistema FIEP

[Signature]
Antonio B. Rodrigues Pontes
Gerente Corporativo de Administração e Controle

[Signature]
Dr. João Carlos Adalberto Zolandeck
Advogado do CEUNEL

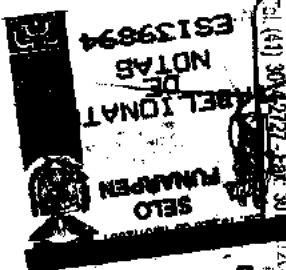
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mons. Celso, 211 - Cj. 803 - 8º And. - F: 3274-2444
1037425
Apresentado hoje, **26 FEV. 2013** para registro.
APONTADO - MICROFILMADO sob nº **459**
PROTOCOLADO A Registro sob nº
no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-1966 - Curitiba - PR

[Signature]
Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

[Signature]
1º TABELA GIOVANA
AUTENTICA
Curitiba / PR
A presente cópia autenticada reproduz o conteúdo desta face do documento apresentado L. Nº 13.990
Escrevença autenticada
R. B. F.

Handwritten signature
João
com Nota Fiscal



Escrevente Autorizada
 A presente cópia, impressa e lançada em
 desta face do documento apresentado. DOU FE
 Curitiba / PR
 8 JUN 2013
 AUTENTICACAO
 GIOVANNETTI

Rua Paul Jones, 119 - Contig
 21.441-300 - 2727-5800 - 30
 720

DELAN PRIBRAN
 4571003665
 11/06/2008
 CAYANEA, PR
 DATA DE EMISSAO
 DATA DE VALIDACAO

020612296
 020612296

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTICIPACIONAL DE HABILITACAO
 EDSON LOIZ CAMPANOLA
 184904-3
 521 830 709-00/08/10/1999
 11/06/2013
 00360645702
 29/12/1973

020612296
 020612296

PORTARIA Nº. 02/2012

O DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida pelo artigo 23 do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO tratar-se a FIEP, IEL/PR e a FAMEC, sob o viés jus laboralista, de entidades que compõem o mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO o interesse de garantir maior sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, através de uma estrutura compartilhada eficiente e eficaz, que atenda aos critérios de economicidade;

CONSIDERANDO as premissas de integração e sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, com vistas a fomentar e garantir o desenvolvimento sustentável da indústria do Paraná, com foco na formação de mão de obra qualificada e na integração entre academia e setor produtivo;

CONSIDERANDO o interesse administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR para o cargo de Gerente Executivo do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná.

Art. 2º - A designação para o cargo a que alude a presente Portaria não importa alteração salarial.

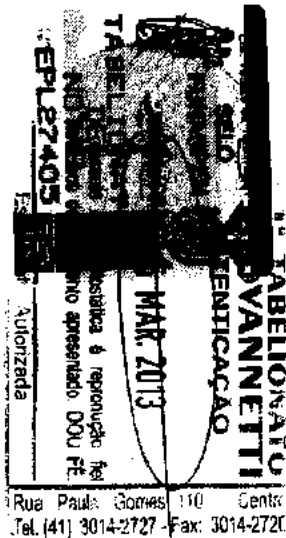
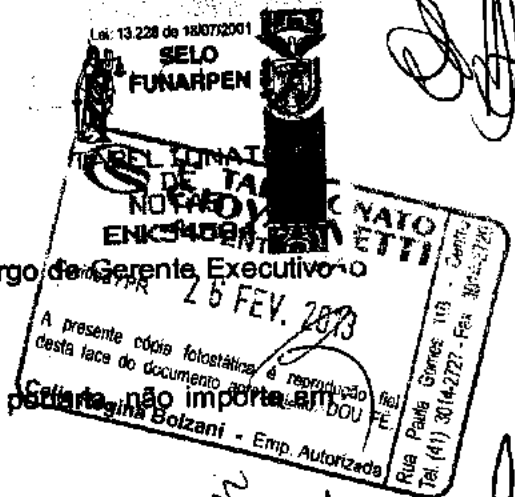
Revogam-se todas as disposições contrárias.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR



Denise Mota

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
 EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR

COC. EMISSOR / Org. EMISSOR / UF
 7835363 - SSP / SP

CPF
 839.716.838-68

DATA NASCIMENTO
 02/02/1956

FUNÇÃO
 INACIO DA SILVA COSTA
 ALZIRA RODRIGUES COSTA

PERMISSÃO **ACC.** **CCAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO
 E0651E20E0

VALIDADE
 04/03/2016

1ª HABILITACAO
 01/12/1977

Observações

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSAO
 05/03/2013

[Assinatura]
 DANIEL KAMENSKI
 15719563055
 09579721299

DETRAN - SP (SAO PAULO)

1º TABELÃO
GIOVANI
AUTENTICADO

Curitiba / PR **28 MAR. 2016**

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado.

Escrevente Autorizada

Rua [] nº []
 Tel. (41) 3014-0000

Spive Mota

Edel Gilveroni

Vagner

G.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto do contrato social ou última alteração contratual **(Sexta e ultima datada de 26/02/2013).**

OUTORGADO: Sra. Ana Elisa Limberger, portadora da identidade nº 6.935.182-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 032.821.119-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 569, Centro, CEP 85901-220 na cidade de Toledo/PR.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Comissão Julgadora da Câmara Municipal de Toledo, no que se refere ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2013, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia 15 de Setembro de 2013.

Atenciosamente,

Curitiba, 05 de Agosto de 2013.

Eduardo Vaz

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

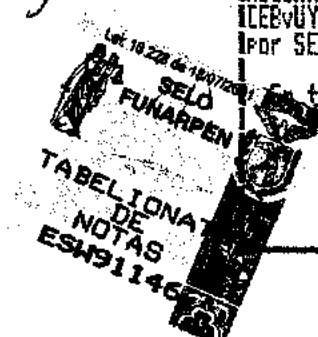


Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Ana Elisa Limberger' and 'Jeferson'.



Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Handwritten signature 'g.'



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
EEBvUYAM01-EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR..
POR SEMELHANÇA.

testemunho
Curitiba, 05 de Agosto de 2013
125 JAMINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

32

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000287

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75047399/0001-65, 75047399/0001-65
Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA
Nome Fantasia: IEL
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 200 TERREO / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2013 a 27/08/2013

Certificação Número: 2013072907360628923502

Informação obtida em 29/07/2013, às 07:36:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

denise nota

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000288

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

000272013-14001399
me: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA
IPJ: 75.047.399/0001-65

Asselgado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
possibilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado
que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se
exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros,
inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os
demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
(PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de
2012, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- adição de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão
parcial ou transformação de entidade ou da sociedade sociedade empresária simples;
- taxa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de
11 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação
de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature: Denise Mota

Handwritten signatures: J. Vagner, J. [unclear]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000289

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA
CNPJ: 75.047.399/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:29:42 do dia 11/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2013.

Código de controle da certidão: **DB4E.7F63.90F9.61F3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

deuise Mota

Wagner

Euvaldo

Guilherme

Carla

J.

[assinatura]

11/04/2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000290

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10361971-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.047.399/0001-65

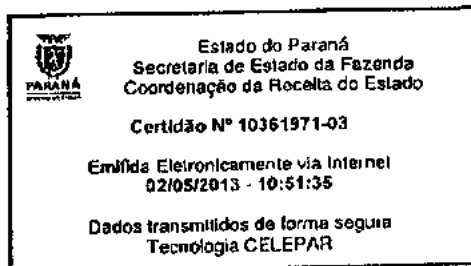
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/08/2013 - Fornecimento Gratuito



Denise Mota

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000291

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: INSTITUTO EUVALDO LOOI NUCLEO REGIONAL DO PARANA

CNPJ: 76.047.399/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 451547-7

ENDEREÇO: AV. CANOÍDO DE ABREU, 200 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 102761/2013

EMITIDA EM: 02/05/2013

VÁLIDA ATÉ: 29/08/2013

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3A14.FDAB.BF16.43C7-1.A0C9.FD24.7981.5BDC-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

Handwritten signatures and notes:
- Large signature: *Guilherme*
- Vertical signature: *Renise Mota*
- Other signatures: *Wagner*, *[unclear]*, *[unclear]*

000292



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.047.399/0001-65
Certidão nº: 32468748/2013
Expedição: 09/07/2013, às 08:53:10
Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0746600-47.2008.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Severina Nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 - 14º ANDAR - FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER - ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA FELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JÚRI TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de escritura, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

INSTITUTO EIVALDO LUIZ NICÉD REGIONAL DO PARANÁ

CNPJ.75.047.399/0001-65. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 27 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Karina Bavaro Alves Juramentada

DISTRIBUIDOR ERA57807

CUSTAS: R\$ 23.20 EMITIDA POR: FERNANDA

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO 04 JUL 2013 TABELIONATO DE NOTAS EST38868

Handwritten signatures and notes on the right side of the document, including a vertical note that says 'denise nota'.

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE EM TOLEDO

000294

A
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

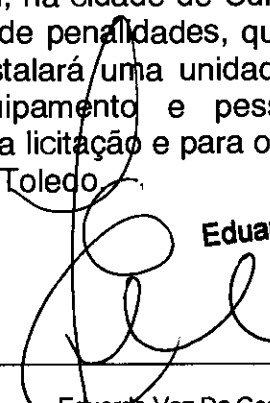
OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

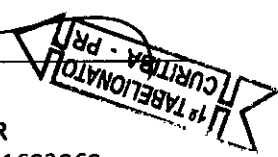
A empresa, Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap. 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, declara sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades, que se for vencedora da Tomada de Preços nº 003/2013, instalará uma unidade em Toledo no prazo de até 30 (trinta) dias, com equipamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação e para o atendimento sempre que solicitado da Câmara Municipal de Toledo.

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

Curitiba, 05 de Agosto 2013.


Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060



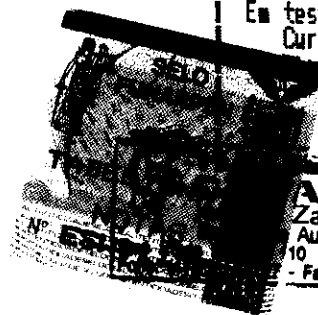
Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Anexo Nota" (written vertically)
- "Vogmu" (written vertically)
- Several illegible handwritten signatures and initials.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
IEEBVUYANSJ-EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR..
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Agosto de 2013

Zanatta
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Zanatta
Autorizada
10 - Curitiba - PR
- Fax: (41) 3014-2720

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E TOLEDO.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A empresa, Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 - CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, declara para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2013, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 6º da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior Gerente Executivo do IEL/PR RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868 INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ 75.047.399/0001-65 Endereço Comercial: Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417 eduardo.vaz@famecpr.edu.br Endereço residencial: Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

TABELIONATO GIOVANNETTI

Handwritten signatures and notes on the right side of the document, including 'deu em Nota' and 'Jaguar'.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI Rua Paula Gomes, 110 Curitiba Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720 Reconheço a(s) firma(s) de: [Eduardo Vaz Da Costa Junior] por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. Curitiba, 06 de Agosto de 2013. JANAÍNA ZANATTA SECRETAMENTE AUTORIZADA JZ

Stamp of TABELIONATO GIOVANNETTI with contact information and a handwritten signature over it.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A empresa abaixo assinada, Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

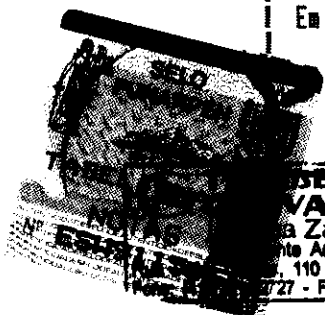


1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
ICEBVUYAM4J-EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR..
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Agosto de 2013

129-JANAENA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ



TABELIONATO GIOVANNETTI
Janaena Zanatta
Escritora Autorizada
110 - Curitiba - PR
3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Denise Mota
Wagner

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A empresa, Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 - CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preços, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior Gerente Executivo do IEL/PR RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868 INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ 75.047.399/0001-65 Endereço Comercial: Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417 eduardo.vaz@famecpr.edu.br Endereço residencial: Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

TABELIONATO CURITIBA - PR

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including 'Luise Mota' and 'Jogma'.

1o TABELIONATO GIOVANNETTI Rua Paula Gomes, 110 Curitiba Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720 Reconheço a(s) firma(s) de: UCEBVJYAM2J-EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR.. por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. Curitiba, 05 de Agosto de 2013 129 JANAÍNA ZANATTA ESCRIVENTE AUTORIZADA JZ

TABELIONATO GIOVANNETTI Jana Zanatta Escrevente Autorizada Rua, 110 Curitiba - PR Tel: (41) 3014-2727 Fax: (41) 3014-2727

Handwritten signature 'G.' at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom right.

060298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Formar Mata
Logan

NÚMERO: 208/2013 **VALIDADE: 04 DE AGOSTO DE 2014**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANÁ

CNPJ(MF): 75.047.399/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 200 BAIRRO: CENTRO
CURITIBA / PARANÁ CEP: 80.530-902

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
EDUARDO VAZ DA COSTA	838.716.838-68	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: ATUAR E, PORTANTO, CAPACITAR-SE PERMANENTEMENTE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS; PROMOVER, COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESTÁGIOS EM TODOS OS SEUS NÍVEIS, E A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, APARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DENTRE ELES OS DO SESI E SO SENAI, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MERCADO DE TRABALHO; PROMOVER A INSERÇÃO DE TALENTOS NA INDÚSTRIA POR MEIO DO DESENHO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, TRAINEES E DE LÍDERES, INCLUINDO O PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MERCADO DE (...)

Cartificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação de Prestadores de Serviços, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores.

TOLEDO, 05 DE AGOSTO DE 2013.

Amauri Vilmar Linke
AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Estela Maris Bohnen
ESTELA MARIS BOHNEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos.

Certificado Elaborado por Leandro Marcelo Ludvig, Assistente em Administração e

Certificado nº 208/2013 - fls 01/02

REGISTRO CADASTRAL
Nº 208/2013
Data de emissão: 05/08/2013
Data de validade: 04/08/2014
Município: Toledo - PR
Estado: Paraná

12 AGO. 2013

En Teste
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Marisa Maria Gonçales - Escrevente
 Mariana Copetti - Escrevente
 Mariana Silva - ADJ. Secretária
 Mariana Lopes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REALIZAR CURSOS, PALESTRAS, ENCONTROS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM OS SEUS OBJETIVOS; REALIZAR CONCURSOS, CONCEDER PRÊMIOS E PROMOVER OUTRAS FORMAS DE INCENTIVO QUE FOMENTEM OS SEUS OBJETIVOS; DESENVOLVER PROGRAMAS E PROJETOS DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA E DA PRÁTICA DO EMPREENDEDORISMO; REALIZAR ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, PESQUISAS, PROSPECCOES, PROPOSIÇÕES DE CONTEÚDOS, PUBLICAÇÕES E SEMINÁRIOS; DESENVOLVER PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL QUE ESTIMULEM O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO; DESENVOLVER E APLICAR MODELOS DE REFERÊNCIA E METODOLOGIAS PARA A GESTÃO EMPRESARIAL; PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA OS SETORES PRODUTIVOS NO QUE TANGE A GESTÃO EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TECNOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PARTICIPAR, COMO PARCEIRO ATIVO, DA CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADE ECONÔMICA, POLÍTICA E SOCIALMENTE DESENVOLVIDA; CRIAR, INSTALAR E MANTER ESTABELECEMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO, PARA QUE PROMOVAM CURSOS DE GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICOS, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO, EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E OUTROS AFINS, PODENDO CONVENIAR-SE A OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, OBSERVADAS AS DIRETRIZES LEGAIS PERTINENTES E OS ATOS DE REGULACÃO; CRIAR E MANTER SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS QUE BENEFICIEM AS CLASSES ESTUDANTIS, A INDÚSTRIA E A COMUNIDADE; PROMOVER E AMPARAR A DIFUSÃO DAS INICIATIVAS E DOS ELEMENTOS ESSECIAIS DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL E DA PESQUISA; PROMOVER OU INCENTIVAR CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS DE CARÁTER EDUCACIONAL E OUTRAS ATIVIDADES, DE MODO PRESENCIAL, À DISTÂNCIA E DE OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS; COOPERAR COM O PODER PÚBLICO, QUANDO SOLICITADO, NO EQUACIONAMENTO DOS PROBLEMAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS BRASILEIROS; PROMOVER OU INCENTIVAR ESTUDOS E PESQUISAS NAS ÁREAS TENOLÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCACIONAIS; PROMOVER O INTERCÂMBIO ACADÊMICO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. =====

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná
 Rua Av. Candido de Abreu nº 200
 Bairro Centro Cívico CEP 80530-902
 Cidade Curitiba Estado Paraná
 CNPJ nº 75.047.399/0001-65
 Conta Corrente nº 17960-8 Agência 3721 Banco Itaú
 Inscrição Estadual nº Isenta Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 968.821
 Telefone (41)3271-9432 Fax (41)3271-9417
 Contador da empresa José Maria Pedroso Telefone (41)9920-0769

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Eduardo Vaz da Costa

Função Gerente Executivo

Data de Nascimento 02/02/1956 Estado Civil Casado

Escolaridade Superior Completo RG nº 7835363-4 Órgão emissor SSP/SP

CPF 838.716.838.68

Rua Alameda Dom Pedro II nº 552

Bairro Batel Complemento ap 605 Cidade Curitiba

Estado Paraná CEP 80420-060 Telefone (41)3271-9461

Fax 3271-9461 Celular (41)9949-7290

Email Eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Atenciosamente,

Eduardo Vaz

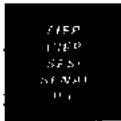
Curitiba, 05 de Agosto 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR
 RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605Batel CEP: 80420-060

Leivise Mota

Signature

Signature



Serviço Social da Indústria PR

Av. Cândida de Abreu, 200
Centro Cívico | CEP 80530-902
41 3271-9356
Curitiba - Paraná
www.sesipr.org.br

000300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnica no CRA/PR sob o número 24.514, prestou satisfatoriamente o serviço contratado dentro da forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

quise nota

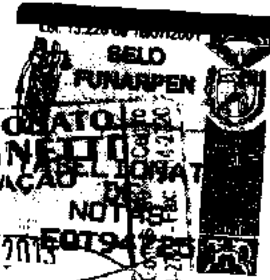
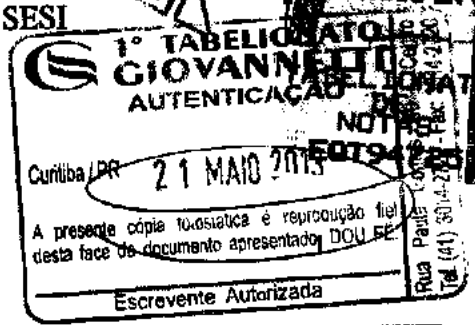
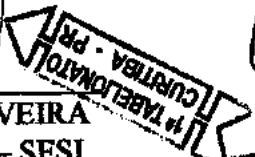
Empresa: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.802.018/0001-03
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: 2463/UCE
Vigência do Termo de Acordo: Desde 01/08/2004
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 336 Estagiários

Curitiba, 21 de Março de 2012.

Juliana
JULIANA MARTINS SANTOS
Nº CRA/PR: 24.514



Salete
SALETE LUZIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Relações do Trabalho – SESI
444.590.929-72
41 3271-9640



000301

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnica no CRA/PR sob o número 24.514, prestou satisfatoriamente o serviço contratado dentro da forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Empresa: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: 377/UCE
Vigência do Termo de Acordo: Desde 01/08/2004
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 173 estagiários

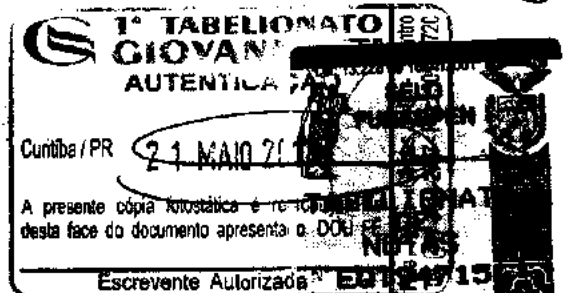
Curitiba, 21 de Março de 2012.


JULIANA MARTINS SANTOS
Nº CRA/PR: 24.514




SALETE LUZIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Relações do Trabalho – SENAI

444.590.929-72
41 3271-9640





Câmara Municipal de Londrina

000302

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnico no CRA/PR sob o número 24.514, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Endereço: Rua Parigot de Souza, 145- Jardim Petrópolis - Londrina/PR
CEP: 86.015-903 - Telefone: 43 3374-1300
CNPJ: 78.316.064/0001-93
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: UCE 106366 + Termo Aditivo nº 1/2010
Vigência do Termo de Acordo: Desde 11/11/2008
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 17 Estagiários

Handwritten signatures and notes on the right side of the document.

Londrina, 16 de abril de 2012.

Handwritten signature of Juliana Martins Santos
JULIANA MARTINS SANTOS
Nº CRA/PR: 24.514

*** TABELionato ROCHA ***
Rua Maranhão no. 161, CEP 84.010-410
Londrina - PR - Fone: (41) 33324-7676
Reconheço a(s) firma(s) de:
ALTEMIR LOPES.....
por SEMELHANÇA.
Eu atestamos a verdade.
Londrina, 16 de Abril de 2012
005-PR/07-2-1-00000000 DA ROCHA
SUSSELMAR GOMES NETTI
AUTENTICAÇÃO

ALTEMIR LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
DIRETOR GERAL
CPF 588512919-3

Altemir Lopes
Diretor Geral

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 07 MAIO 2012
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.
Escrevente Autorizada
Rua Paula Gom...
Tel. (41) 3014-27...
Nº EPL 27177

000303



Renault do Brasil S.A.
Av. Renault, 1300 - Borda do Campo
São José dos Pinhais - PR - Brasil - 83070-900

Téléphone : +55 (41) 3380-2000
www.renault.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnico no CRA/PR sob o número 24.514, prestou satisfatoriamente o serviço contratado dentro da forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Empresa: RENAULT DO BRASIL S/A
Endereço: Avenida Renault, 1300 - Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
CNPJ: 00.913.443/0001-73
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - 2671/UC
Vigência do Termo de Acordo: Desde 24/06/1999
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 115 Estagiários

Curitiba, 15 de março de 2012.

Estágio e Novos Talentos
TEL/DP

Juliana Santos
JULIANA MARTINS SANTOS
Nº CRA/PR: 24.514

Guido Wunderlich
Analista Administração RH SR
RG 3 122 780-1 PR

NOME DO RESPONSÁVEL DA RENAULT
CARGO
CPF 211.398.570-53
TELEFONE 3380-1464

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba, 08 AGO. 2013
A autenticação desta fotocópia de documento público somente é válida para fins de conhecimento interno do Tabelião.
Gomes, 110 Centro
4-2727 - Fax 39-4-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
15Xy087n01-GUIDO WUNDERLICH.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 15 de Março de 2012
TABELIONATO DE NOTAS
EDM96551

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRIAL DE FLORESTA - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-298
15.631-31324-1182
15.631-31324-1182
Em Test. D. ...
TABELIONATO DE NOTAS
EDM96551
RECJ27333

Juliana Santos
Guido Wunderlich
RECJ27333

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
(documento para conhecimento do licitante)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, CEP. 85.906-040, nº 573, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6765817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços, **RESOLVE FIRMAR CONTRATO** com a empresa indicada e qualificada neste, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2.- Contratada:

2.1.- _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____ e Inscrição Municipal/ISS sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF sob nº _____.

3.- Objeto: 3.1.- Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. - A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

3.2.1 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

3.2.2 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

3.2.3 - Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

3.2.4 - Plano de acompanhamento de estágio;

3.2.5 - Avaliações semestrais dos estagiários;

3.2.6 - Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

3.2.7 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

3.2.8 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

3.2.9 - Divulgar as vagas de estágio amplamente;

3.2.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

3.2.11 - Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Luise Mota
Wagner
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.2.12 - Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

4.- Da documentação legal:

4.1.- O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Tomada de Preços nº 003/2013**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Prazo de vigência, prorrogação e reajuste:

5.1.- Contratação pelo período de 12 (doze) meses e vigência pelo período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.- . Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses de ambas as partes, limitado ao prazo máximo de nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3.- Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço da taxa administrativa será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Câmara Municipal de Toledo.

6.- Valor: 6.2.- O Contratante pagará à Contratada uma taxa administrativa de **8,05%** sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

- a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)

6.2.- O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal,
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

7.-Pagamento: 7.1 - O Contratante pagará à Contratada os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação.

7.2 - A contratante pagará à Contratada, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida e apresentada até o dia 25 de cada mês.

7.3 - **Para fins de retenção do ISS** considera-se como base de cálculo **100% sobre o valor da taxa administrativa.**

7.4 - A Contratante repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte deverão ser repassados aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.5 - A Contratada deverá apresentar relatório/comprovantes do repasse/depósito das bolsas e auxílio transporte aos Estagiários até o 10º dia útil de cada mês.

8.- Da disponibilização dos Estagiários



8.1. - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8.2.- As vinculações dos novos Estagiários demandantes de oportunidade perante esta Câmara Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Diretoria Geral desta Câmara Municipal, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições da mesma.

8.3.- No caso da contratada não possuir sede no Município de Toledo, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal dentro do envelope de documentação comprometendo se instalar em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

9.- Das penalidades:

9.1.- Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.3.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.4.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.6.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10.- Aplicação das multas:

10.1.- Verificado qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

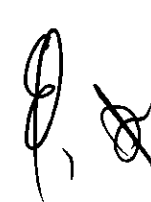
10.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral a aplicação ou não das penalidades previstas em edital.

10.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

Denise Mota
 Wagner





10.4.- A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11.- Rescisão contratual:

11.1.- O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.
- e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2.- A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3.- O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5.- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12.- Disposições finais:

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

12.2.- E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2013.

Contratante:

Adriano Luís Remonti
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

Responsável
Nome da Empresa

Testemunha

Nome:
RG/CPF:

Testemunha

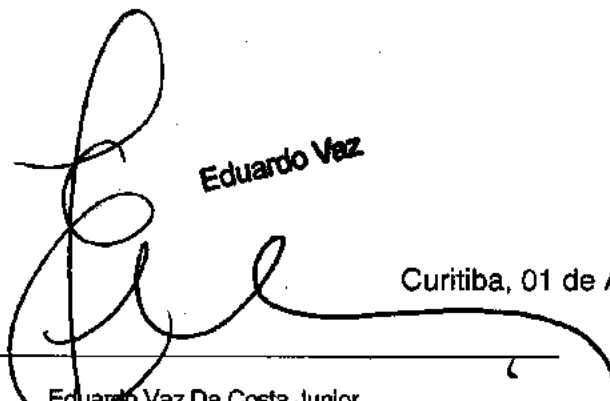


Nome:
RG/CPF:

000306

Atenciosamente,

Curitiba, 01 de Agosto 2013.



Eduardo Vaz

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 5P 5P / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

↑

Handwritten notes and signatures:
Vagner
Eduardo Vaz
Anise Mota



Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - IE 448

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200, 6º andar, CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por VANUSA CRISTINA CORREA VILARINHO, Gerente Executiva, doravante denominado IEL/PR e COLÉGIO ESTADUAL NOVO HORIZONTE - EFM, com sede em Rua Pacífico Dezem, 428, CEP 85903710, inscrita no CNPJ sob nº 76416965000121, neste ato representado(a) por SADI NUNES DA ROSA, DIRETOR, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educacional escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos técnicos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Cabera ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Condições de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

S. J. GIOVANNETTI
 INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ
 Rua Pacífico Dezem, 428 - CEP 85903-710
 Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: iel@ielpr.org.br

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- k) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio;
- l) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- n) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- o) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico.

CLAUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como a responsabilidade de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, bem como as decorrentes pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR, quando este último vier a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus efeitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Toledo, 26/06/2012

Vanusa Cristina Correa Vianello

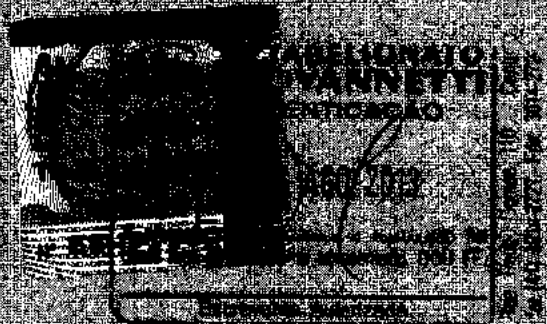
Representante do IEP - PE
Instituto Evivaldo Lodi - IEL/PA

Representante da Instituição
SADI NUNES DA ROSA, DIRETOR

TESTEMUNHAS:

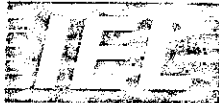
1. 
Helen T. Ando 00146780970

2. _____
(Nome e CPF)



Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Nunes da Rosa' and 'Dagmar'.

Handwritten signature at the bottom center of the page.



INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 200.
Centro Cívico | CEP 80530-902
41 3271-9414
Curitiba - Paraná
www.ielepr.org.br

000310

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – IE 14085

O **INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ**, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **CARLA BEATRIZ MASSING**, COORDENADORA DE ESTÁGIO, Unidade CURITIBA, doravante denominado IEL/PR e **COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO - EFM - TOLEDO**, com sede em Rua Haroldo Hamilton, 271, TOLEDO, CEP 85905-390, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) por **DAVI DOS SANTOS FERREIRA**, DIRETOR, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

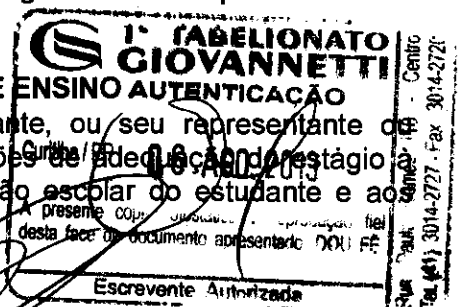
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

- a) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- b) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- c) Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- d) Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- d) Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- e) Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- f) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- g) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;
- h) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de realização do estágio proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

anexos nota
Blencio
Jogm



- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;
- q) Assumir, alternativamente, a responsabilidade pela contratação de seguro em favor o estagiário, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

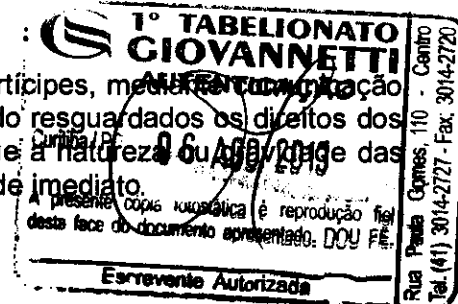
§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou duração das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Toledo para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Toledo, 09/04/2013.

Davi dos Santos Ferreira
 Diretor - RG: 6.144.049-6
 09/04/2013 D.O.E. 06/01/2012

DAVI DOS SANTOS FERREIRA, DIRETOR
 Representante

Carla Beatriz Massing

CARLA BEATRIZ MASSING
 COORDENADORA DE ESTÁGIO
 IEL/PR - Agente de Integração de Estágio

Rosan Luiz do Prado

Testemunha Instituição de Ensino

Nome: _____

Rosan Luiz do Prado
 Diretor Auxiliar - RG: 4.570.795-4
 Res. 6012/2012 D.O.E. 06/01/2012

Cássia R. S. Schaedler

Testemunha IEL/PR

Nome: _____

Cássia R. S. Schaedler
 Gerente de Unidade
 SESI Serviço Social da Indústria
 Toledo/MC Rondon

ELIONATO ANNETTI
 LICENCIAMENTO
 09/04/2013

Reprodução fiel
 desta cópia do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2722

Carla Beatriz Massing

Rosan Luiz do Prado

Cássia R. S. Schaedler

[Handwritten initials]



Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902

CURITIBA - PARANÁ

000312

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - IE 13704

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por JULIANA MARTINS SANTOS, COORDENADORA DE UNIDADE, doravante denominado IEL/PR E UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE ENSINO E CULTURA, com sede em PRAÇA MASCARENHA DE MORAES, 4282 CEP: 87.502-210 inscrita no CNPJ sob nº 75.517.151/0001-10, neste ato representado (a) por NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, VICE REITORA EXECUTIVA adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR aluará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Caberá ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- a) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- b) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- c) Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- d) Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- d) Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- e) Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- f) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- g) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.
- h) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais quando for o caso;

GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
07 MAIO 2012
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DUU FE
Escrevente Autorizada
Rua Paulo Gomes 119 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

GABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
06 JUN 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DUU FE
Escrevente Autorizada
Rua Paulo Gomes 119 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Abimael Mota'.

i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, Indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada participante assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por seus encargos.

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil do IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

1º TABELIONATO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
07 MAIO 2012
A presente cópia fotostática é reprodução fiel
para fins de autenticação. DON. EE
Escritório Autorizado
Rua Paraná, 110 - Centro - Curitiba - PR
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720
Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
3014-2727 - Fax: 3014-2720

Escrevente Autorizada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 03 (TRES) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Maringá para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 03/02/2012.

Juliana Martis Santos

JULIANA MARTIS SANTOS
Representante do IEL-PR

Neiva Pavan Machado Garcia

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Representante da Instituição

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)

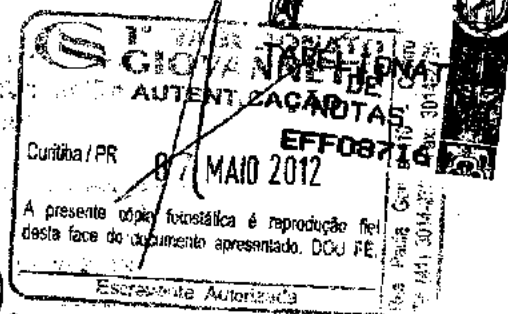
Prof. Me Aúriano A. Martins

Prof. Me Aúriano A. Martins
DAPS-UNIPAR
CPF: 121.155.868-16



Prof. Me Aúriano A. Martins
DAPS-UNIPAR
CPF: 121.155.868-16



CNPJ
75.047.399/0001-65
INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902
CURITIBA - PARANÁ



Neiva Pavan Machado Garcia
Prof. Me Aúriano A. Martins
Jagme

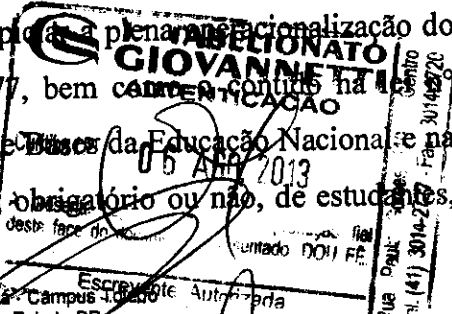
	Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Toledo	
---	---	---

Termo de Convênio para concessão de estágios que entre si celebram o INSTITUTO EUVALDO LODI, NUCLEO REGIONAL DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS TOLEDO.

O instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Paraná- IEL/PR inscrita no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 200, Curitiba – Paraná, doravante denominada IEL/PR, neste ato representada por Henrique Ricardo dos Santos, portador do RG nº 3.478.050-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 503.803.469-15 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0002-70, com sede à Rua XV de Novembro, 2191 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada UTFPR, neste ato representada pelo Professor Carlos Roberto Juchen, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.570.398-9, SSP-PR e CPF/MF nº. 462.852.969-87, resolvem em comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei 6.494/77, regulamentada pelo Decreto 87.497/82, em conformidade e regulado pela Lei 8666/93 e pela portaria MPOG 313/2007. E de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena profissionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a lei nº 6.494/77, bem como a Lei nº 8.859/94, na lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na sua Regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular obrigatório ou não, de estudantes,


GIOVANNATO
 COORDENADOR DE ESTÁGIOS
 05 ABR 2013
 Rua Deputado José... Centro
 Tel: (41) 3014-2179 Fax: 3014-2170

divise nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

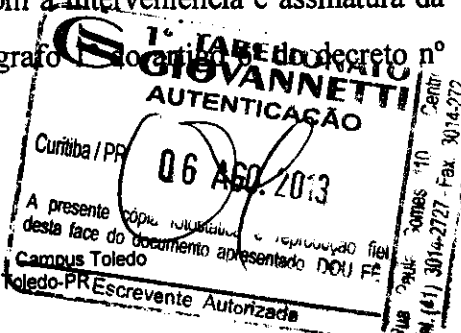
entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que completa o Processo Ensino – Aprendizagem.

Sub-Cláusula Única – Fica o IEL, por seu papel de Agente de Integração, autorizada a representar formalmente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a Pessoa Jurídica de direito público ou de direito privado, doravante denominadas Unidades Concedente para os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de estágios, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 87.497/82.

Cláusula Segunda

Para cumprir as finalidades deste convênio cabe ao IEL:

- a) desenvolver esforços para captar oportunidade de estágio, obtendo das unidades concedente a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;
- b) promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições/disponibilidades da unidade concedente, mediante plano de estágio, na qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando a sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere;
- c) cadastrar estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, candidatos a estágio;
- d) com o conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, convocar os estudantes interessados e com condições de usufruir as oportunidades de estágios conseguidas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- e) encaminhar as unidades concedente os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- f) promover a integração entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a unidade concedente através da assinatura do respectivo Acordo de cooperação, instrumento jurídico preconizado pelo artigo 5º do decreto nº 87.497/82.
- g) promover o agenciamento do estudante para a unidade concedente através da assinatura do respectivo termo de compromisso de estágio com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do decreto nº 87.497/82.



- h) fiscalizar as empresas quanto ao pagamento de bolsa-auxílio mensal aos estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo IEL e acordados com as unidades concedente de estágio;
- i) preparar toda documentação legal referenda ao estágio, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, assumindo os respectivos custos;
- j) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos estagiários e respectivos supervisores de estágio e encaminha-los á INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- k) verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar dos estagiários, retirando a interveniência dos respectivos termos de compromisso de estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses 1) Conclusão ou abandono do curso; 2) Trancamento da matrícula, 3) Transferência de curso 4) Transferência de Instituição de ensino; 5) Frequência ás aulas abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- l) informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão de Termo de compromisso de estágio de seus estudantes, imediatamente após receber a comunicação escrita por parte da unidade concedente.

Cláusula Terceira

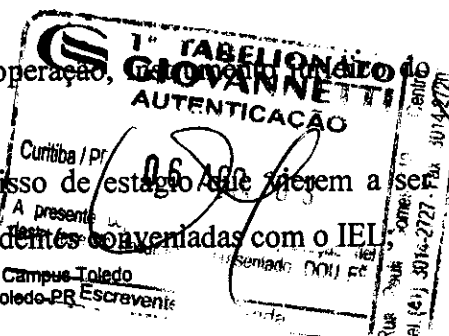
As ações do IEL, previstas na cláusula segunda, não implicarão qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações .

Parágrafo único. Desde que solicitado, e mediante prévios entendimentos, o IEL prestara cooperação técnica á INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando a operacionalização de sua sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio de seus estudantes.

Cláusula Quarta

Para cumprir as finalidades deste convênio cabe a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) fornecer ao IEL, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/ requisitos mínimos para a realização dos estágios de seu corpo discente;
- b) Celebrar com a unidade concedente o acordo de cooperação, que se trata o Art. 5º do decreto nº 87.497/82;
- c) assinar, como interveniente, os termos de compromisso de estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as unidades concedentes conveniadas com o IEL;



- d) Validar, junto a unidade concedente, o plano de estágio como instrumento de apoio para conseqüente acompanhamento da orientação da supervisão e da avaliação, por intermédio de relatórios específicos, assinados pelas partes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida
- e) fornecer periodicamente, informações sobre a regularidade da situação escolar de seus estudantes em estágio, de acordo com o formulário próprio emitido pelo IEL.

Cláusula Quinta

O presente Termo terá duração de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de trinta dias.

Cláusula Sexta

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Toledo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

Cláusula Sétima

O presente termo de cooperação passa a vigorar na data de sua publicação no D.O.U. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

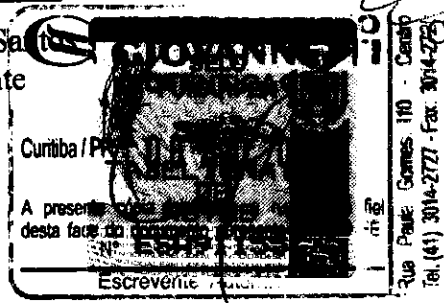
Toledo de 02 Setembro de 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Henrique Ricardo dos Santos
Diretor Superintendente

Carlos Roberto Juchen
Diretor
UTFPR Campus Toledo



Testemunhas:

[Handwritten signature]
 Nome: *Regiane Santos*
 RG.: 8.116.266-2

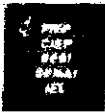
[Handwritten signature]
 Nome: *JUDIS MARINETI*
 RG.: 4726161-7

[Vertical handwritten signature] Denise Mota

[Handwritten initials] Jognm

[Handwritten initials] G

[Handwritten initials] d



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - IE 1477

O **INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ**, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 1º andar. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **CARLA BEATRIZ MASSING**, COORDENADORA DE ESTÁGIO, Unidade CURITIBA, doravante denominado IEL/PR e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, com sede em Avenida Cândido de Abreu, 200, CEP 80530902, inscrita no CNPJ sob n.º 03776284000109, neste ato representado(a) por **MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO**, DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada. O Convênio será realizado também, com os seguintes CNPJ's: 03776284000362, 03776284000281, 03776284002730, 03776284000443, 03776284000796, 03776284001091, 03776284001687, 03776284002144, 03776284002225, 03776284001334, 03776284001849, 03776284000524, 03776284003035, 03776284001415, 03776284002306, 03776284002497, 03776284000605, 03776284000877, 03776284002063, 03776284001253, 03776284001504, 03776284001172, 03776284001768, 03776284002810, 03776284003701, 03776284004864, 03776284003388, 03776284002900, 03776284004945, 03776284004198, 03776284004783, 03776284004279, 03776284003540, 03776284003892, 03776284003116, 03776284003620, 03776284003469, 03776284000796, 03776284004350, 03776284004007, 03776284000443, 03776284003205, 03776284000958, 03776284003973.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

- a) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- b) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- c) Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- d) Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- d) Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- e) Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- f) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- g) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;

TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO
06 AGO 2013
A presente cópia foi autenticada e reprodução fiel desta face do documento original. DOU FE
Paulo Gomes, 110 - Centro
Rua XV de Novembro, 2114-272 - Fone: 3014-2721
F. Vieira

Revisar Nota
[Handwritten signatures and initials]

- h) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso; 000319
i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

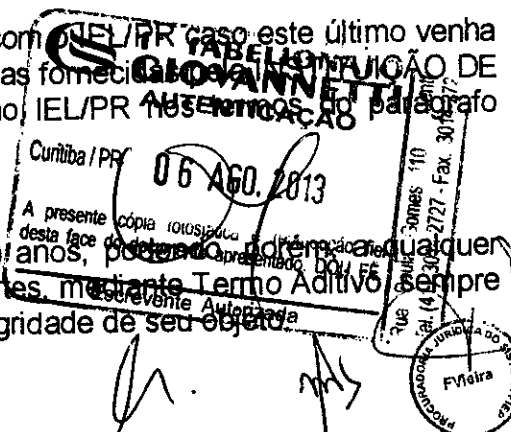
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

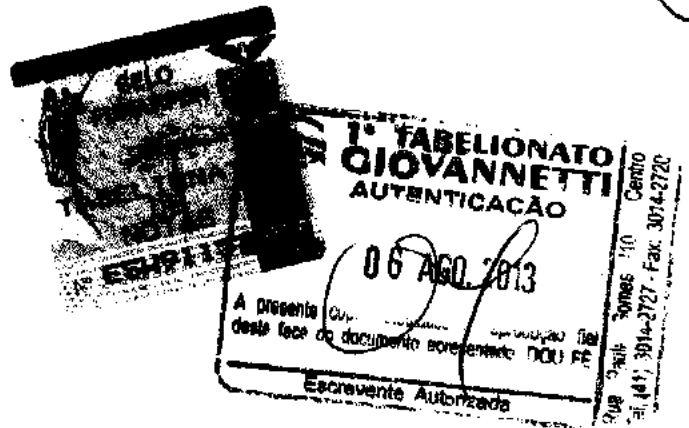
Curitiba, 14/02/2013.


MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO, DIRETOR
REGIONAL DO SENAI/PR
Representante


CARLA BEATRIZ MASSING
COORDENADORA DE ESTÁGIOS
IEL/PR - Agente de Interação do Estágio
COMPANHIA SINC
Sistema de Estágio

Testemunha Instituição de Ensino
Nome: _____

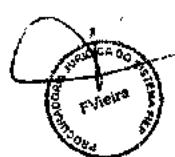

Testemunha IEL/PR
Nome: Helen T. Ando


TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
06 AGO 2013
A presente cópia...
Escrevente Autorizada
Rug. Brasil, Torres, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Denise Mota' and other illegible signatures.

Handwritten mark or signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.


Produção do SENAI/PR
FVieira


**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – IE 1504
SENAC/PR Nº 201100/05.2012**

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **GERALDO MORCELI BOLZANI JUNIOR**, Gerente Executivo, doravante denominado IEL/PR e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, com sede Rua André de Barros, nº 750, Curitiba/PR, CEP 80.010-080, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado(a) por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 523.562 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

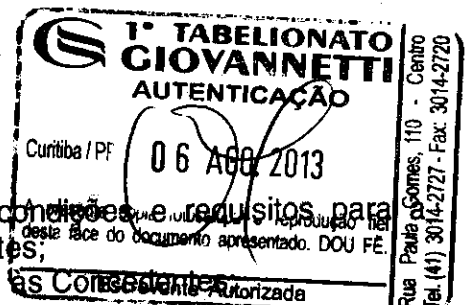
CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Caberá ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes autorizadas;
- Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;



devisir Mota
devisir Mota

fi d

1

(M)



Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

- g) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;
- h) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

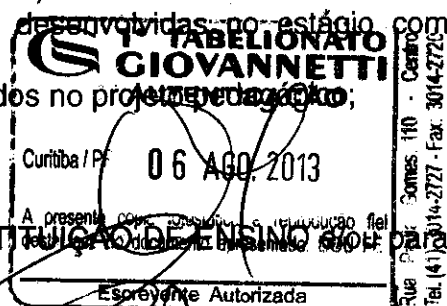
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no processo pedagógico;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO com os estudantes.



Denise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o Interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

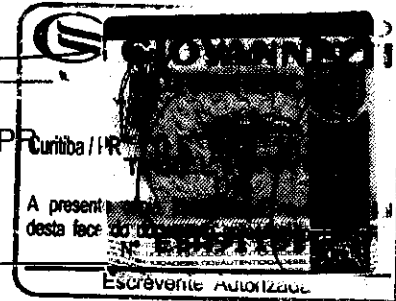
As partes, de comum acordo, elegem o foro central da comarca da região metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 09 de maio de 2012.

Representante do IEL-PR
Representante da Instituição
Vitor Salgado Monastier, Senac/PR Curitiba / PR

Lucimara do Nascimento
Coordenação Estágio e Novos Talentos
IEL - Instituto Euvaldo Lodi
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná



Rua Paulo Gomes, 110 - Centr
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-272

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF)

2. _____

Nome
CPF

3

Diego Rodrigo Pacheco
Coordenadoria de

Ito Vieira
Diretor de Divisão de

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Lucimara do Nascimento' and 'Vitor Salgado Monastier'.



Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - IE 1864

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por GERALDO MORCELI BOLZANI JUNIOR, Gerente Executivo, doravante denominado IEL/PR e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, com sede em R 7 DE SETEMBRO, 169, CEP 89500000, inscrita no CNPJ sob nº 03603739000429, neste ato representado(a) por FABIANO BATTISTI ARCHER, DIRETOR, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

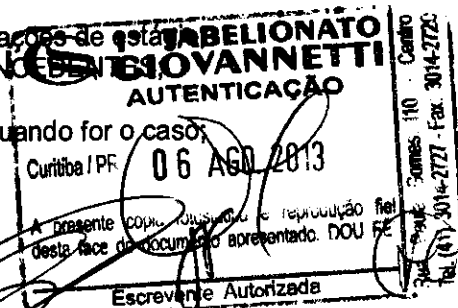
CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Caberá ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágios;
- Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso.



Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Luisa Mda' at the top.

i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá á INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio á proposta pedagógica do curso, á etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação á formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar á parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e ás CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a freqüência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e freqüência efetiva ás aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;

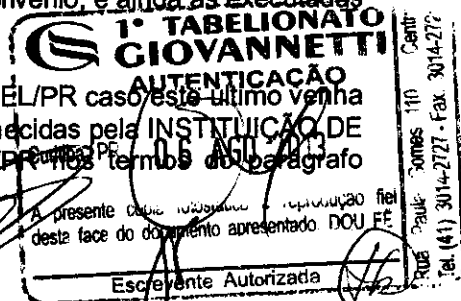
CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.



Denise Neto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Escrevente Autorizada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a Integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

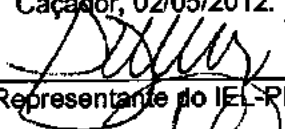
O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

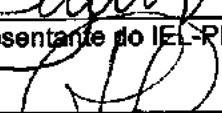
As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Caçador, 02/05/2012.




 Representante do IEL-PR

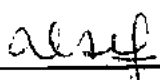


 Representante da Instituição
FABIANO BATTIST LARCHER, DIRETOR

TESTEMUNHAS:

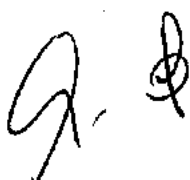
1. 

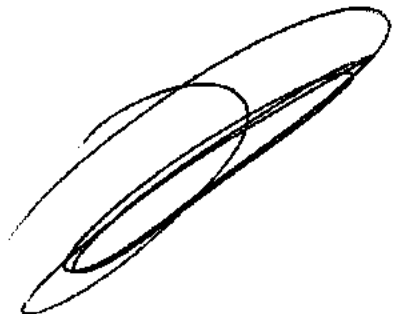
 Helen T. Ando 00146700970

2. 

 (Nome e CPF)
 VILSIANE SANTOS LIMA FLEITH
 036.907.539-02







Handwritten notes and signatures on the right margin:
 - Top: *Leine Nota*
 - Middle: *Handwritten signature*
 - Bottom: *Handwritten signature*
 - Far bottom: *Handwritten signature*



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – IE 13458

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo, CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **HENRIQUE RICARDO DOS SANTOS**, Superintendente, doravante denominado IEL/PR e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com sede em Rua André de Barros, 750, CEP 80010080, inscrita no CNPJ sob n.º 03541088000147, neste ato representado(a) por **VITOR SALGADO MONASTIER**, DIRETOR REGIONAL, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

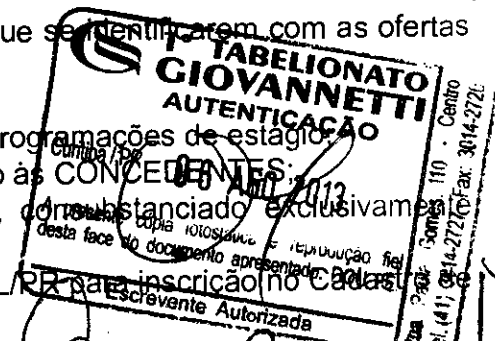
CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Caberá ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- a) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- b) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- c) Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- d) Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- e) Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- f) Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- g) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- h) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, nas seguintes atividades:
 - Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro Candidatos a Estágio;



- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades e encaminhar à IE;
 - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- i) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- j) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

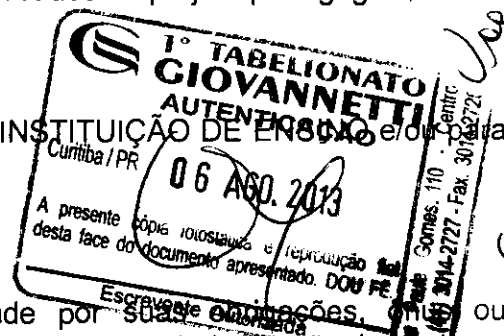
- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por seus próprios encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer



natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

000329

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 03/12/2008.

Lilian Cristine Gomes
IEL - Instituto Eivaldo Lodi
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Representante do IEL-PR
[Handwritten Signature]
Representante da Instituição
VITOR SALGADO MONASTIER, DIRETOR REGIONAL

[Handwritten signature: Denise Loda]

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)



[Handwritten Signature]
Thiago Henrique Vailatti
DIRET - C.E.
SENAC - PR

[Handwritten Signature]
ITO VIEIRA
Diretor de Área
Senac - PR

[Handwritten signature]



0934/12.2008

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – IE 13458

O INSTITUTO EUVALDO LODI PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo, CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **HENRIQUE RICARDO DOS SANTOS**, Superintendente, doravante denominado IEL/PR e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com sede em Rua André de Barros, 750, CEP 80010080, inscrita no CNPJ sob n.º 03541088000147, neste ato representado(a) por **VÍTOR SALGADO MONASTIER**, DIRETOR REGIONAL, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados a concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

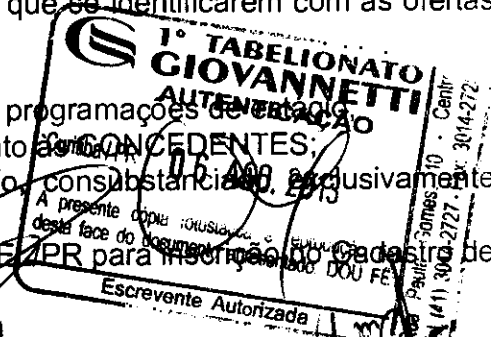
CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

Caberá ao IEL/PR, como Agente de Integração:

- Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágios;
- Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consistindo, exclusivamente nas seguintes atividades:
 - Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;



- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades e encaminhar à IE;
 - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- i) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- j) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante ou assistente legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

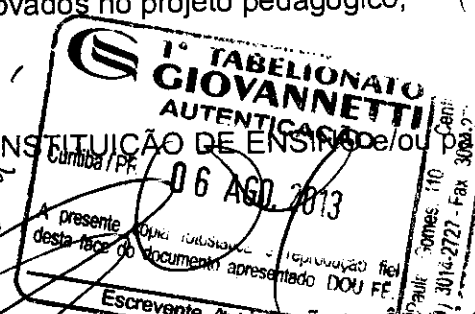
- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a freqüência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e freqüência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada participante assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer



Deivise Mota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

000332

§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Curitiba para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 03/12/2008.

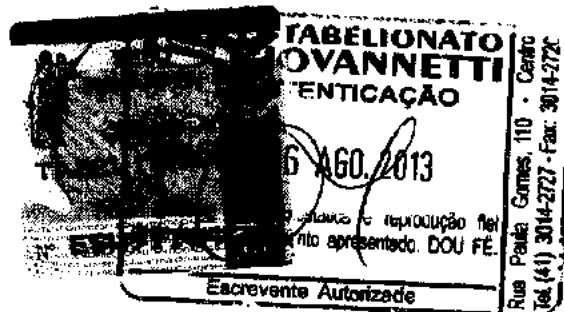
Lilian Cristina Gomes
IEL - Instituto Euvaldo Lodi
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Representante do IEL-PR
[Handwritten Signature]
Representante da Instituição
VITOR SALGADO MONASTIER, DIRETOR REGIONAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)



[Handwritten Signature]
Thiago Henrique Vailatti
DIRET - C.E.
SENAC - PR

[Handwritten Signature]
ITO VEIRA
Diretor de Área
Senac - PR

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – IE 14065

O INSTITUTO EUVALDO LODI REGIONAL DO PARANÁ, com sede à Avenida Cândido de Abreu, 200 Térreo. CEP 80530-902, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65 neste ato representado por **CARLA BEATRIZ MASSING**, COORDENADORA DE ESTÁGIO, Unidade CURITIBA, doravante denominado IEL/PR e **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - PORTO UNIÃO**, com sede em AVENIDA GETULIO VARGAS, 890, CEP 89400000, inscrita no CNPJ sob n.º 03603739002553, neste ato representado(a) por **RUDNEY RAULINO**, DIRETOR REGIONAL DO SENAC/SC, CPF: 471.397.579-68, RG: 1.311.852-8 SSP/SC, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

Reine Mota

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a intermediação e promoção de integração pelo IEL/PR, na qualidade de Agente de Integração, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as CONCEDENTES, visando a implementação de programa de Estágio, tudo em acordo com a legislação acima mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/PR atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às pessoas jurídicas, de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e as Concedentes, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PR

- a) Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações às Concedentes;
- b) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto às Concedentes;
- c) Cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- d) Encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- d) Celebrar CONTRATOS com as CONCEDENTES;
- e) Obter das Concedentes informações referentes às suas programações de estágio;
- f) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às CONCEDENTES;
- g) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;
- h) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- i) Adotar providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Estagiário ou seu representante legal.

João Carlos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante legal, e com as CONCEDENTES, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

9.

Curitiba / PR
06 AGO. 2013
CABEÇALHO
GIOVANNETTI
AUTENTICANTE
Curitiba / PR
Rua... 10
Fone: (41) 3014-2121 Fax: 3014-2720

SETOR JURÍDICO

- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pelo IEL/PR;
- f) Encaminhar os estudantes ao local designado pelo IEL/PR para inscrição no Cadastro de Candidatos a Estágio;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio e ao IEL/PR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE e o IEL/PR atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- j) Comunicar ao IEL/PR os nomes dos estudantes que se encontram nas CONCEDENTES, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- l) Comunicar ao IEL/PR e às CONCEDENTES, a cada 06 meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei do Estágio.
- m) Informar ao IEL/PR, quando identificado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o IEL/PR ou a Concedente solicitar;
- o) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- p) Encaminhar a relação de cursos cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;
- q) Assumir, alternativamente, a responsabilidade pela contratação de seguro em favor o estagiário, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O presente convênio não implicará em qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou para os estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

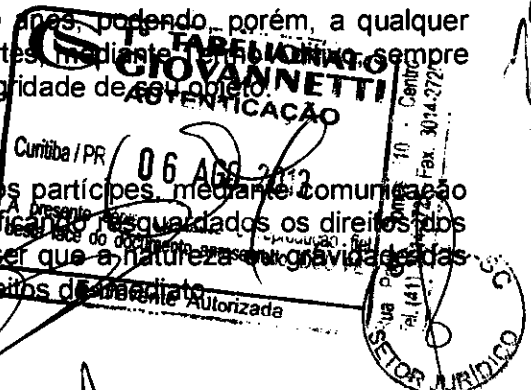
§1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO responderá solidariamente com o IEL/PR caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/PR nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (DOIS) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante comunicação sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus efeitos desde a data da Autorizada



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Porto União para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

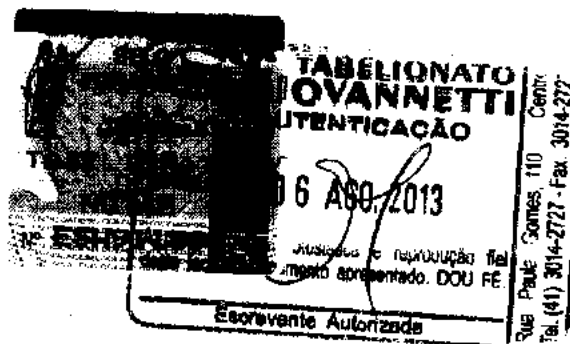
Porto União, 14/03/2013.

**RUDNEY RAULINO, DIRETOR REGIONAL DO
SENAC/SC
Representante**

**CARLA BEATRIZ NASSING
COORDENADORA DE ESTÁGIO
IEL/PR - Agente de Integração de Estágio**

Testemunha Instituição de Ensino
Nome: VILSINÊ SANTOS LIMA PEREIRA

Testemunha IEL/PR
Nome: Helen T. Ando



Derivado de...





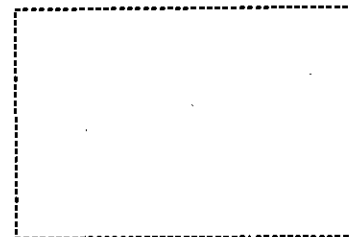
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CNPJ 04.166.662/0001-97

Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone: (0**) 44-3621-2840

Fax: (**) 44-3821-2842 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

www.fcandidogarcia.org.br



ENVELOPI Nº 01 – Documentos de habilitação

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCA,
CNPJ Nº 04.166.662/0001-97**

ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051.

TELEFONE: (44) 3621-2840 - E-MAIL: jabarotto@ciunem.org.br

► NÃO ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2013 as 09:00 hrs.

Revisar Nota

CÁMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/08/13

08:40hs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Revisar Nota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a "FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA", com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, representada, neste ato, por sua Presidente Neiva Pavan Machado Garcia., brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR, nomeia e constitui seus procuradores os Senhores: Douglas Antônio Báculo, portador da carteira de Identidade n.º 1.410.764-9 SSP/PR, CPF n.º 328.765.309-10 o Srº José Ailton Barotto, portador da carteira de identidade n.º 3.584.325-6 SSP/PR, CPF N.º 555.480.169-20, residentes na cidade de Umuarama - PR., e a Srª Denise de Fatima Oliveira, portadora do RG n.º 7.352.698-1 SSP/PR, CPF n.º 025.329.549-14, residente a domiciliado em Toledo - PR., a quem confere amplos poderes para representar junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR.**, conferindo-lhes o poder necessário para praticar todos os atos, representando a outorgante no **Edital de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para impugnar edital, assinar as declarações necessárias, desistir de recursos, interpô-los, apresentar e firmar proposta de preço, negociar preços e demais condições, acordar, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber documentos e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, em especial para esta licitação.

Umuarama - PR., 30 de julho de 2013.



Neiva Pavan Machado Garcia

Neiva Pavan Machado Garcia.
Presidente.

Atividades realizadas em período: 07/07/2013

PERÍODO: 07/07/2013

Em test. de validade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

de que dou fé

Assinaturas: *Wagner*, *Edis*, *Denise Mota*

Carimbo: **NE 0157928**

Denise Mota

Wagner

Edis



ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

000338

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
 Comarca de Umuarama - Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo nesta Serventia, verifiquei constar o **REGISTRO Nº 1.222**, efetuado em 30 de novembro de 2000, no Livro A/PJ, e averbações posteriores. Ata de Alteração Estatutária, averbada em 22 de março de 2001; Primeira Alteração Estatutária, averbada em 18 de julho de 2001; Segunda Alteração Estatutária, averbada em 05 de novembro de 2002; Terceira Alteração Estatutária, averbada em 04 de abril de 2005; Quarta Alteração Estatutária, averbada em 09 de abril de 2007; Quinta Alteração Estatutária, averbada em 26 de fevereiro de 2008; Sexta Alteração Estatutária, averbada em 14 de setembro de 2011 e Sétima Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 da **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos:

I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas; II. Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 da "FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA", com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos:



Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Vera Lucia Claus



ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

000339

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

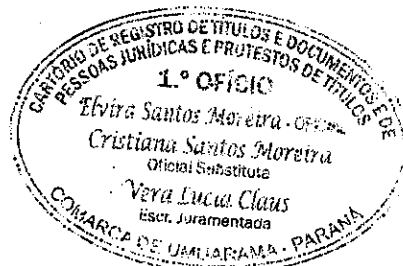
Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vala do Piquiri - Salas 5 a 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
 Comarca da Umuarama - Paraná

financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais; IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam; VI. Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento. VII. Promover o ensino profissionalizante. VIII. Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais. IX. Prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos. X. Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável. XI. Desempenhar atividade de assessoramento como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e

Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Art. 18 da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e



Elvira



ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

000340

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 a 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
 Comarca de Umuarama - Paraná

financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social. XII. Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 04 de julho de 2013

Elvira Santos Moreira

ELVIRA SANTOS MOREIRA
OFICIAL

Vera Lucia Claus

Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada

[Handwritten Signature]

ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - Oficial
Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

TIT E DOB
E PESSOAS
JURIDICAS
EOA86124

Denise Mota

[Handwritten Signature]

TABELIONATO DE NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA-PARANÁ

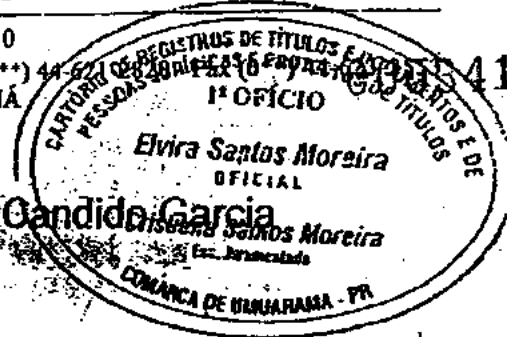
[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**)-44-571-44-571

UMUARAMA - PARANÁ



Ata de Criação da Fundação Candido Garcia

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil, às 10 horas, à Praça Mascarenhas de Moraes, sem número, na Sala de Reuniões da Diretoria, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no edital de convocação especialmente baixado para deliberarem sobre a criação de uma Fundação, reuniram-se os senhores membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-MF. 75.517.151/0001-10 com sede e foro no endereço acima, instituição educacional sem fins lucrativos. Constatado quorum legal na forma estatutária, a Senhora Presidenta Professora Neiva Pavan Machado Garcia agradecendo a presença dos demais membros naquele ato presentes, declarou instalada a Assembleia, convidando a mim, Candido Garcia, para secretário "ad hoc" e, ato contínuo convidou para que participassem da reunião as seguintes pessoas: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Amaury Teixeira Custódio, Rosilene de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Cássio Eugênio Garcia, Camilo Evandro Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira, Sônia Regina da Costa Oliveira, José de Oliveira Filho e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira. A seguir, teceu longas considerações a respeito do Curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, cuja mantenedora é a Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Falou dos objetivos sociais da Universidade Paranaense e em especial sobre a necessidade de divulgar os trabalhos produzidos pelos acadêmicos em geral, frisando que, com relação ao curso de Comunicação Social, esta divulgação se faz necessária, uma vez que se constitui como objetivo central e fundamental. Salientou que a consecução desse objetivo só poderia ser alcançada em sua plenitude se a Instituição pudesse contar com uma emissora de Rádio e um Canal de Televisão educativa. Usando da palavra, foi dito pelo associado fundador Doutor Candido Garcia, que a instalação da Emissora de Rádio e do Canal de Televisão educativa viria consolidar de forma cabal, a plenitude e a eficiência, não só do curso citado, mas de todos os demais cursos ministrados pela Instituição. Pelos demais membros presentes foram feitos comentários sobre a necessidade da criação de uma fundação visando operar, no seio da Universidade Paranaense - UNIPAR, Emissoras de Rádio, de frequência modulada e Televisão aberta, de caráter educativo. Devidamente amadurecido o

Neiva Pavan Machado Garcia

APEC 001

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada

COMARCA DE UMUARAMA - PR 000342

assunto, foi pela Senhora Presidenta posta em votação proposição, visando a criação de uma Fundação com sede e foro na cidade Umuarama, tendo por objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi; II. Promover através de órgão específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais. IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar e a comunidade que a abriga. A seguir, antes de submeter à votação a criação da fundação, a Senhora Presidenta, apresentou à Assembléia alguns nomes para ser escolhido entre eles um para designar a fundação. Dentre as opções apresentadas a escolha foi pelo nome de "Fundação Candido Garcia", a qual contou com a aprovação de todos os membros associados

APEC 001

Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Edid

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praca Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANA

Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juristas

COMARCA DE UMUARAMA - PR

0343

presentes, tendo o associado colaborador Carlos Eduardo Garcia, ressaltado ser oportuna e justa, uma vez que o Doutor Candido Garcia, dedica integralmente sua vida em prol da educação, cujos méritos de batalhador incansável pela disseminação do ensino superior no Estado do Paraná são publicamente reconhecidos. Submetida à votação, a criação da Fundação Candido Garcia, dotada de patrimônio próprio ao final relacionado, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidenta submeteu à Assembléia, cópia do projeto de Estatuto previamente elaborado, para discussão e deliberação. Igualmente, foram algumas alterações procedidas, resultando aprovado na forma transcrita em anexo. Aprovado o Estatuto, que seguirão cópias diretamente assinadas para os devidos fins, a Senhora Presidenta passa à eleição dos membros titulares e suplentes para preenchimento dos cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos para o Conselho Curador como membros permanentes: Candido Garcia e José de Oliveira, Neiva Pavan Machado Garcia e Odete Alves de Oliveira e como membros temporários: Rosilana Paula Garcia, Viviane Zafaneli Dória Ramos Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José de Oliveira Filho. Para o Conselho Diretor: Presidente Candido Garcia, Vice-Presidente Neiva Pavan Machado Garcia, Tesoureiro José de Oliveira e Secretária Odete Alves de Oliveira e para seus respectivos suplentes: Camilo Evandro Garcia, Amaury Teixeira Custódio, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira e Sônia Regina da Costa Oliveira. Para o Conselho Fiscal: foram eleitos como membros titulares: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Carlos Eduardo Garcia e José de Oliveira Filho; e como suplentes: Cássio Eugênio Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José Maria Claret de Oliveira, que estando presentes agradeceram a escolha de seus nomes. A seguir a Senhora Presidenta da Assembléia declarou os membros do Conselho Curador ora eleito, devidamente empossados em seus respectivos cargos, ficando constituído para Presidente o Doutor Candido Garcia. Ato contínuo, permitiu ao Presidente do Conselho Curador que desse posse em seus respectivos cargos aos demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o período constante do Estatuto. A seguir, foram disponibilizados pela Instituidora, os bens a serem doados para compor o patrimônio inicial da Fundação Candido Garcia e que constarão da necessária escritura pública de doação a saber: 1 - Adobe PageMaker 6.5 Plus win CD port. edu. Lic. d adquirido em 04/08/1999 de NF- 1687 Rubens Informática Ltda no valor de R\$329,21; 1 - Adobe Photoshop 5.0 win CD port educ. lic. de uso adquirido em 18/06/1999 de NF- 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$461,20; 1 -

APREC 001

Handwritten signature: Denise Mda

Handwritten signature

Handwritten signature: Edid.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ Nº 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0***) 44-621-2828 - Fax (0***) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Lic. Jurisprudência

COMARCA DE UMUARAMA - PR

Aparelho Telefônico marca Panasonic adquirido em 31/08/1999 de NF - 2211
Telesystem Sistemas de Telecomunicações Ltda no valor de R\$981,21/52
Arquivo c/ roda em fôrmica amarela adquirido em 08/09/1999 de NF - 046
Moveis Maranata Ltda no valor de R\$338,70; 2 - Arquivo c/ roda em
fôrmica azul adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no
valor de R\$338,70; 1 - Arquivo de NPF natura c/ 4 gav.
adquirido em 29/09/2000 de 584 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR
LTDA no valor de R\$229,43; 2 - Balcão NPF natura c/ 2 portas c/ chave
adquirido em 29/09/2000 de 586 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA
no valor de R\$458,86; 3 - Cadeira fixa tec vermelho s/ braço adquirido
em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor
de R\$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço adquirido em
29/09/2000 de 560 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$269,37; 19 - Cadeira Girat. tec. vermelha injetada adquirido em
29/09/2000 de 579 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$1.611,01; 10 - ~~modulador~~ Secretaria tec vermelho s/ braço
adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda
no valor de R\$616,10; 10 - Cadeiras Fixa s/ braço tec azul adquirido em
27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de
R\$216,44; 5 - Caixa de Som 100W adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665
Rubens Informática Ltda no valor de R\$71,64; 1 - Caixa de som 120W
adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$21,61; 5 - Caixa de Som Multimidia adquirido em 11/09/2000 de 011206
Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$48,35; 1 - Central de
Alarme com 12 sensores e 03 controles adquirido em 31/08/2000 de NF -
256 FBC Eletrônica Ltda no valor de R\$1.731,77; 1 - Colmeia 180mm
adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos
Fotográficos Ltda no valor de R\$40,03; 1 - Colmeia 90mm adquirido em
04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos
Ltda no valor de R\$17,28; 1 - Conexão curva natura adquirido em
29/09/2000 de 582 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$59,85; 5 - Cooler adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática
Ltda no valor de R\$12,85; 4 - Cooler P/ K-6/MMX adquirido em 28/06/1999
de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$23,12; 1 - Cooler p/
K-6/MMX adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no
valor de R\$6,23; 1 - Cooler p/ Pentium II adquirido em 06/07/1999 de NF
- 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$28,72; 1 - Corel 8.0 v
acadêmica / Lic. uso (1) c/ suporte m adquirido em 18/06/1999 de NF-
1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,30; 6 - Drive 1.44
adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

APEC 001

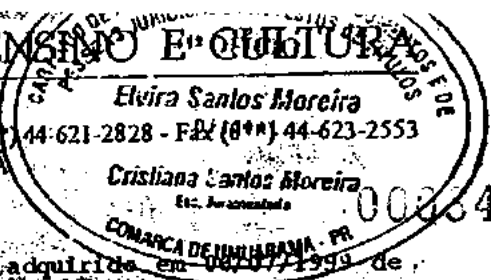
Spence Moto
Genevieve
[Handwritten signatures]
Elit

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EMPREGADO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0*) 44-621-2828 - FAX (0*) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ



R\$194,42; 1 - Drive p/ CD 40x speed Philips adquirido em 04/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$107,90; 1 - Drive p/ CD 40x/44x speed genérico adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$108,28; 4 - Drive p/ CD 48x speed philips adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$454,72; 1 - Dúscan T 1200 600x1200 DPI AGAFA adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$2.991,16; 1 - Extintor CO2 06 KG YANE adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$121,32; 1 - Extintor PQS 04 Kg YANES adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$36,45; 2 - Fax Modem 56000 int/voica adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$124,74; 1 - Fax Simile Mod. 190 Personal adquirido em 21/10/1999 de NF - 2087 Rubens Informática Ltda no valor de R\$266,58; 6 - Fundo Rainbow 1,10x1,60 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$777,45; 1 - Gabinete Mini Torre Tropic adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$240,24; 2 - Gabinete mini torre adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$118,11; 1 - Gerador 2404 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$2.697,33; 1 - Girafa Tokina adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$330,15; 4 - H.D 4.3GB IDE Seagate adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$740,52; 1 - HD 6.4 GB IDE c/ Win98 Samsung adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$446,91; 1 - HD 6.4 GB IDE Samsung adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$280,55; 5 - HP-C 1398 Kit teclado/mouse Brio adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$91,85; 1 - Impressora HP 1100 Jet Laser adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.135,05; 1 - Impressora Lexmark 5000 adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$324,98; 1 - Impressora Lexmark Mod. 3200 adquirido em 14/02/2000 de NF 2537 Rubens Informática Ltda no valor de R\$386,74; 1 - Impressora mod. 5700 Lexmark adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$385,74; 1 - Ind. de tempo mod. L-718 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos no valor de R\$386,62; 1 - Jaz Drive 1 GB Externo Retail Iomega adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$638,26; 4 - Kit Multimedia adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia

Elvira Mota

Elvira Mota

Elvira Mota

Elvira Mota

APEC 001

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praca Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Esc. Juvenal

000346

Ltda no valor de R\$160,04; 1 - Kit Multimedia Creative
25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$131,72;
1 - Lite Disc. Holder c/ tripe adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$165,08;
1 - Longarina c/ 3 lug. c/ braço lateral Tec. inf. adquirido em
29/09/2000 de NF - 580 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no
valor de R\$428,92; 2 - Memória 128 MB Dimm adquirido em 06/07/1999 de NF
- 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$575,38; 1 - Memória 16 MB
adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informática ltda no valor de
R\$21,00; 1 - Memória 32 MB dim adquirido em 09/10/1999 de NF-759 Rubens
informatica ltda no valor de R\$45,76; 1 - Memória 64 MB Dimm adquirido
em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor
de R\$151,49; 3 - Memória 64MB Dimm adquirido em 20/06/1999 de NF -
1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$537,20; 4 - Memória 8Mb
adquirido em 16/04/1998 de NF - 99 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$41,64; 5 - Memória Dimm 8MB Braucou adquirido em 11/09/2000 de 011206
Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.138,70; 36 - Mesa com
tampo fórmica c/ 3 gav. adquirido em 11/06/1999 de NF -
262 Fabrica de moveis maranata Ltda no valor de R\$1.260,56; 24 - Mesa
ETM ,18x1,18 c/ teclado retr til e porta CPU adquirido em 29/09/2000 de
557 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$7.421,28; 1
- Mesa NPF 1,10 c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 583 MAQUILANDIA
MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF natura
1,10m c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 558 MAQUILANDIA MAQUINAS E
MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF Natura 1,10m c/
teclado retr til CPU adquirido em 29/09/2000 de 581 MAQUILANDIA MAQUINAS
E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$359,10; 1 - Mesa Recepcao fórmica
retangular adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no
valor de R\$279,92; 1 - Mesa Reunião natura 1,20 diametro adquirido em
29/09/2000 de 559 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$249,37; 1 - Mesa Table Top 110 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$490,70;
1 - Mesa Tampo Agrilico com vidro adquirido em 08/09/1999 de NF - 046
Moveis Maranata Ltda no valor de R\$173,62; 1 - Micro computador Powermac
63/300 c/ processador 3 adquirido em 14/08/1998 de NF-554 Rubens
informatica ltda no valor de R\$5.133,15; 3 - Microcomputador 486 DX 4100
UIS - Metal/Plástico adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech
Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$55,05; 2 - Microcomputador
486 DX4100 UIS - Metal/Plástico - adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 -
Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$38,78; 1

APEC 001

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0***) 44-621-2828 - Fax (0***) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

It. Juramentada

COMARCA DE UMUARAMA - PR

Microcomputador c/ processador K-6 II 400 Mhz adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,86; 1 - Microcomputador c/ processador P II 400 Mhz adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$625,84; 1 - Microcomputador FCBOX Intel F-166/16RAM/FDD1.44/S adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$245,12; 5 - Microcomputador HP-D9771 Brio P-III 650 (Somarc13 adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$9.710,20; 4 - Microcomputador K-6 II 350 MHz AMD adquirido em 28/06/1999 da NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$560,32; 3 - Modulados p/ material fônica vermelha adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$839,64; 3 - Modulos Estofados Korino 1 vermelho, 1 azul, 1 am adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$208,44; 1 - Monitor 14" adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$309,20; 5 - Monitor 17" adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$3.201,34; 5 - Monitor Ls SW 560N adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.329,10; 1 - Mother Board M-585 p/ K-6, Som/Video/Rede/Fax adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$193,24; 1 - Mother Board p/ pentium II som, video, e modem adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$258,97; 4 - Mother Board TxpIII Pc100 K-6 Video 8 MB adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$729,28; 3 - Mouse adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$8,55; 1 - Mouse p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$5,72; 1 - Mouse p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$2,58; 1 - Mouse Serial 400 DPI adquirido em 16/09/1999 de NF - 1713 Rubens Informática Ltda no valor de R\$7,38; 1 - Mouse Serial 400 DPI Designer adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$6,96; 5 - Mouse Serial 400 DPI J-TEC adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$22,14; 1 - No break USM 1200S c/ 2 bat. int. 115V SMS adquirido em 30/11/1999 de NF - 2000 Rubens Informática Ltda no valor de R\$351,80; 5 - NO Break USM 600S 115 c/ 1 Bat. int. SMS adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$875,40; 1 - Office 97 Port Pro Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 1 - Placa de rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens

APEC 001

Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
It. Juramentada

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascaredhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

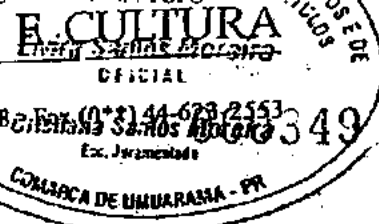
Cristiane Santos Moreira
Esc. Jiramaetosa

CONFERÊNCIA DE Umuarama - PR

informatica ltda no valor de R\$8,55; 3 - Placa de Rede adquirida em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$25,65; 5 - Placa de Rede 10/100 guet PCI adquirido em 16/08/1999 de NF - 1818 Rubens Informática Ltda no valor de R\$166,80; 5 - Placa de Rede 10/100 NetGate adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$101,55; 1 - Placa mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 2 - Placa Mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$123,30; 1 - Placa mãe c/ Placa video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa mae c/ Placa Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informática Ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa de Rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informática Ltda no valor de R\$9,55; 2 - Processador Pentium 200 max adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens Informática Ltda no valor de R\$257,80; 1 - Processador pentium 200 max adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática Ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador Pentium 200 max adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática Ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador pentium max adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática Ltda no valor de R\$128,90; 1 - Projetor LCD multi DV 610 adquirido em 16/08/1999 de NF - 1836 Rubens Informática Ltda no valor de R\$4.893,23; 1 - Rebatador 81 Ouro Soft/BCO adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$111,77; 2 - Refletor Colmeia adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$43,62; 1 - Relogio de Ponto adquirido em 28/09/1999 de NF - 256 Divinaq - Pascoal Olivio Felize no valor de R\$1.135,83; 1 - Scanner de Mesa 6250 HP 1200 DPI c/ alimentação de adquirido em 26/07/2000 de NF 4061 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.441,68; 1 - Scanner de mesa 9600 DPI Genius adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$168,13; 1 - Snoot 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$22,75; 1 - Soft extra Small 40x55 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$72,83; 2 - Soft Small 60x80 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$278,60; 1 - Sup. p/ Wind. 98 c/ CD-ROOM/Lit. Tec. adquirido em 13/10/1999 de NF-2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,51; 4 - Teclado 104 Teclas internacional Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$62,68; 1 - Teclado 104 teclas

APEC 001

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Elvira Santos Moreira' written vertically.



internacional troní adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,77; 1 - Teclado 104 Teclas internacional adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$18,55; 1 - Teclado p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$8,40; 5 - Teclado p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$9,08; 3 - Telefone c/ fio EMT s/ chave intelebras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66041 Rubens Informática Materiais p/ escritorio Ltda no valor de R\$67,17; 1 - Telefone c/ fio intelbras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66040 Rubens Materiais p/ Escritorio Ltda no valor de R\$22,39; 3 - Tocha QI adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$1.803,00; 3 - Tripe de iluminacao master adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$293,04; 1 - TV Philco 5016 c/ Video Cabre adquirido em 11/11/1999 de NF - 140527 Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomesticos Ltda no valor de R\$601,78; 1 - Video Monitor SVGA Color 0,28 14 adquirido em 25/04/1997 de NF.1300 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$122,52; 1 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plastico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$19,36; 2 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,72; 2 - Video Monitor SVGA UIS - Plástico - Bege adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,32; 1 - Winchester c/ 1.7 GB adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$84,00; 5 - Winchester c/ 640 MB adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$72,64; 1 - WinNT Wkrist 4.0 Portugues Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 2 - Zip Drive IDE interno adquirido em 06/07/1999 de NF - 1667 Rubens Informática Ltda no valor de R\$502,00. Um veiculo marca Kia, modelo Besta, 12P-GS tipo passageiro, microônibus, potência 82HP, motor a Diesel; cor azul, no de fabricação e modelo 1999, sem reserva de dominio, código Renavan n.º 72,46683-9, chassi n.º KNHTR7312X6331930 no valor de R\$ 26.775,05. Sendo o valor total da doação inicial de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta recomendou que se extraísse cópia desta ata assim como do Estatuto e relação de bens para lavratura da escritura para o devido encaminhamento

APEC001

Ediz
Deu
de

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ

000350

à apreciação do digno representante do Ministério Público Curador das Fundações e posterior registro no Cartório competente, encerrando a reunião da qual eu, Candido Garcia, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que subscrevo e que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros associados presentes.

TABELÃO
 FUNC. JURAMENTADO
 FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
 LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
 Reconheço por semelhança a(s) Fim(a)s supra(s) de NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA E CANDIDO GARCIA que dou fé.
 Em Teste da verdade.
 Lavra em 27 de Novembro de 2000.
 DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
 DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO
 Funcs. Juramentado

RECONHECIDA(S)
 RECONHECIDA(S)
 RECONHECIDA(S)
 RECONHECIDA(S)
 RECONHECIDA(S)
 RECONHECIDA(S)

Neiva Pavan Machado Garcia
 Neiva Pavan Machado Garcia

Carlos Eduardo Garcia
 Carlos Eduardo Garcia

Candido Garcia
 Candido Garcia

Jose de Oliveira
 Jose de Oliveira

Odelte Alves de Oliveira
 Odelte Alves de Oliveira

TABELÃO
 FUNC. JURAMENTADO
 FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
 LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
 Reconheço por semelhança a(s) Fim(a)s supra(s) de JOSE DE OLIVEIRA e ODELTE ALVES DE OLIVEIRA que dou fé.
 Em Teste da verdade.
 Lavra em 27 de Novembro de 2000.
 DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
 DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO
 Funcs. Juramentado

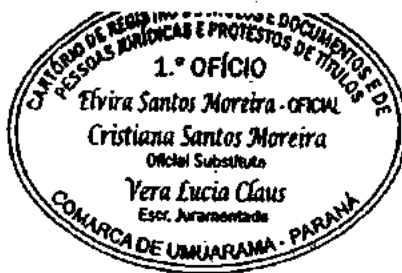
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob n.º <u>39.632</u>	Inscrito hoje sob n.º <u>1.222</u> do livro <u>Aff</u>
do protocolo n.º <u>Aff</u>	de <u>Pessoas jurídicas</u>
Umuarama, <u>30</u> de <u>Novembro</u> de <u>2000</u>	
<i>Elvira Santos Moreira</i> OFICIAL	



APEC 001

Neiva Pavan Machado Garcia
Carlos Eduardo Garcia
Candido Garcia
Jose de Oliveira
Odelte Alves de Oliveira

Elvira Santos Moreira



DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
000355
ART. 5º...
Atos foi afiançado na última reunião do Conselho de Administração entregue para a parte

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA Alteração Estatutária nº 07

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

- ART. 1º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, à Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0001-10.
- ART. 2º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes nº 5051 - Centro, CEP. 87.502-210.
- ART. 3º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem fins exclusivamente morais, educacionais e assistenciais, na forma do art. 62 do Código Civil.
- ART. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, sempre buscando os seguintes objetivos:

I - Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas;

II - Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, e a outras instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional;

III - Incentivar e divulgar, de forma sistemática e permanente, as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, e a outras instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais;

IV - Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, e a outras instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas.



Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Larissa M...', 'Larissa M...', and 'Ed. J. A.'.



000352

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - Oficial
Cristiana Santos Moreira - Oficial Subalterna
Vera Lucia Claus - Escr. Juramentado
COMARCA DE UNIÃO RAMA - PARANÁ
At. 09/04/2010
10h 00min
m. Aline Silveira - Escr. Juramentado
muito obrigado para a parte

promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;

V - Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;

VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.

VII - Promover o ensino profissionalizante.
VIII - Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.

IX - prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.

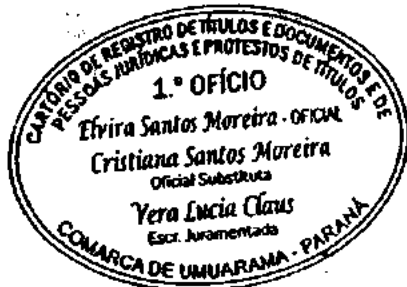
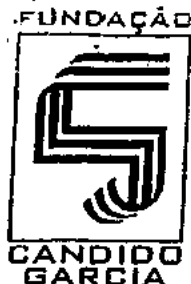
X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável.

XI - Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada; prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/ãs e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



000353

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Aramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
At. 01/01/2019
XXI Livro de Registro de Autenticação
de Atas de Atos em última página do depõe-
mento entregue para a parte.

ART. 5º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
- III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Doações ou legados.
- VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS, EMPRESAS E BENS DE TÍTULOS

1.º OFFÍCIO

Elvira Santos Moreira - OFICIAL

Cristiana Santos Moreira - Oficial Substituta

Vera Lucia Claus - Escr. Juramentada

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

em Ato de 11/05/2011 no Ofício de Registro de Títulos e Documentos entregue para a parte.

dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referendo órgão.

ART. 18. O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário.

Parágrafo Único: O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

ART. 19. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período que foi eleito.

ART. 20. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, este se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 21. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatório circunstanciado da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- VIII. Nomear os membros do Conselho de Programação.

ART. 22. Compete ao Presidente:

- I. Representar a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar poderes de gestão administrativa de mero expediente ao diretor executivo nomeado especificamente para este fim, atribuições as quais serão definidas em ato separado e que não poderão importar nas prerrogativas de onerar e/ou alienar o patrimônio da Fundação Candido Garcia.

ART. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assumir a Presidência nos impedimentos legais do Presidente;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou licenças;
- III. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

ART. 24. Compete ao Secretário:





- I. Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 21.

ART. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e administrar o registro das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI. Apresentar anualmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ART. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

ART. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

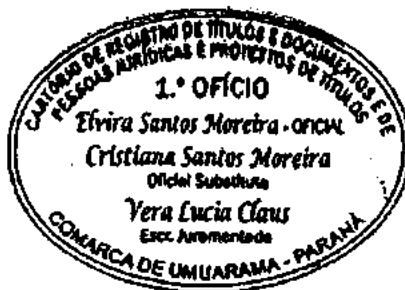
- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor.
- Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA no caso de abuso ou excesso de poder.
Parágrafo único: Os administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

ART. 31. Os cargos dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E PROFissionais DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.º Ofício

Elvira Santos Moreira - Oficial

Cristiana Santos Moreira - Oficial Substituto

Vera Lucia Claus - Escr. Aumentada

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

at. 20/03/2010 - 14h30

em Umuarama - Paraná, 20 de março de 2010, o presente documento entregue para a parte.

ART. 32. Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ART. 33. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- alteração dos estatutos;
- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo único: O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.

ART. 34. O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

ART. 35. O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.

ART. 36. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

ART. 37. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

ART. 38. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/60).

ART. 39. O orçamento da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas; de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

ART. 40. A prestação de contas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

ART. 41. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.





ART. 42. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

ART. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir às fundações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, dou para instituição da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, os bens móveis, totalizando o valor de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 12 de setembro de 2012.

FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇOS NOTARIAIS DE FÉRIAS

Candido Garcia
Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE

Jose de Oliveira Filho
JOSE DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO AD HOC

FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇOS NOTARIAIS DE FÉRIAS

Ademir Oliveira Neto

Ademir Oliveira Neto
048-PR-28.074
ADVOGADO

Recibo por entrega de bens móveis
CANDIDO GARCIA
22 SET 2012

1º TABELIONATO DE NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA - PARANÁ

1.º OFÍCIO
Evirza Santos Moreira, Of. M.
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

SELO
EED39126

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ
Apostado nesta data sob N.º 59670
do protocolo n.º A-3 de pessoas jurídicas
Umuarama, 04 de dezembro de 2012.
Vera Lucia Claus
Escr. Instrumentaria

Elid...



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/03 da
XII. Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. *[Signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 24/11/2012.

Aos vinte e quatro dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sede social da Fundação Cândido Garcia, sita na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Umuarama – PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros dos órgãos de administração da Fundação Cândido Garcia, para as seguintes deliberações: 1) Eleição e posse dos membros temporários do Conselho Curador, para mandato de quatro anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e temporários do Conselho Diretor, para mandato de quatro anos; 3) Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, para mandato de quatro anos. Verificado que foi atendido o *quorum* mínimo para instalação da reunião, o Presidente, Dr. Cândido Garcia, iniciou os trabalhos, presidindo a reunião e convidando José de Oliveira Filho para exercer a função de secretário *ad hoc*, o qual assumiu o encargo de lavrar a ata dos trabalhos. O Presidente relatou os resultados obtidos pela Fundação Cândido Garcia durante a gestão que ora se finda e congratulou a todos pelo desempenho. Após, se deu início à eleição, e, por aclamação, foi eleita a única "chapa" apresentada para o presente pleito, sendo profendo o seguinte resultado: Conselho Curador: Foram eleitos como membros temporários: Carlos Eduardo Garcia e Sonia Regina da Costa Oliveira, e foram reeleitos Cássio Eugênio Garcia e José de Oliveira Filho. Conselho Diretor: Foi eleita para a presidência Neiva Pavan Machado Garcia; Vice-Presidente: Cássio Eugênio Garcia; Tesoureiro: José de Oliveira Filho; Secretária: Maria Regina Celi de Oliveira, e para suplentes foram eleitos Cândido Garcia, José de Oliveira e Odethe Alves de Oliveira, e foi reeleita Cláudia Elaine Garcia Custódio. Conselho Fiscal: Foram reeleitos como membros titulares Camilo Evandro Garcia e José Maria Claret de Oliveira, e foi eleito Amaury Teixeira Custódio; e como membros suplentes foram reeleitas Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira, e eleita Rosilamar de Paula Garcia. A seguir, declarou-se os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o mandato de quatro anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, eu, José de Oliveira Filho, Secretário *ad hoc*, subscrevo *[Signature]*, e depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e, posteriormente, encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros.

[Vertical handwritten note:] Jose de Oliveira Filho
[Handwritten signatures:] [Illegible signatures]



CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 24/11/2012.

Candido Garcia
CÂNDIDO GARCIA

FRAMA RECONHECIDA
CONFORME NOTÍCIAS DE FÉRIAS

Neiva Pavan Machado Garcia
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

000360

Jose de Oliveira
JOSE DE OLIVEIRA

Odethe Alves de Oliveira
ODETHE ALVES OLIVEIRA

FRAMA RECONHECIDA
CONFORME NOTÍCIAS DE FÉRIAS

Jose de Oliveira Filho
JOSE DE OLIVEIRA FILHO

Cassio Eugenio Garcia
CÁSSIO EUGÊNIO GARCIA

Maria Regina Cél de Oliveira
MARIA REGINA CÉL DE OLIVEIRA

Rosilamar de Paula Garcia
ROSILAMAR DE PAULA GARCIA

Claudia Elaine Garcia Custodio
CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO

Amaury Teixeira Custodio
AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO

Sônia Regina da Costa Oliveira
SÔNIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA

Camilo Evandro Garcia
CAMILLO EVÂNDEO GARCIA

Jose Maria Claret de Oliveira
JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA

Carlos Eduardo Garcia
CARLOS EDUARDO GARCIA

Viviane Zafaneli Dória Ramos Garcia
VIVIANE ZAFANELLI DÓRIA RAMOS GARCIA

Maria do Carmo de Oliveira Nogueira
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Paulo Cesar de Sousa
Paulo Cesar de Sousa
OAB-PR 19.410

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - PARANÁ

1.º OFÍCIO

11 DEZ 2012

Praca Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone: (0**) 44-3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
portado nesta data sob	Quilob noje sob N.º
59473	1222 do Livro A/14
protocolo n.º A-3	de legalidade
Umuarama, 12 de dezembro	de 2012
Elvina Santos Moreira	
OFICIAL	

Neiva Pavan Machado Garcia
Cláudia Elaine Garcia Custódio
Camilo Evandro Garcia
Paulo Cesar de Sousa
Edic.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000561



Neiva Pavan Machado Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

D *F*

Neiva Pavan Machado Garcia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.587.910-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2006

NOME NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO ONFRE BARBOSA MACHADO
JOALINA PAVAN MACHADO

NATURALIDADE ARAÇATUBA/SP DATA DE NASCIMENTO 29/06/1942

DOC ORIGEM COMARCA-TUPA/SP, OA SEDE
C. CAS 9193, LIVRO=832, FOLHA=288

CPF 220.185.228-68

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Neiva

Neiva Pavan Machado Garcia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADÁSTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Neiva Pavan Machado Garcia

CIC

NASCIMENTO 29.06.42 INSCRIÇÃO NO CPF 220.185.228 68

CONTRIBUÍDO NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Neiva Pavan Machado Garcia
COORDENADOR DA RECEITA FEDERAL

Eid.



000362

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.186.662/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO PC MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 5051	COMPLEMENTO
CEP 87.502-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2013** às **14:00:24** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Quise Nota

Joana

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS 000363

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C 21968-0 ÁREA 130,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 02/01/2003

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 1646 DE 27/03/2003 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 04.166.662/0001-97

ALVARÁ N.º: 24356

ISSQN N.º:

ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES N.º 5051

BAIRRO.....:

CEP.: 87.502-210

RAMO DE ATIVIDADE:

TELEVISAO ABERTA DE CARATER EDUCATIVO RADIO INTERMEDIACAO DE ESTAGIO REMUNERADO CULTURA CURSOS PROFISSIONALIZANTES PESQUISAS CIENTIFICAS E PROJETOS DE EXTENSÃO CONFORME ESTATUTO

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, INTELIGÊNCIA DO ART. 55, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997, CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DO CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/02/2009

Armando Cordts Filho
Sec. de Administração e Fazenda
CPF 034.172.208-60

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013;

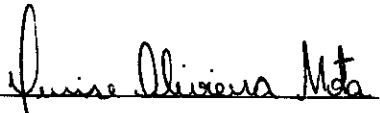
OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

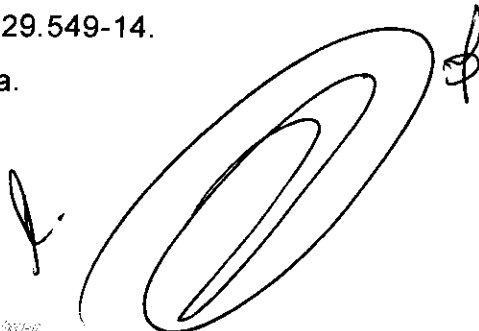
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.166.162/0001-97, estabelecida a Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 em Umuarama, Estado do Paraná, vem para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo Edital de Tomada de Preço nº 003/2013, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitado, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.


Denise de Fatima Oliveira
RG nº 7.352.698-1 SSP/PR
CPF nº 025.329.549-14.
Coordenadora.





IMPRIMIR

VOLTAR

000365

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04166662/0001-97
Razão Social: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES 5051 / ZONA III / UMUARAMA /
 PR / 87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013 ✓

Certificação Número: 2013080511474633616230

Informação obtida em 08/08/2013, às 15:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000366

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542013-14023662
 Nome: FUNDACAO CANDIDO GARCIA
 CNPJ: 04.166.662/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/04/2013. ✓
 Válida até 12/10/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Felise Mota

Glenn

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

000367



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:06:54 do dia 26/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2013. ✓

Código de controle da certidão: **49AB.1F4D.08D0.576E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jogm

Felipe M...

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000368

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10374541-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.166.662/0001-97

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

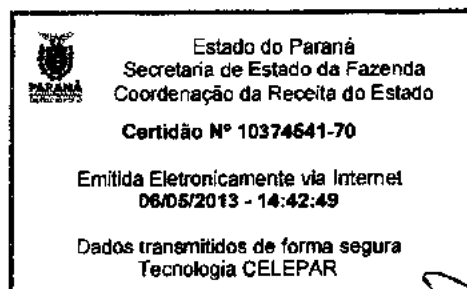
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/09/2013 - Fornecimento Gratuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000369

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

(CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO POR CADASTRO ECONÔMICO)

CERTIDÃO Número: 22532 Ano: 2013	DATA DE VALIDADE 07/10/2013
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 870573337870573	
NOME CONTRIBUINTE FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	
CNP/CPF 04.166.662/0001-97	
FINALIDADE LICITAÇÃO	

Certificamos que até a presente data não consta débito tributário vencido relativo ao sujeito passivo acima, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Obs: Existem dívidas a Vencer

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.umuarama.pr.gov.br>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Umuarama, 08 de agosto de 2013

Handwritten signatures and notes:
Vogm
G...
F...
A...
F... Mot



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000370

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

(CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO POR CADASTRO ECONÔMICO)

CERTIDÃO Número: 18093	Ano: 2013	DATA DE VALIDADE 06/09/2013
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 165325582165325		
NOME CONTRIBUINTE FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA		
CNPJ/CPF 04.166.662/0001-97		
FINALIDADE SIMPLES VERIFICAÇÃO		

Certificamos que até a presente data não consta débito tributário vencido relativo ao sujeito passivo acima, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Obs: Existem dívidas a Vencer

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.umuarama.pr.gov.br>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Umuarama, 08 de julho de 2013

Handwritten signatures and notes:
- A large signature in the bottom right corner.
- A vertical signature on the right side of the page.
- The word "Vogam" written above the large signature.
- The word "Fazenda" written vertically on the right side.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.166.662/0001-97
Certidão nº: 32567012/2013
Expedição: 10/07/2013, às 16:48:18
Validade: 05/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.166.662/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

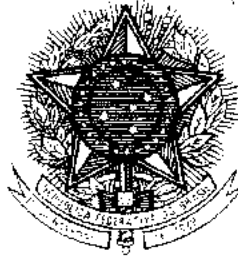
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and notes:
- Large signature: João A.
- Vertical signature on the right: Flávia Mat.
- Other illegible signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO
MICHEL ELIAS DE AZEVEDO OLIVEIRA

SERVENTUÁRIA TITULAR

DINORAH SEIFERT - CPF 257.475.093-54

000372

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CNPJ 04.166.662/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 29 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 4 de Julho de 2013

LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO



DISTRIBUIDOR
ERB47643

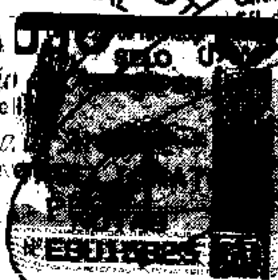
Denise Aparecida Mestreier
Escrevente - Port. 53/2012

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAÚJO

1º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA - PARANÁ - FONE: (41) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução
é fiel do documento original que me foi apresentado.

Bel. Antonio
Tabelião
Neiza Faria
Escrevente

Bel. ANTONIO DE ARAÚJO - Tabelião
Neiza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestreier
Andra Rogéria Francisco Occhi
Escreventes



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO E ENDEREÇO FIXO.

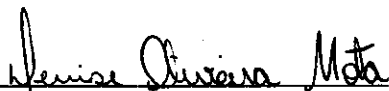
A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. **003/2013**, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Câmara Municipal, que a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** encontra-se devidamente instalada com escritório no Município de Toledo - PR, no Campi da **UNIPAR - Universidade Paranaense**, sito a **Av. Parigot de Souza, nº 3636, Centro de Toledo**, com pessoal técnico e especializado para atender e executar os procedimentos estabelecidos no contrato e neste processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.

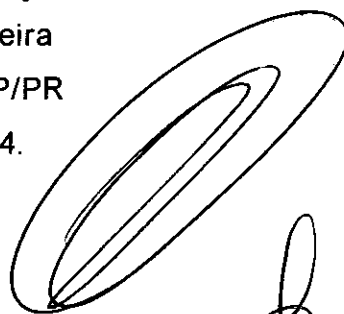


Denise de Fatima Oliveira

RG nº7.352.698-1 SSP/PR

CPF nº 025.329.549-14.

Coordenadora



Denise Mota
Denise de Fatima Oliveira
Denise de Fatima Oliveira
Denise de Fatima Oliveira

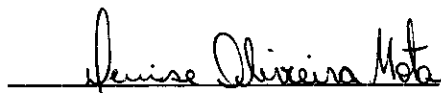
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de
Tomada de Preços nº 003/2013, não possuímos pessoas em nosso quadro
societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a
Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c
com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.

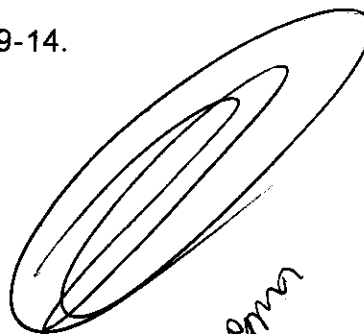


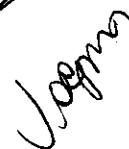
Denise de Fatima Oliveira

RG nº 7.352.698-1 SSP/PR

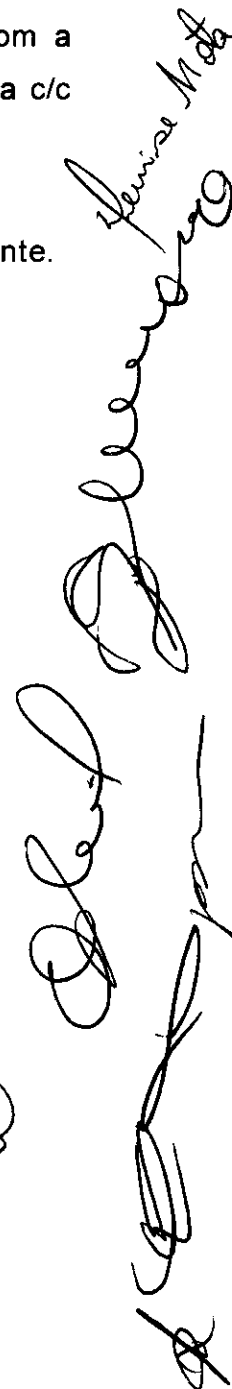
CPF nº 025.329.549-14.

Coordenadora









ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ENDEREÇO: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, CEP. 87.502-210,

Umuarama-PR - CNPJ: 04.166.662/0001-97 - FONE/FAX: (044) – 3621-
2840

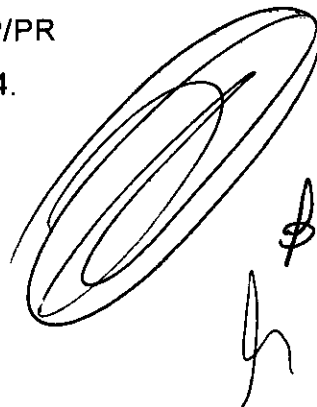
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

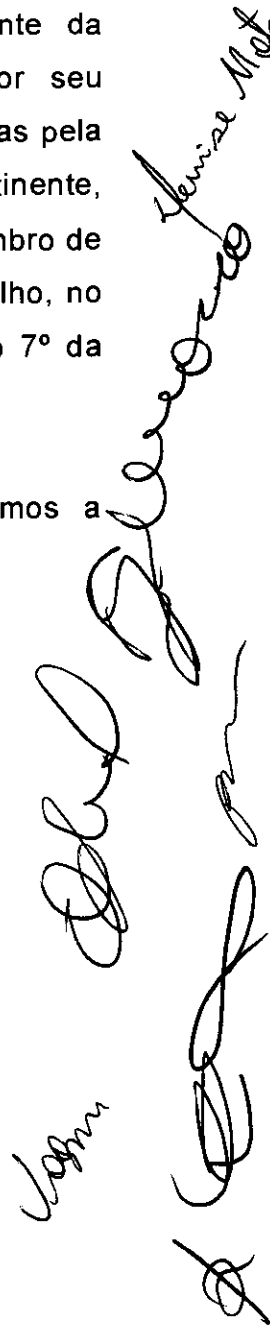
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.



Denise de Fatima Oliveira
RG nº7.352.698-1 SSP/PR
CPF nº 025.329.549-14.
Coordenadora





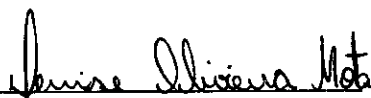
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 003/2013, sob a modalidade de **Tomada de preço**, instaurado por esta Câmara Municipal de Toledo – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.



Denise de Fatima Oliveira

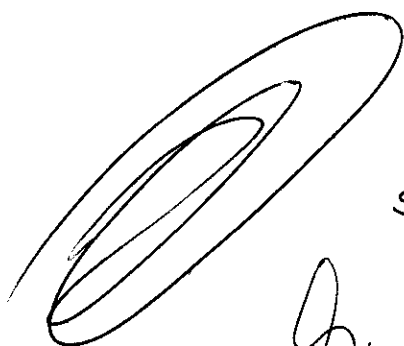
RG nº 7.352.698-1 SSP/PR

CPF nº 025.329.549-14.

Coordenadora

Denise de Fatima Oliveira

Logan





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO: 036/2013 VALIDADE: 10 DE MARÇO DE 2014

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CNPJ(MF): 04.166.662/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90613659-71

**ENDEREÇO PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051 BAIRRO: TECNO PARQUE DE TOLEDO
UMUARAMA / PARANÁ CEP: 87.502-210**

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA	220.185.229-68	PRESIDENTE	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: I - OPERAR EMISSORAS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULADA E TELEVISÃO ABERTA, DE CARÁTER EDUCATIVO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES, SEM FINALIDADE COMERCIAL, COM PROPÓSITOS EXCLUSIVAMENTE EDUCACIONAIS E CULTURAIS, SERVINDO AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM SITUAÇÃO REAL DOS ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E OUTROS EM SUAS VÁRIAS MODALIDADES E HABILITAÇÕES, AO APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO E PROFISSIONAL E À REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, MANTIDOS PELA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, NA SEDE E NAS DEMAIS UNIDADE-CAMPI, E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COLABORADORAS E CONVENIADAS; II - PROMOVER ATRAVÉS DE ÓRGÃOS ESPECÍFICOS E ESPAÇOS ADEQUADOS, ATIVIDADES DE RÁDIO, TELEVISÃO, CINEMA, VÍDEO, TEATRO, ESPORTE, DANÇAS, MATEMÁTICAS PLÁSTICAS, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO, AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO (...)

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatório, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TOLEDO, 11 DE MARÇO DE 2013.

Certifico que o Selo Autenticidade foi aplicado na última folha do documento entregue à parte. **7/ AGO. 2013**

A presente é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório cível.

[Handwritten Signature]
AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten Signature]
ESTELA MARIS BOHNEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

0005777



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE REGISTRO CADASTRAL
TOLEDO, 20/12/2013
EMPREGADO PÚBLICO
CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES

(...) - MO, EDITORAÇÃO GRÁFICA, PRODUÇÕES MULTIMÍDIA E DE EMPREENDEDORISMO EM INFORMÁTICA, PROPORCIONANDO AOS UNIVERSITÁRIOS DOS CURSOS CORRELATOS DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COLABORADORAS E CONVENIADAS OS AMBIENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS REAIS, AULAS PRÁTICAS E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL; III - INCENTIVAR E DIVULGAR DE FORMA SISTEMÁTICA E PERMANENTE AS PESQUISAS CIENTÍFICAS PRODUZIDAS PELA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COLABORADORAS E CONVENIADAS ATRAVÉS DE REQUERIDOS DE FINANCIAMENTO PROVENIENTES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO GOVERNAMENTAIS, FUNDACIONAIS OU PRIVADAS, BEM COMO DA PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS, RESENHAS E JORNAIS CULTURAIS; IV - DESENVOLVER OS PROJETOS DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS ÀS COMUNIDADES DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COLABORADORAS E CONVENIADAS, PROMOVENDO A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE CUNHO SOCIAL/COMUNITÁRIO; V - INCENTIVAR O CULTIVO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS ARTES EM TODAS AS SUAS FORMAS E MANIFESTAÇÕES, POSSIBILITANDO A DESCOBERTA E APRIMORAMENTO DE NOVOS TALENTOS, A PRESERVAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICO-CULTURAIS DA REGIÃO E A DIVULGAÇÃO DE NOVAS FORMAS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E COMUNICAÇÃO, VISANDO A CRIAR ESPAÇOS CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVOS QUE ESTABELEÇAM UM CANAL DE DIÁLOGO ENTRE A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, E A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COLABORADORAS E CONVENIADAS, E AS COMUNIDADES QUE AS ABRIGAM; VI - INTERMEDIAR ESTAGIÁRIOS E EMPRESAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO ATRAVÉS DE CENTRO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE/EMPRESA, QUE PODE OPERAR NAS COMUNIDADES ACADÊMICAS DE TODAS E QUAISQUER INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELO RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, CADASTRAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, COLOCAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS, AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTAGIÁRIOS COLOCADOS, FORNECENDO ORIENTAÇÃO E SUBSÍDIOS PARA SEU APERFEIÇOAMENTO; VII - PROMOVER O ENSINO PROFISSIONALIZANTE; VIII - DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PRESTANDO, QUANDO SOLICITADO, A ACESSORIA TÉCNICA A ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E DO 3º SETOR, OBJETIVANDO UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA COM MAIS QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE, COORDENANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS; IX - PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA E IMPLEMENTAR PROJETOS DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SETOR PÚBLICO, EM ÂMBITO REGIONAL EM ESPECIAL NOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; X - DESENVOLVER TRABALHOS DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, OBSERVANDO O DESENVOLVIMENTO GLOBAL SUSTENTÁVEL; XI - DESEMPENHAR ATIVIDADE DE ACESSORAMENTO, COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCENDO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA, PRESTANDO SERVIÇOS E EXECUTANDO PROGRAMAS OU PROJETOS VOLTADOS PRIORITARIAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS, DIRIGIDOS AO PÚBLICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.742, DE 1993, E RESPEITADAS AS DELIBERAÇÕES DO CNAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 18 DAQUELA LEI, TAIS COMO: A) ACESSORIA POLÍTICA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES, GRUPOS POPULARES E DE USUÁRIOS, NO FORTALECIMENTO DE SEU PROTAGONISMO E NA CAPACITAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO NAS ESFERAS POLÍTICAS, EM PARTICULAR NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMATIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS INOVADORES DE INCLUSÃO CIDADÃ QUE POSSAM APRESENTAR SOLUÇÕES ALTERNATIVAS A SEREM INCORPORADAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS; B) ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES E À GERAÇÃO DE RENDA; C) PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUE AMPLIEM O CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E DOS CIDADÃOS/ÃS SOBRE OS SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, BEM COMO DOS GESTORES PÚBLICOS, SUBSIDIANDO-OS NA FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; XII - DESEMPENHAR ATIVIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA, PRESTANDO SERVIÇOS E EXECUTANDO PROGRAMAS OU PROJETOS VOLTADOS PRIORITARIAMENTE PARA A DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS DE DEFESA DE DIREITOS, DIRIGIDOS AO PÚBLICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.742, DE 1993, E RESPEITADAS AS DELIBERAÇÕES DO CNAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 18 DAQUELA LEI, TAIS COMO: A) PROMOÇÃO DA DEFESA E DOS DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E REINVIDICAÇÃO NA ESFERA POLÍTICA E NO CONTEXTO DA SOCIEDADE; B) FORMAÇÃO POLÍTICA-CIDADÃ DE GRUPOS POPULARES, NELA INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS/AS E LIDERANÇAS POPULARES; C) REINVIDICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS FUNDADOS EM NOVOS CONHECIMENTOS E PADRÕES DE ATUAÇÃO RECONHECIDOS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE.

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO.

Razão Social: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**

Rua: **Praça Mascarenhas de Moraes, nº. 5051 - Centro - CEP 87.502-**

210. Cidade: Umuarama- Estado do Paraná CNPJ nº. 04.166.662/0001-97

Conta Corrente nº. **01830-4** Agencia: **0997** Banco: **ITAU.**

Inscrição Estadual: **90613659-71** Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. **24356**

Telefone: **(44) 3621-2840** - Fax **(44) 3621-2842**

Contadora: **IRACEMA ALVES MARQUES** Fone: **(44) 3621-284.**

Do signatário para o signatário do Contrato:

Nome: **Nelva Pavan Machado Garcia** Função: **Presidente**

Data Nascimento: **17/03/57** Estado Civil: **Casada**

Escolaridade: **Superior Completo RG nº.10.587.910-5**

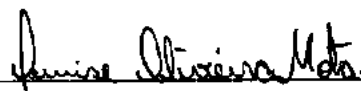
Órgão emissor: **SSP/PR** CPF nº. **220.185.228-68.**

End.: **Praça Mascarenhas de Moraes, nº. 5051 - Centro - Umuarama**

Estado do Paraná CEP 87.502-210 Telefone: (44) 3621-2840

Fax: **(44) 3621-2840** - E-mail: **jabarotto@ciunem.org.br**

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.

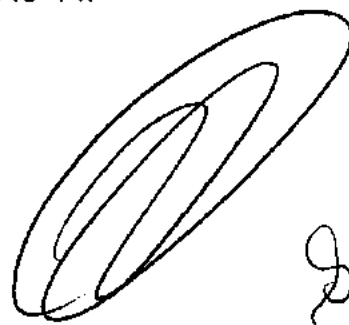


Denise de Fatima Oliveira

RG nº7.352.698-1 SSP/PR

CPF nº 025.329 549-14.

Coordenadora











DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. 003/2013, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Câmara Municipal, que a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA encontra-se devidamente capacitada para atender o item 11.10.1, estando os mesmos devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA, conforme o art. 30, §1º da lei nº 8.666/93, no que tange ao Responsável Técnico, registro da empresa e os seus Atestados de Capacidade Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.

Denise Oliveira Mota

Denise de Fatima Oliveira
RG nº 7.352.698-1 SSP/PR
CPF nº 025.329.549-14.

Coordenadora

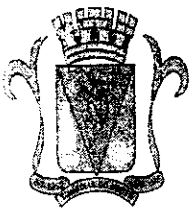
John

[Signature]

Denise Mota

[Signature]

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins de direito, que a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, inscrita no CNPJ n.º 04.166.662/0001-97, a qual tem o Administrador João Marcos Codato, portador do RG nº 5.550.317-6 SSP/PR e CPF nº 015.630.169-58, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 14476, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito ao objeto conforme às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

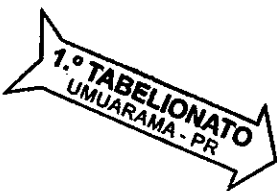
Descrição dos Serviços Prestados:

Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS NO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LEI Nº 11.788/2008.**

- ▶ Contrato de Prestação de Serviços nº. 3/2013 PMTO.
- ▶ Vigência de: 07/02/2013 a 06/02/2015 - 24 (vinte e quatro) meses.
- ▶ Quantidade de estagiários: 73 (setenta e três).
- ▶ Abrangência: **Município de Tuneiras do Oeste - PR.**

No ensejo deste atestamos ainda, que o agente integrador possui aptidão técnica nos serviços de agenciamento e intermediação de estágios sempre prestando os trabalhos nas normas estabelecidas por esta Municipalidade e de acordo com a legislação de estágio.

Tuneiras do Oeste - PR, 20 de fevereiro de 2013.



[Handwritten signature]

Responsável Técnico da Empresa
Nome: João Marcos Codato
CRA nº 14476
CPF nº.015.630.169-58

[Handwritten signature]

Responsável da Empresa contratante.
Nome: Luiz Antonio Krauss
Cargo que ocupa: Prefeito Municipal
CPF Nº 500.399.629-20

Serv. Notarial



Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



[Handwritten signature: Gláucia Mda]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000382

O MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR., situada na Av. Rio Branco, 3717, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, vem na forma deste, com base no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atestar, para os devidos fins de direito, que a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, inscrita no CNPJ n.º **04.166.662/0001-97**, do qual tem como Administrador o Srº João Marcos Codato, portador do RG nº 5.550.317-6 SSP/PR e CPF nº 015.630.169-58, registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 14476, presta satisfatoriamente os serviços contratados, no que diz respeito ao objeto conforme as informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta no desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados:
MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.

- ▶ Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2012 - Modalidade Presencial nº 151/2012 - Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.
- ▶ Vigência de: 01/02/2013 a 31/01/2014.
- ▶ Quantidade de estagiários: 402 (quatrocentos e dois estagiários).
- ▶ Abrangência: Município de Umuarama - PR.

No ensejo deste atestado, declara-se que a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** possui aptidão para a prestação de serviços de intermediação de estágios conforme Lei nº 11.788/2008, estando em conformidade com as normas e prazos estabelecidos por esta Prefeitura Municipal de Umuarama - PR e legislação.

Umuarama, 15 de maio de 2013.

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - Umuarama - PR
 Responsável Técnico: João Marcos Codato
 CRA nº 14476
 CPF nº 015.630.169-58

MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR
 Prefeito Municipal: Wagner Luiz
 Mãe do Livro nº 39-15

TABELIONATO UMUARAMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS Nº 15 (44) 3055-2399 UMUARAMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS Nº 15 (44) 3055-2399 UMUARAMA - PR

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Denise M da' and 'Wagner Luiz'.



ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

000383

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

Rua Dr. Rul F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5050
 Comarca de Umuarama - Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo nesta Serventia, verifiquei constar o **REGISTRO Nº 1.222**, efetuado em 30 de novembro de 2000, no Livro A/PJ, e averbações posteriores. Ata de Alteração Estatutária, averbada em 22 de março de 2001; Primeira Alteração Estatutária, averbada em 18 de julho de 2001; Segunda Alteração Estatutária, averbada em 05 de novembro de 2002; Terceira Alteração Estatutária, averbada em 04 de abril de 2005; Quarta Alteração Estatutária, averbada em 09 de abril de 2007; Quinta Alteração Estatutária, averbada em 26 de fevereiro de 2008; Sexta Alteração Estatutária, averbada em 14 de setembro de 2011 e Sétima Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 da **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas; II. Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de

Segun
Edel
Moreira
Amare
10/6

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 1.º OFÍCIO
 Rua Dr. Rul F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5050
 Comarca de Umuarama - Paraná





ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

000384

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

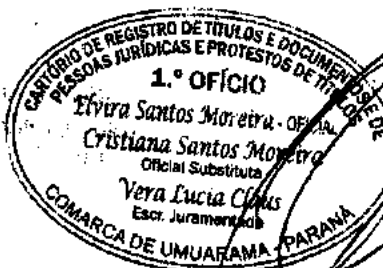
Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
 Comarca de Umuarama - Paraná

financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais; IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam; VI. Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento. VII. Promover o ensino profissionalizante. VIII. Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais. IX. Prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos. X. Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável. XI. Desempenhar atividade de assessoramento como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e

Legar
Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Vera Lucia Claus

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

art. 9º da Lei nº 10.261/2002 da
 XGJ. Caratula que o título de propriedade
 se não foi arquivado na fôlha de matrícula
 deve ser entregue para a parte.





ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

000385

Elvira Santos Moreira
 Oficial

Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
 Comarca de Umuarama - Paraná

financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social. XII. Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 04 de julho de 2013

Elvira Santos Moreira
ELVIRA SANTOS MOREIRA
OFICIAL

Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada

[Handwritten initials]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
 1.º OFÍCIO
 Elvira Santos Moreira - OFICIAL
 Cristiana Santos Moreira
 Oficial Substituta
 Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

T E
 Nº ED 066 124

Estela Queiroz Fariuse Nota

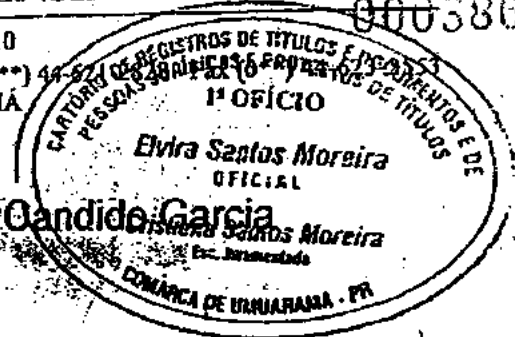
Vogrin

A.

TABELIONATO DE NOTAS
 (44) 3055-2399
 UMUARAMA - PARANÁ

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-521-3811
UMUARAMA - PARANÁ



Ata de Criação da Fundação Candido Garcia

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil, às 10 horas, à Praça Mascarenhas de Moraes, sem número, na Sala de Reuniões da Diretoria, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no edital de convocação especialmente baixado para deliberarem sobre a criação de uma Fundação, reuniram-se os senhores membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-MF. 75.517.151/0001-10 com sede e foro no endereço acima, instituição educacional sem fins lucrativos. Constatado quorum legal na forma estatutária, a Senhora Presidenta Professora Neiva Pavan Machado Garcia agradecendo a presença dos demais membros naquele ato presentes, declarou instalada a Assembleia convidando a mim, Candido Garcia, para secretário "ad hoc" e, ato contínuo convidou para que participassem da reunião as seguintes pessoas: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Amaury Teixeira Custódio, Rosifamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Cássio Eugênio Garcia, Camilo Evandro Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira, Sônia Regina da Costa Oliveira, José de Oliveira Filho e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira. A seguir, teceu longas considerações a respeito do Curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, cuja mantenedora é a Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Falou dos objetivos sociais da Universidade Paranaense e em especial sobre a necessidade de divulgar os trabalhos produzidos pelos acadêmicos em geral, frisando que, com relação ao curso de Comunicação Social, esta divulgação se faz necessária, uma vez que se constitui como objetivo central e fundamental. Salientou que a consecução desse objetivo só poderia ser alcançada em sua plenitude se a Instituição pudesse contar com uma emissora de Rádio e um Canal de Televisão educativa. Usando da palavra, foi dito pelo associado fundador Doutor Candido Garcia, que a instalação da Emissora de Rádio e do Canal de Televisão educativa viria consolidar de forma cabal, a plenitude e a eficiência, não só do curso citado, mas de todos os demais cursos ministrados pela Instituição. Pelos demais membros presentes foram feitos comentários sobre a necessidade da criação de uma fundação visando operar, no seio da Universidade Paranaense - UNIPAR, Emissoras de Rádio, de frequência modulada e Televisão aberta, de caráter educativo. Devidamente amadurecido o

Neiva Pavan Machado Garcia
Elvira Santos Moreira

APEC 001

A. J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juazeiro

COMARCA DE UMUARAMA - PR

000887

assunto, foi pela Senhora Presidenta posta em votação proposição, visando a criação de uma Fundação com sede e foro na cidade Umuarama, tendo por objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi; II. Promover através de órgão específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais. IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar e a comunidade que a abriga. A seguir, antes de submeter à votação a criação da fundação, a Senhora Presidenta, apresentou à Assembléia alguns nomes para ser escolhido entre eles um para designar a fundação. Dentre as opções apresentadas a escolha foi pelo nome de "Fundação Candido Garcia", a qual contou com a aprovação de todos os membros associados

APEC 001

A. Vogna

[Handwritten signature]

Elvira Santos Moreira
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2828
UMUARAMA - PARANÁ



presentes, tendo o associado colaborador Carlos Eduardo Garcia, ressaltado ser oportuna e justa, uma vez que o Doutor Candido Garcia, dedica integralmente sua vida em prol da educação, cujos méritos de batalhador incansável pela disseminação do ensino superior no Estado do Paraná são publicamente reconhecidos. Submetida à votação, a criação da Fundação Candido Garcia, dotada de patrimônio próprio ao final relacionado, foi pelas presentes aprovada por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidenta submeteu à Assembléia, cópia do projeto de Estatuto previamente elaborado, para discussão e deliberação. Igualmente, foram algumas alterações procedidas, resultando aprovado na forma transcrita em anexo. Aprovado o Estatuto, que seguirão cópias diretamente assinadas para os devidos fins, a Senhora Presidenta passa à eleição dos membros titulares e suplentes para preenchimento dos cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos para o Conselho Curador como membros permanentes: Candido Garcia, José de Oliveira, Neiva Pavan Machado Garcia e Odete Alves de Oliveira e como membros temporários: Rosilama, Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos, Maria Regina de Oliveira e José de Oliveira Filho. Para o Conselho Diretor, Presidente Candido Garcia, Vice-Presidente Neiva Pavan Machado Garcia, Tesoureiro José de Oliveira e Secretária Odete Alves de Oliveira e para seus respectivos suplentes: Camilo Evandro Garcia, Amaury Teixeira Custódio, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira e Sônia Regina da Costa Oliveira. Para o Conselho Fiscal: foram eleitos como membros titulares: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Carlos Eduardo Garcia e José de Oliveira Filho; e como suplentes: Cássio Eugênio Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José Maria Claret de Oliveira, que estando presentes agradeceram a escolha de seus nomes. A seguir a Senhora Presidenta da Assembléia declarou os membros do Conselho Curador ora eleito, devidamente empossados em seus respectivos cargos, ficando constituído para Presidente o Doutor Candido Garcia. Ato contínuo, permitiu ao Presidente do Conselho Curador que desse posse em seus respectivos cargos aos demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o período constante do Estatuto. A seguir, foram disponibilizados pela Instituidora, os bens a serem doados para compor o patrimônio inicial da Fundação Candido Garcia e que constarão da necessária escritura pública de doação a saber: 1 - Adobe PageMaker 6.5 Plus win CD port. edu. Lic. d adquirido em 04/08/1999 de NF- 1687 Rubens Informática Ltda no valor de R\$329,21; 1 - Adobe Photoshop 5.0 win CD port educ. lic. de uso adquirido em 18/06/1999 de NF- 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$461,20; 1 -

Handwritten signature: Juizete M. de S.

APFC 001

Handwritten signature: J. Jorgm

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0***) 44-621-2828 - Fax (0***) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Associação Paranaense de Ensino e Cultura

Associação Paranaense de Ensino e Cultura

Associação Paranaense de Ensino e Cultura

Aparelho Telefônico marca Panasonic adquirido em 31/06/1999 de NF - 1211;
Telesystem Sistemas de Telecomunicações Ltda no valor de R\$81,20;
Arquivo c/ roda em fôrmica amarela adquirido em 08/09/1999 de NF - 046
Moveis Maranhata Ltda no valor de R\$338,70; 2 - Arquivo c/ roda em
fôrmica azul adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranhata Ltda no
valor de R\$338,70; 1 - Arquivo de NPF natura c/ 4 gav.
adquirido em 29/09/2000 de 584 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR
LTDA no valor de R\$229,43; 2 - Balcão NPF natura c/ 2 portas c/ chave
adquirido em 29/09/2000 de 586 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA
no valor de R\$458,86; 3 - Cadeira fixa tec vermelho s/ braço adquirido
em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor
de R\$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço adquirido em
29/09/2000 de 560 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$269,37; 19 - Cadeira Girat. tec. vermelha injetada adquirido em
29/09/2000 de 579 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$1.611,80; 10 - Cadeira giratória secretaria tec vermelho s/ braço
adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda
no valor de R\$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço adquirido em
27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de
R\$216,44; 5 - Caixa de Som 100W adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665
Rubens Informática Ltda no valor de R\$71,64; 1 - Caixa de som 120W
adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$21,61; 5 - Caixa de Som Multimídia adquirido em 11/09/2000 de 011206
Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$48,35; 1 - Central de
Alarme com 12 sensores e 03 controles adquirido em 31/08/2000 de NF -
256 FHC Eletrônica Ltda no valor de R\$1.731,77; 1 - Colmeia 180mm
adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos
Fotográficos Ltda no valor de R\$40,03; 1 - Colmeia 90mm adquirido em
04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos
Ltda no valor de R\$17,28; 1 - Conexão curva natura adquirido em
29/09/2000 de 582 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$59,85; 5 - Cooler adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática
Ltda no valor de R\$12,85; 4 - Cooler P/ K-6/MMX adquirido em 28/06/1999
de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$23,12; 1 - Cooler p/
K-6/MMX adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no
valor de R\$6,23; 1 - Cooler p/ Pentium II adquirido em 06/07/1999 de NF
- 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$28,72; 1 - Corel 8.0 v
acadêmica / Lic. uso (1) c/ suporte m adquirido em 18/06/1999 de NF-
1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,30; 6 - Drive 1.44
adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

APEC 0071

[Handwritten signatures and initials]

[Vertical handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EMPLREGADOS E COLABORADORES

CNPJ Nº 75.517.151/0001-10

Elvira Santos Moreira

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0*) 44-621-2828 - FAX (0*) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANA

Cristiana Santos Moreira

Et. Juramentado

CONARCA DE UMUARAMA - PR

RS194,42; 1 - Drive p/ CD 40x speed Philips adquirido em 08/10/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$107,90; 1 - Drive p/ CD 40x/44x speed genérico adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$108,28; 4 - Drive p/ CD 48x speed philips adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$454,72; 1 - Duoscan T 1200 600x1200 DPI AGAPA adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$2.091,16; 1 - Extintor CO2 06 KG YANE adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$121,32; 1 - Extintor PQS 04 Kg YANES adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$36,45; 2 - Fax Modem 56000 int/voice adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$124,74; 1 - Fax Simile Mod. 190 Personal adquirido em 21/10/1999 de NF - 2087 Rubens Informática Ltda no valor de R\$266,58; 6 - Fundo Rainbow 1,10x1,50 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$777,45; 1 - Gabinete Mini Torre Tronix adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$240,24; 2 - Gabinete mini torre Tronix adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$118,11; 1 - Gerador 2604 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$2.697,33; 1 - Girafa Tokina adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$330,15; 4 - H.D 4.3GB IDE Seagate adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$740,52; 1 - HD 6.4 GB IDE c/ Win98 Samsung adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$446,91; 1 - HD 6.4 GB IDE Samsung adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$280,55; 5 - HP-C 1398 Kit teclado/mouse Brio adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$91,85; 1 - Impressora HP 1100 Jet Laser adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.135,05; 1 - Impressora Lexmark 5000 adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$324,98; 1 - Impressora Lexmark Mod. 3200 adquirido em 14/02/2000 de NF 2537 Rubens Informática Ltda no valor de R\$386,74; 1 - Impressora mod. 5700 Lexmark adquirido em 13/10/1999 de NF- 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$385,74; 1 - Ind. de tempo mod. L-718 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos no valor de R\$386,62; 1 - Jaz Drive 1 GB Externo Retail Iomega adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$538,26; 4 - Kit Multimidia adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia

Handwritten notes and signatures on the right margin.

APEC 001

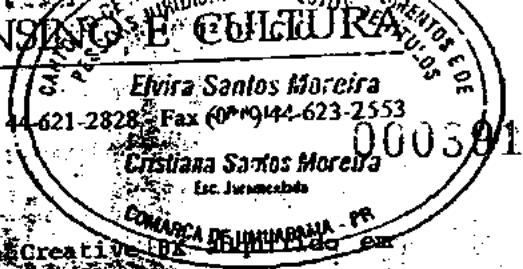
Handwritten signature: J. Jagan

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0***) 44-621-2828 - Fax (0***) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANA



Ltda no valor de R\$160,04; 1 - Kit Multimídia Creative
25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$131,72;
1 - Lite Disc. Holder c/ tripe adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$165,08;
1 - Longarina c/ 3 lug. c/ braço lateral tec. inj. adquirido em
29/09/2000 de NF - 580 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no
valor de R\$428,92; 2 - Memória 128 MB Dimm adquirido em 06/07/1999 de NF
- 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$575,38; 1 - Memória 16 MB
adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informática Ltda no valor de
R\$21,00; 1 - Memória 32 MB dim adquirido em 09/10/1999 de NF-759 Rubens
informática Ltda no valor de R\$45,76; 1 - Memória 64 MB Dimm adquirido
em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor
de R\$151,49; 3 - Memória 64MB Dimm adquirido em 28/06/1999 de NF -
1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$537,20; 4 - Memória 8MB
adquirido em 16/04/1998 de NF - 99 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$41,64; 5 - Memória Dimm 64MB bracom adquirido em 11/09/2000 de 011206
Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.138,70; 36 - Mesa com
tampo fórmica c/ ne tubular 30x90 adquirido em 11/06/1999 de NF -
262 Fabrica de moveis Maranata Ltda no valor de R\$1.260,56; 24 - Mesa
ETM 1,8x1,18 c/ teclado retr til e porta CPU adquirido em 29/09/2000 de
557 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$7.421,28; 1
- Mesa NPF 1,10 c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 583 MAQUILANDIA
MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF natura
1,10m c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 558 MAQUILANDIA MAQUINAS E
MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF Natura 1,10m c/
teclado retr til CPU adquirido em 29/09/2000 de 581 MAQUILANDIA MAQUINAS
E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$359,10; 1 - Mesa Recepcao fórmica
retangular adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no
valor de R\$279,92; 1 - Mesa Reunião natura 1,20 diametro adquirido em
29/09/2000 de 559 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$249,37; 1 - Mesa Table Top 110 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$490,70;
1 - Mesa Tampo Agrilico com vidro adquirido em 08/09/1999 de NF - 046
Moveis Maranata Ltda no valor de R\$173,62; 1 - Micro computador Powermac
63/300 c/ processador 3 adquirido em 14/08/1998 de NF-554 Rubens
informática Ltda no valor de R\$5.133,15; 3 - Microcomputador 486 DX 4100
UIS - Metal/Plástico adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech
Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$55,05; 2 - Microcomputador
486 DX4100 UIS - Metal/Plástico - adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 -
Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$38,78; 1 -

APEC 001

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Anaise Mat' and several illegible signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

000382

Cristiana Santos Moreira

000382

COMARCA DE UMUARAMA - PR

Microcomputador c/ processador K-6 II 400 Mhz adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,86; 1 - Microcomputador c/ processador P II 400 Mhz adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$625,84; 1 - Microcomputador PCBOX Intel P-166/16RAM/FDD1.44/5 adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$245,12; 5 - Microcomputador HP-D8771 Brio P-III 650 (Somarc13 adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$9.710,20; 4 - Microcomputador K-6 II 350 MHz AMD adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$560,32; 3 - Modulados p/ material fórmica vermelha adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$839,64; 3 - Módulos Estofados Korino 1 vermelho, 1 azul, 1 am adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$208,44; 1 - Monitor 14" adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$309,20; 5 - Monitor 15" adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$3.204,34; 5 - Monitor Ls SW 560N adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.329,00; 1 - Mother Board M-585 p/ K-6 Som/Video/Rede/Fax adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$193,24; 1 - Mother Board p/ pentium II som, video, e modem adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$258,97; 4 - Mother Board TxproIII Pcl00 K-6 Video 8 MB adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$729,28; 3 - Mouse adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$8,55; 1 - Mouse p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedatec Informática Ltda no valor de R\$5,72; 3 - Mouse p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$2,58; 1 - Mouse Serial 400 DPI adquirido em 16/09/1999 de NF - 1713 Rubens Informática Ltda no valor de R\$7,38; 1 - Mouse Serial 400 DPI Designer adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$6,96; 5 - Mouse Serial 400 DPI J-TEC adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$22,14; 1 - No break USM 1200S c/ 2 bat. int. 115V SMS adquirido em 30/11/1999 de NF - 2000 Rubens Informática Ltda no valor de R\$351,80; 5 - NO Break USM 600S 115 c/ 1 Bat. int. SMS adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$875,40; 1 - Office 97 Port Pro Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 1 - Placa de rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens

APEC 001

R. Jagan

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**)
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

44-621-2828 - Fax (0**)
Cristian Santos Moreira

000390
CONARCA DE UMUARAMA - PR

informatica ltda no valor de R\$8,55; 3 - Placa de Rede adquirida em
16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$25,65; 5 -
Placa de Rede 10/100 guet PCI adquirido em 16/08/1999 de NF - 1818
Rubens Informática Ltda no valor de R\$166,80; 5 - Placa de Rede 10/100
NetGate adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços
Ltda no valor de R\$101,55; 1 - Placa mãe c/ Placa de Video adquirido em
16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 2 -
Placa Mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens
informatica Ltda no valor de R\$123,30; 1 - Placa mãe c/ Placa video
adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de
R\$61,65; 1 - Placa mae c/ Placa Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099
Rubens Informatica Ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa de Rede adquirido
em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$8,55; 2 -
Processador Pentium 200 mx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens
Informatica Ltda no valor de R\$257,80; 1 - Processador pentium 200 mx
adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica Ltda no valor de
R\$128,90; 1 - Processador Pentium 200 mx adquirido em 22/05/1998 de NF-
225 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador
pentium mx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no
valor de R\$128,90; 1 - Projétor LCD multi DV 610 adquirido em 16/08/1999
de NF - 1836 Rubens Informática Ltda no valor de R\$4.893,23; 1 -
Rebatedor 81 Ouro Soft/BCO adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako
Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$111,77; 2
Refletor Colmeia adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com.
de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$43,62; 1 - Relogio de
Ponto adquirido em 28/09/1999 de NF - 256 Divinaq - Pascoal Olivio
Felize no valor de R\$1.135,83; 1 - Scanner de Mesa 6250 HP 1200 DPI c/
alimentação de adquirido em 26/07/2000 de NF 4061 Rubens Informática
Ltda no valor de R\$1.441,68; 1 - Scanner de mesa 9600 DPI Genius
adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$168,13; 1 - Snoot 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind.
e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$22,75; 1 - Soft
extra Small 40x55 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako
Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$72,83; 2 -
Soft Small 60x80 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako
Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$278,60; 1 -
Sup. p/ Wind. 98 c/ CD-ROOM/Lit. Tec. adquirido em 13/10/1999 de NF-
2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,51; 4 - Teclado 104 Teclas
internacional Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens
Informática Ltda no valor de R\$62,68; 1 - Teclado 104 teclas

Handwritten signature and notes on the right margin.

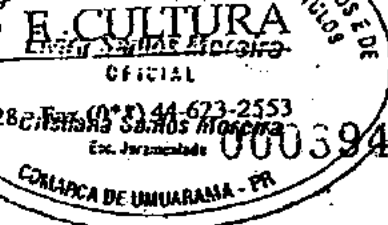
APEC001

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-511-2828 Fax (0**) 44-673-2553
UMUARAMÁ - PARANÁ



internacional troní adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,77; 1 - Teclado 104 Teclas internacional adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$18,55; 1 - Teclado p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$8,40; 5 - Teclado p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$9,08; 3 - Telefone c/ fio EMPT s/ chave intelebras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66041 Rubens Informática Materiais p/ escritorio Ltda no valor de R\$67,17; 1 - Telefone c/ fio intelbras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66040 Rubens Materiais p/ Escritorio Ltda no valor de R\$22,39; 3 - Tocha QI adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$1.803,00; 3 - Tripe de iluminacao master adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$293,04; 1 - TV Philco 2016 c/ Videocassete adquirido em 11/11/1999 de NF - 140527 Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomesticos Ltda no valor de R\$601,78; 1 - Video Monitor SVGA Color. 0,28 14 adquirido em 25/04/1997 de NF.1300 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$122,52; 1 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$19,36; 2 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,72; 2 - Video Monitor SVGA UIS - Plástico - Bege adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,32; 1 - Winchester c/ 1.7 GB adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$04,00; 5 - Winchester c/ 640 MB adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$72,64; 1 - WinNT Wkrst 4.0 Portugues Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 2 - Zip Drive IDE interno adquirido em 06/07/1999 de NF - 1667 Rubens Informática Ltda no valor de R\$502,00. Um veículo marca Kia, modelo Besta, 12P-GS tipo passageiro, microônibus, potência 82HP, motor a Diesel; cor azul, no de fabricação e modelo 1999, sem reserva de domínio, código Renavan n.º 72,46683-9, chassi n.º KNHTR7312X6331930 no valor de R\$ 26.775,05. Sendo o valor total da doação inicial de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta recomendou que se extraísse cópia desta ata assim como do Estatuto e relação de bens para lavratura da escritura para o devido encaminhamento.

APEC 001

A. J. J. J.
[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
 UMUARAMA - PARANÁ

000595

à apreciação do digno representante do Ministério Público Curador das Fundações e posterior registro no Cartório competente, encerrando a reunião da qual eu, Candido Garcia, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que subscrevo e que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros associados presentes.

FUNC. JURAMENTADO
 TABELIÃO

TABELIONATO "LOVAT"

LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra(s) de DA PAULA MACHADO

GARCIA CARLOS EDUARDO GARCIA

E CANDIDO GARCIA que dou fé.

Em Teste da verdade.

Lava 27 de NOVEMBRO de 2000

DR. NELSON MAZZETO - TABELIÃO

DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO

Funcs. Juramentado

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

RECONHECIDA(S)

[Signature]
 Névia Pavan Machado Garcia

[Signature]
 Carlos Eduardo Garcia

[Signature]
 Candido Garcia

[Signature]
 Jose de Oliveira

[Signature]
 Odethe Alves de Oliveira

FUNC. JURAMENTADO
 TABELIÃO

TABELIONATO "LOVAT"

LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra(s) de JOSE DE OLIVEIRA

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA

RU que dou fé.

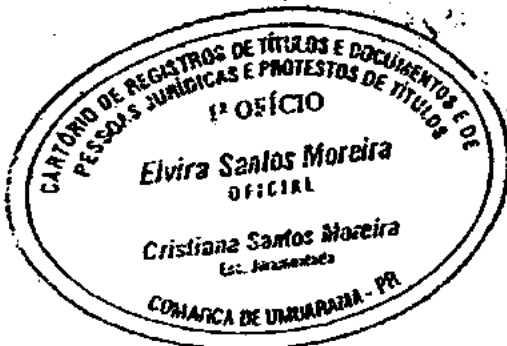
Em Teste da verdade.

Lava 27 de NOVEMBRO de 2000

DR. NELSON MAZZETO - TABELIÃO

DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO

Funcs. Juramentado



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob n.º <u>39.632</u>	Insente hoja sob n.º <u>1.222</u> do livro <u>Alf</u>
do protocolo n.º <u>A. F.</u>	do <u>Pessoa jurídica</u>
Umuarama <u>30</u> de <u>Novembro</u> de <u>2000</u>	
<i>[Signature]</i>	
OFICIAL	

APEEC 001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO



CANDIDO GARCIA



000397

ARTICULO DE VENTILAS DE TITULOS E DOCUMENTOS JURIDICOS E PROTESTOS DE TITULOS E DOCUMENTOS JURIDICOS
Art. 3º
XXI
Ata de Conselho de Administração
quarta embargos para a parte

- promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;
- V - Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;
- VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.
- VII - Promover o ensino profissionalizante.
- VIII - Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.
- IX - prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.
- X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável".
- XI - Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; b) sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; c) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; d) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.
- XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/ãs e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ART. 5º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA:

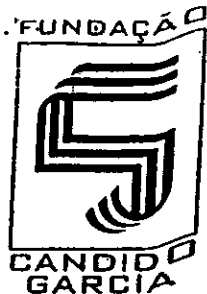
- I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
- III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Doações ou legados.
- VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



000399

ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

em 01 de maio de 2017, às 14:00h, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 000399, para o fim de registro de instrumento outorgado para a parte

ART. 11. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 12. O Conselho Curador é composto de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) Conselheiros Permanentes e 4 (quatro) Conselheiros Temporários, estes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os membros Temporários do Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Curador os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos membros Permanentes do Conselho.

ART. 13. O Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito, suas funções estatutárias, o Vice-Presidente.

§ 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

§ 3º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 14. São atribuições do Conselho Curador:

- I. Eleger os integrantes temporários e substituir, quando for o caso, os integrantes permanentes do Conselho Curador;
- II. Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- VI. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- VII. Deliberar sobre as conveniências de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, obedecendo ao prescrito no art. 7, § 1º.
- VIII. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e as exigências legais;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- X. Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, nos termos dos artigos 33 e seu parágrafo e artigo 35.



ART. 15. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

ART. 16. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pelo Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

ART. 17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes



000400

ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO DE JURIDICAS E PROTESTOS DE TITULOS
Art. 9º do Estatuto da Fundação
XI Carta de Serviços ao Cidadão
de Atos foi elaborado na Umuarama, Paraná, em 12 de maio de 2011, e entregue para a parte.

dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com pauta dos assuntos a serem tratados.

- § 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;
- § 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referindo órgão.

ART. 18. O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário.

Parágrafo Único: O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

ART. 19. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período que foi eleito.

ART. 20. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, este se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 21. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatório circunstanciado da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- VIII. Nomear os membros do Conselho de Programação.

ART. 22. Compete ao Presidente:

- I. Representar a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar poderes de gestão administrativa de mero expediente ao diretor executivo nomeado especificamente para este fim, atribuições as quais serão definidas em ato separado e que não poderão importar nas prerrogativas de onerar e/ou alienar o patrimônio da Fundação Candido Garcia.

ART. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assumir a Presidência nos impedimentos legais do Presidente;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou licenças;
- III. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

ART. 24. Compete ao Secretário:



Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a vertical signature that reads "Luise Net".



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFissionais

1.º OFÍCIO

Evira Santos Moreira - Oficial

Cristiana Santos Moreira - Oficial Substituto

Vera Lucia Claus - Escr. Juramentado

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ART. 32. Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ART. 33. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terço) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração dos estatutos;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo único: O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.

ART. 34. O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

ART. 35. O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.

ART. 36. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

ART. 37. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

ART. 38. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80).

ART. 39. O orçamento da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

ART. 40. A prestação de contas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Balanço Patrimonial;

b) Balanço Orçamentário;

c) Balanço Financeiro;

d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

ART. 41. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.





ART. 42. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

ART. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assislr às fundações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, doou para instituição da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, os bens móveis, totalizando o valor de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 12 de setembro de 2012.

FRMA RECONHECIDA
SERVICIOS NOTARIAIS DE FORMAL

Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO AD HOC

FRMA RECONHECIDA
SERVICIOS NOTARIAIS DE FORMAL

Ademir...

Eliziane...
048-PR-38.074
ARMÓLAGO

Recorrido por tempo n.º 1.º Livro DE:
CANDIDO GARCIA, SOF DE
JOSE DE OLIVEIRA FILHO
do que consta
Em test. de
de 12 de setembro de 2012
TABELIONATO DE NOTARIAS DE UMUARAMA - PARANÁ
NOTARIAS DE UMUARAMA - PARANÁ
EKBS

TABELIONATO DE NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA - PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
1.º OFÍCIO
Elyra Santos Moreira - OFF. N.º
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada

SELO UMUARAMA
EED39126

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ
Apostado nesta data sob N.º 59670
do protocolo n.º 1-3 de Pessoas Jurídicas
Umuarama, 04 de dezembro de 2012
Vera Lucia Claus
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da JGJ. Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. *Umuarama*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 24/11/2012.

Aos vinte e quatro dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sede social da Fundação Cândido Garcia, sita na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Umuarama – PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros dos órgãos de administração da Fundação Cândido Garcia, para as seguintes deliberações: 1) Eleição e posse dos membros temporários do Conselho Curador, para mandato de quatro anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e temporários do Conselho Diretor, para mandato de quatro anos; 3) Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, para mandato de quatro anos. Verificado que foi atendido o *quorum* mínimo para instalação da reunião, o Presidente, Dr. Cândido Garcia, iniciou os trabalhos, presidindo a reunião e convidando José de Oliveira Filho para exercer a função de secretário *ad hoc*, o qual assumiu o encargo de lavrar a ata dos trabalhos. O Presidente relatou os resultados obtidos pela Fundação Cândido Garcia durante a gestão que ora se finda e congratulou a todos pelo desempenho. Após, se deu início à eleição, e, por aclamação, foi eleita a única "chapa" apresentada para o presente pleito, sendo proferido o seguinte resultado: **Conselho Curador:** Foram eleitos como membros temporários: Carlos Eduardo Garcia e Sonia Regina da Costa Oliveira, e foram reeleitos Cássio Eugênio Garcia e José de Oliveira Filho. **Conselho Diretor:** Foi eleita para a presidência Neiva Pavan Machado Garcia; Vice-Presidente: Cássio Eugênio Garcia; Tesoureiro: José de Oliveira Filho; Secretária: Maria Regina Celi de Oliveira, e para suplentes foram eleitos Cândido Garcia, José de Oliveira e Odethe Alves de Oliveira, e foi reeleita Cláudia Elaine Garcia Custódio. **Conselho Fiscal:** Foram reeleitos como membros titulares Camilo Evandro Garcia e José Maria Claret de Oliveira, e foi eleito Amaury Teixeira Custódio; e como membros suplentes foram reeleitas Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira, e eleita Rosilamar de Paula Garcia. A seguir, declarou-se os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o mandato de quatro anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, eu, José de Oliveira Filho, Secretário *ad hoc*, subscrevo *[assinatura]*, e depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e, posteriormente, encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros.

Candido Garcia
 CÂNDIDO GARCIA

FIRMA RECONHECIDA
 EM CARTÃO NOTARIAL DE FÉRMEN

Neiva Pavan Machado Garcia
 NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Jose de Oliveira
 JOSE DE OLIVEIRA

Odethe Alves de Oliveira
 ODETHE ALVES OLIVEIRA

FIRMA RECONHECIDA
 EM CARTÃO NOTARIAL DE FÉRMEN

Jose de Oliveira Filho
 JOSE DE OLIVEIRA FILHO

Cassio Eugenio Garcia
 CÂSSIO EUGÊNIO GARCIA

Maria Regina Céli de Oliveira
 MARIA REGINA CÉLI DE OLIVEIRA

Rosilamar de Paula Garcia
 ROSILAMAR DE PAULA GARCIA

Cláudia Elaine Garcia Custódio
 CLÁUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO

Amaury Teixeira Custódio
 AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO

Sônia Regina da Costa Oliveira
 SÔNIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA

Camilo Evandro Garcia
 CÂMILLO EVÂNDRO GARCIA

Jose Maria Claret de Oliveira
 JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA

Carlos Eduardo Garcia
 CARLOS EDUARDO GARCIA

Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia
 VIVIANE ZAFANELLI DÓRIA RAMOS GARCIA

Maria do Carmo de Oliveira Nogueira
 MARIA DO CÂRMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Paulo Cesar de Sousa
 PAULO CESAR DE SOUSA
 OAB-PR 19.410

RECORRER POR SEMPRE A ATA ANTERIOR DE
 CANDIDO GARCIA: 3062 200
 OLIVEIRA 61-07

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 EM CARTÃO NOTARIAL E PROTESTOS DE TÍTULOS
 1.º OFÍCIO
 Eritra Santos Moreira - OFICIAL
 do 1.º Ofício Eritriana Santos Moreira
 Oficial Substituto

11 DEZ 2012

Praca Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone: (0**) 44-3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
portado nesta data sob	Autores hoje sob N.º
59773	1222 do livro 914
protocolo nº 3	de Umuarama
Umuarama, 12 de dezembro de 2012	
Eritriana Santos Moreira OFICIAL	

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Mônica Neta' and other illegible signatures.

000406

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




M. Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.587.910-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2006

NOME MEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO ONOFRE BARBOSA MACHADO
IOALINA PAVAN MACHADO

NATURALIZAÇÃO ARAÇATUBA/SP DATA DE NASCIMENTO 29/06/1942

DOC. ORDEM COMARCA=TUPA/SP, DA SEDE
C. CAS 9193, LIVRO=832, FOLHA=288

CPE 220.185.228-68
CURSIVA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.118 DE 29/08/83

Luís Fernando V. Artigas
DIRETOR - CFC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADÁSTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

M. Garcia

Luís Fernando V. Artigas

CFC

NASCIMENTO 29.06.42 INSCRIÇÃO NO CPF 220.185.228-68

CONTRIBUÍDO
MEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Luís Fernando V. Artigas
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 e Lances referente a Tomada de Preços nº 003/2013 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, às 9 horas, em sessão pública, sob a Presidência de Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo e Pregoeiro; Terezinha Audete R. Dal Bosco, Agente de Informática; designada pela Portaria nº 65, de 1º de agosto de 2013, Odiel Generoso, Contador; Sueli Guerra, Vereadora e Genivaldo Paes, Vereadores, ausentes nesta abertura de edital por estar havendo, simultaneamente, sessão extraordinária. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e de Pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, designada pelo Portaria nº 009 de 23 de janeiro de 2013, que instituiu a Comissão de Licitações para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 003/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, que tem por objeto a **seleção de propostas visando à contratação de Empresa para contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**. Iniciada a sessão, verificou-se a presença das seguintes empresas: 1 - Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, representada pelo Senhor Alcione João Faggion; 2 - Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, representada pela Senhora Elidsandra Oliveira da Silva; 3 - Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, Representada pela Senhora Danielle Karline Fontana; 4 - A. E. Integração Profissional Ltda. - ME, representada pelo Senhor Vagner Alves Leal Ferreira; 5 - Fundação Cândido Garcia, representada pela Senhora Denise de Fátima Oliveira; 6 - Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do PR., representada pela Senhora Ana Elisa Limberger; Na fase de credenciamento, verificou-se que todas as empresas estavam credenciadas. Dando a sequência foram abertos os envelopes nº 1 na fase de habilitação das empresas credenciadas e verificou-se que a empresa A.E. Integração Profissional Ltda. - ME, representada pelo Senhor Vagner Alves Leal Ferreira; não apresentou a "Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos", nos termos do item 15.1.1, do Edital, conforme modelo ANEXO 01, Ficando inabilitada pelo não cumprimento deste requisito. Verificou-se também que a Empresa Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do PR., representada pela Senhora Ana Elisa Limberger apresentou a certidão Negativa de Débito do INSS com data vencida desde o dia 3 de agosto de 2013, portanto, a mesma foi declarada inabilitada. O representante do CIN solicita que o Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE apresente comprovante de instalação, conforme solicitado no item 15.1.10 - "Declaração assinada pelo representante legal dentro do envelope de documentação comprometendo-se a instalarem-se em Toledo dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades". A representante da ACIT Senhora Danielle Karline Fontana averiguou que a Fundação Cândido Garcia está com os CNPJ diferentes entre as certidões e demais documentações. Encerrada a fase de habilitação foi anunciado que seria aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação da fase de habilitação, para interposição de eventuais recursos pelas empresas porque as mesmas não apresentaram Termo de Renúncia de Recurso. Posteriormente, será publicada data para apresentação da abertura dos

J. P. M. *Se: J*

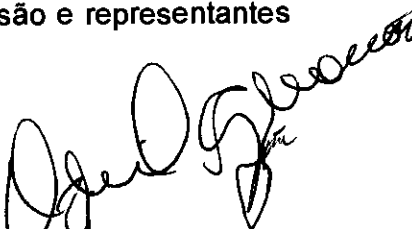


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000408
Estado do Paraná

envelopes de propostas (envelope 02). Assim sendo, o Presidente da comissão de Licitação deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.

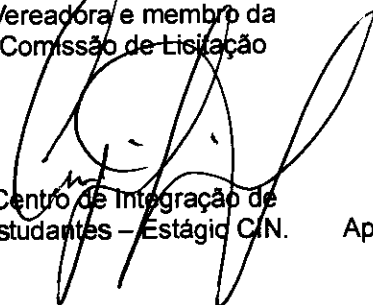

Lucas Ricardo Teodoro
Presidente / Comissão


Terezinha A. Dal Bosco
Membro / Comissão



Odier Generoso
Membro / Comissão

Sueli Guerra
Vereadora e membro da
Comissão de Licitação

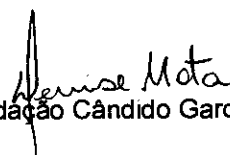
Genivaldo Paes
Vereador e membro da
Comissão de Licitação

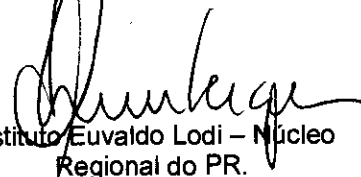

Centro de Integração de
Estudantes - Estágio C.I.E.

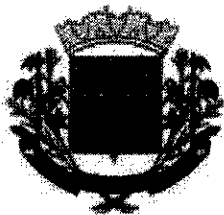

Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio - ICAE


A. E. Integração Profissional
Ltda. - ME


Associação Comercial e
Empresarial de Toledo - ACIT


Fundação Cândido Garcia


Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo
Regional do PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000409

EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Presidente e membros representados por Terezinha Audete R. Dal Bosco e Odiel Generoso, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, decidiu HABILITAR as seguintes empresas:**

- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN;
- INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE;
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT;
- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

A empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME** foi **INABILITADA** por não apresentar declaração de que "concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital", nos termos do ANEXO I e conforme solicitado no item 15.1.1 do edital.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ - IEL** foi **INABILITADO** pelo não atendimento ao item 15.1.3 do edital, por apresentar a certidão de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social (INSS) vencida (03/08/2013).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IV

Toledo, 14 de agosto de 2013

Edição nº 823

Página 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2013

OBJETO: seleção de propostas para aquisição de prensa enfardadeira vertical, empilhadeira do tipo elevador de fardos, caminho de movimentação de fardos, balança eletrônica para pesagem de fardos e movimentação de cargas com display, para realizar as atividades da Central de triagem de resíduos do Município de Toledo/Pr. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE AGOSTO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 85.335,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2013

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) para: **Lote 01:** execução global (organização e fornecimento de estrutura e serviços), para o evento 4º Semana Farroupilha, no período de 17 a 20 de setembro de 2013, no Parque Ecológico Diva Paim Barth neste Município de Toledo; **Lote 02:** Locação de equipamentos para o evento 4º Semana Farroupilha, no período de 17 a 20 de setembro de 2013, no Parque Ecológico Diva Paim Barth neste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE AGOSTO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.997,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o lote 01 e R\$ 10.497,50 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2013

OBJETO: seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) refeições, no dia 22 de setembro de 2013, no stand do Município de Toledo, no Clube Caça e Pesca, na 40ª

Festa Nacional do Porco Assado no Rolete, para recepção das autoridades e convidados do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE AGOSTO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 056/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BARÃO LICITAÇÕES LTDA ME** foi declarada vencedora para o item 02 com uma proposta no valor total de **R\$ 5.499,00** (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

- Os itens 01 e 03 ficaram **DESERTOS** de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Presidente e membros representados por Terezinha Audete R. Dal Bosco, Odiel Generoso e Sueli Guerra, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de empresa Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais da Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização para oferta de serventes, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELLI - EPP;**

- **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**

- **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;**

A empresa **JAAMADIU** foi **INABILITADA** por não apresentar declaração de qualificação econômica financeira, na forma do ANEXO XI, conforme solicitado no item 14.1 do edital.

A empresa **JEFERSON PAULO DE SOUZA LTDA - ME** foi **INABILITADA** por apresentar a certidão de falência e concordata com prazo superior ao descrito na alínea "g" do item 14.1 do edital

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Presidente e membros representados por Terezinha Audete R. Dal Bosco e Odiel Generoso, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 da cursos da nível superior, 02 (dois) da nível de ensino profissional e 02 (dois) da nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CIN;**

- **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE;**

- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT;**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IV

Toledo, 14 de agosto de 2013

Edição nº 823

Página 4

- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

A empresa **A. E. INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** - ME foi **INABILITADA** por não apresentar declaração de que "concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital", nos termos do ANEXO I e conforme solicitado no item 15.1.1 do edital.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ - IEL** foi **INABILITADO** pelo não atendimento ao item 15.1.3 do edital, por aprasantar a certidão de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social (INSS) vencida (03/08/2013).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Pregoeiro e equipe de apoio representada por Terezinha Audete R. Dal Bosco, Odilei Generoso, Sueli Guerra e Genivaldo Paes, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a aquisição de **02 (dois) computadores all in one** para o Departamento Contábil e **06 (seis) Impressoras multifuncionais**, para os Departamentos Administrativo, Legislativo, Contábil, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Controladoria, Sala de Imprensa e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 01

- A empresa **M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** - EPP foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

- A empresa **J. L. WUADEN & CIA LTDA - ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 5.820,00** (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

- A empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP** foi desclassificada por apresentar equipamento em desconformidade com o solicitado em edital.

ITEM 02

- A empresa **J. L. WUADEN & CIA LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais).

- A empresa **M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **6.150,00** (seis mil, cento e cinquenta reais).

- A empresa **BARÃO LICITAÇÕES LTDA - ME** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 7.989,60** (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PREGOEIRO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Pregoeiro e equipe de apoio representada por Terezinha Audete R. Dal Bosco, Odilei Generoso, Sueli Guerra e Genivaldo Paes, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a aquisição de **10 (dez) Refrigeradores modelo "frigobar", 09 (nove) Televisores (TV) LCD, tela 19", 01 (um) Talavisor (TV) LED, tela 42" e 01 (um) Talavisor (TV) LED, tela 55"**, para os Gabinetes dos Vereadores, Sala de Reuniões, Diretoria Geral, Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, Departamentos Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 01

- A empresa **BARÃO LICITAÇÕES LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.670,00** (seis mil, seiscentos e setenta reais).

- A empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 8.575,00** (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

- A empresa **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais).

ITEM 02

- A empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.195,00** (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

- A empresa **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 8.205,00** (oito mil e duzentos e cinco reais).

ITEM 03

- A empresa **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais).

ITEM 04

- A empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

Toledo, 13 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PREGOEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EDITORA O PRESENTE LTDA. CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.- Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2013. 3.3.- Fica reajustado em 4,10% o valor inicialmente contratado, passando o valor por assinalatura de **R\$ 268,00** (duzentos e sessenta e oito reais) para **R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais), totalizando um valor de **R\$ 837,00** (oitocentos e trinta e sete reais) para o período. CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II e 65, §§ 6º e 8º da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 25 de julho de 2013, ondundo do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000413

COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na Tomada de Preços nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, será no dia 27/08/2013, às 14:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.


LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IV

Toledo, 23 de agosto de 2013

Edição nº 830

Página 6

o LOTE 001 será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 002 será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.18.895.0025.2117.3.3.90.30.99.02 Conta 06190 Fonte 0.0.00.000000; 11.003.18.895.0025.2117.3.3.90.39.99.99 Conta 06200 Fonte 0.0.00.000000; 11.003.22.802.0041.2122.3.3.90.39.16.00 Conta 06350 Fonte 0.0.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.866/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0588/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. Execução global (material e mão de obra) dos serviços diversos atendendo às solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, descritos a seguir: LOTE 001: Concessão de Incentivo de pedraa e locação de equipamentos para Clube Caça e Pesca, no município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei "R" nº 61, de 03 de Julho de 2013. LOTE 002: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de fundação e base para tanque de leite na Unidade de Recebimento de Leite no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 22.281,80 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), subdivido em: LOTE 001: R\$ 12.313,80 (doze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); LOTE 002: R\$ 9.968,20 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); Contrato firmado em 19 de Agosto de 2013, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 062/2013.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ

COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na Tomada de Preços nº 002/2013, cujo objeto é a contratação de empresa Empresa Terceirizada Prestadora de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização para oferta de serventes, será no dia 27/08/2013, às 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

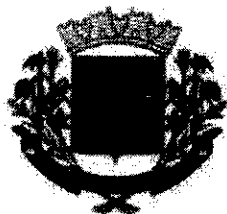
COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na Tomada de Preços nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, será no dia 27/08/2013, às 14:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000416

COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada na Tomada de Preços nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, será no dia 27/08/2013, às 14:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cópia em

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO DE EMAIL licitacamara@gmail.com (COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).



000417

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2013

3 mensagens

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

23 de agosto de 2013 15:42

Para: estagios@cepec.com.br, acit@acit.org.br, cina.toledo@hotmail.com, toledo@estagioscin.org.br, contato@icaa.org.br, eduardo.vaz@famecpr.edu.br, jabarotto@ciunam.org.br

COMUNICADO_TOMADA_003_2013.PDF
25K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de agosto de 2013 15:42

Para: licitacamara@gmail.com

Delivery to the following recipient failed permanently:

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Technical details of permanent failure:

DNS Error: Domain name not found

----- Original message -----

DKIM-Signatura: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;

d=gmail.com; s=20120113;

h=mime-version:data:message-id:subject:from:to:contant-type;

bh=B1Ob+3TbR1ydXnnSzuMCFUXHwnUx6Hi7r59LSM49NU=;

b=R9lurZQGkLL+3EYSoppCyHWyja65OKNrJ6YDQf/QiYQpcpUPfm4gzFWNOdw8O1q1Y

Q02Db83Au3K3Cn7tlh713cNnh6uAG9pVPs/X0s7C39QdjMd9Uvd5Bc5+NSInHVJwUbXn

D5lo9WUWgmNbSTWP3+43amnBRtUQMzdUCFeHx813kspUajYhaTCWVYan/TwfP5S3me4j

XnAYun2FWqBNCKTuRcAX0M8m9NF8LdTj98YsAZyM6WXVA74L2WJU1Wa8ko8fN6CIL7gR

Mq5y15O1B6kuf0npqXuts7SDY+2KDmBP4CBUa3ERjHq7klCZ/TsldTCR0AellMSs8Fi

RW1w==

MIME-Version: 1.0

X-Received: by 10.182.176.67 with SMTP id cg3mr862444obc.65.1377283334897;

Fri, 23 Aug 2013 11:42:14 -0700 (PDT)

Received: by 10.182.181.68 with HTTP; Fri, 23 Aug 2013 11:42:14 -0700 (PDT)

Date: Fri, 23 Aug 2013 15:42:14 -0300

Message-ID: <CAG8484jqECmEZOOtFkR7LVLCqCvBmE+v6Q_PLC0apOxiEJ5Kug@mail.gmail.com>

Subject: =?ISO-8859-1?Q?COMUNICADO_=2D_TOMADA_DE_PRE=C7OS_003=2F2013?=>

From: =?ISO-8859-1?Q?C=E2mara_Municipal_Toledo?=> <licitacamara@gmail.com>

To: estagios@cepec.com.br, acit@acit.org.br, cine.toledo@hotmail.com,

toledo@estagioscin.org.br, contato@icae.org.br, eduardo.vaz@famecpr.edu.br,

jabarotto@ciunem.org.br

Content-Type: multipart/mixed; boundary=a89a8ff1cecee84fa04e4a1c3c8

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemeil.com>

23 de agosto de 2013 15:42

Para: licitacamara@gmail.com

Delivery to the following recipient failed permanently:

estagios@cepec.com.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000418

000419



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMERCADO

Considerando que a natureza dos negócios de comércio de empresas
necessita que a documentação apresentada ao Tercê de Pratos nº 0002012, seja
objetiva e contendo as informações integrantes de Balanço Suplementar, Ativo e
Passivo de 2012 (R\$ 1.000.000,00) e 2013 (R\$ 1.000.000,00) de acordo com o art. 202,
§ 1º da Lei de Contas nº 1.300/2006 e 20 (2012) da Lei de Contas nº 1.300/2006, a serem
distribuídas, conforme a legislação, aos diversos poderes e instituições da
Câmara Municipal de Toledo-PR, para período de 12 (doze) meses, até no dia
31/12/2013, sob a supervisão da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 22 de agosto de 2013.

LUCA AUGUSTO TESCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Recebido pelo Prof. Celi L.
Universidade de Toledo/PR

Rui Mano Baroto
RECEBIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua São João, 100 - Fone: (41) 3633-1111 - CEP: 84001-900
Toledo - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua São João, 100 - Fone: (41) 3633-1111 - CEP: 84001-900
Toledo - Paraná

000420



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMUNICADO

Comunicamos que a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas quanto à documentação apresentada no Edital de Pregão nº 0002013, cujo objeto é a contratação de fornecimento integral de materiais hospitalares, visando o atendimento de 01 (uma) sala de cirurgia, 02 (dois) de salas de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídas, conforme a necessidade, aos diversos setores e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, será no dia 27/08/2013, às 14:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 23 de agosto de 2013.

LUCAS AUGUSTO TROVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Redacted area]

NOTA: O VALOR DA PROPOSTA DEVE SER EM LÍQUIDO, NÃO INCLUINDO O IMPOSTO DE RENDA, INCLUSIVE O IMPOSTO DE RENDA DE JUREMIS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Paraná, 200 - 2º andar - CEP: 81050-000
Toledo - Paraná
www.cmtoledo.pr.gov.br

ACIT 

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE TOLEDO

ENVELOPE N° 2
À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013
PROPOSTA DE PREÇO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT
CNPJ: 78.116.423/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 19/06/11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
R\$ 3665

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

BOLSA DE ESTAGIÁRIOS				
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	06 horas diárias	19	R\$ 1.250,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO MÉDIO	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO PROFISSIONAL	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado

- Taxa administrativa proposta conforme item 18.1 e 18.2 - **4,49%**
(Quatro e quarenta e nove por cento)

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Toledo/PR, 09 DE AGOSTO DE 2013.



Edson Luiz Carollo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT



Alfonso G. Guerrero

08:41 75

CÁMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EN 13/08/13

⊕

[Handwritten scribbles and symbols]

000423

ENVELOPE Nº 02

À CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CNPJ:03.233.240/0001-24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000424

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

BOLSA DE ESTAGIÁRIOS				
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	06 horas diárias	19	R\$ 1.250,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO MÉDIO	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO PROFISSIONAL	04 horas diárias	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado

- Taxa administrativa proposta conforme item 18.1 e 18.2 -
1,43%(HUM VIRGULA QUARENTA E TRES PORCENTO)

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

TOLEDO, 13 DE AGOSTO de 2013

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1767
CENTRO - CEP: 85010-100
GUARAPUAVA-PR


ALCIONE JOÃO FAGGLON
PROCURADOR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Fagglon
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 636.745.359-63

000425

ENVELOPE Nº 02

À CAMARA MUNICIPAL DE TOLEO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROPOSTA DE PREÇO

ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

CNPJ Nº 53.308.953/0001-88

Abel P. ...
08:38/45

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/08/13

[Signature]

ANEXO III**PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

Proponente: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – “ICAE”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro “A”, às folhas 107, sob o N.º R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o N.º. 53.308.953/0001-88, I.E. - Isento, com sede à Rua São Jorge, N.º. 251 – Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP - Telefone (18) 3271-7621.

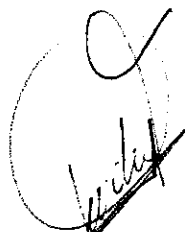
BOLSA DE ESTAGIÁRIOS				
ESCOLARIOAOE	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	06 HORAS DIÁRIAS	19	R\$ 1.250,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO MÉDIO	04 HORAS DIÁRIAS	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO PROFISSIONAL	04 HORAS DIÁRIAS	02	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado

- Taxa administrativa proposta conforme item 18.1 e 18.2 – 1,40% (um inteiro e quarenta décimos por cento).

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Toledo/PR, 13 de Agosto de 2013.



**Instituto Coroados de
Aprendizagem e Estágio**
Guido A. Denippotti
Presidente

Guido Ademir Denippotti – Presidente – RG 15.297.131-2
Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
Rua São Jorge, N.º. 251 – Jardim Arantes
Presidente Venceslau/SP
CNPJ 53.308.953/0001-88
Fone/Fax: (018) 3271-7621

53.308.953/0001-88
**INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE**
Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - S. P.

000427



FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CNPJ 04.166.662/0001-97

Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone: (0**) 44-3621-2840

Fax: (**) 44-3621-2842 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

www.fcandidogarcia.org.br

ENVELOPI Nº 02 – PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCA,.

CNPJ Nº 04.166.662/0001-97

ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051.

TELEFONE: (44) 3621-2840 - E-MAIL: jabarotto@ciunem.org.br

► NÃO ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2013 as 09:00 hrs.

Be

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/01/13

[Handwritten mark]

08:40hs

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III

PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, estabelecida a Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.662/001-97, propõe a executar conforme estabelecido no **Anexo III, item 18.1 E 18.2 do edital**, e atendendo ainda todas as condições estipuladas nesta modalidade de tomada de preço, conforme quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	DTD	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	06 horas diárias	19	R\$ 1.250,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO MÉDIO	04 horas diárias	2	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado
ENSINO PROFISSIONAL	04 horas diárias	2	R\$ 500,00	R\$ 5,10 (duas tarifas) por dia estagiado

- A Taxa administrativa proposta conforme item 18.1 e 18.2 – 1,08% - (hum, oito por cento).

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

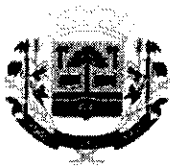
Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Umuarama-PR., 12 de agosto de 2013.



Denise de Fatima Oliveira
 RG nº7.352.698-1 SSP/PR
 CPF nº 025.329.549-14.
 Coordenadora

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature that appears to read 'Denise de Fatima Oliveira' and several other smaller signatures.




ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ata da abertura dos envelopes 02 da Tomada de Preços nº 003/2013 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, às 14h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo e Pregoeiro; Terezinha Audéte R. Dal Bosco, Agente de Informática; designada pela Portaria nº 65, de 1º de agosto de 2013, Odiei Generoso, Contador; Sueli Guerra, Vereadora, que chegou após abertura dos envelopes, por estar na reunião das Comissões Permanentes desta Casa. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e de Pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, designada pelo Portaria nº 009 de 23 de janeiro de 2013, que instituiu a Comissão de Licitações para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 003/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, que tem por objeto a **seleção de propostas visando à contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**. Iniciada a sessão, verificou-se a presença das seguintes empresas: **1 - Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN**, representada pelo Senhor Alcione João Faggion; **2 - Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE**, sem representante; **3 - Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT**, Representada pela Senhora Danielle Karline Fontana; **4 - Fundação Cândido Garcia**, sem representante. Dando a sequência foram rubricados os envelopes e após iniciou-se a fase de abertura dos envelopes nº 02 na fase de apresentação das propostas das Agências Integradoras de Estágios habilitadas, verificou-se que a Agência Integradora de Estágios Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, apresentou a taxa de 1,43%; o Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, apresentou a taxa de 1,40%; a Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, apresentou a taxa de 4,49%; a Fundação Cândido Garcia, apresentou a taxa de 1,08%. Encerrada a fase das propostas, foi anunciado que a empresa vencedora do certame é Agência Integradora de Estágios Fundação Cândido Garcia, por apresentar a melhor taxa administrativa de 1,08%. Em segundo lugar ficou a Agência Integradora de Estágios Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, que apresentou a taxa administrativa de 1,40%. Em terceiro lugar ficou a Agência Integradora de Estágios Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, que apresentou a taxa administrativa de 1,43% e em quarto lugar ficou a Agência Integradora de Estágios Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, por apresentar a taxa administrativa de 4,49%. O Presidente da Comissão de Licitação anunciou que posteriormente, será publicada a homologação dos resultados do certame e assim sendo, o deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.


Lucas Ricardo Teodoro
Presidente / Comissão

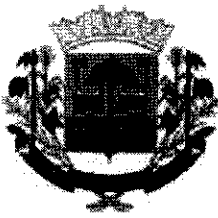

Terezinha A. Dal Bosco
Membro / Comissão


Odiei Generoso
Membro / Comissão


Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN.


Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE


Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000430

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Presidente e membros representados por Terezinha Audete R. Dal Bosco e Odriel Generoso, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, a classificação ficou a seguinte:**

A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** foi declarada vencedora, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,08%, aplicada sobre o montante efetivo de bolsa auxílio.

Em segundo lugar ficou o **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – ICAE**, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,40%.

Em terceiro lugar ficou o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN**, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,43%.

Em quarto lugar ficou a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT**, tendo apresentado uma taxa administrativa de 4,49%.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IV

Toledo, 29 de agosto de 2013

Edição nº 834

Página 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Lucas Ricardo Teodoro, Presidente e membros representados por Terezinha Audete R. Dal Bosco, Odlei Generoso e Sueli Guerra, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses, a classificação ficou a seguinte:

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA foi declarada vencedora, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,08%, aplicada sobre o montante efetivo de bolsa auxílio.

Em segundo lugar ficou o INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – ICAE, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,40%.

Em terceiro lugar ficou o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN, tendo apresentado uma taxa administrativa de 1,43%.

Em quarto lugar ficou a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT, tendo apresentado uma taxa administrativa de 4,49%.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de Agosto de 2013.

LUCAS RICARDO TEODORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luís Adalberto Bato Lunetti Pagnussatt
Prefeito Municipal

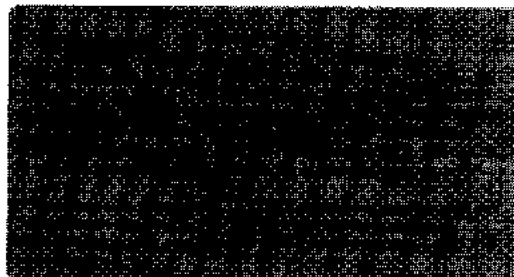
Jair Manoel de Sampaio
Secretário de Comunicação

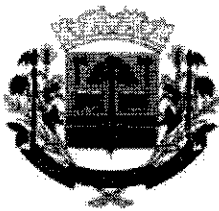
Rua Raimundo Leonardi, 1685
CEP 85600-110
Fone: (45) 3655-8900
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000433

Ofício nº 51.2013 – Compras e Licitações

Toledo, 06 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria
RODRIGO PRIESNITZ
Diretor Geral
Câmara Municipal de Toledo
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Toledo - Paraná

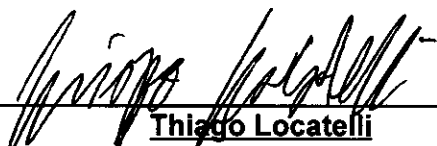
Assunto: Parecer jurídico

Senhor Diretor Geral,

Considerando o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame à proponente classificada em primeiro lugar, conforme ata da sessão e edital de classificação.

Solicito de Vossa Senhoria que seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento.

Após, encaminhe-se os autos ao Presidente desta Câmara para Homologação.



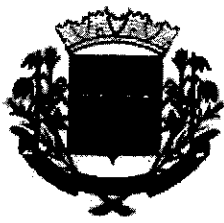
Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo

A Assessoria Jurídica:

Para o seu Parecer final quanto ao
Processo de Licitação 003/2013.

Too, 06/09/2013


Rodrigo Priesnitz
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~003493~~
000434

PARECER JURÍDICO Nº 135.2013

Assunto: Licitação.

Objeto: Tomada de Preços nº 003.2013 para contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993.

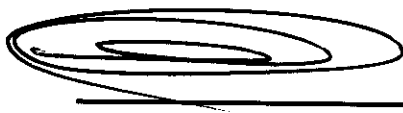
Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, nesta data, pedido de parecer jurídico, que foi solicitado pelo assistente em administração, *para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento*. Cumpre apenas demonstrar que o processo de licitação, quando de sua análise contava com 40 laudas, todas devidamente numeradas.

É o relatório

É de se informar que às fls. 41/42 destes autos de licitação, já consta o Parecer Jurídico nº 107.2013. Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência da Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico já se encontra cumprida.

Neste sentido, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito as normas, em especial ao prazo da publicação, cujas publicações ocorreram todas no dia 25 de julho de 2013 (fls. 52/54), enquanto que a abertura do certame foi em data de 13 de agosto de 2013.



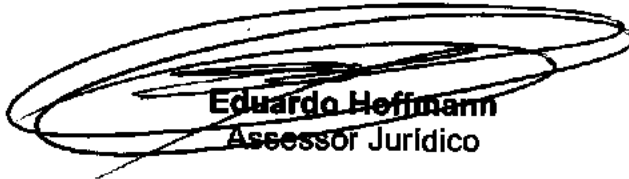


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000435

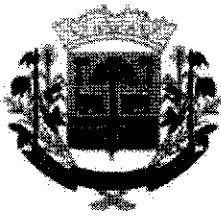
No mais, a ata retrata fielmente os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardado os prazos de recurso.

Toledo, 06 de setembro de 2013.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

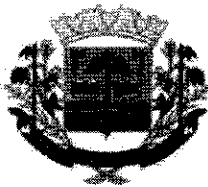
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2013**, cujo objeto é a **contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**, visando o fornecimento de até **23 (vinte e três) estagiários**, sendo **19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio**, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, por uma taxa administrativa de **1,08%**, aplicada sobre o montante efetivo de bolsa auxílio, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de setembro de 2013.



ADRIANO LUÍS REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO



000437

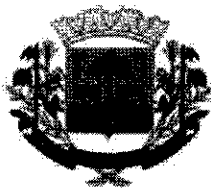
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 012/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

1.- Contratante:	1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador ADRIANO LUÍS REMONTI , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, CEP. 85.906-040, nº 573, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6765817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços, RESOLVE FIRMAR CONTRATO com a fundação indicada e qualificada neste, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
2.- Contratada:	2.1.- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA , brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
3.- Objeto:	3.1.- Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados , visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. 3.2. - A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições: 3.2.1 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior; 3.2.2 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal; 3.2.3 - Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais , conforme determinação legal; 3.2.4 - Plano de acompanhamento de estágio; 3.2.5 - Avaliações semestrais dos estagiários; 3.2.6 - Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários; 3.2.7 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante; 3.2.8 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;</p> <p>3.2.9 - Divulgar as vagas de estágio amplamente;</p> <p>3.2.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;</p> <p>3.2.11 - Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;</p> <p>3.2.12 - Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;</p>
4.- Da documentação legal:	4.1.- O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 003/2013 , aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
5.- Prazo de vigência, prorrogação e reajuste:	<p>5.1.- Contratação pelo período de 12 (doze) meses e vigência pelo período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5.2.- . Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses de ambas as partes, limitado ao prazo máximo de nos termos da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5.3.- Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o preço da taxa administrativa será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Câmara Municipal de Toledo.</p>
6.- Valor:	<p>6.2.- O Contratante pagará à Contratada uma taxa administrativa de 1,08% sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:</p> <p>a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;</p> <p>b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;</p> <p>c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.</p> <p>6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:</p> <p>a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;</p> <p>b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;</p> <p>c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;</p> <p>d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos</p>

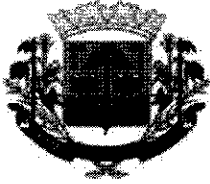


000439

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>dias efetivamente estagiados. (R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)</p> <p>6.2.- O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.</p>
7.-Pagamento:	<p>7.1 - O Contratante pagará à Contratada os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação.</p> <p>7.2 - A contratante pagará à Contratada, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida e apresentada até o dia 25 de cada mês.</p> <p>7.3 - Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.</p> <p>7.4 - A Contratante repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) à contratada, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte deverão ser repassados aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente.</p> <p>7.5 - A Contratada deverá apresentar relatório/comprovantes do repasse/depósito das bolsas e auxílio transporte aos Estagiários até o 10º dia útil de cada mês.</p>
8.- Da disponibilização dos Estagiários	<p>8.1. - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.</p> <p>8.2.- As vinculações dos novos Estagiários demandantes de oportunidade perante esta Câmara Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Diretoria Geral desta Câmara Municipal, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições da mesma.</p>
9.- Das penalidades:	<p>9.1.- Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertência;b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

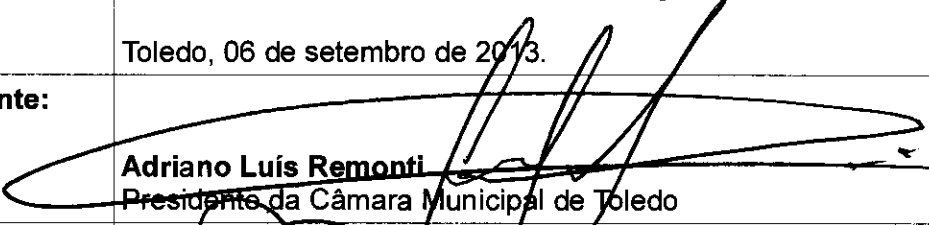

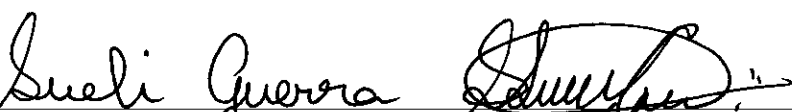
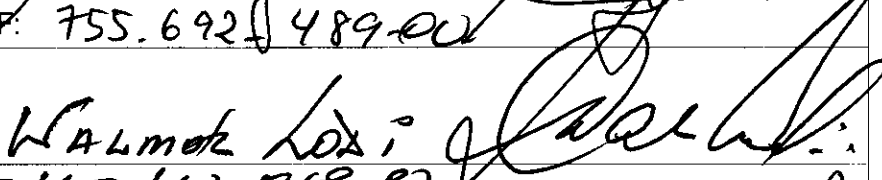
	<p>9.2.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.</p> <p>9.3.- O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.</p> <p>9.4.- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p>9.5.- Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.</p> <p>9.6.- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.</p>
10.- Aplicação das multas:	<p>10.1.- Verificado qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).</p> <p>10.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral a aplicação ou não das penalidades previstas em edital.</p> <p>10.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.</p> <p>10.4.- A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.</p>
11.- Rescisão contratual:	<p>11.1.- O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:</p> <p>a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;</p> <p>b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE</p>



000441

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	<p>por parte da CONTRATADA;</p> <p>c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;</p> <p>d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.</p> <p>e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.</p> <p>11.2.- A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.</p> <p>11.3.- O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.</p> <p>11.4.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.</p> <p>11.5.- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.</p>
12.- Disposições finais:	<p>12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.</p> <p>12.2.- E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.</p> <p>Toledo, 06 de setembro de 2013.</p>
Contratante:	<p> Adriano Luis Remont Presidente da Câmara Municipal de Toledo</p>
Contratada:	<p> Neiva Pavan Machado Garcia Fundação Candido Garcia</p>
Testemunha	<p>Nome:  RG/CPF: 755.692 / 489.00</p>
Testemunha	<p>Nome:  RG/CPF: 165.163.549-87</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IV

Toledo, 12 de setembro de 2013

Edição nº 844

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2013

OBJETO: seleção de propostas visando aquisição de mobiliários e equipamentos para CMEI Professora Sueli Gruber neste município de Toledo, com recursos do Programa de apoio Suplementar a Educação Infantil FNDE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de julho de 2012. **DATA DE ABERTURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 66.513,90 (sessenta e seis mil quinhentos e treze reais e noventa centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos para os CMEIs do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE SETEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do Centro de Eventos Ismael Sperafico. **DATA DE ABERTURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.313,15 (nove mil trezentos e treze reais e quinze centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. **OBJETO:** Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal da Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** O Contratante pagará à Contratada uma taxa administrativa de 1,08% sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados. Contrato firmado em 06 de setembro de 2013, conforme conclusões da Tomada de Preços nº 003/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 3.2. Fica reduzido em R\$ 1.632,41 (mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) o valor inicialmente contratado, em virtude da supressão dos serviços, conforme justificativa e planilha de fls. 24/25, passando o valor total do contrato de R\$ 2.031,65 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 399,24 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**. 3.3. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2013. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 65, §§ 1º e 2º e 57, II, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 06 de setembro de 2013, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2013.


ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02.09.2013), segunda-feira, às dezoito horas (18h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da vigésima nona sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador ADRIANO REMONTI, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora SUELI GUERRA, Primeira

Secretária. Feita a chamada e conforme a Lista de Presenças constatou-se estarem presentes os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogário Massing, Vagner de Labio, Walmor Lodi e a Vereadora Suelli Guerra. Os Vereadores Eudes Dallagnol, Lúcio de Marchi, Luis Fritzen, Luiz Johann e Tita Furlan licenciaram-se em trinta de agosto a os suplentes tomariam posse em seguida, ao iniciar-se o Pequeno Expediente. Presente a unanimidade dos Vereadores em exercício, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quorum legal, sob a proteção de Deus, declarou abertos os trabalhos desta vigésima nona sessão ordinária". **PEQUENO EXPEDIENTE:** Passou-se imediatamente à Cerimônia de Posse dos Suplentes dos Vereadores Licenciados, tendo o presidente a encaminhado nos seguintes termos: á vista da licença dos vereadores Lúcio de Marchi, Luiz Johann, Luis Fritzen, Renato Reimann, Eudes Dallagnol, integrantes da bancada do Partido Progressista (PP) eleitos pela coligação (PP/PRB) respectivamente em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar e da convocação dos senhores Odair Maccari, Ademir José Paludo, Paulo Angelo Bernardi, Alcídio Roques Pastório, Mauro Mauri Maiorki, respectivamente 1º, 2º, 3º, 4º e 5º suplentes; em vista, também, da licença do vereador Tita Furlan do Partido Verde (PV) eleito pela coligação (PSDB/PV) e da convocação do primeiro suplente da coligação Ivanderlei Gilberto Engelmann, designo uma comissão composta pelos vereadores Ademar Dorfschmidt (Lider de Governo); Vagner de Labio (Lider do PMDB); Genivaldo Paes (Lider do PT); Rogério Massing (Lider do PSDB), para que conduzam os convocados ao Plenário para tomar posse. Solicito que os Senhores Odair Maccari, Ademir José Paludo, Paulo Angelo Bernardi, Alcídio Roques Pastório, Mauro Mauri Maiorki e Ivanderlei Gilberto Engelmann profiram o Compromisso Solene de Posse: Os Suplentes proferirem o Compromisso de posse transcrito a seguir: "Prometo axarcar, na plenitude, o mandato outorgado pelo povo toledano para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a Administração Pública municipal, cumprindo os princípios a preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Toledo". Em seguida o presidente solicitou que assinassem o

FAÇO A JUNTADA DO
DECRETO Nº 175/2013
QUE REDUZ AS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO NA CIDADE DE
TOLEDO.

INFORMO AINDA QUE
COMUNIQUEI A CONTRATADA
PARA QUE RESPEITE
O VALOR DE R\$ 2,45
PARA EFEITO DE REPASSE
AOS ESTABELECIDOS.

12/09/13.


THIAGO LOCATELLI
COORD. DEPTO. ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175, de 4 de setembro de 2013

Reduz as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “i” do inciso I do caput do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91,

considerando o contido no item 1 da Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003, firmado em 30 de agosto de 2013, entre o Município de Toledo e a empresa TRANSTOL – Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda.;

considerando a solicitação formulada através do Memorando nº 021/2013-DLC, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reduzidas, a partir do dia 17 de setembro de 2013, aos seguintes valores:
I – integral: R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);
II – para professores e estudantes: R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Decreto Tarifa Transporte Público

1 mensagem

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

12 de setembro de 2013 10:53

Para: toledo@ciunem.org.br

Bom dia,

Segue anexo decreto que reduziu o valor da tarifa do transporte público para fins de pagamento do auxílio transporte dos estagiários.

Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo

 Decreto vale transporte.pdf
495K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000509

PORTARIA N° 94, de 25 de setembro de 2013

Designa servidor para fiscalização do contrato n° 012/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Locatelli do Amaral, Coordenador do Departamento Administrativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato n° 012/2013, oriundo do processo licitatório n° 003/2013, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de setembro de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175, de 4 de setembro de 2013

Reduz as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91,

considerando o contido no item 1 da Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003, firmado em 30 de agosto de 2013, entre o Município de Toledo e a empresa TRANSTOL – Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda.;

considerando a solicitação formulada através do Memorando nº 021/2013-DLC, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reduzidas, a partir do dia **17 de setembro de 2013**, aos seguintes valores:

- I – integral: **R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);**
- II – para professores e estudantes: **R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

000445



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Decreto Tarifa Transporte Público

1 mensagem

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: toledo@ciunem.org.br

12 de setembro de 2013 10:53

Bom dia,

Segue anexo decreto que reduziu o valor da tarifa do transporte público para fins de pagamento do auxílio transporte dos estagiários.

Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo

 Decreto vale transporte.pdf
495K



PORTARIA Nº 94, de 25 de setembro de 2013

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 012/2013.

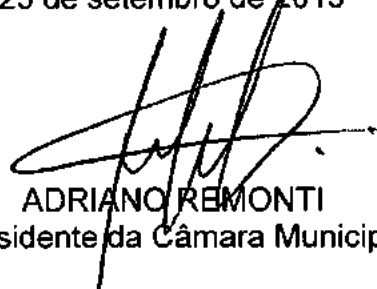
O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Locatelli do Amaral, Coordenador do Departamento Administrativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2013, oriundo do processo licitatório nº 003/2013, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de setembro de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício 007/2014 – DG/CM

000510

PROT 04/2014

24/07 - 10:09h

000447

Fernanda Cristina Sanchez
Assistente Legislativo

Toledo, 24 de julho de 2014.

Sr.

THIAGO LOCATELLI

Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo – Estado do Paraná

Assunto: Contratação de estagiário de nível superior.

Sr. Coordenador,

Considerando a Resolução nº 19/2014, que altera dispositivos da Resolução nº 18/2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, sendo assim passam a vigorar da seguinte forma, um estagiário de nível superior por gabinete de vereador e um para o Departamento Administrativo, com atuação frente ao Setor de Informática.

Diante do exposto, solicito ao Departamento Administrativo que providencie alteração contratual nº 12/2013 com a Fundação Cândido Garcia (CIÚNEM), para possibilitar a contratação deste novo estagiário.


Isabel Meister Brunetto Fabris
Diretora-Geral

INFORMAÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO

Solicito ao Departamento Contábil que informe a disponibilidade orçamentária para os seguintes valores:

*Bolsa mensal de R\$ 1.250,00 (estagiários de nível superior);

***Taxa administrativa mensal (apenas sobre o valor da bolsa) de 1,08%;**

Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,45 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 1 estagiário x 12 meses = **R\$ 1.293,60 para o período**).

Toledo, 24.07.2013


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo

Observância de manifestação do Controle Interno nº 049/2014


Gerson Shigaeioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTROADOR INTERNO

14/08/2014

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL INFORMA
QUE EXISTE DOTADA ORÇAMENTÁRIA
PARA SUPORTE DESTA,
TOLEDO, 24/07/2013


Gerson Shigaeioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

A ASSessoria JURÍDICA PARA
ANÁLISE E PARECER SOBRE
FIRMA TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PARA ACRESCIMO DE 01 ESTAGIÁRIO.
25/07/14


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000448

PROT 204/2014

~~000511~~

Fernanda Cristina Sanche
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 19, de 16 de junho de 2014

Altera dispositivos da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O inciso I do artigo 5º e o § 1º do artigo 11 da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador e um para o Departamento Administrativo, com atuação frente ao Setor de Informática.

...

Art. 11 -

§ 1º - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 16 de junho de 2014


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal


SUELI GUERRA
Primeira Secretária



PARECER JURÍDICO Nº 127.2014

Assunto: Licitação. Aditivo.

Objeto: Tomada de Preços nº 003.2013. Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Parecer: Possibilidade, observados os ditames da Lei nº 8.666/1993 e do Contrato nº 012.2013.

Encaminhou a Senhora Diretora-Geral desta Casa, solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de aditivo ao Contrato nº 012.2013 integrante da licitação Tomada de Preços nº 003.2013 que *contratou Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.*

Informa a Senhora Diretora-Geral que,

É o parecer.

No que pertine à possibilidade de aditivar o presente contrato, consta do art. 65, da Lei nº 8.666/93 que os *contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: 1 - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.*

Nestes termos, informa-se que o contratado fica obrigado a aceitar as alterações que a Administração Pública determinar, nos casos de modificação do projeto ou das especificações, bem como, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estatui o § 1º do supracitado art. 65.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000450

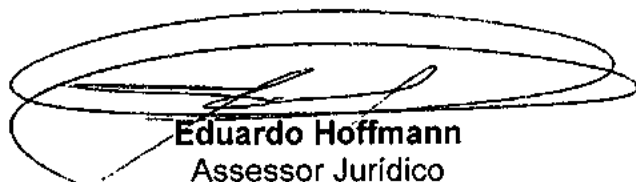
~~000513~~

Importante destacar, assim, dois limitadores quantitativos: um em relação ao número de objetos a serem acrescidos e outro ao valor. Respeitados estes quantitativos, inexistirá óbice para a majoração do objeto.


Denota-se que a quantia e o valor a mais a ser adquiridos estão dentro do limite legal. Assim, o deferimento de tal pleito fica condicionado ao parecer técnico da esfera contábil desta Casa, no sentido de informar se há ou não previsão orçamentária para tanto, devendo, após em sendo caso ser emitida decisão da presidência e confeccionado o regular aditivo.

Importante também que a Administração traga a opinião do Controlador Interno antes de qualquer decisão.

Toledo, 28 de julho de 2014.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



000451

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000514~~

Manifestação do Controle Interno nº 049/2014/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia (CIÚNEM)

Assunto: Contratação de estagiário de nível superior

Trata-se de requerimento da Diretora-Geral solicitando providência para "alteração contratual nº 12/2013 com a Fundação Cândido Garcia (CIÚNEM), para possibilitar a contratação deste novo estagiário."

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO Nº 127.2014" no qual opina que *"a quantia e o valor a mais a ser adquiridos estão dentro do limite legal. Assim, o deferimento de tal pleito fica condicionado ao parecer técnico da esfera contábil desta Casa, no sentido de informar se há ou não previsão orçamentária para tanto, devendo, após em sendo caso ser emitida decisão da presidência e confeccionado o regular aditivo."*

Observa-se em análise ao presente expediente o atendimento da previsão orçamentária, com declaração firmada pelo Sr. Contador Gerson S. Nakamura, entretanto, deve constar no processo em atendimento o "caput" do Art. 65 da Lei 8.666/93, que prevê que as alterações promovidas em contratos devem ser **devidamente justificadas**.

Desta forma, deve a Direção Geral satisfazer todos os apontamentos supra realizados.

Toledo, 14 de agosto de 2014.

Atenciosamente

David Calça
Controlador Interno
Câmara Municipal de Toledo



~~000515~~ PROT 002/2014
11/08 - 15:30h

Toledo, 11 de Agosto de 2014. 000452

Fernanda Cristina Sanches
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

A(o) Senhor(a)

ADRIANO REMONDI

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Rua Sarandi, Nº 1049 – Centro

Toledo/ Pr

Ref.; Manifesto de Prorrogação de Contrato

Prezado Senhor,

A Fundação Cândido Garcia vem na forma deste se manifestar ao interesse da Prorrogação de Contrato Nº 012/2013, firmado entre as partes em 06 de setembro de 2013.

Para que estas surtam seus efeitos legais,

Atenciosamente,


Denise Oliveira Mota.

Coordenadora setorial CIUNEM – Toledo.

Denise F. de Oliveira Mota
Coordenadora Setorial do Centro de
Integração Universidade, Empresa
CIUNEM - Unid. Universitária de Toledo

1º Ao Departamento Contábil Financeiro:

Para que informe se existe dotação orçamentária para realização das despesas relativas a prorrogação do contrato com a Fundação Cândido Garcia.

2º À Assessoria Jurídica:

Para o seu parecer.

3º Ao Controle Interno:

Para sua manifestação.

Isabel Fabris

Isabel M. B. Fabris

Diretora Geral

Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL
INFORMA QUE EXISTE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA REFERIDA
DESPEJA.

TOLEDO, 18/08/14

~~Gerson Shigetoshi Nakamura~~
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 127.2014,

DE 28.07.2014, ESTA SE MANIFESTOU

SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº 120013

TOLEDO, 18-08-2014





PARECER JURÍDICO Nº 145.2014

Assunto: Contrato.

Objetivo: Parecer jurídico prévio à concessão de reajuste e prorrogação de contrato administrativo.

Parecer: Legalidade.

Encaminhou a Senhor Diretora-Geral desta Casa, em 18 de agosto de 2014, solicitação de parecer jurídico sobre a solicitação da Fundação Cândido Garcia, a qual manifesta interesse na prorrogação do contrato nº 012/2013.

A este respeito, o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária.

É o relatório.

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que, **esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar e que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública.** É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.¹

Conquanto ao primeiro aspecto, dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, assevera o item 5.2 de fl. 438, a possibilidade de prorrogação.

Conquanto ao segundo requisito, na sequência ao pedido deste parecer jurídico consta informação de lavra do Senhor Contador Gerson Sigueioshi Nakamura de *que há dotação orçamentária para a referida despesa, na data de*

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000454
~~000517~~

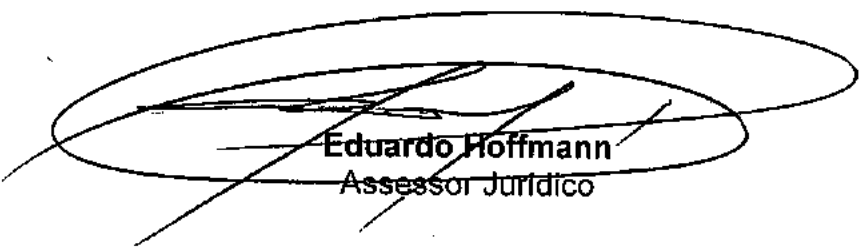
18.08.2014. Portanto, atende ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Resta, portanto, apreciar por quais razões é que se deseja a prorrogação do presente contrato. No entanto, nada há nestes autos que justifique a presente prorrogação contratual. Ora, faz-se necessário a efetiva declaração do gestor, *de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*² Ainda, é para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.³

Assim, diante das considerações supra, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a prorrogação contratual, nos termos acima apresentados.

É o parecer.

Toledo, 29 de agosto de 2014.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

² TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acórdão nº 992/2004 – Plenário.

³ TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000455

~~000518~~

Manifestação do Controle Interno nº 057/2014/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Pedido de Prorrogação Contratual (Contrato N° 012/2013)

Trata-se de requerimento da Fundação Cândido Garcia, manifestando interesse na prorrogação do contrato nº 012/2013, originário do processo de licitação na modalidade tomada de preço nº 003/2013, tendo por objeto, "contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 145.2014" no qual opina em parecer jurídico prévio pela concessão de reajuste e prorrogação de contrato administrativo, sendo possível, desde que, esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar e que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública." (grifo no original)

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que, a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

- 1º) constar sua previsão no contrato;
- 2º) houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- 3º) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4º) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- 5º) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 6º) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Desta forma, deve ocorrer a satisfação de todos os apontamentos supra realizados, de plano observa-se a satisfação apenas do apontamento nº 1º, conforme item 5.2., do **Contrato nº 012/2013**, referente à Tomada de Preços nº 003/2013.

Toledo, 29 de agosto de 2014.

Atenciosamente

David Calça
Controlador Interno



000456

~~000519~~**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

OrçamentoEmpresa: ACIT - Assessoria Comercial e Empresarial de ToledoCNPJ: 78.116.423/0001-69 Telefone: (45) 3055-9619Endereço: Av. São João de Paulo, 1333 - Centro Toledo/PRNome do Responsável (legível): Luiz Eduardo Christiano Guarnoni

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Taxa administrativa de 10 % sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)

Carimbo e assinatura


Danielle K. Fontana
ACIT Estágios

Toledo, 01 de Setembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000457

~~000520~~

Orçamento

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24 Telefone: (41) 3055-4955
Endereço: RUA LUIZ DE SOUZA, 689 TOLEDO PR
Nome do Responsável (legível): Alcione João Faggon

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Taxa administrativa de 10 % sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

6.3.- Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)

Carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggon

Procurador

RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

Toledo, 01 de SETEMBRO de 2014.

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

R. AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO GUARAPUAVA PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Orçamento

Empresa: Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio
 CNPJ: 53.308.953/0001-88 Telefone: (18) 3271-7621
 Endereço: Rua São Jorge, nº 251 - Jd. Arantes
 Nome do Responsável (legível): Guido Ademir Demipetti

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, sendo 19 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios; transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Taxa administrativa de 5 % sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, cujo total estimado de Bolsas Auxílio é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para o período, sendo:

a) R\$ 285.000,00 para os 19 (dezenove) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

6.3. - Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = R\$ 30.967,20 para o período)

Carimbo e assinatura

53.308.953/0001-88

INSTITUTO COROADOS DE
APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE

Rua São Jorge, 251
Centro - CEP 19.400-000

PRESIDENTE VENCESLAU - S.P.

Guido A. M. Demipetti

Toledo, 02 de setembro de 2014.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a Resolução nº 19, de 16 de junho de 2014, que autorizou a contratação de um estagiário de nível superior para atuar no Setor de Informática e o vencimento, em **06/09/2014**, do **Contrato nº 12/2013**, firmado com a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Após um ano de funcionamento desta Casa com a contratação de estagiários, algumas medidas são necessárias, em especial, a contratação de um estagiário de nível superior para atuar junto ao setor de informática, bem assim, tornou-se necessário a correção de problemas identificados, como é o caso da realização de horas além das permitidas.

A referida prorrogação se justifica em função da permanência dos fatores que levaram a referida contratação, ou seja, visando um atendimento de qualidade à população e pelo volume de trabalho existente nos gabinetes e departamentos desta Casa de Leis. Portanto verifica-se a necessidade da manutenção do número atual de estagiários, acrescido de 01 (um) para o Setor de Informática, bem como, seria oneroso para esta Casa promover outro processo licitatório para contratar os referidos serviços, tendo em vista que o levantamento de preços realizado apontou que os preços estão vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Para a referida prorrogação e o acréscimo de quantitativo há previsão contratual e legal, conforme parecer jurídico.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma satisfatória e dentro do estabelecido contratualmente.

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documentos protocolizados sob o nº 802/2014, em 11 de agosto de 2014.

Não foi solicitado reajuste de valores.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento, recomendando ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal decisão para prorrogação e acréscimo de quantitativos.

Toledo, 04 de setembro de 2014.


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo


Isabel Brunetto Fabris
Diretora-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECISÃO

Trata-se de prorrogação e acréscimo de quantitativo do contrato nº 12/2013, firmado com a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**.

Considerando que a requerente apresentou manifestação de concordância no dia 11.08.2014, portanto tempestiva.


Considerando o parecer da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de acréscimo de quantitativos e prorrogação contratual.

Considerando por fim, parecer da Diretora Geral e do Coordenador do Departamento Administrativo sobre a essencialidade dos serviços, bem como, sua prestação de forma satisfatória, respeitando o pactuado em contrato, bem como, a Resolução nº 19, de 16 de junho de 2014, que autorizou a contratação de um estagiário de nível superior para atuar no Setor de Informática.

Decido pela prorrogação do referido contrato, por mais um período de 12 (meses) meses e acréscimo de um estagiário de nível superior para atuar no Setor de Informática.

Encaminhe-se os autos ao Departamento Administrativo para que providencie a elaboração de termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativos, mantendo as demais cláusulas contratuais.

Toledo, 04 de setembro de 2014


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013**

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, CEP 85.906-040, nº 573, Jardim Porto Alegre, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6765817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79.

2.- Contratada:

2.1.- FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.

3.- Objeto:

3.1.- Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, a pedido da Presidência desta Casa, mas mediante acordo, aditá-lo, conforme solicitações da contratante, em 24 de julho de 2014 (protocolo 704/2014) e da contratada, em 11 de agosto de 2014 (protocolo 802/2014), e conforme Parecer Jurídico, Parecer do Controlador Interno, Parecer do Departamento Contábil e Financeiro, Parecer da Diretoria Geral e decisão do Presidente da Câmara, nos termos que abaixo seguem:

3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2014, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

3.3.- Fica acrescido em 01 (um) estagiário (Setor de Informática), passando de 19 (dezenove) para 20 (vinte) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato.

3.4.- Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o novo período de 12 (doze) meses de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo:

a) R\$ 300.000,00 para os 20 (vinte) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.



6.3.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
(R\$ 2,45 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 24 estagiários x 12 meses = R\$ 31.046,40 para o período)

4.- Da documentação legal:

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições:


5.1.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

6.- Disposições finais:

6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais

Toledo, 05 de setembro de 2014.

Contratante:



ADRIANO LUÍS REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:



NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

Testemunha



José Ailton Barotto

RG 3.587.325-6/PR

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de setembro de 2014

Edição nº 1.093

Página 24

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. 3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2014, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. 3.3.- Fica acrescido em 01 (um) estagiário (Setor de Informática), passando de 19 (dezenove) para 20 (vinte) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato. 3.4.- Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o novo período de 12 (doze) meses de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo: a) R\$ 300.000,00 para os 20 (vinte) estagiários de ensino superior; b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio; c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional. 6.3.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em: a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior; b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio; c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional; d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. (R\$ 2,45 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 24 estagiários x 12 meses = R\$ 31.046,40 para o período). Termo Aditivo firmado em 05 de setembro de 2014, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISTRIBUIDORA TONNIN MARCAS LTDA - ME. OBJETO: Registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de papel A4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preços firmada em 1º de setembro de 2014, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 2/2014.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TANIA MARIA
BERTICELLI
48341630815

Assinatura Digital
do Município de Toledo
PR
CPF: 48341630815
Data: 17/09/2014
Hora: 14:14:14

28

QUARTA-FEIRA
17 de setembro de 2014

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 098, de 16 de Setembro de 2014.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 058/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS 058/2014, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 040/2014.

Parágrafo único - Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado: Para a empresa CAROLINE RAMBO - MEI - o lote 01 - totalizando R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Para a empresa MARCIO FASSICOLO - ME - o lote 02 - totalizando R\$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO ARCIA. 3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2014, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. 3.3.- Fica acrescido em 01 (um) estagiário (Setor de Informática), passando de 19 (dezenove) para 20 (vinte) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato. 3.4.- Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o novo período de 12 (doze) meses de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo: a) R\$ 300.000,00 para os 20 (vinte) estagiários de ensino superior; b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio; c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional. 6.3.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em: a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior; b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio; c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional; d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. (R\$ 2,45 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 24 estagiários x 12 meses = R\$ 31.046,40 para o período). Termo Aditivo firmado em 05 de setembro de 2014, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO OESTE
SICOOB OESTE

CNPJ Nº. 05.392.810/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 1ª, 2ª e 3ª CHAMADA PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO OESTE - SICOOB OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convida os associados, que nesta data são em número de 17.679 (dezesete mil, seiscentos e setenta e nove), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02/10/2014, tendo como local a Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT no Largo São Vicente de Paula 1333 Toledo, PR, local este fora de sua sede, pois a sede não comporta todos os associados, às 17:00 (dezesete) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar; ou às 18:00 (dezoito) horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 19:00 (dezenove) horas, com um mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO EXTINTO FUNDO GARANTIDOR SICOOB - FGTS

Toledo PR, 04 de setembro de 2014.

Augusto José Sperotto
Presidente do Conselho de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 347.14

Objeto: Execução de serviços de dragagem do poço de sucção da Estação Elevatória de Água Bruta (EEB-01) e na área da captação de água, no município de Toledo, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Próprios. Prazo Máximo Admitido: R\$ 137.310,00. Disponibilidade do Edital: de 18/9/2014 até o dia 25/9/2014. Abertura da Licitação: 26/9/2014 às 10h. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 060, de 16 de setembro de 2014 - Exonera a servidora ROSICLE APARECIDA DELLA COLETTA, ocupante de dois cargos de concurso público, PROFESSORA HABILITADA PH de provimento efetivo, mediante aposentador pelo RGPS, conforme benefício nº 1644425553.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 204, de 16 de setembro de 2014. EXONERAR, a partir de 17/09/2014, a Servidora VANDERCLEIA DA CUNHA RABELO SPECH, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.556.857-6 - SSP-PR, da função de Assistente de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 205, de 16 de setembro de 2014. NOMEAR, a partir do dia 1º de setembro de 2014, com fundamento no Art. 10, §§1º ao 3º, da Lei Municipal nº 480 de 27 de novembro de 2007 e na Resolução nº 13 de 12 de setembro de 2014, Câmara Municipal de Vereadores, a Sra. VANDERCLEIA DA CUNHA RABELO SPECH, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.556.857-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário III, para exercer, caráter interino, o cargo de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu, em virtude do afastamento da servidora Laurise Maria Passarini Kajiyama. Fica concedido Adicional de Gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) conforme prevê o Art. 7º da Lei Municipal nº 480/2007, alterado pela Lei Municipal nº 791, de 27 de agosto de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014. Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DISTRITAL DE VILA NOVA

Serviço Notarial e de Registro Civil de Pessoas Naturais
DISTRITO DE VILA NOVA - MUNICÍPIO E
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁVALDIR MILTON SCHLEMMER
Escrivão Distrital
LIRIANA APARECIDA POLETTI
Escrivã Substituto
MARCUS VINÍCIUS KOLING REITOR
Escrivão SubstitutoAv. Rio Paraná, nº 2501
Vila Nova - Toledo - Paraná
CEP 85.926-000
Fone/Fax: (45)3269-1159
CNPJ: 77.877.793/0001-56

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

SERVIÇO DISTRITAL DE VILA NOVA
DISTRITO DE VILA NOVA, COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

AUTOS: 0000266-53.2014.8.16.0170 - Lavratura de Pacto Antenupcial

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE TOLEDO-PR

FINALIDADE: ACAUTELAR EVENTUAL DIREITO DE TERCEIROS.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: trinta (30) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante o Juízo a quo referido tramitam os autos de Lavratura de Pacto Antenupcial, onde são requerentes RUDY WELKE, agricultor e sua esposa Sra. SIGRIT WELKE, agricultora, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Estrada Água Memória, no Distrito de Brasiliana, no Município de Tupãssi, Estado do Paraná, portadores, ele da Cédula de Identidade RG nº 1.374.573-SSP/PR, expedida em 12/12/1974, ela da Cédula de Identidade RG nº 3.921.554-3-SSP/PR, expedida em 19/04/1983, inscritos no CPF/MF sob nº 333.762.719-68 e 033.629.489-10, respectivamente, razão pela qual, VIMOS POR MEIO DESTA, E EM CUMPRIMENTO DO PARECER EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO, EM DATA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, dar conhecimento a quem interessar possa, QUE O CASAL ACIMA MENCIONADO, POSTULA JUDICIALMENTE LAVRATURA DE INSTRUMENTO DE PACTO ANTENUPCIAL, visto que a mesma não foi lavrada na época de seu casamento, visando adotarem o regime da Comunhão Universal de Bens, convalidando, assim, a manifestação de vontade das partes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, neste Distrito de Vila Nova, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2014. Eu, Valdir Milton Schlemmer, Escrivão Distrital, o digitei e subscrevi.

Vila Nova, Toledo - PR, 10 de setembro de 2014.

VALDIR MILTON SCHLEMMER
Escrivão Distrital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

CNPJ: 05.905.010 - Fone: (45) 3055-4665



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 538, de 29 de dezembro de 2014

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto dos Requerimentos protocolizados na Municipalidade sob nºs 38.586 e 41.996/2014, assim como a informação contida no Ofício nº 263/2014-SMST, de 19 de dezembro de 2014, protocolizado na Municipalidade sob nº 49.332, de 23 de dezembro de 2014;

considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2014, conforme respectiva Ata nº 05/2014,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2015**, nos seguintes valores:

- I – integral: **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);**
- II – para professores e estudantes: **R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).**

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.

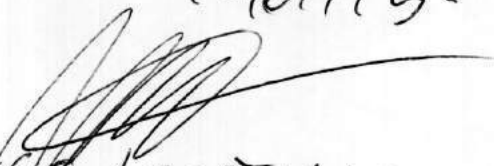
Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

A1 *OH*

FAÇO A JUNTADA DO
DECRETO N° 538/2014
QUE REAJUSTA AS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO NA CIDADE DE
TOLEDO.

INFORMO AINDA QUE
COMUNIQUEI A CONTRATADA,
PARA QUE RESPEITE
O VALOR DE R\$ 2,80
PARA CÉDULO DE PASSAGE-
AOS ESTAGIÁRIOS.

12/01/15-


THIAGO LOCATELLI
COORD. DEPTO. ADMINISTRATIVO



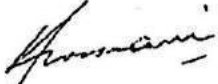
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000467
Prot 1257/2015
10/07 - 16:26
Thaynara Sarotti
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 036/2015-GAB.PRE

Toledo, 08 de julho de 2015.

Ao
THIAGO LOCATELLI
Coordenador do Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de Estagiários.

Considerando a Resolução nº 24/2015, que altera dispositivos da Resolução nº 18/2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, a qual autoriza a contratação de três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.

Sendo assim, solicito ao Departamento Administrativo que providencie alteração do contrato nº 12/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia (Ciunem), para possibilitar a contratação destes novos estagiários.

Respeitosamente,


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

INFORMAÇÃO DO DEPTO. ADMINISTRATIVO

Solicito ao Departamento Contábil que informe a disponibilidade orçamentária para os seguintes valores:

*Bolsa mensal de R\$ 1.250,00 (estagiários de nível superior);

$R\$ 1.250,00 \times 3 \times 12 \text{ meses} = R\$ 45.000,00$

*Taxa administrativa mensal (apenas sobre o valor da bolsa) de 1,08%;

$R\$ 13,50 \times 3 \times 12 \text{ meses} = R\$ 486,00$

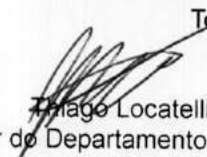
Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

(R\$ 2,80 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 1 estagiário x 12 meses = R\$ 1.478,40 Para o período).

$R\$ 1.478,40 \times 3 = R\$ 4.435,20$

Portanto o valor total a ser acrescido no contrato será de R\$ 49.921,20 para um período de 12 (doze) meses.

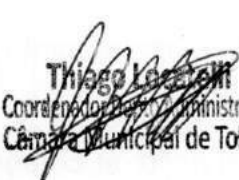
Toledo, 10.07.2015.


Thiago Locatelli

Coordenador do Departamento Administrativo

À ASSESSORIA JURÍDICA PARA
ANÁLISE E PARECER SOBRE
A POSSIBILIDADE DE ACRESCER 3
ESTAGIÁRIOS AO CONTRATO FIRMADO
COM A FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA.

24/07/15


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO
CONTÁBIL INFORMA
QUE HÁ DOTACÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA
A RESERVA DE DESPESA

TOLEDO - PR, 13/07/2015


Odiel Generoso
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24, de 25 de maio de 2015.

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O artigo 5º da Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...
Parágrafo único - ...

...
IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal


NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário



PARECER JURÍDICO Nº 113.2015

Assunto: Licitação. Contrato. Majoração do número de estagiários para a área de comunicação. Confecção de aditivo.

Objeto: Tomada de Preços nº 003.2013. Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Parecer: Legalidade, respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93.

1. Relatório

Encaminhou o Presidente desta Casa, em 16 de julho de 2015, solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de mais três (03) estagiários de nível superior para as atividades a serem desempenhadas no Departamento de Comunicação, conforme alterações impostas pela Resolução nº 24/2015 na Resolução nº 18/2013.

O Departamento Administrativo apresentou os cálculos de custo das três bolsas, mais a taxa administrativa mensal e mais o valor do vale transporte. A este respeito, o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária.

É o relatório.

2. Parecer

O artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração do contrato *unilateralmente pela Administração* "b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei", sendo o contratado obriga a aceitar as modificações que se fizerem em obras, serviços ou compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

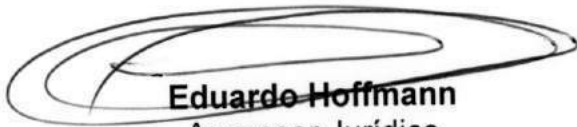
000470

Ressalta-se, ademais, que cabe a Administração justificar a alteração quantitativa do objeto (art. 65, *caput*), bem como informar a existência de prévia dotação orçamentária e elaborar o competente aditivo.

Assim, diante das considerações supra, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao aditivo contratual, nos termos acima apresentados.

É o parecer.

Toledo, 16 de julho de 2015.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Fabiano Seuzziato
Assessor Jurídico



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 13 de agosto de 2015

Edição nº 1.314

Página 6

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 063/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MAIA E VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 7.554,67** (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 02

- A empresa **MAIA E VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 7.499,05** (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

LOTE 03

- A empresa **MAIA E VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.972,38** (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de agosto de 2015.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Fica acrescido em 03 (três) o quantitativo de estagiários, que serão lotados no Departamento de Comunicação, passando de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato. **3.3.-** Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

- R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;
- R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino

profissional.

3.4.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em:

- R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devido à alteração da tarifa conforme decreto nº 538 (fl. 465/466) - (R\$ 2,80 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 39.916,80 para o período).

4.1. O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 3 de agosto de 2015, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013.**

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 18 de agosto de 2015**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Tendo como pauta:

- Deliberar sobre a Ata nº 07/2015;
- Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
- Deliberar sobre Resolução que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade e Organizações no CMDI;
- Deliberar sobre calendário de datas para realização do processo de renovação/inscrição de Entidades/Organizações no CMDI;
- Deliberar sobre prorrogação de mandato da atual gestão do CMDI;
- Deliberar sobre novo calendário do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI;
- Apresentação de relatório bimestral (maio e junho de 2015), das Secretarias:
 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
 - Secretaria Municipal da Cultura;

Classificados / Editais

atendimento@gazetatoledo.com.br

TERRENOS

Vendo Terreno na Rua Júlio Werne Jardim Porto Alegre há 2 quadras da parquiza menino Deus, medindo 500m2. Valor: R\$ 300.000,00 Fone: 45 9133-9206 aceita proposta

OPORTUNIDADE ÚNICA NO CENTRO! TERRENO DE 355M² ESQUINA RUA SARANDI COM RUA NOSSA SENHORA DO RÓCIO. MAIS INFORMAÇÕES FONE (45) 9989-5678 (EL)

VENDO 10 ALQUEIRES. PLANTA 8 ALQUEIRES. VALOR: R\$ 1.800.000,00 PEGA CASA APARTAMENTO NA TROCA, R\$ 1.000.000,00 DIVIDA DO BANCO DO BRASIL, EM SÃO LUÍZ DO OESTE. TELEFONE: 9989-5678 (EL)

Terreno com 1,025 m², situado na Rua Rio Grande do Sul, frente a Igreja Azenha Deus Jardim Porto Alegre - R\$ 599.000,00 - Fone: (45) 9972-6002 (el)

CHÁCARAS

Vendo chácara, 12.000m², podendo

ser dividida em 2 6.000m², localizada antes do Distrito de Novo Sobradinho, depois do trevo da Cirne Lima. Valor R\$ 250.000,00 mais informações Fone: 84116738 (tim)

VENDO CHACARA com 2,4 alqueires, com excelente localização. Com 1 casa em alvenaria de 150m² em fôrro, 3 quartos, 2 banheiros, sala, cozinha, garagem, lavanderia, 1 Avião de 100x12, poço artesiano de 175 metros para 25.000 Litros/Horas, luz trifásica, chiqueiro de 15x30 m, e um galpão de 6x7. Valor: R\$ 1.500.000,00 Creci 016608 - F. Fone: (45) 9972-6002 (el)

Chácara de 20mil metros, 10 km de Toledo, 300metros do asfalto próximo a sol nascente, com água, escritura individual, valor a combinar com parcelamento. Fone: (45) 9927-9797 (mu)

Vendo área de 25000m², em Sete Alvorada, com barracão já locado frente para a BR, preço de ocasião fone: (45) 9972-6002 (el)

FAZENDAS

VENDO Área Rural em São Sebastião 77,20 alqueires sendo 29h de lavoura, 40h pastagem, 8,29 reserva com 2 casas, 01 barracão, 01 mangueira, 01 trincheira e estrutura para confinamento. Tratar (45) 99895678 (el)

ÁREA RURAL EM SÃO SEBASTIÃO - mun. São Pedro do Iguaçu 70 km de Casvel na Estrada de Toledo para São Pedro, na Fazenda do Meio (Riedi) entra à direita até São Sebastião e daí a esquerda até o fim da linha. 63 km de asfalto até a fazenda do Meio e 7 km de terra até a propriedade. R\$ 4.760.000,00. Mais informações no contato: (45) 99895678 (el)

VENDO FAZENDA COM 112 ALQUEIRES PASTO FORMADO, SE PREFERIR PLANTA 80 ALQUEIRES, A 8KM DA CIDADE DE EUDORADO- MS VALOR: R\$ 4.500.000,00. MAIS INFORMAÇÕES FONE: (45) 9989-5678 (EL)

VENDO FAZENDA COM 33 ALQUEIRES, PLANTA 27 ALQUEIRES, COM UMA CASA RESIDENCIAL E TRES CHIQUEIROS. VALOR: R\$ 3 MIL SACAS DE SOJA CADA ALQUEIRE, NAS PROXIMIDADES DE TOLEDO. MAIS INFORMAÇÕES (45) 9989-5678 (EL)

Vendo 97.751,30 m² com acesso para a PR 585 Localização: 07km do trevo de Saída para São Pedro do Iguaçu logo depois da Fazenda Castanheira. Valor: 15.000 mil sacas de soja. Condições de pagamento: À combinar. 45-9962-5490 / Roberto de Oliveira Creci 21082-F

VENDO 10 alqueires, são jose das palmeiras, 4 km da prefeitura toda cercada com mangueira, luz, boa de água, valor: R\$ 470.000,00 Tratar: (45) 9989-5490 creci f. 21082 (ll)

SÍTIOS

VENDE SE SÍTIO COM 3/5 ALQUEIRES, ÓTIMA MINA DE ÁGUA, EM LUZ MARIANA. VALOR: R\$ 160.000,00 MAIS INFORMAÇÕES (45) 8411-9377 (EL)

LOTES

VENDO lote de esquina, com 430m² em frente à unioste, mais informações no número: (45) 9989-5678 (el)

VENDO ÁREA NOBRE TOLEDO PARA LOTEAMENTO REGIÃO NORTE-NÃO ACEITA PARCERIA - SOMENTE VENDA ACEITA

PARTE DE PAGAMENTO COM IMOVEIS. 45-9962-5490 Roberto de Oliveira Creci-21082-F

VENDO lote de esquina, com 430m² em frente à unioste, mais informações no número: (45) 9989-5678 (el)

VENDO 5.800m², próximo ao pescadaria. Valor: R\$ 390.000,00. Tr. (45) 9989-5678 (el)

LOTES a venda a partir de 300m² residencial vale do iguaçu, em sao pedro do iguaçu, mais informações no telefone: (45) 8411-9377 ou (45) 8427-0294 (el)

CASAS

VENDE SE CASA, 4 QUARTOS SALA E COZINHA E GARAGEM PROX COLEGIO DININ, BAIRRO CONCORDIA, VALOR: 180.000,00 ACEITA SE TROCA, MAIS INFORMAÇÕES NO TELEFONE: (45) 9957-5172 (el)

Vendo casa pré-fabricada de madeira, ideal para cidade e campo. Com melhor custo benefício. Tratar com Lincan (45) 9910-2930

Vendo 2 casas em terreno (desmembradas) de esquina, no Jardim Pasquali, ambas com 120m², rendendo aluguel. Podem ser vendidas em separadas. Fone 45-9962-5490 Roberto de Oliveira - Creci - 21082 F

CASA pelo plano m.c.m.v no pancer, valor: R\$ 130.000,00 e no copoagro R\$ 10.000,00 de entrada. Tratar: (45) 9962-5490 creci f. 21082 (ll)

VENDE - SE duas casas, lote com 280m², ambas com 54m² mais informações: (45) 9989-5678 (el)

SOBRADOS

VENDO sobrado com 133m² terreno 213m² rua saturno nº718 dulus, 01 suite, 2 quartos, bwc social, sala, cozinha lavanderia e lavab + garagem. R\$: 360.000,00 Fone: (45) 9937-2833 (45) 3278-5459 (el)

VENDO Sobrado com 02 suites, 01 suite master com closet e armários, e cabeceria de cama, sala com hack, cozinha com armários planejados, fogão, geladeira, depurado (completa), lavanderia com tanque, máquina de lavar roupa e balcão, lavabo, área de festa com churrasqueira, balcão, pia, cadeiras. SOBRADO SEMI MOBILADO. Localizado no bairro Dulus. Valor: R\$ 385.000,00 Fone: (45) 9972-6002 Creci 016608 - F (el)

PONTO COMERCIAL

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO: VENDO LOJA DE CONFECÇÕES COM ESTOQUE E MOBILIAS, NA PRAIA DE GUARATUBA PARANÁ, EM RUA PRINCIPAL, PRÓXIMO AO SUPER MERCADO. BOA MARGEM DE LUCRO, E BASE DE CLIE-

TES. VALOR: R\$ 55.000,00 FONE: (41) 3442-6621 TRATAR COM ANDRÉIA OU LEANDRO.

ALUGA SE Área comercial com 600m² situada na Rua da Faculdade, frente da Unioste. Especifica para setores educacionais, autarquia pública, clínicas médicas, laboratorial e educacional. Contato com (45) 9989-5678 (el)

LOTE COM 1470M², DUAS SALAS COMERCIAIS, COM 289M², UM APARTAMENTO COM 289M², COM PISCINA. PRÓXIMO HCO. MAIS INFORMAÇÕES NO CONTATO: (45)9989-5678 (EL)

Vendo área de 25000m², em Sete Alvorada, com barracão já locado frente para a BR, preço de ocasião fone: (45) 9972-6002 (el)

APARTAMENTOS

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

VENDO OU TROCO APTO. PRAIA BRAGA: 100M², 3 QUARTOS, SALA DE 2 AMBIENTES, COZINHA, BWC, ÁREA DE SERVIÇO, GARAGEM COBERTA, COND. FECHADO, C-SALÃO DE FESTAS E PLAY GROUND. VALOR: R\$ 300.000,00. ESTUDO PROPOSTA DE TROCA POR IMÓVEL EM TOLEDO. TRATAR JOANINE FONE: (45) 9955-8287 OU ROBSON: (45) 9909-2162. 114.09h

VENDO Apartamento sem acabamento, a ser concluído em 90 dias, jd. Pancera, suite, quarto, cozinha, área de serviço, área de festas, 2 garagens. Valor: R\$ 235.000,00 fone: (45) 9989-5678 (el)

VENDE SE apartamento sala cozinha um quarto e um banheiro, em cima da caméfilas Flores R\$ 130.000,00 fone (45) 9972-6002 (EL)

ALUGA SE apartamento dois quartos sala cozinha, e um banheiro, com sacada rua xv de novembro em cima da caméfilas Flores. Valor: R\$ 650,00 + 80,00 de condomínio fone: (45) 9972-6002 (EL)

CITROEN

C3 XTR 1.4 2011/2012 valor: R\$33.000,00 Fone: (45) 3379-6500 (ci)

VENDO XSARA Picasso ano 2008, completo + banco de couro. Valor: R\$ 29.000,00 fone: (45) 3252-3205

CHEVROLET

VENDO Vectra Elegance, 2010 banco de couro preto valor: 30.800,00 fone: (45) 9972-6002 (el)

SPIN 1.8 LTZ 2013 valor: R\$48.000,00 Fone (45) 3379-6500 (ci)

MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI "R" Nº 83, de 12 de agosto de 2015

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Zaki Axel Sobrinho. O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância dos serviços prestados ao povo de Toledo.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Zaki Axel Sobrinho, por sua decisiva atuação e contribuição para a implementação do ensino superior na cidade de Toledo, com o consequente desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção de que trata esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 84, de 12 de agosto de 2015

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rogério Andrade Mularin. O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância dos serviços prestados ao povo de Toledo.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Rogério Andrade Mularin, por sua contribuição para a implementação do ensino superior na cidade de Toledo, com o consequente desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção de que trata esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 881, de 11 de agosto de 2015

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMOUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.198/04, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMOUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 145, de 24 de julho de 2015, considerando a solicitação contida no Ofício nº 02/2015-CF, de 17 de julho de 2015, do Controle de Frotas da Secretaria da Administração do Município, DECRETA:

Art. 1º - O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMOUR), no valor de R\$ 6.972.407,42 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 18.966,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 6.991.373,42 (seis milhões novecentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência do veículo VW Kombi, ano e modelo 2001, placa AXH-7692, código Renavam nº 78.79722-1, número de frota 360 e do Resoque Volquete CB, ano e modelo 2010, placa AUB-3754, código Renavam nº 27.132818-5, número de frota 631, integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 239, de 12 de agosto de 2015

Constitui Comissão para organizar o desfile do Dia 7 de Setembro, no ano de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício nº 505/2015-SMED, de 11 de agosto de 2015, da Secretaria da Educação do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para organizar o desfile do Dia 7 de Setembro, no ano de 2015, composta pelos seguintes membros: I - Mariete Maria Cardoso; II - Leandro Marcelo Ludwig; III - Marcia Czechowicz Hang; IV - Silvana de Fatima Martins; V - Patrícia Fabiane Schronberger; VI - Lúcio Graciela Kuhn; VII - Anna Lucia Guisime; VIII - Cristiano José da Silva; IX - Líberia Elvira Sirella Hostan.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo caberá a servidora Mariete Maria Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE MARINES BETTEGA - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 240, de 12 de agosto de 2015

Exonerar, a pedido, Alessandra Wappier de Farias do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.829/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 30.049, desta data, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Alessandra Wappier de Farias do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE MARINES BETTEGA - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA. CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.- Fica acrescido em 03 (três) o quantitativo de estagiários, que serão lotados no Departamento de Comunicação, passando de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato. 3.3.- Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo: a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior; b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio; c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional. 3.4.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em: a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior; b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio; c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional; d) Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecunia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devido a alteração da tarifa conforme decreto nº 536 (R. 465/466) - (R\$ 2,80 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 12 meses = R\$ 39.916,80 para o período);

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.066/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 3 de agosto de 2015, oriundo da Tomada de Preços nº 2/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000473

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** 1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ADEMAR DORFSCHMIDT**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, nº 1093, CEP. 85.911-200, Jardim Panorama, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.276.813-6 e inscrito no CPF sob o nº 804.956.309-00.
- 2.- Contratada:** 2.1.- **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
- 3.- Objeto:** 3.1.- Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, a pedido da Presidência desta Casa, mas mediante acordo, aditá-lo, conforme solicitação da contratante, em 8 de julho de 2015 (Ofício nº 036/2015-GAB.PRE - protocolo 1258/2015), e conforme Parecer Jurídico nº 113.2015, Parecer do Departamento Contábil e Financeiro nos termos que abaixo seguem:
- 3.2.- Fica acrescido em 03 (três) o quantitativo de estagiários, que serão lotados no Departamento de Comunicação, passando de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número de estagiários de nível superior descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato.
- 3.3.- Passa o valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:
- a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.
- 3.4.- Permanece o valor da bolsa para cada Estagiário em:
- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000474

- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devido à alteração da tarifa conforme decreto nº 538 (fl. 465/466) - (R\$ 2,80 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 39.916,80 para o período).

4.- Da documentação legal:

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições:


5.1.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

6.- Disposições finais:

6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, em duas vias, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 03 de agosto de 2015.


Contratante:


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

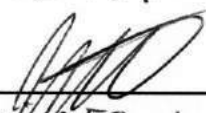
Contratada:



NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

Testemunha


Nome: José Ailton Barotto
CPF: 535.480.149-20

Testemunha


Nome: THIAGO LOCATELLI
CPF: 009.590.779-36


José Ailton Barotto
RG 3.584.325-6/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000475

Prot. 1522/2015
18/08 - 09:28
Cano L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 119.2015 – Departamento Administrativo

Toledo, 18 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria,
IRINEU GILMAR HENNIG
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Tomada de Preços nº 03/2013.

Senhor Diretor,

Informo Vossa Senhoria que o contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia, possui vigência até o dia 6 de setembro de 2015.

Informo ainda que foi notificada a contratada sobre o vencimento por meio do ofício nº 099.2015/DA (anexo).

Por fim, analisando a manifestação de concordância da contratada, verifica-se que não solicitou reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro (anexo).

Desta forma, solicitamos se há interesse em renovar o presente contrato.

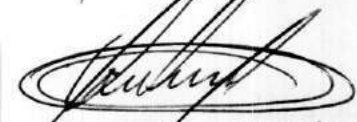


Thiago Locatelli

Coordenador do Departamento Administrativo

ENCAMINHO AO DEPARTAMENTO
JURÍDICO PARA PARECER DO
PRESENTE PEDIDO.

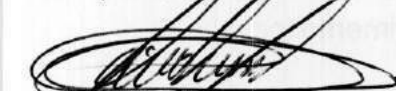
TOO, 18/09/2015



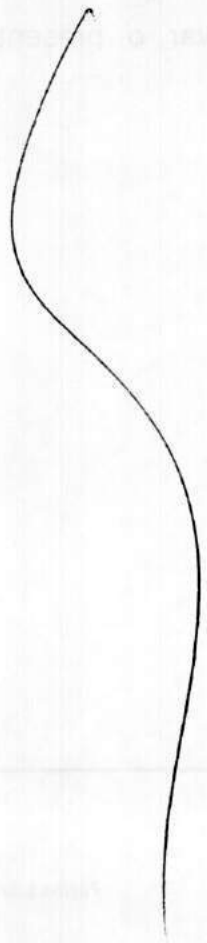
Irineu Gilmar Henning
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

ENCAMINHO AO DEPARTAMENTO
DE CONTROLADORIA INTERNA
PARA ANÁLISE DO PRESENTE
PEDIDO.

TOO, 20/09/2015



Irineu Gilmar Henning
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000476

Ofício nº 099.2015 – Depto. Administrativo – Setor de Compras e Licitações

Toledo, 10 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Presidente da Fundação Cândido Garcia
Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro,
CEP 87502-210
Umuarama, Paraná

Assunto: Renovação Contratual.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o vencimento em **06/09/2015** do Contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com vossa empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo, solicito manifestação de interesse em renovar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Thiago Locatelli
Coord. Depto Administrativo e Fiscal do Contrato

Leivise Oliveira Mota
11/08/2015.

Ofício nº 14/2015. ✓

Ref.: Renovação Contratual ✓

Umuarama – PR., 12 de agosto de 2015. ✓

Ilmo Srº Thiago Locatelli ✓

Coord. Depto Administrativo e Fiscal de Contrato. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR. ✓

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, vem na forma deste, manifestar-se com relação ao **ofício nº 099/2015**, recebido em **11/08/2015**, com o objetivo de prorrogar o contrato firmado mediante o processo licitatório **Tomada de Preços nº 03/2013**, com previsão de vencimento do **contrato nº 12/2013** em **06/09/2015**, e ainda, em obediência aos demais termos firmados para o bom cumprimento dos devidos preceitos legais.

Considerando que esta instituição é parceira e preza pelo cumprimento dos compromissos legais ora assumidos e firmados, portando a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sente-se honrada e se manifesta favorável à renovação do contrato por mais 12 meses, conforme disposto no ofício encaminhado por este órgão Público.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para outros procedimentos ou informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente



Profª Neiva Pavan Machado Garcia.

Presidente.



PARECER JURÍDICO Nº 133.2014

Assunto: Contrato administrativo. Prorrogação.

Protocolo: 1522/2015

Objetivo: Parecer jurídico prévio à concessão de reajuste e prorrogação de contrato administrativo.

Parecer: Legalidade.

1. Relatório

Encaminhou o Senhor Diretor-Geral desta Casa, em 18 de agosto de 2015, solicitação de parecer jurídico sobre a solicitação do Senhor Coordenador do Departamento Administrativo, acerca do interesse de renovação do Contrato nº 12/2013, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2013.

A este respeito, houve expressa manifestação da empresa Contratada, de modo a requerer a renovação do prazo pelo prazo de mais 12 meses, porém não se manifestou a respeito de reajuste do preço contratado.

É o relatório.

2. Parecer

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que, **esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar, que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública e que ambas as partes de manifestem expressamente pelo interesse de prorrogar.** É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.¹

Conquanto ao primeiro aspecto, dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, assevera o item 5.1 do Contrato que o *prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,*

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000479

podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Conquanto ao segundo requisito, na sequência ao pedido deste parecer jurídico não consta qualquer informação acerca da existência de *dotação orçamentária para a referida despesa. Portanto, há a necessidade de que ateste o cumprimento do disposto no inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Além disso, resta, portanto, apreciar por quais razões é que se deseje a prorrogação do presente contrato. No entanto, nada há nestes autos que justifique a presente prorrogação contratual. Ora, faz-se necessário a efetiva declaração do gestor, *de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*² Ainda, é para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.³

Assim, diante das considerações supra, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a prorrogação contratual, nos termos acima apresentados e desde que suprimidas as omissões elencadas.

É o parecer.

Toledo, 18 de agosto de 2015.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

² TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acórdão nº 992/2004 – Plenário.

³ TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000480

Manifestação do Controle Interno nº 076/2015/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Pedido de Prorrogação Contratual (Contrato N° 012/2013)

Trata-se de requerimento da Fundação Cândido Garcia, manifestando interesse na prorrogação do contrato nº 012/2013, originário do processo de licitação na modalidade tomada de preço nº 003/2013, tendo por objeto, "*contratação de instituição integradora de estágios supervisionados*", para a Câmara Municipal de Toledo.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 133.2014" no qual opina em parecer jurídico prévio pela concessão de reajuste e prorrogação de contrato administrativo, sendo possível, desde que, "**esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar e que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública.**" (grifo no original)

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que, a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

- 1º) constar sua previsão no contrato;
- 2º) houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- 3º) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4º) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- 5º) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 6º) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Consequentemente, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais supra relacionados, ainda, o fiscal do contrato, a quem compete fiscalizar a execução do ajuste, deverá se manifestar se o contrato está sendo realizado a contento e se é conveniente a prorrogação.

Assim, de plano observa-se a satisfação apenas do apontamento nº 1º,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000481

conforme item 5.2., do Contrato nº 012/2013, referente à Tomada de Preços nº 003/2013.

Toledo, 03 de setembro de 2015.

Atenciosamente

David Calça
Controlador Interno

ENCAMINHO AO DEPARTAMENTO
CONTABIL PARA VER SE HÁ ALOCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE
PELIDO.

TOO, 04/09/2015


Irineu Gilmar Henning
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO CONTABIL
INFORMA SUA EXISTÊNCIA
ORÇAMENTÁRIA PARA RECURSOS
DOS P.S.S.

TOLEDO, 04/09/2015


Gerson Shigueioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

ALISTO QUE OS SERVIÇOS
ESTÃO SENDO PRESTADOS A
CONTINÚO.

04/09/15


Tullio Scatelli
Coordenador Administrativo
Câmara Municipal de Toledo

CONTRATO Nº 0560/2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, **Sra. MARLI GONÇALVES COSTA**, na condição de Secretária de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 15, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Dr. Mario Tota, nº 504, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 4.117.063-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 575.288.889-15, **Sr. LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN**, na condição de Secretário Interino de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 431, de 08 de outubro de 2014 e Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2066, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.115.924-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 179.046.840-04, **Sr. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH**, na condição de Assessor para Assuntos Jurídicos, de acordo com a Portaria nº 3, de 01 de janeiro de 2013 alterada pela portaria nº 388 de 04 de setembro de 2014, residente e domiciliado na Rua Dona Lucia, 291, Jardim Modelo, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.032.230-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 787.056.229-72, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as Portarias nº 9, de 01 de janeiro de 2013 e nº 96, de 05 de fevereiro de 2013 e Secretário Interino do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 431, de 08 de outubro de 2014, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 84, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.068.032-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 364.386.009-97, **Sr. NEUROCI ANTONIO FRIZZO**, na condição de Secretário da Fazenda, de acordo com a Portaria nº 16, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1413, apto. nº 71, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.230.569-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 176.750.149-87, **Sr. LÍDIO MICHELS**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 18, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Sete de Julho, s/n, Distrito de Dois Irmãos, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.898.390-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30, **Sra. MARINES BETTEGA**, na condição de Secretária de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 22, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 3729, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG nº 4.264.512-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 717.491.959-68, **Sra. JAQUELINE FERNANDA MACHADO**, na condição de Secretária Interina de Políticas para Mulheres, de acordo com a Portaria nº 460, de 26 de novembro de 2014 e Secretária Interina da Juventude, de acordo com a Portaria nº 490, de 29 de dezembro de 2014, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3597, casa nº 02, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG nº 9.330.378-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 054.298.969-77, **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e

domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01, **Sra. ROSSELANE LIZ GIORDANI**, na condição de Secretária da Comunicação, de acordo com a Portaria nº 458, de 04 de outubro de 2013 e Secretária Interina da Cultura, de acordo com a Portaria nº 431, de 08 de outubro de 2014, residente e domiciliada na Rua Suécia, nº 419, Jd. Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 5.982.505-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.525.069-74, **Sra. ROSIANY FAVARETO**, na condição de Secretária Interina da Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com Portaria nº 178, de 09 de junho de 2015, residente e domiciliada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 698, Jd. Coopagro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.950.980-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.653.909-76, **Sr. AMAURI VILMAR LINKE**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 8, de 1º de janeiro de 2013, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº 786, Jd. Pancera, neste Município, portador da CI/RG nº 4.270.871-2/SSP/PR e do CPF/MF nº 553.450.859-00, **Sra. SELMAR BECKER ALVES**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 1, de 01 janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Guaíra, nº 2402, Jardim La Salle, CEP 85903-220 neste Município, portadora da CI/RG sob nº 9.451.410-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 477.766.500-30, **Sra. TANIA ELISETTE DE GRANDI**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 14, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Guaíra, 702, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.688-002-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 451.964.430-53 e **Sr. JADYR CLÁUDIO DONIN**, na condição de Secretário do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 21, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado no Largo São Vicente de Paulo, nº 1056, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 9.487.182/SSP/PR e do CPF/MF nº 156.457.899-20.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369 - CEP: 85.010-200 - Centro, Guarapuava/PR, Fone: (42) 3622-6799, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Inscrição Municipal/ISS nº 21591-1, neste ato representado pelo **Sr. ALCIONE JOÃO FAGGION**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, nº 2529, Jardim La Salle, CEP: 85.903-290, telefone (45) 3055-4955/9945-5483, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.467.222-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 635.745.359-53.

CLÁUSULA I – OBJETO

Prestação de Serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 383 (trezentos e oitenta e três) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a seguir:

Locais	Quantidade		Previsão 07.15 à 06.16	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Valor Bolsa	Auxílio Transporte	Taxa Adm 1,04% + E Transpor
Solicitação 837 Secretaria do Planejamento Estratégico	Previsto em 2014	11	4	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.412,48
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	3	1	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 474,37
	Previsto lic.	11	6	6 h/dia	Graduação/Pós-gra	R\$	R\$	R\$

	07.15 a 06.16				duação	530,00	50,00	3.513,07
			11					
Solicitação 838 Secretaria da Educação	Previsto em 2014	200	20	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 7.062,40
			25	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 10.091,00
	Média Contratação 2014	170	80	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 37.949,44
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	200	75	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 43.913,40
			200					
Solicitação 839 Gabinete do Prefeito	Previsto em 2014	14	5	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.765,60
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	12	1	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 474,37
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	14	8	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 4.684,10
			14					
Solicitação 840 Secretaria da Administração	Previsto em 2014	33	20	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 7.062,40
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 1.210,92
	Média Contratação 2014	28	2	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 948,74
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	33	8	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 4.684,10
			33					
Solicitação 841 Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família	Previsto em 2014	31	5	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.765,60
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 1.210,92
	Média Contratação 2014	25	4	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 1.897,47
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	30	18	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 10.539,22
			30					
Solicitação 842 Secretaria da Comunicação	Previsto em 2014	7	0	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	5	4	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 1.897,47
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	7	3	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 1.756,54
			7					
Solicitação 843 Secretaria da Cultura	Previsto em 2014	7	1	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 353,12
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 1.210,92
	Média Contratação 2014	4	3	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 1.423,10
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	7	0	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ -
			7					
Solicitação 844 Secretaria do Desenvolviment o Econômico	Previsto em 2014	6	0	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	4	0	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	6	6	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 3.513,07
			6					
Solicitação 845	Previsto em	4		4 h/dia	Ensino Médio	R\$	R\$	R\$

Secretaria do Meio Ambiente	2014					300,00	50,00	-
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	4		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	4	4	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 2.342,05
			4					
Solicitação 846 Secretaria de Habitação e Urbanismo	Previsto em 2014	7		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	5	1	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 474,37
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	7	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 3.513,07
			7					
Solicitação 847 Secretaria de Políticas para as Mulheres	Previsto em 2014	6		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	3		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	6	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 3.513,07
			6					
Solicitação 848 Secretaria de Recursos Humanos	Previsto em 2014	21	3	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.059,36
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	21	4	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 1.897,47
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	21	14	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 8.197,17
			21					
Solicitação 849 Secretaria de Infra-Estrutura Rural	Previsto em 2014	1		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	0		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	1	1	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 585,51
			1					
Solicitação 850 Secretaria da Fazenda	Previsto em 2014	8	5	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.765,60
			2	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 807,28
	Média Contratação 2014	4	1	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 474,37
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	8		6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ -
			8					
Solicitação 851 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Previsto em 2014	3		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	3		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	3	3	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 1.756,54
			3					
Solicitação 852 Assessoria Jurídica	Previsto em 2014	2		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -

	Média Contratação 2014	1	2	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 948,74
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	2		6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ -
			2					
Solicitação 853 Secretaria de Segurança e Trânsito	Previsto em 2014	6	3	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 1.059,36
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	6		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	6	3	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 1.756,54
			6					
Solicitação 854 Secretaria de Esportes e Lazer	Previsto em 2014	10		4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ -
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	6		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	12	12	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 7.026,14
			12					
Solicitação 855 Secretaria da Juventude	Previsto em 2014	4	2	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 706,24
				4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Média Contratação 2014	5		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ -
	Previsto lic. 07.15 a 06.16	5	3	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 1.756,54
			5					
TOTAL PREVISTO PARA 2015/2016=				383 ESTAGIÁRIOS				

Parágrafo Único

A taxa administrativa aplicada sobre o valor da bolsa auxílio é de **1,04%** (um vírgula zero quatro pontos percentuais).

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 079/2015**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 2.475.891,82** (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2460	05.001.04.122.0008.2042	0
2015	4390	09.002.12.122.0002.6071	104
2015	13520	16.001.08.243.0012.6204	0
2015	15090	17.001.08.244.0046.2235	0
2015	2360	04.003.04.127.0007.2041	0

2015	5040	09.002.12.361.0018.6079	104
2015	850	03.001.04.122.0002.2016	0
2015	14100	16.003.08.243.0041.6219	10011
2015	3360	07.002.24.122.0014.2057	0
2015	9220	13.001.04.122.0002.2151	0
2015	3020	06.002.04.122.0009.2050	0
2015	1890	04.002.04.123.0007.2033	0
2015	670	02.002.04.122.0002.2013	0
2015	16530	20.002.08.243.0053.6262	0
2015	1100	03.002.04.122.0002.2019	0
2015	1250	03.003.04.122.0004.2024	0
2015	3580	08.002.13.122.0002.2061	0
2015	15470	17.001.08.244.0047.2238	0
2015	15200	17.001.08.244.0046.2236	0
2015	12910	15.001.20.122.0002.2194	0
2015	4170	09.001.12.392.0016.2070	0
2015	5030	09.002.12.361.0018.6079	103
2015	5760	09.003.12.365.0019.6090	103
2015	570	02.001.04.124.0002.2012	0
2015	14020	16.003.08.243.0012.6217	0
2015	8040	12.001.18.122.0011.2131	0
2015	15980	19.001.04.122.0002.2252	0
2015	16640	20.002.08.244.0053.2264	0
2015	5750	09.003.12.365.0019.6090	0
2015	750	02.003.14.422.0003.2015	77
2015	14890	16.003.08.244.0044.2233	0
2015	15570	18.001.04.122.0002.2239	0
2015	7390	11.001.04.122.0002.2115	0
2015	15330	17.001.08.244.0047.2237	0
2015	2240	04.003.04.123.0007.2040	510
2015	5020	09.002.12.361.0018.6079	0
2015	5770	09.003.12.365.0019.6090	104
2015	980	03.001.08.244.0013.2018	0
2015	1480	03.004.04.122.0002.2027	0
2015	14900	16.003.08.244.0044.2233	10008
2015	3690	08.002.13.243.0015.6062	0
2015	440	02.001.04.122.0003.2010	0
2015	1600	03.005.04.126.0005.2029	0
2015	14910	16.003.08.244.0044.2233	10013
2015	14430	16.003.08.244.0012.2225	0
2015	6830	10.001.27.122.0002.2104	0

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação do município.

Parágrafo Segundo

O Município repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da

taxa administrativa.

- Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados por um período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Único

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, os **Secretários do Planejamento Estratégico, Educação, Administração, Assistência Social e Proteção à Família, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo. Políticas para Mulheres, Recursos Humanos, Infraestrutura Rural, Fazenda, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assessoria Jurídica, Segurança e Trânsito, Esportes e Lazer e Juventude**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Marta Fath.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 01 de julho de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO/CONTRATANTE**

**MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER**

**LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

**JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH
ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO E SECRETÁRIO INTERINO
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO**

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**LÍDIO MICHELS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO
SECRETÁRIA INTERINA DE POLÍTICAS PARA
MULHERES E SECRETÁRIA INTERINA DA
JUVENTUDE**

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO E
SECRETÁRIA INTERINA DA CULTURA**

**ROSILANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

**AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**SELMAR BECKER ALVES
CHEFE DE GABINETE**

000490

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO

ALCIONE JOÃO FAGGION
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –
ESTÁGIOS CIN

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 0561/2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.885.072/0001-75, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. DENISE HELENA SILVA LINS C. MACEDO CAMPOS**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 94, de 17 de fevereiro de 2014, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, nº 30, Jd. Social, CEP: 85902-170, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.163.487-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 552.640.009-30.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369 - CEP: 85.010-200 - Centro, Guarapuava/PR, Fone: (42) 3622-6799, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Inscrição Municipal/ISS nº 21591-1, neste ato representado pelo **Sr. ALCIONE JOÃO FAGGION**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, nº 2529, Jardim La Salle, CEP: 85.903-290, telefone (45) 3055-4955/9945-5483, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.467.222-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 635.745.359-53.

CLÁUSULA I – OBJETO

Prestação de Serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 90 (noventa) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a seguir:

Locais	Quantidade	Previsã o 07-15 à 06.16	Carga horári a	Grau de Escolaridade	Valor Bolsa	Auxílio Transport e	Taxa Administrativa 1,04%+Bolsa+Au x. Transp.	Total Geral (Anual)	
Solicitaçã o 833 Secretari a da Saúde	Previsto em 2014 90	25	4 h/dia	Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 8.828,00	R\$ 114.764,00	Total Anual
		18	4 h/dia	Curso Técnico	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 7.265,52	R\$ 94.451,76	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2014 75	17	4 h/dia	Graduação/Pó s-graduação	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 8.064,26	R\$ 104.835,33	
	Previsto lic. 07.15 a 06.16 90	30	6 h/dia	Graduação/Pó s-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 17.565,36	R\$ 228.349,68	R\$ 542.400,77
TOTAL PREVISTO PARA 2015/2016				90 ESTAGIÁRIOS					R\$ 542.400,77

Parágrafo Único

A taxa administrativa aplicada sobre o valor da bolsa auxílio é de **1,04% (um vírgula zero quatro pontos percentuais)**.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 079/2015**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 542.400,77 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos)** por um período de 12 (doze) meses, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	10710	14.002.10.301.0034.2179	303
2015	11270	14.002.10.301.0034.6184	303
2015	11870	14.002.10.302.0035.2188	303
2015	10700	14.002.10.301.0034.2179	0
2015	11260	14.002.10.301.0034.6184	0
2015	11480	14.002.10.301.0035.2185	369
2015	11470	14.002.10.301.0035.2185	303
2015	11860	14.002.10.302.0035.2188	0

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação do município.

Parágrafo Segundo

O Município repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

- Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados por um período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Único

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Marta Fath**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 01 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

DENISE HELENA SILVA LINS C. MACEDO CAMPOS
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ALCIONE JOÃO FAGGION
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM)** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM), Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Parigot de Souza nº 3941, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.276.747/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito do Município de Toledo, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e o Sr. LUIS EDUARDO ZARPELLON, na condição de Capitão QOBM Comandante do Corpo de Bombeiros de Toledo-PR, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza nº 3941, Jardim Santa Maria, nesta cidade, portador da CI/RG sob nº 7.796.307-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 034.343.509-85.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369 - CEP: 85.010-200 - Centro, Guarapuava/PR, Fone: (42) 3622-6799, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Inscrição Municipal/ISS nº 21591-1, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE JOÃO FAGGION, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, nº 2529, Jardim La Salle, CEP: 85.903-290, telefone (45) 3055-4955/9945-5483, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.467.222-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 635.745.359-53.

CLÁUSULA I – OBJETO

Prestação de Serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de 03 (três) estagiários do curso de graduação ou de pós graduação para o Corpo de Bombeiros do Município de Toledo-PR, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a seguir:

Locais	Quantidade e	Previsão após assinatura do contrato	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Valor Bolsa	Auxílio Transporte	Taxa Administrativa 5% + Bolsa+ Aux. Transporte	Total Geral Anual
Solicitação 002/2015 FUNREBOM (Corpo de Bombeiros de Toledo – PR)	Previsto em 2015 e 2016: 3	3	6h/dia	Graduação/Pós-graduação	R\$ 530,00	R\$ 50,00	R\$ 1.819,50	R\$ 23.653,50
TOTAL					R\$ 1.590,00	R\$ 150,00		

Parágrafo Único

A taxa administrativa aplicada sobre o valor da bolsa auxílio é de **5,00% (cinco pontos percentuais)**.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº**

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total aprovado para o objeto é de **R\$ 23.653,50 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** por um período de 12 (doze) meses, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através da seguinte dotação orçamentária:

- 01.001.06.182.0056.2005.3.3.90.36.07.00 Conta 00100 Fonte 00515.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Contratante.

Parágrafo Segundo

A Contratante repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.
- Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Quarto

Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA 000497

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Comandante do Corpo de Bombeiros**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr. Luís Eduardo Zarpellon**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 15 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

000498

LUIS EDUARDO ZARPELLON
CAPITÃO QOBM COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO-PR

ALCIONE JOÃO FAGGION
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

AGOSTO	GE Alcides Pan	Campeonato Par. De Futsal	08 e 22	08
	Ce Luciano L Longhan	Festival Municipal de Mini-Vôlei	16	08
	Ce 14 de Dezembro	Festival Municipal de Nataçao 4º etapa	22	08
	GE Jaime Zani	Iniciadores de basquetebol masculino	22 e 23	08
	Centro Olímpico	Festival de Vôlei de Praia (transferido de abril)	29 e 30	08
total				40

SETEMBRO	Praça Frsl Alois	Festival de vôlei de praia cat. In. Maso. E fem	05 e 06	12
	GE Aklair A Rossoni	4º Torneio Regional de Futsal sub 17	03, 05 e 10	12
	GE Alcides Pan	Camp. Paranaense de Futsal masc.	05, 19 e 26	12
	CE 14 de Dezembro	Revezamento aquático Nataçao (transferido de abril)	26	08
	Centro Olímpico	Camp. de menores Tênis de Mesa (transferido de maio)	02 e 03	08
total				48

OUTUBRO	GE Jaime Zani	Iniciadores de basquetebol masculino 4ª etapa	03 e 04	08
	GE Alcides Pan	Festival de Handebol masc. E fem.	17	08
	GE Aklair A Rossoni	Campeonato Regional de Futsal masc.	24 e 25	08
	G E Euzébio Garcia	Circuito Municipal - 1ª Fase Karatê	31	08
	CE Lauri Jose Simon	Festival de Mini-vôlei	30 e 31	10
	Praça Chico Mendes	III Torneio Aberto de vôlei de praia masc. e fem (transferido de abril)	09	08
total				46

NOVEMBRO	GE Jaime Zani	Iniciadores de basquetebol feminino encerramento	07 e 08	10
	GE Jaime Zani <th>Iniciadores de basquetebol masculino encerramento</th> <th>14 e 15</th> <th>08</th>	Iniciadores de basquetebol masculino encerramento	14 e 15	08
	GE Alcides Pan	Copa estado de Judô	21	08
	CE Aklair Rossoni	Campeonato Regional de Futsal	07, 14 e 28	10
	CE 14 de Dezembro	Festival aquático Nataçao	28	08
	Praça Chico Mendes	III Torneio Aberto de vôlei de praia masc. e fem	29	08
	CE Lauri Jose Simon	Festival de Mini-vôlei	14 e 15	10
total				62

total geral 329 horas

Termo aditivo firmado em 13 de agosto de 2015, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 039/2015.

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa C. L. POLACHINI & CIA LTDA - EPP, CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor registrado para o item n.º 040, constante na cláusula I da Ata de Registro de Preços, com fundamento no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 452, de 30 de novembro de 2010 e conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Valor Contratado	Valor Reajustado
40	420	Amoz parbolizado tipo I, longo, pct 5kg	DIROGO	PCT	8,69	9,40

Termo aditivo firmado em 17 de agosto de 2015, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 312/2015.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0423/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo para execução dos serviços contratados para os Lotes 02, 03 e 04, ficando certo que os referidos prazos findam em 02 de outubro de 2015, e, por consequência fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em R\$ 3.148,20 (três mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) o valor inicialmente contratado, referentes aos LOTES 02, 03 e 04, em virtude do aumento de meta física, conforme planilha de R\$ 395.400 a 405, passando o valor total de R\$ 83.704,07 (oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sete centavos), para R\$ 86.852,27 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 03 de agosto de 2015, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 020/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1110/2014
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LA PIRES ESTEFANUTO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais escolares diversos, os quais serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino durante o ano de 2015 e materiais para serem utilizados em sala de aula para realização de atividades diárias, de acordo com Lei "R" n.º 8 de 19 de março de 2013, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 0236/2014, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 03 de novembro de 2014, de acordo com as conclusões da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 236/2014.

CONTRATO N.º 0268/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME. OBJETO: Execução de serviços de sondagem à penetração tipo "S.P.T.", fornecimento de Laudo Técnico com planta de localização e perfil individual dos furos e parâmetro técnico de tipo de fundação a ser realizada e ART do responsável técnico, para um total de 350 (trezentos e cinquenta) metros de perfuração em diversos locais. VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Contrato firmado em 1º de abril de 2015, de acordo com as conclusões da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 007/2015.

CONTRATO N.º 0468/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ALBGRF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. OBJETO: Confeção de 120.000 (cento e vinte mil) formulários contínuos "Notas Fiscais de Produtor Rural", para a Secretaria de Fazenda do Município de Toledo - PR. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Contrato firmado em 1º de junho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 115/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0503/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LIMPELUS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de produtos diversos para a Cozinha Social e Restaurantes Populares, pelo período 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 2.061,80 (dois mil, sessenta e um reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 11 de junho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 111/2015.

CONTRATO N.º 0558/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento do móvel para atender as escolas municipais de Toledo. VALOR: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Contrato firmado em 23 de junho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 152/2015.

CONTRATO N.º 0569/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Prestação de Serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 383 (trezentos e oitenta e três) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade com a Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008. VALOR: R\$ 2.475.891,82 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Contrato firmado em 01 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 079/2015.

CONTRATO N.º 0581/2015
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN. OBJETO: Prestação de Serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 90 (noventa) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade com a Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008. VALOR: R\$ 542.400,77 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos). Contrato firmado em 01 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 079/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0580/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa W. S. ANDRADE MATERIAL E CONSTRUÇÃO - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção para doação, materiais a serem utilizados em ampliação situ reforma de quadras de municípios de baixa renda, que atendam aos requisitos estabelecidos em lei e pelo Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política

Institucional do Município de Toledo, conforme Lei n.º 2011, de 20 de novembro de 2009, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Ata firmada em 1º de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 137/2015.

CONTRATOS N.º 0581/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa A.C.S. DE ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto n.º 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei "R" n.º 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto n.º 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto n.º 413, de 29 de julho de 2014, Decreto n.º 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto n.º 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto n.º 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto n.º 622, de 26 de maio de 2015, e decreto n.º 625, de 26 de maio de 2015. VALOR: R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais). Contrato firmado em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 148/2015.

CONTRATOS N.º 0584/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa JOIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto n.º 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei "R" n.º 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto n.º 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto n.º 413, de 29 de julho de 2014, Decreto n.º 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto n.º 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto n.º 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto n.º 622, de 26 de maio de 2015, e decreto n.º 625, de 26 de maio de 2015. VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Contrato firmado em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 148/2015.

CONTRATOS N.º 0586/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa M2W COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto n.º 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei "R" n.º 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto n.º 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto n.º 413, de 29 de julho de 2014, Decreto n.º 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto n.º 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto n.º 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto n.º 622, de 26 de maio de 2015, e decreto n.º 625, de 26 de maio de 2015. VALOR: R\$ 12.529,00 (doze mil, quinhentos e vinte e nove reais). Contrato firmado em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 148/2015.

CONTRATOS N.º 0581/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto n.º 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei "R" n.º 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto n.º 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto n.º 413, de 29 de julho de 2014, Decreto n.º 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto n.º 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto n.º 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto n.º 622, de 26 de maio de 2015, e decreto n.º 625, de 26 de maio de 2015. VALOR: R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais). Contrato firmado em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 148/2015.

CONTRATOS N.º 0592/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto n.º 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei "R" n.º 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto n.º 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto n.º 413, de 29 de julho de 2014, Decreto n.º 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto n.º 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto n.º 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto n.º 622, de 26 de maio de 2015, e decreto n.º 625, de 26 de maio de 2015. VALOR: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Contrato firmado em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 148/2015.

CONTRATO N.º 0594/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa T ENTRETENIMENTO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para organização, produção e execução de show com o Artista Juca Bala, no dia 27 de outubro de 2015, em comemoração ao dia do Servidor Público, no Teatro Municipal de Toledo. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 02 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 043/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0596/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa A. T. M. ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de 4.500 cestas básicas, para manutenção dos programas de proteção social básica, com as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social e Proteção à Família de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 224.775,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Ata firmada em 03 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 141/2015.

CONTRATO N.º 0602/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME. OBJETO: Confeção de placas indicativas a serem utilizadas nos Cemitérios Municipais Cristo Rei e Jardim da Saudade. VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Contrato firmado em 08 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 135/2015.

CONTRATO N.º 0607/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina do município de Toledo. VALOR: R\$ 59.991,36 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Contrato firmado em 15 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 042/2015.

CONTRATO N.º 0608/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ÁGUA FÁBRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de medalhas e pins que serão entregues aos servidores que completam 15, 20, 25, 30 e 35 anos de serviços prestados ao Município de Toledo em 2015, durante evento promovido pelo Secretário de Recursos Humanos. VALOR: R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Contrato firmado em 14 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 154/2015.

CONTRATO N.º 0615/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MORANDO & CIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para organização, produção e locação de equipamentos para realização dos eventos do município de Toledo-PR. VALOR: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 23 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 161/2015.

CONTRATO N.º 0616/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VERMELHO E BRANCO COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para organização, produção e locação de equipamentos para realização dos eventos do município de Toledo-PR. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Contrato firmado em 23 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 161/2015.

CONTRATO N.º 0617/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa RESTAURANTE F&EZAO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos gastronômicos para a realização de um jantar comemorativo para servidores que completam 15, 20, 25, 30 e 35 anos de serviços prestados ao Município de Toledo no ano de 2015. VALOR: R\$ 11.037,00 (onze mil e trinta e sete reais). Contrato firmado em 24 de julho de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 162/2015.

CONTRATO N.º 0619/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CASA DAS LÂMPADAS LTDA. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: Iluminação pública de LED na Rua Minas Gerais entre a Rua Vitor Hugo e Rodovia Perimetral Norte e Lote 02: Substituição de luminária na Rua 7 de Setembro entre a Rua Guara e Rua Stefânia Correa, ambos neste município de Toledo, Estado do Paraná. VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 24.532,76 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), denominado valor contratual, sendo: LOTE 01: R\$ 18.903,24 (dezoito mil novecentos e três reais e vinte e seis centavos) e LOTE 02: R\$ 5.629,52 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Contrato firmado em 03 de agosto de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 052/2015.

CONTRATO N.º 0620/2015
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de veículo 0km tipo ambulância semi UTI, para o Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 47.872,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais). Contrato firmado em 03 de agosto de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 163/2015.

CONTRATO N.º 0621/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ARGUI CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de implantação e muro no Centro Comunitário de Novo Sarandi, localizado na Rua Rito de Janeiro, lote 03, quadra 37, Distrito de Novo Sarandi - Toledo/PR, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório; de acordo com a Lei "R" n.º 108, de 13 de setembro de 2013 e Decreto n.º 189, de 25 de setembro de 2013. VALOR: R\$ 61.677,53 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Contrato firmado em 03 de agosto de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 052/2015.

CONTRATO N.º 0625/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa INVIVISGA COMÉRCIO E MONITORAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - EPP. OBJETO: Locação de sistema e equipamentos de rastreamento veicular para frota da Guarda Municipal e do Departamento de Trânsito do Município de Toledo, pelo período de 24 meses. VALOR: O valor mensal para execução do objeto é de R\$ 1.839,54 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando no período de vinte e quatro meses o valor de R\$ 44.148,96 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e novecentos e sessenta e seis centavos), denominado valor contratual. Contrato firmado em 03 de agosto de 2015, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 051/2015.

CONTRATO N.º 0626/2015



000500

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECISÃO

Trata-se de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 12/2013, firmado com a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Considerando a manifestação de concordância da contratada, mantendo a atual taxa administrativa de 1,08%.

Considerando a manifestação do fiscal do contrato, atestando que os serviços estão sendo prestados a contento.

Considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno sobre a possibilidade da prorrogação do prazo contratual, bem como, manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, atestando que há disponibilidade orçamentária para a referida prorrogação contratual.

Considerando ainda, a permanência dos fatores que levaram a referida contratação, ou seja, visando um atendimento de qualidade à população pelo volume de trabalho existente nos gabinetes e departamentos desta Casa de Leis.

Considerando por fim, a vantajosidade em renovar, uma vez que o poder executivo contratou recentemente os mesmos serviços com uma taxa de 1,04% para um número elevado de estagiários (473). Da mesma forma o Funrebom alcançou uma taxa de 5% para contratação de apenas 3 estagiários.

Portanto, se levarmos em consideração a diferença obtida pelo município (0,04%), teríamos uma economia de apenas R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) no período de 12 meses, sendo inviável a abertura de novo procedimento licitatório devido ao seu custo ser superior.

Cálculo:

R\$1.250,00 (bolsa) x 0,04% (taxa) = R\$0,50 x 23 (estagiários) x 12 (meses) = R\$ 138,00.

Diante do exposto, decido pela prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses. Encaminhe-se os autos ao Departamento Administrativo para que providencie a elaboração de termo aditivo de prorrogação de prazo, mantendo as demais cláusulas contratuais.

Toledo, 4 de setembro de 2015


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

000501

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04166662/0001-97

Razão Social: FUNDACAO CANDIDO GARCIA

Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES 5051 / ZONA III / UMUARAMA / PR /
87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082705440927057190

Informação obtida em 10/09/2015, às 11:13:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Certidão nº: 140537583/2015

Expedição: 10/09/2015, às 11:13:25

Validade: 07/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.166.662/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:44:47 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **4955.E8AD.660A.5990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000504

Certidão Negativa de Débitos N° 24650 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALMIR ALVES DE MOURA**, CPF/CNPJ n° **026.369.909-92**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, CPF/CNPJ n° **04.166.662/0001-97**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 608033309023674

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/12/2015

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 10 de setembro de 2015



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ADEMAR DORFSCHMIDT**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, nº 1093, CEP. 85.911-200, Jardim Panorama, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.276.813-6 e inscrito no CPF sob o nº 804.956.309-00.
- 2.- Contratada:** **2.1.- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
- 3.- Objeto:** **3.1.-** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, a pedido da Presidência desta Casa, mas mediante acordo, aditá-lo, conforme solicitações da contratante e da contratada, e conforme Parecer Jurídico, Parecer do Controlador Interno, Parecer do Departamento Contábil e Financeiro, Parecer do Fiscal do Contrato e decisão do Presidente da Câmara, nos termos que abaixo seguem:
3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2015, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
- 4.- Da documentação legal:** **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Das demais condições:** **5.1.-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000506

6.- Disposições finais:

6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais

Toledo, 04 de setembro de 2015.

Contratante:




ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:



NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

Testemunha



José Ailton Barotto
RG 3.584.325-8/PP

Testemunha



Vinícius Locatelli
Coordenador Depto. Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
CPF 009.590.779-36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 23 de setembro de 2015

Edição nº 1.343

Página 19

representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 32 – ...

...
VI – ...

c) ter rendimento mensal familiar não superior a 3 (três) salários mínimos, desde que o rendimento mensal *per capita* não exceda a 2 (dois) salários mínimos vigentes no País;

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 5º do artigo 32 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 146, de 22 de setembro de 2015

Designa servidor para participar de curso em Curitiba - PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo, para participar, de 24 a 27 de setembro de 2015, em Curitiba - PR, do Curso “A Atuação do Poder Legislativo na Gestão Pública Municipal”. Evento promovido pelo Instituto Capacitar de Assessoria e Consultoria LTDA. A quem serão concedidas 3,5 (três e meia) diárias, que totalizam R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

- I - o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba - Toledo;
- II - a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2015, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **3.3.-** Fica reajustado em 9,6079% o valor atualmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 7.379,21 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 8.088,19 (oito mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), totalizando um valor de R\$ 97.058,28 (noventa e sete mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II e 65, §§ 6º e 8º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 4 de setembro de 2015, oriundo da **Tomada de Preços nº 2/2013**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2015, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 4 de setembro de 2015, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013**.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Ficam acrescidos os quantitativos inicialmente previstos para o item 11, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Água mineral sem gás - frasco 500ml	6372	UN	Fontana Oro	0,67	4.269,24

QUANTIDADE A SER ACRESCIDA (25%)

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Água mineral sem gás - frasco 500ml	1593	UN	Fontana Oro	0,67	1.067,31

4.1.- O presente aditivo à Ata de Registro de Preços está sendo firmado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, o disposto no § 2º do art. 12 do Decreto municipal nº 51, de 13 de abril de 2005. Termo aditivo firmado em 9 de setembro de 2015, oriundo do **Pregão Presencial nº 007/2014**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 87/2016

19/01 - 10:53

Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

000509

Ofício nº 007/2016/CMT/Compras e Licitações

Toledo, 19 de janeiro de 2016.

Ao Departamento Contábil e Financeiro

Assunto: Aditivo Contratual.

Prezados Senhores,

Informo que o contrato sob nº 012/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, possui prazo de execução até o dia 6 de setembro de 2016.

Considerando que o auxílio-transporte em pecúnia corresponde a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Considerando ainda, que o Decreto Nº 810, de 29 de dezembro de 2015, reajustou as tarifas do transporte coletivo urbano.

~~Solicito manifestação sobre o interesse em prorrogar o referido prazo de execução.~~

Diante do exposto solicito manifestação sobre a disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme cálculo abaixo:

Preço atual – R\$ 2,80

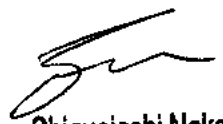
Preço novo – R\$ 3,15

Período – 05.01.2016 a 06.09.2016

(R\$ 0,35 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 para o período restante do contrato)

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL
INFORMA QUE EXISTE DIVERGÊNCIA
ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA DA
DUSPES.


TOLEDO, 20/02/2016



Gerson Shigueioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

À ASSESSORIA JURÍDICA PARA
ANÁLISE E PARECER.
APÓS, AO CONTROLE INTERNO. 20/02/2016

Coordenador
Câmara Municipal de Toledo





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000510

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica e Controle Interno para análise e parecer sobre a legalidade e possibilidade do aditamento.

Atenciosamente,

Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000511

DECRETO Nº 810, de 29 de dezembro de 2015

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 47.018, de 9 de dezembro de 2015;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 397, de 11 de dezembro de 2015, consoante Análise Prévia protocolizada na Municipalidade sob nº 48.589, de 17 de dezembro de 2015;

considerando, enfim, deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), conforme respectiva Ata nº 08/2015, e Ofício nº 346/2015, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2016**, nos seguintes valores:

I – integral: **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);**

II – para professores e estudantes: **R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).**

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000512

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.407, de 30/12/2015



PARECER JURÍDICO Nº 017.2016

Assunto: Aditivo contratual.

Protocolo: 87.2016.

Objeto: Tomada de Preços 003.2013 para contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Assunto: Aditivo de valor.

Parecer: Possibilidade.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por solicitação do Senhor Coordenador do Departamento Administrativo, em despacho de 19 de janeiro de 2016, o pedido de solicitação de *aditivo de valor* na Tomada de Preços nº 003.2013 para a contratação de instituição integradora de estágio supervisionado, em decorrência do reajuste do valor do auxílio do vale-transporte, conforme Decreto nº 810, de 29 de dezembro de 2015 (cópia anexa).

Informa o solicitante que o preço aumentou de R\$ 2,80 para R\$ 3,15 e, considerando o período de vigência do contrato, resultaria num incremento de R\$ 3.326,40.

Instado, o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária para o valor majorado.

É o relatório

2. Parecer

No que pertine à possibilidade de aditar o presente contrato, consta do art. 65, da Lei nº 8.666/93 que os *contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000514

(...)

II - por acordo das partes:

(...)


d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Informa-se ainda que a majoração não pode ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado, conforme estatui o § 1º do supracitado art. 65.

É importante frisar que, nos termos do edital de licitação e do contrato firmado, os valores decorrentes a título de *auxílio vale-transporte* são simplesmente repassados pela instituição integradora aos estagiários, sem qualquer vinculação ou ganhe da empresa contratada.

Assim, por se estar tratando de tarifa pública condicionada à revisão anual pelo Poder Público, não há impedimento que vede a majoração do auxílio vale-transporte.

Toledo, 22 de janeiro de 2016.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



000515

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno nº 014/2016/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Aditivo Contratual / Vale-transporte (Contrato N° 012/2013)

Trata-se de Ofício nº 007/2016/CMT/Compras e Licitações, subscrito pela Coordenação do Departamento Administrativo, informa que o contrato nº 012/2013 "possui prazo de execução até o dia 6 de setembro de 2016," solicita "manifestação sobre a disponibilidade orçamentária" no valor de R\$ 3.326,40 (três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), motiva tal solicitação à majoração da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo, materializada através do Decreto nº 810, de 29 de dezembro de 2015, alterando o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta) para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos). Consta no verso do protocolo 87/2016, datado de 19/01/2016, informação do Departamento Contábil atestando "que existe dotação orçamentária para referida despesa".

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 017.2016" no qual opina em parecer jurídico prévio pela possibilidade de concessão de aditivo de valor, amparando o pedido na alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, "ainda que a majoração não pode ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado, conforme estatui o § 1º do supracitado art. 65."

Desta forma, sendo demonstrada existência de dotação orçamentária suficiente, bem como, possibilidade jurídica com amparo legal nos termos da Lei de Licitações, resta o interesse da Administração e da empresa contratada, sendo assim, não há no presente processo solicitação da empresa para majoração dos valores.

Toledo, 01 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente



David Calça
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECISÃO

Trata-se de reajuste do auxílio-transporte estipulado no contrato nº 12/2013, firmado com a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Considerando a manifestação do Coordenador do Departamento Administrativo/Fiscal do Contrato, alertando para o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano, conforme decreto nº 810, de 29 de dezembro de 2015.

Considerando o cálculo apresentado, bem como, manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, atestando que existe dotação orçamentária para a referida despesa.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, frisando que, "nos termos do edital de licitação e do contrato firmado, os valores decorrentes a título de auxílio-transporte são simplesmente repassados pela instituição integradora aos estagiários, sem qualquer vinculação ou ganhe da empresa contratada" e que "por se tratar de tarifa pública condicionada à revisão anual pelo poder público, não há impedimento que vede a majoração do auxílio-transporte.

Diante do exposto, decido pelo reajuste do auxílio-transporte concedido aos estagiários, passando o valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por dia estagiado, a contar de 05 de janeiro de 2016.

Encaminhe-se os autos ao Departamento Administrativo para que providencie a elaboração de termo aditivo, mantendo as demais cláusulas contratuais.

Toledo, 5 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000017~~
000517

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 012/2013, de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ADEMAR DORFSCHMIDT**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, nº 1093, CEP. 85.911-200, Jardim Panorama, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.276.813-6 e inscrito no CPF sob o nº 804.956.309-00.
- 2.- Contratada:** **2.1.- FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
- 3.- Objeto:** **3.1.-** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2013, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, a pedido da Presidência desta Casa, mas mediante acordo, aditá-lo, conforme manifestações do Fiscal do Contrato, Departamento Contábil e Financeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno e nos termos que abaixo seguem:
- 3.2.-** Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia (duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Toledo por dia efetivamente estagiado), em razão do reajuste da tarifa conforme decreto nº 810/2015, a contar de 05 de janeiro de 2016, respeitando a vigência do contrato (06.09.2016) e conforme cálculo demonstrativo abaixo:
- Tarifa anterior – R\$ 2,80
Tarifa atual – R\$ 3,15
- (R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 para o período).
- 4.- Da documentação legal:** **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Das demais condições:** **5.1.-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000518

Estado do Paraná

6.- Disposições finais: 6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, em duas vias, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 05 de fevereiro de 2016.

Contratante:


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo


Contratada:


NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

Testemunha

Nome:

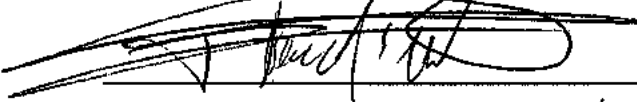
CPF:


José Alvirão Banozzi
555.480.169-29

Testemunha

Nome:

CPF:


PAULO SERGIO LAVAGNOLI
0 730 16919-85



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.441

Página 7

PORTARIA Nº 45, de 18 de fevereiro de 2016

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2015, composta pelos seguintes Vereadores:

- I - Expedito Ferreira, do SDD;
- II - Genivaldo Paes, do PT;
- III - Odair Maccari, do PP;
- IV - Tita Furlan, do Bloco União Por Toledo;
- V - Wagner Delabio, do PMDB.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, de 18 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46, de 18 de fevereiro de 2016

Designa Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nºs 03 e 08, de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nºs 03 e 08, de 2016, de autoria do poder Executivo e dos Vereadores Neudi Mosconi e Marcos Zanetti, respectivamente, que alteram a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, a ser composta pelos seguintes Vereadores:

- I - Luiz Johann, PP;
- II - Marcos Zanetti, PT;
- III - Neudi Mosconi, SDD;
- IV - Sueli Guerra, PMDB;
- V - Walmor Lodi, Bloco União por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designados os relatores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 18 de fevereiro de 2016

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 3.2.- Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia (duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Toledo por dia efetivamente estagiado), em razão do reajuste da tarifa conforme decreto nº 810/2015, a contar de 05 de janeiro de 2016, respeitando a vigência do contrato (06.09.2016) e conforme cálculo demonstrativo abaixo:

Tarifa anterior – R\$ 2,80

Tarifa atual – R\$ 3,15

(R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 para o período).

4.1. O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 5 de fevereiro de 2016, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de micro-computadores, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2016, às 09h15min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.699,00 (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.00012-005 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Irineu Gilmar Hennig
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 22 de fevereiro de 2016

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

nº 14, de 2016, do Vereador Neudi Mosconi, que institui a Virada Cultural Gospel no Município de Toledo;
15, de 2016, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.441

Página 7

PORTARIA Nº 45, de 18 de fevereiro de 2016

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2015, composta pelos seguintes os Vereadores:

- I - Expedito Ferreira, do SDD;
- II - Genivaldo Paes, do PT;
- III - Odair Maccari, do PP;
- IV - Tita Furlan, do Bloco União Por Toledo;
- V - Wagner Delabio, do PMDB.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, de 18 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46, de 18 de fevereiro de 2016

Designa Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nºs 03 e 08, de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nºs 03 e 08, de 2016, de autoria do poder Executivo e dos Vereadores Neudi Mosconi e Marcos Zanetti, respectivamente, que alteram a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, a ser composta pelos seguintes Vereadores:

- I - Luiz Johann, PP;
- II - Marcos Zanetti, PT;
- III - Neudi Mosconi, SDD;
- IV - Sueli Guerra, PMDB;
- V - Walmor Lodi, Bloco União por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designados os relatores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 18 de fevereiro de 2016

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia (duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Toledo por dia efetivamente estagiado), em razão do reajuste da tarifa conforme decreto nº 810/2015, a contar de 05 de janeiro de 2016, respeitando a vigência do contrato (06.09.2016) e conforme cálculo demonstrativo abaixo:

Tarifa anterior – R\$ 2,80

Tarifa atual – R\$ 3,15

(R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 para o período).

4.1. O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 5 de fevereiro de 2016, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de micro-computadores, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2016, às 09h15min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.699,00 (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.00012-005 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamera@gmail.com.

Irineu Gilmar Hennig
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo

14 horas do dia 22 de fevereiro de 2016

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

nº 14, de 2016, do Vereador Neudi Mosconi, que institui a Virada Cultural Gospel no Município de Toledo;

15, de 2016, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1676/2016
19/07-10:18
Eliana Santana
Câmara Municipal de Toledo
000521

Ofício nº 094/2016 – DA/SCL

Toledo, 18 de julho de 2016.

A Sua Senhoria,
IRINEU GILMAR HENNIG
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Tomada de Preços nº 03/2013.

Senhor Diretor,

Informo Vossa Senhoria que o contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia, possui vigência até o dia 6 de setembro de 2016.

Informo ainda que foi notificada a contratada sobre o vencimento por meio do ofício nº 81/2016/DA/CMT, a qual manifestou concordância, porém não solicitou reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro (anexo).

Por fim, a pesquisa de mercado aponta uma taxa administrativa de 10%, conforme orçamentos anexos.

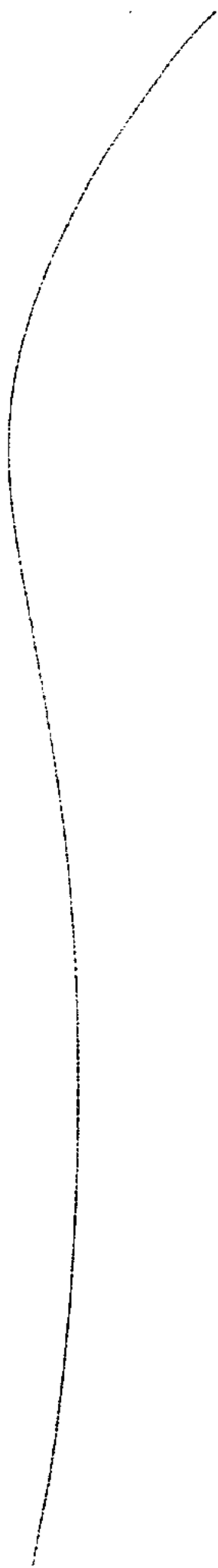
Desta forma, solicitamos se há interesse em renovar o presente contrato.


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo

ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO
JURÍDICO PARA PARECER SOBRE
O PRESENTE PEDIDO.

TOO. 26/07/2016


Gilmar Henning
Diretor-Geral
Município de Toledo





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000522

Ofício nº 81/2016 – DA/CMT

Toledo, 29 de junho de 2016.

A Sua Senhoria
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Presidente da Fundação Cândido Garcia
Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro,
CEP 87502-210
Umuarama, Paraná

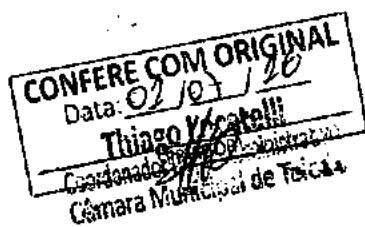
Assunto: Renovação Contratual.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o vencimento em **06/09/2016** do Contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo, solicito manifestação de interesse em renovar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo



Bruna Leina Pedruchi

Ofício nº 22/2016

Ref.: Renovação de Prazo Contratual

Prot. 1675/2016
18/07 - 16:20
João L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

000523

Umuarama – PR., 04 de julho de 2016.

Ilmo Srº Thiago Locatelli

Coord. Depto Administrativo e Fiscal de Contrato.

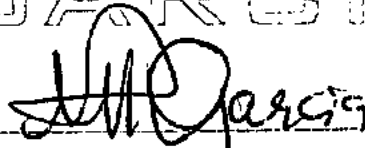
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, PR.

A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, vem na forma deste, manifestar-se com relação ao ofício nº-081/2016 - DA/CMT, recebido em 05/07/2016, com o objetivo de manifesto quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado mediante o processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2013, com previsão de vencimento do contrato nº 12/2013 em 06/09/2016, e ainda, em obediência aos demais termos firmados para o bom cumprimento dos devidos preceitos legais.

Considerando que esta instituição é parceira e preza pelo cumprimento dos compromissos legais ora assumidos e firmados, portando a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, sente-se honrada e se manifesta favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 meses, conforme disposto no ofício encaminhado por este órgão Público.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para outros procedimentos ou informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente



Profª Neiva Pavan Machado Garcia.

Presidente.



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

orçamento estagiarios

Cin Estágios Toledo <cine.toledo@hotmail.com>
Para: admcamaratoledo@gmail.com, licitacamara@gmail.com

7 de julho de 2016 12:59

Boa tarde

Conforme solicitado enviamos em anexo orçamento.

ATT

Alcione

Estagios Cin Toledo

 orçamento camara municipal toledo 2016.pdf
418K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000525

Estado do Paraná

Orçamento

Empresa: Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24 Telefone: 3055 4955

Endereço: Rua Bissinhal, 2529

Nome do Responsável (leg/vel): Alceme João Saggin

Taxa administrativa de 10 % sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

- Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;
- Plano de acompanhamento de estágio;
- Avaliações semestrais dos estagiários;
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Orientação legal sobre os direitos e deveres, tanto dos estagiários, quanto da Contratante;
- Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;
- Divulgar as vagas de estágio amplamente;
- Obter das Instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;
- Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses: é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

- a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;
- d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados - (R\$ 3,15 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 4.906,40 para o período de 12 meses).

Carimbo e assinatura

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

R. AZEVEDO PORTUGAL, 1389
CENTRO GUARAPUAVA, PR

Toledo, 07 de Julho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000526

Estado do Paraná

Orçamento

Empresa: ACTT - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO

CNPJ: 76.116.423/0001-69 Telefone: (45) 3055-4614

Endereço: LARGO SÃO JOAQUIM DE PAULOS 1333 - CENTRO - TOLEDO - PR

Nome do Responsável (legível): DANIELLE KARLINE FONTANA

Taxa administrativa de 10 % sobre os valores correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados = (R\$ 3,15 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 44.906,40 para o período de 12 meses).

Carimbo e assinatura


Danielle K. Fontana
ACT Estágios

Toledo, 08 de JULHO de 2016.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Prot. 1672/2016
18/07 - 11:59
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

000527

PCE/2016 – nº 0258

Curitiba, 14 de julho de 2016

Ilustríssimo Senhor
Thiago Locatelli
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção a sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,


Antonio Basílio Budal da Costa
Superintendente Executivo



PARECER JURÍDICO Nº 121.2016

Assunto: Prorrogação do contrato nº 12/2013 para supervisão de estágios.

Protocolo: 1676.2016.

Objetivo: Parecer jurídico prévio à prorrogação de contrato administrativo.

Parecer: Possibilidade, desde que atendidas as exigências legais.

1. Relatório

Encaminhou a Senhor Diretora-Geral desta Casa, em 26 de julho de 2016, solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia para supervisão de estágios na Câmara Municipal de Toledo.

O contrato fora assinado em 06.09.2013 (fls. 441), inicialmente pelo período de 12 meses (item 5.1), com possibilidade de renovação por igual período.

Instada a se manifestar sobre a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a empresa contratada demonstrou interesse, sem aditivo aos valores já firmados.

Não houve manifestação do Departamento Contábil, tampouco do Controle Interno.

2. Parecer

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que:

- I. **Esteja prevista em contrato sua possibilidade;**
- II. **Haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar;**
- III. **Não ultrapasse o limite de sessenta meses;**
- IV. **A prorrogação seja vantajosa para a administração pública.**



É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.¹

Conquanto ao primeiro aspecto, dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, assevera o item 5.2 de fl. 438, a possibilidade de prorrogação.

Conquanto ao segundo requisito, não há manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, não atendendo, também, ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Outro ponto que o gestor deve observar é que as renovações não ultrapassem o limite de sessenta meses.


Resta, portanto, apreciar por quais razões é que se deseja a prorrogação do presente contrato. No entanto, nada há nestes autos que justifique a presente prorrogação contratual. Ora, faz-se necessário a efetiva declaração do gestor, *de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*² Ainda, é para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.³

Assim, diante das considerações supra, **se atendidas todas as exigências supra**, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a prorrogação contratual, nos termos acima apresentados.

Por derradeiro, seria interessante também a oitiva do Controle Interno para manifestação.

Toledo, 26 de julho de 2016.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

² TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acórdão nº 992/2004 – Plenário.

³ TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000530

Manifestação do Controle Interno nº 074/2016/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Prorrogação Contratual (Contrato N° 012/2013)

Trata-se de manifestação da Fundação Cândido Garcia, declarando interesse na prorrogação do contrato nº 012/2013, originário do processo de licitação na modalidade tomada de preço nº 003/2013, tendo por objeto, "*contratação de instituição integradora de estágios supervisionados*", para a Câmara Municipal de Toledo.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 121.2016" no qual opina em parecer jurídico prévio pela possibilidade da prorrogação do contrato, desde que:

- I. Esteja prevista em contrato sua possibilidade;**
- II. Haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar;**
- III. Não ultrapasse o limite de sessenta meses;**
- IV. A prorrogação seja vantajosa para a administração pública." (negrito no original)**

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que, a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

1º) constar sua previsão no contrato;

2º) houver interesse da Administração e da empresa contratada;

3º) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de



habilitação;

4º) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

5º) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

6º) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Conseqüentemente, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais supra relacionados, ainda, o fiscal do contrato, a quem compete fiscalizar a execução do ajuste, deverá se manifestar se o contrato está sendo realizado a contento e se é conveniente a prorrogação.

Assim, de plano observa-se a satisfação do apontamento nº 1, conforme item 5.2., do **Contrato nº 012/2013**, bem como, sendo que do item nº 2 a empresa manifestou interesse na renovação, ainda quanto ao item 4, as cotações anexadas apresentam vantajosidade na renovação, possibilidade de renovação após satisfação plena dos apontamentos realizados.

Toledo, 08 de agosto de 2016.

Atenciosamente

David Calça
Controlador Interno

EM CAMINHO AO DEPARTAMENTO
CONTÁBIL PARA VER SE HÁ DOTAÇÃO
PARA O PRESENTE PEDIDO.

TOO, 15/08/2016


Irineu Gilmar Henning
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL INFORMA
QUE EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA REFERIDA DOTAÇÃO.

TOLEDO, 15/08/2016


Gerson Shigueioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

FISCAL DO CONTRATO.

FAVORÁVEL A RENOVÇÃO E
ATESTO QUE OS SERVIÇOS ESTÃO
SENDO PRESTADOS A CONTENTO,
BEM COMO, FAÇO A JUNTA DA
COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE
FISCAL DA CONTRATADA.


Thiago Botelli
Coordenador de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Toledo

5

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04166662/0001-97
Razão Social: FUNDACAO CANDIDO GARCIA
Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES 5051 / ZONA III / UMUARAMA / PR /
87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080304553577903704

Informação obtida em 17/08/2016, às 14:37:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA***Estado do Paraná***SECRETARIA DE FAZENDA****DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 19334 / 2016**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **THIAGO LOCATELLI**, CPF/CNPJ nº 009.590.779-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, CPF/CNPJ nº 04.166.662/0001-97, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 337033459493651

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/11/2016

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 17 de agosto de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Certidão nº: 80574424/2016

Expedição: 17/08/2016, às 14:41:24

Validade: 12/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.166.662/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:43:05 do dia 17/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2017.

Código de controle da certidão: **21E1.DD50.9E9C.B5F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECISÃO

Trata-se de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 12/2013, firmado com a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Considerando a manifestação de concordância da contratada, mantendo a atual taxa administrativa de 1,08%.

Considerando a manifestação do fiscal do contrato, atestando que os serviços estão sendo prestados a contento.

Considerando que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno sobre a possibilidade da prorrogação do prazo contratual, bem como, manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, atestando que há disponibilidade orçamentária para a referida prorrogação.

Considerando ainda, a permanência dos fatores que levaram a referida contratação, ou seja, visando um atendimento de qualidade à população pelo volume de trabalho existente nos gabinetes e departamentos desta Casa de Leis.

Considerando por fim, a vantajosidade em renovar, demonstrada pela pesquisa de mercado que aponta uma taxa administrativa média de 10% para este tipo de prestação de serviço.

Diante do exposto, decido pela prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para que providencie a elaboração de termo aditivo de prorrogação de prazo, mantendo as demais cláusulas contratuais.

Toledo, 17 de agosto de 2016.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000537

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Quinto termo aditivo ao contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ADEMAR DORFSCHMIDT**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, nº 1093, CEP: 85.911-200, Jardim Panorama, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.276.813-6 e inscrito no CPF sob o nº 804.956.309-00.
- 2.- Contratada:** **2.1.- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
- 3.- Objeto:** **3.1.-** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme solicitações da contratante e da contratada, e conforme Parecer Jurídico, Parecer do Controlador Interno, Parecer do Departamento Contábil e Financeiro, Parecer do Fiscal do Contrato e decisão do Presidente da Câmara, nos termos que abaixo seguem:
3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2016, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
- 4.- Da documentação legal:** **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Das demais condições:** **5.1.-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



000538

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


Estado do Paraná

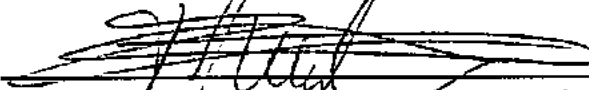
6.- Disposições finais:**6.1.-** As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais

Toledo, 18 de agosto de 2016.

Contratante:

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo**Contratada:**

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia**Testemunha**

JOSE ARLTON 154120770
CPF n: 553.480.161-20**Testemunha**

PAULO SÉRGIO LAUAGUOLI
CPF. 0230.169-19-85



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 02 de setembro de 2016

Edição nº 1.581

Página 9

atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Locatelli, Coordenador do Departamento Administrativo, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do Contrato nº 9/2016, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 02/2016, cujo objeto é o fornecimento de um exemplar do periódico "Interesse Público - IP", publicado pela Editora Fórum, a ser entregue bimestralmente na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de setembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 139, de 1º de setembro de 2016

Concede férias à servidora Marlene da Cruz Melo Simas.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Marlene da Cruz Melo Simas, Assessora de Gabinete da Vereadora Sueli Guerra, referente ao período aquisitivo de 2 de julho de 2015 a 1º de julho de 2016, para fruição no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de setembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 140, de 1º de setembro de 2016

Concede férias ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima, Assessor de Gabinete do Vereador Lucio de Marchi, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho 2016, para fruição no período de 1º a 30 de setembro 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de setembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2016, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. 4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 18 de agosto de 2016, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EDITORA FÓRUM LTDA. **OBJETO:** Fornecedor de 01 (um) exemplar do periódico "Interesse Público - IP", publicado pela Editora Fórum, a ser entregue bimestralmente na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Contrato firmado em 24 de agosto 2016, conforme conclusões da **Dispensa de Licitação nº 2/2016**.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 64/2016.

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de madeiras (caibro, vigas, tábuas, ripas, chapa de compensado e estacas). Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo elas: MADEIRAS PARIGOT LTDA - ME, CNPJ 07.493.533/0001-00, e M P DE ALMEIDA MARCENARIA - ME, CNPJ 02.131.711/0001-20. A empresa M P DE ALMEIDA MARCENARIA - ME; foi vencedora no Lote 01 do item 03 com o valor unitário de R\$ 25,00; 04 R\$ 34,00; 05 R\$ 52,00; 06 R\$ 66,50; 11 R\$ 9,90; 14 R\$ 23,00; 20 R\$ 19,45; perfazendo um valor total para o lote ganho de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000542

541

PORTARIA Nº 12, de 10 de janeiro de 2017

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 012/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2013, oriundo do processo licitatório nº 003/2013, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo.

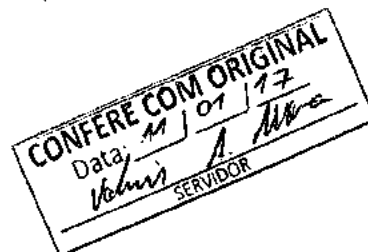
Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 94 de 25 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2017.


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



Publicação:

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.668, de 11.01.2017, pág. 5

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Caixa Postal 211 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913

www.toledo.pr.leg.br camara@c-toledo.pr.gov.br



PARA O MÉDICO T4 I – PEDIATRA:

PRISCILA DIANE ASSED CAIRES DUARTE
GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 11 a 17 de janeiro de 2017, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 11, de 10 de janeiro de 2017.

Concede férias à servidora Viviane Kaghofner.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora Viviane Kaghofner, Assistente Legislativo, de 10 a 29 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2015 a 2 de novembro de 2016, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12, de 10 de janeiro de 2017

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 012/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2013, oriundo do processo licitatório nº 003/2013, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 23 (vinte e três) estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da

Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 94 de 25 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13, de 10 de janeiro de 2017

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 011/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 011/2013, oriundo do processo licitatório nº 002/2013, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção e higienização na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 93 de 25 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 147/2017
31/01 - 15:05
Jaime L. Lima
Câmara Municipal de Toledo
000543

Ofício nº 17/2017 – DA/SCL

Toledo, 31 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Aditivo contratual.

Informo que o contrato sob nº 12/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, possui prazo de execução até o dia 6 de setembro de 2017.

Considerando que conforme cláusula 6.3, alínea "d" do contrato supracitado, o auxílio-transporte em pecúnia corresponde a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Considerando ainda, que o Decreto Nº 1.052, de 29 de dezembro de 2016, reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a contar de 5 de janeiro de 2017.

Diante do exposto oriento que seja encaminhado ao Departamento Contábil para verificação da disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme cálculo abaixo:

Valor anterior da tarifa de transporte:	R\$ 3,15
Valor atual da tarifa de transporte:	R\$ 3,50
Período do contrato afetado pelo reajuste:	de 05/01/17 à 06/09/17

(R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 vagas possíveis de estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o período restante do contrato)

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica e Controle Interno para análise e parecer sobre a legalidade e possibilidade do aditamento.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

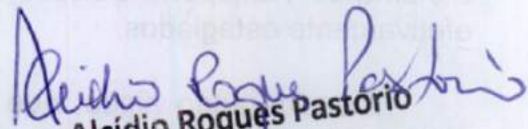
ENCAMINHADO
Para assinatura
documentaria
31-01/2017
Alcides Roque Pastore

Após Parecer do
Conselho Interno e
da Assessoria Jurídica
Pela Possibilidade do
Aditivo e do Juro Contratual
Convenção Juntas;
ENCAMINHO Ao Juro Agm;
PARA DESPACHO;

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL
INFORMA QUE EXISTE DIVERGÊNCIA
ORÇAMENTARIA PARA REFERIDA
DIVERGÊNCIA.
TOLEDO, 16/02/2017

13-03-2017


Gerson Shigueiوشي Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR


Alcides Roque Pastore
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

ENCAMINHADO Ao Conselho
Interno Para Análise
17/02/2017
Alcides Roque Pastore
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

ENCAMINHADO A Assessoria
Jurídica Para Análise:
08/03/2017
Alcides Roque Pastore
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.052, de 29 de dezembro de 2016

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “i” do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 38.773, de 30 de setembro de 2016;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 476, de 27 de outubro de 2016, consoante Relatório protocolizado na Municipalidade sob nº 46.006, de 17 de novembro de 2016, e parecer suplementar protocolizado sob nº 51.611, de 15 de dezembro de 2016;

considerando, enfim, deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), conforme respectiva Ata nº 03/2016 e Ofício nº 237/2016,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2017**, nos seguintes valores:

I – integral: **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);**

II – para professores e estudantes: **R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno nº 017/2017/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Aditivo Contratual / Vale-transporte (Contrato Nº 012/2013)

Trata-se de Ofício nº 017/2017 - DA/SCL, subscrito pela Coordenação do Departamento Administrativo, protocolo nº 147/2017, nos termos a seguir:

"Informo que o contrato sob nº 12/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, possui prazo de execução até o dia 6 de setembro de 2017.

Considerando que conforme cláusula 6.3, alínea "d" do contrato supracitado, o auxílio-transporte em pecúnia corresponde a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Considerando ainda, que o Decreto Nº 1.052, de 29 de dezembro de 2016, reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a contar de 5 de janeiro de 2017.

Diante do exposto oriento que seja encaminhado ao Departamento Contábil para verificação da disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme cálculo abaixo:

Valor anterior da tarifa de transporte: R\$ 3,15

Valor atual da tarifa de transporte: R\$ 3,50

Período do contrato afetado pelo reajuste: de 05/01/17 à 06/09/17

(R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 vagas possíveis de estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o período restante do contrato)"

Consta no processo informação do Departamento Contábil atestando a existência de dotação orçamentária para referida despesa.

Ausente parecer jurídico.

De fato como assinalou o Coordenador do Departamento Administrativo o contrato prevê na cláusula 6. - Valor, como segue:

"6.3. - Fica estabelecido o valor da bolsa para cada Estagiário em:

- a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;**
- b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;**
- c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;**



d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiado.
(R\$ 2,55 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 23 estagiários x 12 meses = 30.967,20 para o período)"

Claro está que este valor deve ser repassado aos estagiários na sua integralidade, como parte integrante da bolsa auxílio, devendo a Câmara Municipal de Toledo providenciar o ajuste necessário para o cumprimento de tal dispositivo contratual, ainda, cabe ressaltar que não há condições econômicas financeiras de tal encargo ser suportado pela entidade contratada, é de fácil constatação que tal majoração inviabilizaria a prestação do serviço por parte da contratada.

Desta forma, após submissão do ajuste à Assessoria Jurídica, sendo demonstrada existência de dotação orçamentária suficiente, bem como, possibilidade jurídica com amparo legal nos termos da Lei de Licitações, não vislumbro óbice a continuidade do presente processo.

Toledo, 08 de março de 2017.

Atenciosamente

David Calça
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 027.2017

Assunto: Aditivo contratual.

Protocolo: 147/2017

Objeto: Tomada de Preços 003.2013 para contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.

Assunto: Aditivo de valor. Reajuste de vale-transporte.

Parecer: Possibilidade. Simples repasse de aditivo no valor da tarifa pública.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por solicitação do Senhor Coordenador do Departamento Administrativo, em despacho de 07 de março de 2017, o pedido de solicitação de *aditivo de valor* na Tomada de Preços nº 003.2013 para a contratação de instituição integradora de estágio supervisionado, em decorrência do reajuste do valor do auxílio do vale-transporte, conforme Decreto nº 1052.2016, de 29 de dezembro de 2016 (cópia anexa).

Informa o solicitante que o preço aumentou de R\$ 3,15 para R\$ 3,50 e, considerando o período de vigência do contrato, resultaria num incremento de R\$ 3.326,40.

Instado, o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária para o valor majorado.

É o relatório

2. Parecer

No que pertine à possibilidade de aditar o presente contrato, consta do art. 65, da Lei nº 8.666/93 que os *contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Informa-se ainda que a majoração não pode ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado, conforme estatui o § 1º do supracitado art. 65.

É importante frisar que, nos termos do edital de licitação e do contrato firmado, os valores decorrentes a título de *auxílio vale-transporte* são simplesmente repassados pela instituição integradora aos estagiários, sem qualquer vinculação ou ganhe da empresa contratada.

Assim, por se estar tratando de tarifa pública condicionada à revisão anual pelo Poder Público, não há impedimento que vede a majoração do auxílio vale-transporte.

Toledo, 10 de março de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000550

Estado do Paraná

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 012/2013, de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** 1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91
- 2.- Contratada:** 2.1.- **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.
- 3.- Objeto:** 3.1.- Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2013, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, a pedido da Presidência desta Casa, mas mediante acordo, aditá-lo, conforme manifestações do Departamento Administrativo, Departamento Contábil e Financeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno e nos termos que abaixo seguem:
- 3.2.- Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia (duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Toledo por dia efetivamente estagiado), em razão do reajuste da tarifa conforme decreto nº 1.052/2016, a contar de 05 de janeiro de 2017, respeitando a vigência do contrato (06.09.2017) e conforme cálculo demonstrativo abaixo:
- Tarifa anterior – R\$ 3,15
Tarifa atual – R\$ 3,50
- (R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40).
- 4.- Da documentação legal:** 4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Das demais condições:** 5.1.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


000551

Estado do Paraná

6.- Disposições finais: 6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, em duas vias, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

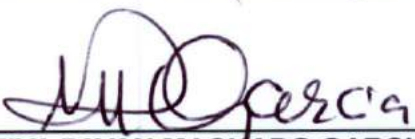
Toledo, 13 de março de 2016.

Contratante:



RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:



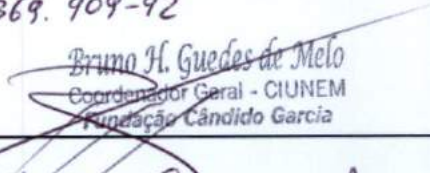
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

Testemunha



Nome: VALMIR ALVES DE MOURA
CPF: 026.369.909-92

Testemunha



Nome: BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO
CPF: 045.395.339-73

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

"TOLEDO, 13 de MARÇO de 2016".

LEIA-SE:

"TOLEDO, 13 de MARÇO de 2017".


Renato Reimann
Presidente
Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de abril de 2017

Edição nº 1.739

Página 4

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Nas publicações no Diário Oficial do Estado, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo do dia 19/04/2017, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 04 de MAIO de 2017, às 14h00min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 10 de MAIO de 2017, às 14h00min.

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUNIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EMPRESA: MARMITEX E RESTAURANTE ROSA EIRELI – ME

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: Rescisão unilateral do contrato, conforme artigos 77, 78 inciso II e 79 todos da Lei nº 8.666/93, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 18 de abril de 2017.

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA – EPP.

A empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 05 alínea "c" do Adendo I do edital, apresentou o Contrato de Prestação de Serviços, com o Responsável Técnico Engenheiro Civil Pedro Eugenio Danielli, sem estar registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

A empresa **FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 05 alínea "c" do Adendo I do edital, apresentou o Contrato de Prestação de Serviços, com o Responsável Técnico Arquiteto e Urbanista Wladimir Luiz Refosco, sem estar registrado no Cartório de Títulos e Documentos e pelo não atendimento ao item 04 alínea "c" do Adendo I do edital, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica da empresa comprovando a execução de obra, de característica equivalente ao objeto licitado.

A empresa **MADHELO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, foi **INABILITADA**, por não ter apresentado a documentação solicitada no adendo 03 do edital, (documentação de habilitação); a empresa apresentou no envelope de Documentação de Habilitação a sua proposta de preços.

A empresa **PLANIENGE ENGENHARIA LTDA**, foi **INABILITADA**, por ter apresentado a documentação solicitada no adendo 03 do edital item 10 e 11 - **Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU**, da empresa licitante; - **Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU**, do responsável técnico, ambas com data de validade vencidas (31/03/2017).

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 24 de abril de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2** Altera-se o valor do Auxílio-transporte em pecúnia (duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Toledo por dia efetivamente estagiado), em razão do reajuste da tarifa conforme decreto nº 1.052/2016, **a contar de 05 de janeiro de 2017**, respeitando a vigência do contrato (06.09.2017) e conforme cálculo demonstrativo abaixo:

Tarifa anterior – R\$ 3,15

Tarifa atual – R\$ 3,50

(R\$ 0,35 reajuste x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 8 meses = R\$ 3.326,40).

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no Artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 13 de março de 2017, oriundo da **Tomada de Preços nº 3/2013.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000554
Prot. 1786/2017
08/08-15:26
Cauna Canache
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 117.2017 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 08 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Renovação Contratual.

Senhor Diretor,

Informo Vossa Senhoria que o contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia, possui vigência até o dia 6 de setembro de 2017.

Informo ainda que foi notificada via e-mail a contratada sobre o vencimento, por meio do ofício nº 115.2015 – Departamento Administrativo (anexo).

Por fim, analisando a manifestação de concordância da contratada em anexo, verifica-se que esta solicitou ainda reajuste conforme pactuado.

Desta forma, solicitamos manifestação sobre o interesse em renovar o presente contrato.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

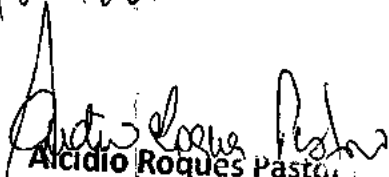
ENCAMINHADO A
ASSESSORIA JURÍDICA
PARA PARECER, SOBRE
RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

08/08/2017


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

AO DADO CONTÁBIL
PARA VERIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

10/08/2017


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL
INFORMA QUE EXISTE ESTA
ORÇAMENTÁRIA PARA REPORÇÃO
DOS DADOS.

Toledo, 11/08/2017


Gerson Shigueiوشي Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

CONFORME ORIENTAÇÃO DA
ASSESSORIA JURÍDICA,
ENCAMINHADO AO CONTROLADOR
INTERNO PARA ANÁLISE:

11/08/2017


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ENVIADO VIA e-MAIL
07/08/17 11:08
COM FOLHA ANEXOS

0000555

VL

Ofício nº 115.2017 – Departamento Administrativo

Toledo, 07 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Presidente da Fundação Cândido Garcia
Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro,
CEP 87502-210
Umuarama, Paraná

Assunto: Renovação Contratual.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o vencimento em **06/09/2017** do Contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com vossa empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de estagiários, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo, solicito manifestação de interesse na renovar deste contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

0000556



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> *KL*

solicitação de manifestação para prorrogação contratual

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>


7 de agosto de 2017 11:01

Para: karol@ciunem.org.br

Segue anexo solicitação de manifestação para prorrogação contratual.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

 Ofício DA 115_2017.pdf
533K



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

0000557

solicitação de manifestação para prorrogação contratual

Karolinne Castro <karol@ciunem.org.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

7 de agosto de 2017 11:02

Bom dia,
acuso recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Karolinne Castro
Fundação Candido Garcia/CIUNEM - Centro de Incentivo à União Escola/Empresa
Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro
(44) 3621-2840 - Ramal 1471
Umuarama - Paraná



0000558

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

solicitação de manifestação para prorrogação contratual

Karolinne Castro <karol@ciunem.org.br>

8 de agosto de 2017 08:45

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cc: CIUNEM TOLEDO <toledo@ciunem.org.br>, José Ailton Barotto <jabarotto@ciunem.org.br>

Bom dia,
segue em anexo o Ofício nº21/2017 Ref. a Renovação Contratual.

Qualquer duvida estou à disposição.

Em 7 de agosto de 2017 11:01, Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Att.

Karolinne Castro
Fundação Cândido Garcia/CIUNEM - Centro de Incentivo à União Escola/Empresa
Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro
(44) 3621-2840 - Ramal 1471
Umuarama - Paraná

 **CAMARA DE TOLEDO.pdf**
66K



Ofício nº 21/2017. -- Ref.: Renovação Contratual

Umuarama -- PR., 07 de agosto de 2017.

Sr. Valmir Alves de Moura

Coordenador do Depto. Administrativo.

Câmara Municipal de Toledo -- PR.

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, vem, na forma deste, manifestar-se quanto ao ofício nº 115.2017, quanto a renovação de período contratual, firmado mediante o processo licitatório Tomada de preços nº 03/2013, firmado pelo contrato de prestação de serviços nº 12/2013, com previsão de vencimento em 06/09/2017, e ainda, em obediência aos demais termos firmados para o bom cumprimento dos devidos preceitos legais.

Considerando que esta instituição é parceira e prezada pelo cumprimento dos compromissos legais ora assumidos e firmados, portanto a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, a través do seu departamento CIUNEM, sente-se honrada em se manifestar favoravelmente a renovação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com a manutenção da taxa administrativa e obediência às cláusulas contratuais ora pactuada em caso de alguma forma de reajuste cumpra-se o que fora determinado.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos a disposição para outros procedimentos ou informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Jose Ailton Barotto

Coordenador Administrativo



CONFERE COM ORIGINAL
NA FOLHA Nº. 584
JUNTADA NA DATA DE
21/08/2017.

Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

8 de agosto de 2017 16:46

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cco: magna.merlini@cieepr.org.br, toledo@cieepr.org.br, toledo@estagioscin.org.br, estagio@acit.org.br

Boa tarde, estamos realizando pesquisa de preços para contratação de empresa administradora de estagiários para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.


A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

 orçamento estagiários.doc
60K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000561

Orçamento

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável (legível): _____

Taxa administrativa de _____% (_____ por cento) sobre os valores das Bolsas Auxílio correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados - (R\$ 3,50 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 49.896,00 para o período de 12 meses).

Carimbo e assinatura



_____, _____ de _____ de 2017.



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

0000562

Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

ACIT - Estágios <estagio@acit.org.br>
Para: licitacamara@gmail.com

9 de agosto de 2017 08:44

Bom dia

Segue anexo cotação.

Att,



Danielle Fontana
Estágio

(45) 3055 4614
www.acit.org.br



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

Data: Tue, 8 Aug 2017 16:46:24 -0300

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

camara de vereadores.pdf
349K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000563

ll

Orçamento

Empresa: ACIT – Associação Comercial e Empresarial de Toledo

CNPJ: 78.116.423/0001-69

Telefone: (45) 3055-4614

E-mail: estagio@acit.org.br

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 1333 – Centro – Toledo/PR

Nome do Responsável (*legível*): DANIELLE KARLINE FONTANA

Taxa administrativa de 10% (DEZ por cento) sobre os valores das Bolsas Auxílio correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:


a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados - (R\$ 3,50 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 49.896,00 para o período de 12 meses).

Carimbo e assinatura


78.116.423/0001-69
ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo
Av. Lda. J. G. Fontana, Toledo, 1333 - S/20 - 2º andar
85900-215 - TOLEDO - PR

Toledo, 08 de Agosto de 2017.

0000564



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

CINE TOLEDO <cine.toledo@hotmail.com>

9 de agosto de 2017 14:12

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo o solicitado.

ATT

Alcione

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]


Enviada em: terça-feira, 8 de agosto de 2017 16:46

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Assunto: Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

Boa tarde, estamos realizando pesquisa de preços para contratação de empresa administradora de estagiários para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orçamento camara toledo.pdf
367K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000565

vl

Orçamento

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES

CNPJ: 03.233.240/0001-24 Telefone: 3055-4955

E-mail: TOLEDO@ESTAGIOSCIN.ORG.BR

Endereço: RUA CRISSIUMAL 2529

Nome do Responsável (legível): ALCIONE JOÃO FAGGION

Taxa administrativa de 12% (DOZE por cento) sobre os valores das Bolsas Auxílio correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5º dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

- a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;
- b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;
- c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:

a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados - (R\$ 3,50 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 49.896,00 para o período de 12 meses).

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - CIN
Alicione João Faggion
Preparador
RG: 4.451.277-7 - CPF: 835.745.345-53

Toledo, 09 de Agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000566

vl

PARECER JURÍDICO Nº 116.2017

Assunto: Prorrogação do contrato nº 12/2013 para supervisão de estágios.

Protocolo: 1676.2016.

Objetivo: Parecer jurídico prévio à prorrogação de contrato administrativo.

Parecer: Possibilidade, desde que atendidas as exigências legais.

1. Relatório

Encaminhou a Senhor Diretora-Geral desta Casa, em 09 de agosto de 2017, solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia para supervisão de estágios na Câmara Municipal de Toledo.

O contrato fora assinado em 06.09.2013 (fls. 441), inicialmente pelo período de 12 meses (item 5.1), com possibilidade de renovação por igual período.

Instada a se manifestar sobre a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a empresa contratada demonstrou interesse, porém, reajustando o valor nos termos contratados.

Não houve manifestação do Departamento Contábil, tampouco do Controle Interno.

2. Parecer

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que:

- I. **Esteja prevista em contrato sua possibilidade;**
- II. **Haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar;**
- III. **Não ultrapasse o limite de sessenta meses;**
- IV. **A prorrogação seja vantajosa para a administração pública.**

É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.¹

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000567
K.C.

Conquanto ao primeiro aspecto, dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, assevera o item 5.2 de fl. 438, a possibilidade de prorrogação.

Conquanto ao segundo requisito, não há manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, não atendendo, também, ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Outro ponto que o gestor deve observar é que as renovações não ultrapassem o limite de sessenta meses.

Resta, portanto, apreciar por quais razões é que se deseja a prorrogação do presente contrato. No entanto, nada há nestes autos que justifique a presente prorrogação contratual. Ora, faz-se necessário a efetiva declaração do gestor, *de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*² Ainda, é para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.³

Conquanto ao **reajuste** requerido pela contratante, o Item 5.3 previsto no contrato em fls. 438 define que o índice a ser utilizado será o INPC do IBGE.

Assim, diante das considerações supra, **se atendidas todas as exigências supra**, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a prorrogação contratual, nos termos acima apresentados.

Por derradeiro, seria interessante também a oitiva do Controle Interno para manifestação.

Toledo, 10 de agosto de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

² TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acórdão nº 992/2004 – Plenário.

³ TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.

0000568



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

Magna Merlini <magna.merlini@cieepr.org.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

14 de agosto de 2017 14:40

Boa tarde !

Conforme solicitação, anexo orçamento.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail .

Grata,

Magna Marcia Merlini
Coordenadora
Escritório Regional de Toledo
R. Guarani 2106, sala 11 - 1º Andar
Telefone/fax 45 3252-0155
www.cieepr.org.br



**ESTÁGIO
APRENDIZ**
CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Sua empresa já está cumprindo a Lei 10.097/2000? Programa de Aprendizagem é com o CIEE/PR.

Programas de Aprendizagem em: Produção Industrial, Serviços Administrativos, Serviços Bancários,
Serviços Comerciais e Varejo.

Curitiba, Apucarana, Araucária, Campo Largo, Colombo, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco
Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Ponta Grossa, São José dos Pinhais,
Toledo, Umuarama.

Informações: |45| 3252 - 0155

magna.merlini@cieepr.org.br

0000569

vl

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2017 16:46

Para: Câmara Municipal Toledo

Assunto: Cotação de taxa administrativa para estagiários (com anexo)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício - Câmara Mun. de Toledo.pdf

224K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000570
Veli

Orçamento

Empresa: Centrô de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80 Telefone: (41) 3313-4305

E-mail: cieep@cieep.org.br

Endereço: Rua Ivo Leão, n° 42, Alto da Glória - Curitiba/PR

Nome do Responsável: Enéas Filho - Gerencia da Divisão de Operações Interior - DIVOP - I

Taxa administrativa de 10% (dez por cento) sobre os valores das Bolsas Auxílio correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme especificações abaixo:

Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, visando a contratação de até 27 (vinte e sete) estagiários, sendo 23 de cursos de nível superior, 02 (dois) de nível de ensino profissional e 02 (dois) de nível de ensino médio, a serem distribuídos, conforme a necessidade, aos diversos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços e condições:

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Níveis Médio, de ensino profissional e Superior;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal;

Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários, quanto da Contratante;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão, coleta de assinaturas e entrega na Câmara Municipal;

Divulgar as vagas de estágio amplamente;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes, referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Enviar relatório, até o 5° dia útil de cada mês, a eminência de vencimento dos Termos de Compromisso visando substituição ou prorrogação;

Valor total estimado da bolsa de estágio para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), sendo:

a) R\$ 345.000,00 para os 23 (vinte e três) estagiários de ensino superior;

b) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino médio;

c) R\$ 12.000,00 para os 02 (dois) estagiários de ensino profissional.

Valor da bolsa para cada Estagiário em:

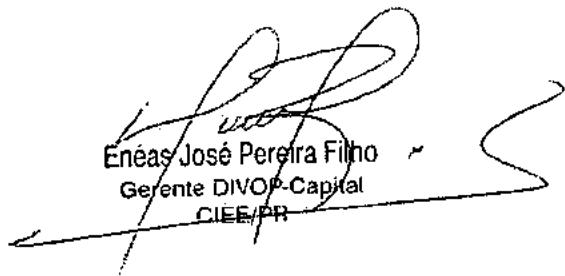
a) R\$ 1.250,00 para estagiários de nível superior;

b) R\$ 500,00 para estagiários de nível médio;

c) R\$ 500,00 para estagiários de ensino profissional;

d) Auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados - (R\$ 3,50 tarifa x 2 por dia x 22 dias x 27 estagiários x 12 meses = R\$ 49.896,00 para o período de 12 meses).

Carimbo e assinatura


Enéas José Pereira Filho
Gerente DIVOP-Capital
CIEE/PR

10 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000571
Vli

Manifestação do Controle Interno nº 064/2017/CI-CM

Interessado: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Prorrogação Contratual (Contrato N° 012/2013)

Trata-se de procedimento que visa a renovação do contrato n° 012/2013, entre a Câmara Municipal de Toledo e a Fundação Cândido Garcia, sendo que esta declarou interesse na prorrogação do contrato n° 012/2013, conforme ofício n° 21/2017, contrato originário do processo de licitação na modalidade tomada de preço n° 003/2013, tendo por objeto, "contratação de instituição integradora de estágios supervisionados", para a Câmara Municipal de Toledo.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 116.2017" no qual opina em parecer jurídico prévio pela possibilidade da prorrogação do contrato, desde que:

- I. **Esteja prevista em contrato sua possibilidade;**
- II. **Haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar;**
- III. **Não ultrapasse o limite de sessenta meses;**
- IV. **A prorrogação seja vantajosa para a administração pública." (negrito no original)**

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que, a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

1°) constar sua previsão no contrato;

2°) houver interesse da Administração e da empresa contratada;

3° for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000572

VL

4°) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

5°) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

6°) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Conseqüentemente, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais supra relacionados, ainda, o fiscal do contrato, a quem compete fiscalizar a execução do ajuste, deverá se manifestar se o contrato está sendo realizado a contento e se é conveniente a prorrogação.

Assim, de plano observa-se a satisfação do apontamento n° 1, conforme item 5.2., do **Contrato n° 012/2013**, bem como, do item n° 2 a empresa manifestou interesse na renovação, ainda quanto ao item 4, as cotações anexadas apresentam vantajosidade na renovação, possibilidade de renovação após satisfação plena dos apontamentos realizados.

Quanto a vaga citação de reajuste, a majoração pretendida pela entidade deve ser indeferida, uma vez que ausente efetiva demonstração de qualquer fator que justifique tal concessão.

Finalmente, a administração da casa deve atender às disposições da Recomendação N° 04/2017, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no tocante às formalidades do processo administrativo.

Toledo, 21 de agosto de 2017.

David Calça

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000573
tel

Manifestação Fiscal

Toledo, 21 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria a Senhor
Alcídio Roques Pastorio
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo-PR

Assunto: **MANIFESTAÇÃO REFERENTE AO RENOVAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO 12/2013**

Senhor Gestor

Tendo em vista o fim da vigência do contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2013, firmado com a Fundação Cândido Garcia, ocorrerá em 6 de setembro de 2017.

Considerando que o contrato está sendo executado a contento e que é benéfico a administração que este seja prorrogado a Manifestação Fiscal é pela possibilidade, uma vez que é notório a demonstração do interesse público.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Lavagnoli
Fiscal de Contrato

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000574
VW

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.166.662/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO PC MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 5051	COMPLEMENTO
CEP 87.502-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 6212-828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2017 às 14:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

0000575

Ve

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.166.662/0001-97
NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CANDIDO GARCIA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	JOSE DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	OETHE ALVES DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	CASSIO EUGENIO GARCIA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2017 às 14:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



0000577

Vol



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04166662/0001-97
Razão Social: FUNDACAO CANDIDO GARCIA
Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES 5051 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081807282786377460

Informação obtida em 21/08/2017, às 14:17:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Certidão n°: 135738819/2017

Expedição: 21/08/2017, às 14:17:29

Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CANDIDO GARCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.166.662/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:37:52 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: **CA52.F3E2.FF67.18F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016778169-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.166.662/0001-97**
Nome: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

0000581
V.L.

Certidão Negativa de Débitos N° 20049 /2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALMIR ALVES DE MOURA**, CPF/CNPJ n° 026.369.909-92, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** CPF/CNPJ n° 04.166.662/0001-97, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 473733924763655

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/11/2017

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2017

FUNCIÓNÁRIO: WEB



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000582

vb

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA nº 25/2017

Trata-se de prorrogação de prazo referente ao contrato nº 12/2013, firmado com a FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, cujo objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Considerando a manifestação de concordância da contratada, em tal renovação;

Considerando a manifestação do fiscal do contrato, atestando que os serviços estão sendo executados a contento;

Considerando que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

Considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno sobre a possibilidade da prorrogação do prazo contratual, bem como, manifestação do Departamento Contábil e Financeiro, atestando que há disponibilidade orçamentária para a referida prorrogação;

Considerando a manifestação do controle interno que aponta pela não concessão de reajuste;

Considerando ainda a, permanência dos fatores que levaram a referida contratação, ou seja, visando um atendimento de qualidade à população pelo volume de trabalho existente nos gabinetes e departamentos desta Casa de Leis;

Considerando por fim, a vantajosidade em renovar, demonstrada pela pesquisa de mercado que aponta uma taxa administrativa média de 10,66%, para este tipo de prestação de serviço;

Diante o exposto, decido pela prorrogação apenas do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o processo ao Departamento Administrativo para elaboração de termo aditivo de prorrogação de prazo, mantendo as demais cláusulas contratuais.

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000583

ali

Toledo, 16 de agosto de 2017.

Renato Reimann

Presidente da Câmara Municipal

Umuarama – PR., 07 de agosto de 2017

Srº Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto Administrativo
Câmara Municipal de Toledo – PR.

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, vem na forma deste, manifestar-se quanto ao **ofício nº 115.2017**, quanto a renovação de período contratual, firmado mediante o processo licitatório **Tomada de preços nº 03/2013**, firmado pelo contrato de prestação de serviços nº 12/2013, com previsão de vencimento em **06/09/2017**, e ainda, em obediência aos demais termos firmados para o bom cumprimento dos devidos preceitos legais.

Considerando que esta instituição é parceira e preza pelo cumprimento dos compromissos legais ora assumidos e firmados, portando a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, a través do seu departamento **CIUNEM**, sente-se honrada em se manifesta favoravelmente à renovação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com a manutenção da taxa administrativa e obediência às clausulas contratuais ora pactuada em caso de alguma forma de reajuste cumpra-se o que fora determinado.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para outros procedimentos ou informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente



FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

José Ailton Barotto

Coordenador Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000585
Jairo

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2.- Contratada:

2.1.- **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, CEP 87502-210, telefone (44) 3621-2840, Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada por sua Presidente **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Paraná, portadora do documento de identidade RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 220.185.228-68.

3.- Objeto:

3.1.- Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2013, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico, Manifestação do Controlador Interno, Parecer do Departamento Contábil e Financeiro, Parecer do Fiscal do Contrato e decisão do Presidente da Câmara, nos termos que abaixo seguem:

3.2.- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2017, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

4.- Da

documentação legal:

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000586

Jairo

5.- Das demais condições:

5.1.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

6.- Disposições finais:

6.1.- As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais

Toledo, 21 de agosto de 2017.

Contratante:




RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:



NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia

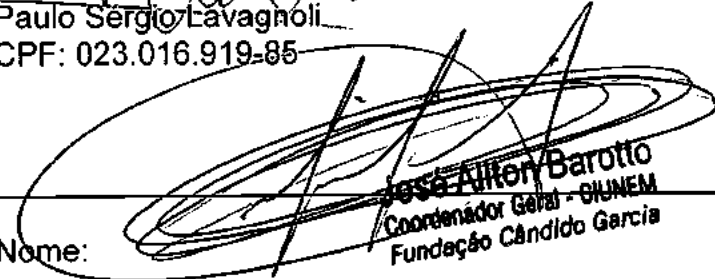
Testemunha



Paulo Sérgio Lavagnoli
CPF: 023.016.919-85

Testemunha

Nome:



José Ailton Barotto
Coordenador Geral - BIUNEM
Fundação Cândido Garcia
CPF: 555.480.169-20

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de agosto de 2017

Edição nº 1.828

Página 13

2.588,89 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), reprogramado do exercício de 2016 e recebimento da Parcela I/2017, para ser aplicado em despesas de capital. No valor para despesas de capital está incluída a importância de R\$ 142,60 (cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) referente aos Rendimentos sobre Aplicações Financeiras.

Data da assinatura em 21/08/2017 e vigência até 20/09/2017.

Termo de Convênio nº 46/2017 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Iraci de Souza Batista e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, anos 2016 e 2017.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 7.382,11 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos) oriundos

do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro reais), provindos de reprogramação de repasse de 2016 e repasse da Parcela I/2017, em despesas de custeio; a importância de R\$ 5.678,11 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos), reprogramado do exercício de 2016 e recebimento da Parcela I/2017, para ser aplicado em despesas de capital. No valor para despesas de capital está incluída a importância de R\$ 142,39 (cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) referente aos Rendimentos sobre Aplicações Financeiras.

Data da assinatura em 21/08/2017 e vigência até 20/09/2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2017, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. 4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 21 de agosto de 2017, oriundo da Tomada de Preços nº 3/2013.

tramitação destes projetos, estando assegurada a discussão e votação, para deliberação nesta sessão extraordinária.

— ORDEM DO DIA —

SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 97, de 2017, do Poder Executivo, que reajusta os valores dos auxílios financeiros per capita a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 97, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seria encaminhado, em forma de autógrafa, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 100, de 2017,** do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná. Para discussão, o Vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:06:45). Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 101, de 2017,** do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete. Para discussão, os Parlamentares Olinda Fiorentin e Leocides Bisognin, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (00:13:39)*. Anunciada a votação do Projeto, os Parlamentares Corazza Neto, Marcos Zanetti, Walmor Lodi e Marli do Esporte acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:30:55)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quatorze votos favoráveis e um contrário (14X1). Votou contrário ao Projeto a Vereadora Olinda Fiorentin. **Projeto de Lei nº 102, de 2017,** do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Para discussão, o Vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:42:22)*. Após dois minutos de pronunciamento do Parlamentar, houve interrupção de energia elétrica. Ante tal imprevisto, o Presidente procedeu a votação de forma nominal, em conformidade com o artigo 214 do Regimento Interno. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 100, 101 e

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18.08.2017), sexta-feira, às quatorze horas e quatorze minutos (14h14min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Quinta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ailton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanele, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio e Genivaldo Paes não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de uma sessão extraordinária. Na sequência, o Presidente comunicou que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Desenvolvimento Urbano e Economia se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo, para analisar os Projetos de Lei nº 100, 101 e 102, de 2017, e que referidas comissões, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e

EDUCAÇÃO

Enceja registra 1,57 milhão de inscritos para a edição 2017

Da Agência Brasil Brasília

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) registrou 1.573.862 inscritos para a edição de 2017, segundo balanço divulgado na terça-feira (29) pelo Ministério da Educação. Direcionado a jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir estudos em idade própria, o exame será aplicado no dia 22 de outubro em 564 municípios localizados em todas as unidades federativas.

A participação é permitida para pessoas com, no mínimo, 15 anos de idade, para quem busca a certificação do ensino fundamental, e 18 anos para quem quer concluir ensino médio. Segundo o ministro da Educação Mendonça Filho, esses exames têm "grande importância social", ao possibilitar que os cidadãos busquem cursos profissionais ou empregos de melhor qualidade. "Além disso, representa a possibilidade de dar mais dignidade e respeito à pessoa humana. Na prática, significa inclusão social", completou.

No caso do ensino fundamental foram registradas 301.583 inscrições. Desse total, cerca de 71,6 mil têm entre 13 e 40 anos; 152.290 são mulheres; e 149.293 são homens. Ainda segundo o balanço, 132.263 candidatos se autodeclararam pardos; 117.592, brancos; 34.433, pretos; 4.994, amarelos; 2.114, indígenas; e 10.187 não quiseram se autodeclarar. Para o ensino médio foram 1.272.279 inscrições. Desse total, 387.697 têm entre 23 e 30 anos. "O número de mulheres que se inscreveram (637.281) continua sendo maior, na comparação com os homens (634.998)", explicou a presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) Maria Inês Fini.

Ainda segundo o balanço relativo ao ensino médio, 556.132 candidatos se autodeclararam pardos; 494.138 se declararam brancos; 150.489, pretos; 24.465, amarelos; 7.657, indígenas; e 39.398 optaram por não se autodeclarar.

Tendo por base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a secretária executiva do MEC Maria Helena Castro disse que, do total da população brasileira, 55% com idade entre 15 e 55 anos não têm curso fundamental completo. Por isso, acrescentou, "apesar de os números apresentados serem significativos, podem ser melhorados", afirmou.

O Estado que registrou o maior número de inscritos para a obtenção de certificação de ensino médio foi São Paulo (233.056), seguido de

Minas Gerais (123.626); do Paraná (119.963); Rio de Janeiro (117.024); e Rio Grande do Sul (105.747). São Paulo foi também o estado com mais inscritos para o ensino fundamental (50.487), seguido do Rio Grande do Sul (33.042); Paraná (30.639); de Minas Gerais (29.107); e do Rio de Janeiro (19.942).

Pessoas privadas de liberdade e jovens que cumprem medida socioeducativa poderão fazer o Enceja nos dias 24 e 25 de outubro. Para brasileiros residentes no exterior, a prova será no dia 10 de setembro. Residentes no exterior, privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas, farão os exames entre 11 e 22 de setembro. Segundo a presidente do Inep, o MEC tem recebido pedidos de muitas embaixadas para ampliar o número de países onde o exame é aplicado. "Estamos totalmente à disposição", disse ela.

O exame consiste em quatro provas objetivas, cada uma com 30 questões de múltipla escolha, e uma proposta de redação. Para obter o certificado ou declaração de proficiência, o participante deve completar, no mínimo, 100 pontos em cada uma das áreas de conhecimento.

Até o ano passado, os estudantes com mais de 18 anos podiam usar o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para receber o diploma do ensino médio. Agora, a certificação será feita exclusivamente pelo Enceja.



Desempenho nos exames do MEC. Abaixo: Inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e a publicação do Inep. Acima: Inscrição para o Enceja.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

SIMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - DELMAR JOSÉ HOLZBACH, CPF 300.223.209-20.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Edital de Licitação nº 001/2017. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Edital de Licitação nº 002/2017. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE. Edital de Licitação nº 003/2017. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos oficiais.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000589
~~000001~~

Protocolo 20901/2018
31/08 - 15:22
J. Lavagnoli
Câmara Municipal de Toledo

Manifestação Fiscal

Toledo, 31 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: CONTRATO Nº 012/2013, com vigência expirando.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o sétimo termo aditivo ao contrato nº 012/2013 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** que fixou a prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2017, sendo que este último aditivo alcançou o limite máximo de sessenta meses;

Considerando o Artigo 57 da Lei 8666/93 que prevê a duração máxima para prestação de serviços a limitada ao prazo máximo de sessenta meses;

Informo, para as devidas providências, que o prazo estipulado pela Lei findará em 5 de setembro de 2018

Paulo Lavagnoli
Fiscal do contrato 012/2013

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 6 / 9 / 18
ve. A. Moura
SERVIDOR
Valmir Alves de Moura
Coordenador Dpto Administrativo
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000001~~

Prot. 2098/2018
03109 - 11:43
L. Legu
Câmara Municipal de Toledo

Manifestação Fiscal

~~000002~~

Toledo, 3 de setembro de 2018:

000590

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: CONTRATO Nº 012/2013, com vigência expirando.

Senhor Diretor-Geral,

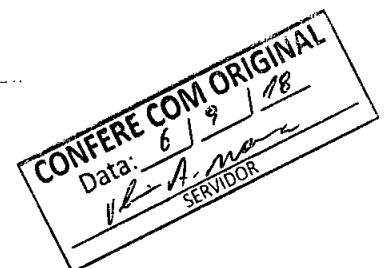
Considerando o protocolo 2090/2018, que informou cessação do CONTRATO Nº 012/2013;

Considerando que fiscal do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal, e administrativa;

Considerando, e que, o período de 1 a 5 de setembro de 2018 permanecerá em aberto quanto ao pagamento proporcional das bolsas e dos auxílios-transportes, visto que o contrato encerra no dia 5 de setembro de 2018;

A manifestação Fiscal é pela rescisão contratual com os pagamentos dos valores devidos até o fim da vigência contratual.

Paulo Lavagnoli
Fiscal do contrato 012/2013





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000002~~
~~000003~~

Ofício nº 622/2018- DCM

Toledo, 03 de Setembro de 2018.

À Assessoria Jurídica
Senhores Assessores
Câmara Municipal de Toledo

000591
V.L.

Assunto: **Análise Término de Contrato.**

Considerando protocolo 2090/2018, datado do dia 31/08/2018, do fiscal de contrato Paulo Lavagnoli, que orienta quanto ao término do contrato nº012/2013, no qual celebram entre si a Câmara Municipal de Toledo, e a Fundação Cândido Garcia, o qual se expira no dia 06/09/2018.

Considerando que o fiscal no dia 03/09/2018, relata que do dia 1º a 5 de setembro de 2018 permanecerá em aberto quanto ao pagamento proporcional as bolsas e os auxílios-transporte visto que o contrato encerra no dia 05/09/2018.

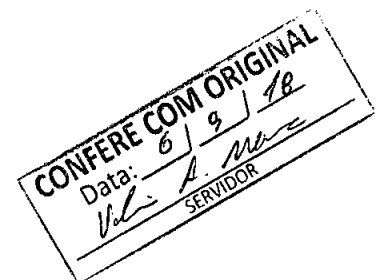
Considerando a manifestação do fiscal é pela rescisão contratual com os pagamentos dos valores devidos,

Considerando que o processo licitatório Pregão Presencial 9/2018 para contratação de agente integrador de estágios iniciou-se no dia 09/07/2018, conforme protocolo nº 1610/2018, e tinha previsão de abertura para dia 31/08/2018, mas devido a acolhimento de pedido de impugnação teve abertura alterada para 14/09/2018;

Desta forma solicito a assessoria jurídica, parecer sobre procedimentos a serem adotados.

Atenciosamente,


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000592

00004

PARECER JURÍDICO Nº 212.2018

Assunto: Licitação. Contrato. Vigência expirando.

Protocolos: 2090 e 2098.2018

Objeto: Contrato 12.2013.

Parecer: Ausência de documentação básica para compreensão do ocorrido. Necessidade de juntada do processo licitatório e do contrato firmado.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico acerca das manifestações do fiscal do Contrato nº 12/2013 firmado com a empresa Fundação Cândido Garcia, agente integradora de estágios.

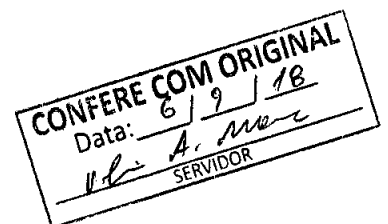
Na primeira manifestação (protocolo nº 2090/2018, de 31.08.2018), o fiscal informa que o contrato "findará em 5 de setembro de 2018". No segundo apontamento (protocolo nº 2098/2018, de 03.09.2018), o fiscal comunica que "o período de 1 a 5 de setembro de 2018 permanecerá em aberto quanto ao pagamento proporcional das bolsas e dos auxílios-transporte, visto que o contrato encerra no dia 5 de setembro de 2018". Opinou, ainda, pela "rescisão contratual com os pagamentos dos valores devidos até o fim da vigência contratual".

A Diretoria-Geral, em ofício datado de 03.09.2018, informou que "o processo licitatório Pregão Presencial 9/2018 para contratação de agente integrador de estágios iniciou-se no dia 09/07/2018, conforme protocolo nº 1610/2018, e tinha previsão de abertura para dia 31/08/2018, mas devido a acolhimento de pedido de impugnação teve abertura alterada para 14/09/2018.

É o relatório.

2. Parecer

Primeiramente, sem os dados contidos no processo licitatório, resta por dificultosa o entendimento de todo o ocorrido. Faz-se de extrema necessidade a juntado daquele, em especial do contrato firmando e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000593

00005

vic

Entretanto, devido ao exíguo tempo, far-se-á este parecer com as informações até então juntadas pelos manifestantes.

Segundo o fiscal do contrato, o prazo de vigência deste se encerrará em 05 de setembro de 2018, sem possibilidade de prorrogação por ter atingido o limite máximo de 60 meses estabelecido em lei. Do mesmo modo, informa o Diretor-Geral que está em aberto processo licitatório para contratação de outra empresa, contudo a contratação desta não ocorrerá até o término da vigência do atual contrato.

Noutras palavras, a partir do dia 05 de setembro, este ente ficará desamparado de contrato com empresa/agente intermediadora de estágios, Não informa o gestor do contrato ou outro administrador se esta *lacuna sem empresa contratada* poderá trazer prejuízos à administração pública ou a terceiros.

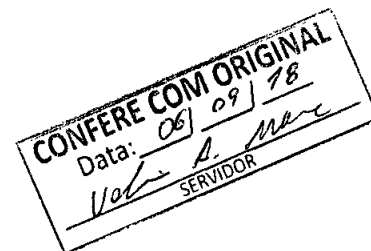
Por certo que o contrato cessará no dia 05 de setembro de 2018 e não pode mais ser prorrogado, por expresse dispositivo legal. Por certo também que a novel licitação não estará concluída até o término de vigência daquele contrato.

Nestes termos, a Câmara Municipal poderá adotar duas alternativas, na opinião desta Assessoria e enquanto aguarda a conclusão do novo processo licitatório: (I) dispensar – de forma emergencial¹ – a licitação, mantendo-se os atuais parâmetros e contratos de estágio; (II) não promover nenhum ato até a assinatura do novo contrato, sabendo, todavia, que não poderá manter nenhum dos atuais estagiários pois não haveria o imprescindível agente integrador, necessário para repasse dos valores de bolsa e auxílio-transporte.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000594

00006

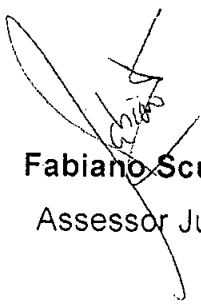
A respeito da *dispensa emergencial* prevista no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, sendo exceção, só deve ser utilizada pelo poder público em raríssimos e justificados casos e se preenchidos os requisitos legais, sob pena de responder incorrer no crime de *dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei*, previsto no artigo 89 da Lei de Licitações.

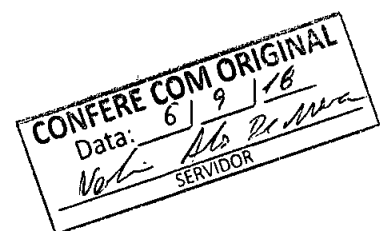
Logo, o administrador público deverá mensurar e justificar sua decisão, considerando os efeitos de sua decisão.

É o parecer.

Toledo, 04 de setembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000595
~~000007~~

Ofício nº 627/2018- DCM

Toledo, 04 de Setembro de 2018.

Departamento Administrativo
Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **Justificativa**

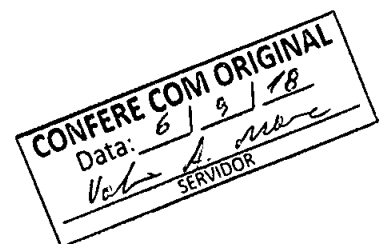
Considerando protocolo 2090 e 2098/2018, do fiscal de contrato Paulo Lavagnoli, que orienta quanto ao termino do contrato nº012/2013, no qual celebram entre si a Câmara Municipal de Toledo, e a Fundação Cândido Garcia, o qual se expira no dia 06/09/2018.

Considerando o encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise O mesmo no seu despacho indica duas possibilidades ou o encerramento do contrato, no da do vencimento, ou a alternativa de contrato emergencial.

Encaminho ao departamento administrativo setor de compras para que se manifeste quanto ao pedido.

Atenciosamente,


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Val 000596
~~000008~~

Ofício nº 255/2018 – Departamento Administrativo

Toledo, 4 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral

Assunto: Ofícios nºs 2090 e 2098 de 2018.

Senhor Diretor-Geral,

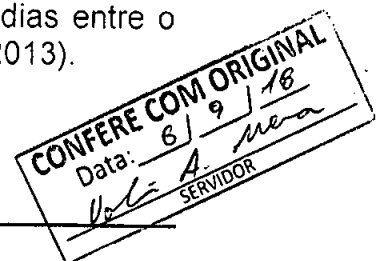
Considerando, vencimento em 05/09/2018 do contrato nº 12/2013, oriundo da Tomada de Preços 3/2013, cujo o objeto é contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, firmado com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

Considerando que tal vencimento já fora comunicado a Vossa Senhoria pelo Ofício nº 175.2018 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações, datado de 9 de julho de 2018, protocolizado sob o nº 1610/2018, ofício este que inicial o novo processo de contratação de empresa integradora de estágios (Pregão 9/2018).

Considerando que o contrato completa 60 meses de duração em 06/09/2018;

Considerando que atualmente temos 21 estagiários atuando na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando que a Tomada de Preços 03/2013, teve duração de 46 dias de trâmite entre a data de início efetivo do processo e a data de contratação, digo início efetivo, pois apesar do primeiro ofício do processo ser de 07/06/2013 (fl. 1 da Tomada 3/2013), o processo só começou a tramitar após a publicação da Resolução 23/2013 (fl. 7 da Tomada 3/2013), que fixou o valor da Bolsa Estágio, publicação que ocorreu em 22/07/2018 (fl. 9), mesma data do ofício 034/2013 DL/CM (fl. 10 da Tomada 3/2013), que reinicia o processo conforme consta na Tomada 3/2013. Assim, uma duração de 46 dias entre o início efetivo (22/07/2013) a data de assinatura do contrato (06/09/2013).



Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030

Fone (45) 3379-5900

www.toledo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000597
~~000009~~

Considerando que por se tratar de objeto comum, optou-se pela modalidade de Pregão, para a realização do novo processo de contratação de agente integrador de estágio, Pregão este que recebeu o nº 9/2018;

Considerando que os cinco Pregões que antecederam o Pregão 9/2018, tiveram duração média de 53,2 dias entre o início do processo e a data da contratação, conforme tabela abaixo:

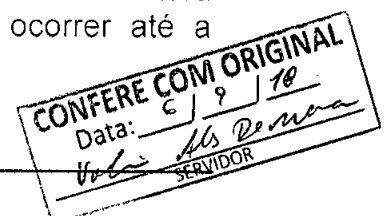
Pregão	Protocolo	Início	Contrato	tempo do início até o contrato (dias)
04/2018	897	30/04/2018	26/06/2018	57
05/2018	1154	25/05/2018	10/07/2018	46
06/2018	1165	28/05/2018	10/07/2018	43
07/2018	1200	30/05/2018	06/08/2018	68
08/2018	1341	15/06/2018	06/08/2018	52
tempo médio entre início do processo até o contrato				53,2

Considerando que foi iniciado em 09/07/2018, conforme protocolo nº 1610/2018, o processo (Pregão 9/2018) para realização de licitação para contratação de integradora de estágios, ou seja 59 (cinquenta e nove) dias antes do encerramento do atual contrato, portanto com tempo hábil, embora exíguo, para a realização da nova contratação;

Considerando que a data de abertura do Pregão 9/2018 estava prevista para abertura o dia 31/08/2018, portanto ainda com tempo hábil para a celebração de novo contrato;

Considerando que houve 3 (três) pedidos de esclarecimentos e 1 (um) pedido de impugnação ao Pregão 9/2018, sendo que o pedido de impugnação foi acatado pela pregoeira, conforme consta no processo do pregão e no portal da transparência do site da Câmara, o que por força da legislação, obrigou a republicação do edital com suas alterações e por conseguinte com nova data de abertura que foi definida para 14/09/2018.

Considerando que haverá um período sem cobertura contratual entre a data de vencimento do atual contrato 05/09/2018 até a data de assinatura de novo contrato, que transcorrido o tramite normal deverá ocorrer até a 20/09/2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Vol 000598

~~000010~~

Considerando um possível desligamento dos estagiários, vislumbro prejuízos aos mesmos, pois estes foram selecionados através de teste seletivo realizado pela Câmara e após nova contratação de empresa integradora de estágios, acredito que não poderiam retomar as atividades devido a existência de outros candidatos no cadastro de reserva do teste.

Considerando ainda que para os gabinetes que não possuam estagiários no cadastro de reserva, deverá ainda ser realizado pela Câmara novo teste seletivo para preenchimento das vagas;

Vislumbro ainda prejuízos à administração pois terá que ser realizado o pagamento de indenização de recessos de férias aos estagiários, que atualmente é uma média de 10 (dez) dias para cada estagiário.

Também vislumbro prejuízos as atividades realizadas nos Gabinetes de Vereadores e nos departamentos, no caso de desligamento dos estágios, pois como esta Câmara dispõe de um quadro enxuto de servidores, a atividade desenvolvidas pelos estagiários são de grande importância para a rotina da Casa.

Considerando que a Fundação Cândido Garcia atua no contrato firmado com a Câmara com uma taxa administrativa de 1,08%, que é a mesma taxa desde sua pactuação em 06/09/2013;

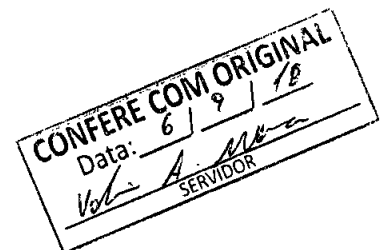
Considerando que o novo processo abrirá com a taxa máxima de 3,87%, devido as cotações apresentadas na atualidade, para o fornecimento do serviço de integração de estágio;

Assim, solicito a verificação da possibilidade de realização de uma contratação dispensada de forma emergencial, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 212.2018, com a atual fornecedora do serviço, que em contato telefônico concordou na manutenção da atual taxa administrativa de 1,08%, para manter as atividades dos estagiários até a assinatura de novo contrato oriundo do Pregão 9/2018, ou até a data limite de 31/10/2018.

Atenciosamente,

Vol. 09 de Moura
Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~00011~~

Ofício nº 628/2018 - DCM

000599
Toledo, 04 de setembro de 2018. *W*

Ao Presidente
Renato Ernesto Reimann
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **Ofícios 2090 e 2098 de 2018 – Contrato Estagiários.**

Considerando protocolos nº 2090 e 2098 de 2018, do fiscal de contrato Paulo Lavagnoli, que orienta quanto ao término do contrato nº 12/2013, no qual celebram entre si a Câmara Municipal de Toledo e a Fundação Cândido Garcia, o qual se expira no dia 05/09/2018.

Considerando o encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise o mesmo no seu despacho indica duas possibilidades ou o encerramento do contrato na data do vencimento ou a alternativa de dispensa na forma emergencial.

Encaminhado ao Setor de Compras do Departamento Administrativo para que se manifeste quanto ao pedido.

Na manifestação do Departamento Administrativo, o Coordenador do Departamento apresentou no Ofício nº 255/2018 – Departamento Administrativo, considerações plausíveis quanto a realização do novo processo para contratação de empresa integradora de estágios no tocante aos prazos para conclusão do processo de contratação.

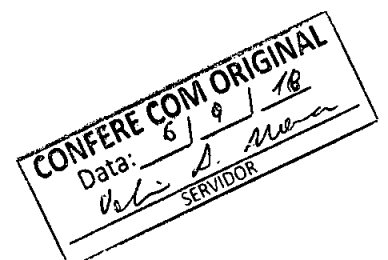
Apresenta ainda o Departamento Administrativo alguns prejuízos à administração que entendo pertinentes e concordo com tais considerações.

Considerando que a nova contratação oriunda do Pregão nº 9/2018, transcorrido o tramite normal deverá ocorrer até 20/09/2018.

Assim, oriento pela contratação dispensada na forma emergencial, com a fornecedora atual, mantendo assim os mesmos termos do atual contrato inclusive a taxa administrativa atual. E devido a possíveis atos que ainda possam ensejar o atraso da atual licitação, como novas impugnações, que seja o contrato emergencial lavrado com cláusula prevendo termo final para 31/10/2018, mas com a possibilidade de rescisão unilateral pela administração assim que possível a formalização do novo contrato do Pregão nº 9/2018.

Atenciosamente,

Aldo Roque Pastório
Aldicio Roque Pastório
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000600 Vol
0000012

[Handwritten signature]

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 562/2018

Considerando protocolos 2090 e 2098 de 2018 do fiscal de contrato Paulo Sérgio Lavagnoli informando do vencimento do contrato 12/2013 em 05/09/2016 e manifestando-se pela rescisão contratual;

Considerando, que o contrato nº 12/2013 é oriundo da Tomada de Preços 3/2013, cujo o objeto é contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, firmado com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

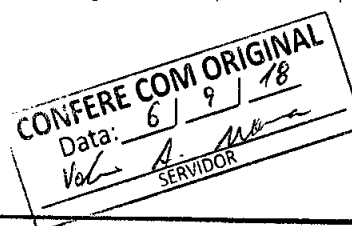
Considerando Parecer Jurídico nº 212.2018 que aponta duas possibilidades, a dispensa na forma emergencial ou não promover nenhum ato até a assinatura de novo contrato o que ensejaria no desligamento dos estagiários.

Considerando Ofício nº 255/2018 do Coordenador do Departamento Administrativo que apresenta considerações plausíveis quanto a realização do novo processo para contratação de empresa integradora de estágios no tocante aos prazos para conclusão do processo de contratação. E ainda o alguns possíveis prejuízos, conforme segue:

“Considerando um possível desligamento dos estagiários, vislumbro prejuízos aos mesmos, pois estes foram selecionados através de teste seletivo realizado pela Câmara e após nova contratação de empresa integradora de estágios, acredito que não poderiam retomar as atividades devido a existência de outros candidatos no cadastro de reserva do teste.

Vislumbro ainda prejuízos à administração pois terá que ser realizado o pagamento de indenização de recessos de férias aos estagiários, que atualmente é uma média de 10 (dez) dias para cada estagiário.

Também vislumbro prejuízos as atividades realizadas nos Gabinetes de Vereadores e nos departamentos, no caso de desligamento dos estágios, pois como esta Câmara dispõe de um quadro enxuto de servidores, a atividade desenvolvida pelos estagiários é de grande importância para a rotina da Casa.”





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000601
~~0000013~~
11/

Considerando Ofício 628/2018 - DCM da Diretoria-Geral, que orienta:

"Assim, oriento pela contratação dispensada na forma emergencial, com a fornecedora atual, mantendo assim os mesmos termos do atual contrato inclusive a taxa administrativa atual. E devido a possíveis atos que ainda possam ensejar o atraso da atual licitação, como novas impugnações, que seja o contrato emergencial lavrado com cláusula prevendo termo final para 31/10/2018, mas com a possibilidade de rescisão unilateral pela administração assim que possível a formalização do novo contrato do Pregão nº 9/2018."

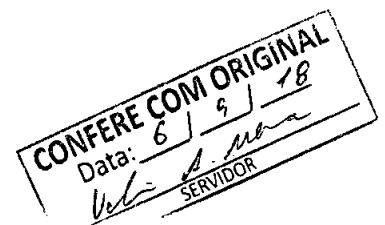
Assim, pelos argumentos apresentados e prezando pela manutenção dos estagiários, decido pela contratação dispensada na forma emergencial, conforme inciso IV, do artigo 24, da Lei de Licitações, com a atual fornecedora, mantendo assim os mesmos termos do atual contrato inclusive a taxa administrativa, aplicando-se para o presente caso o mesmo termo de referência do processo original, Tomada 03/2013. E devido a possíveis atos que ainda possam ensejar o atraso da atual licitação, como novas impugnações, que seja o contrato emergencial lavrado com cláusula prevendo termo final para 31/10/2018, mas com a possibilidade de rescisão unilateral pela administração assim que possível a formalização do novo contrato do Pregão nº 9/2018.

Ao Departamento Administrativo, para realização da contratação emergencial.

Toledo, 04 de setembro de 2018.


Renato Reimann

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000602
W

Termo de juntada de documentos

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018, às 08h13min, procedi a juntada aos autos deste processo – Tomada de Preços nº 3/2013 – que atualmente possui 588 (quinhentos e oitenta e oito) folhas, de 13 (treze) folhas (cópias autenticadas), tratando-se dos protocolos nºs 2090/2018 e 2098/2018, referente às duas manifestações do Fiscal do Contrato nº 012/2013, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 589 à 601.

Informo ainda que as via originais estão juntadas ao processo de Dispensa de Licitação nº 2/2018 (folhas de 1 à 13).

Com este fim e para constar, eu, VALMIR ALVES DE MOURA, Coordenador do Departamento Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Valmir Alves de Moura

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo